



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário De Almeida  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira  
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili  
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão  
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior  
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva  
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira  
Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar  
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz  
Saúde: Nair Mota Dias  
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Samuel Lima Sales Junior  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Lillian da Silva Monteiro  
RURAP: Kelson de Freitas Vaz  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa  
UEAP: Kátia Paulino do Santos

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza  
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP:

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

## Secretaria da Casa Civil

### DECRETO Nº 0521 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Nomear **Andreia Silva de Nazare** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programa do Livro Didático/ Coordenadoria de Apoio ao Estudante, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 28 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136349

### DECRETO Nº 0522 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0452**, de 21 de janeiro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.580**, de 21 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### Onde se lê:

“Céu Leehí”

#### Leia-se:

“Céu Leehí Costa Silva”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136350

### DECRETO Nº 0523 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.0161/2026 GABINETE - SESA**,

#### RESOLVE:

Autorizar **Nair Mota Dias**, Secretária de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar da 1ª Assembleia do CONASS em 2026, bem como das Plenárias da CIT, no período de 27 a 29 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136351

### DECRETO Nº 0524 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.0161/2026 GABINETE - SESA**,

#### RESOLVE:

Designar a **MAJ RF Danúbia Viana da Silva Muricy**, Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento da titular, no período de 27 a 29 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136354

### DECRETO Nº 0525 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em

#### Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:  
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br  
WhatsApp Institucional:  
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

#### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

vista o contido no **Ofício nº 220101.0076.4124.0018/2026 GABINETE - SEMIN,**

**R E S O L V E :**

Autorizar **Haolibamo Mamede Alles Barbosa**, Secretário de Estado da Mineração do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Manaus-AM**, a fim de participar do Workshop Programa Energias da Amazônia 2026, no período de 09 a 12 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136355

**DECRETO Nº 0526 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 220101.0076.4124.0018/2026 GABINETE - SEMIN,**

**R E S O L V E :**

Designar **Criscia Tânia Corrêa Moraes**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Mineração do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 09 a 12 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136356

**DECRETO Nº 0527 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Diana Santana Dias** do cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. São Tomé do Aporema, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 28 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136357

**DECRETO Nº 0528 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **Juliane Santana Dias** para exercer o cargo em

comissão de Diretor da E. Q. E. São Tomé do Aporema, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 28 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136359

**DECRETO Nº 0529 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

**Regulamenta o artigo 19 da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, para organizar a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, com alterações feitas pelo art. 67 da Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e art. 19 da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, que organiza a Secretaria de Estado da Cultura, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0054.1541.2361.0001/2025 - URDD/SECULT,**

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, na forma deste Decreto.

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**Seção I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 2º** A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT tem por finalidade formular, planejar, coordenar e executar a política cultural governamental nas áreas de museologia, arqueologia, etnologia, antropologia, preservação do patrimônio histórico material e imaterial, bem como estimular a produção artística do Estado do Amapá.

**Seção II**  
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT é a seguinte:

**I - DIREÇÃO SUPERIOR:**

1. Deliberação Colegiada
  - 1.1. Conselho Estadual de Política Cultural
2. Deliberação Singular
  - 2.1. Secretário de Estado da Cultura
  - 2.2. Secretário Adjunto de Gestão
  - 2.3. Secretário Adjunto de Fomento e Incentivo Cultural

**II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO:**

3. Gabinete
4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
5. Assessoria de Controle Interno

**III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:**

6. Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural
  - 6.1. Núcleo Técnico Programático
  - 6.2. Núcleo Técnico de Ação Cultural
  - 6.3. Núcleo de Economia Criativa e Incentivo Cultural

- 6.4. Núcleo de Articulação e Participação
- 6.5. Núcleo de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos
- 6.6. Núcleo de Monitoramento e Avaliação
- 6.7. Núcleo de Prestação de Contas
- 7. Coordenadoria de Gestão dos Museus
  - 7.1. Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico
  - 7.2. Núcleo da Preservação da Memória Material e Imaterial
  - 7.3. Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque - KUAHI
  - 7.4. Museu de Arqueologia e Etnologia
  - 7.5. Museu da Imagem e do Som
  - 7.6. Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva
  - 7.7. Museu Fortaleza de São José de Macapá
- 8. Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural
  - 8.1. Teatro das Bacabeiras
    - 8.1.1. Conselho de Pauta
  - 8.2. Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda
  - 8.3. Centro de Difusão Cultural João Batista de Azevedo Picanço
  - 8.4. Centro de Expressões Artísticas e Culturais - Sambódromo
- 9. Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura
  - 9.1. Núcleo de Monitoramento e Controle das Ações
  - 9.2. Núcleo de Articulação de Captação de Apoio Cultural
  - 9.3. Núcleo de Contabilidade

#### **IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

- 10. Coordenadoria Administrativa Financeira
    - 10.1. Núcleo de Finanças
    - 10.2. Núcleo de Pessoal
    - 10.3. Núcleo de Comunicação e Logística
      - 10.3.1. Unidade de Registro e Distribuição de Documentos
      - 10.3.2. Unidade de Logística de Material e Patrimônio
      - 10.3.3. Unidade de Logística de Transportes
      - 10.3.4. Unidade de Logística de Serviços Gerais
    - 10.4. Núcleo de Contratos e Convênios
      - 10.4.1. Unidade de Contratos
      - 10.4.2. Unidade de Convênios
  - 11. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações
    - 11.1. Unidade de Planejamento de Compras
    - 11.2. Unidade de Pesquisa de Preço
  - 12. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação
    - 12.1. Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos.
- Parágrafo Único. Os Cargos de Direção Superior e Direção Intermediária e a representação gráfica da presente estrutura constam nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 4º** A Secretaria de Estado da Cultura será dirigida em consonância com a legislação vigente, pelo Secretário de Estado com auxílio dos Secretários-Adjuntos, o Gabinete pelo Chefe de Gabinete, as Coordenadorias por Coordenadores, as Assessorias por Assessores, os Núcleos por Gerentes, as Unidades por Chefes e as Atividades por Responsáveis cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIA DAS UNIDADES**

#### **Seção I**

#### **DO GABINETE**

**Art. 5º** Ao Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura, unidade responsável pelo suporte e cooperação ao titular da pasta, compete:

- I - supervisionar o recebimento, a redação, a tramitação, a expedição e o controle da correspondência oficial da Instituição, bem como a organização, a manutenção e a atualização do arquivo de correspondências;
- II - preparar e avaliar a agenda diária do titular e coordenar o roteiro de suas audiências;
- III - analisar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, bem como proferir despachos de mero encaminhamento, quando estes forem de sua competência;
- IV - promover contatos com entidades públicas e privadas e esclarecer sobre as atividades desenvolvidas pela instituição;
- V - exercer a supervisão sobre o controle dos processos e atos administrativos;
- VI - dar encaminhamento, transmitir ordens e mensagens emanadas dos Secretários, bem como divulgar atos, portarias, circulares, ordens de serviço e instruções baixadas pelo titular e adjuntos do órgão;
- VII - executar, em conjunto com o órgão central de comunicação do Governo, as estratégias de comunicação com o público interno e externo, assessorando a Instituição junto aos Órgãos de imprensa;
- VIII - acompanhar as matérias de interesse da instituição, divulgadas nos meios de comunicação e organizá-las em arquivos;
- IX - coordenar a promoção de eventos e organizá-los, elaborando as apresentações institucionais a serem realizadas pelo Secretário, nos diversos eventos;
- X - desempenhar quaisquer outras tarefas ou atribuições, que direta ou indiretamente, concorram para a regularidade e eficiência dos serviços do Gabinete.

## **Seção II**

### **DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**Art. 6º** À Assessoria de Desenvolvimento Institucional compete coordenar e consolidar o planejamento, a elaboração da proposta orçamentária, o controle orçamentário, promover o desenvolvimento de competências e habilidades das pessoas e da modernização da gestão, no âmbito da instituição e:

- I - assegurar o cumprimento das diretrizes e metodologias estabelecidas pelo órgão central do sistema estadual de planejamento;
- II - desenvolver programas, coordenar projetos e equipes, em conjunto com os demais setores da secretaria, na implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento dos processos, disseminando os conceitos de gestão por resultados e a aplicação de tecnologias inovadoras necessárias à eficiência e eficácia da administração;
- III - prestar assessoramento técnico às demais unidades da instituição na elaboração e na execução dos planos e atividades, bem como coordenar a elaboração de relatórios trimestrais e de relatórios anuais;
- IV - coletar, tratar e fornecer ao órgão central do sistema de planejamento as informações necessárias à composição

das estatísticas estaduais;

V - gerar informações gerenciais para subsidiar o processo decisório da instituição;

VI - promover a utilização de novos modelos, métodos e técnicas de gestão, objetivando o aperfeiçoamento da instituição, buscando a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados;

VII - elaborar estudos e fornecer informações à Secretaria de Estado da Administração, necessários à formulação da política de recursos humanos, em conjunto com o Núcleo de Pessoal da Secretaria;

VIII - participar da racionalização e da automação dos processos, da inserção de novas tecnologias, da documentação de sistemas e da elaboração de manuais de procedimentos;

IX - Propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela instituição, para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;

X - executar o acompanhamento e o controle orçamentário;

XI - coordenar e executar a elaboração de projetos de modernização administrativa em especial na redefinição da estrutura organizacional e na regulamentação da instituição e de outros projetos de racionalização e melhoria de processos organizacionais;

XII - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com instituições responsáveis;

XIII - assessorar a direção estratégica da Secretaria na condução do planejamento estratégico da unidade, contribuindo para a definição de diretrizes, metas e planos de ação alinhados aos objetivos institucionais, bem como apoiando o monitoramento e a avaliação das iniciativas estratégicas, com sugestões para ajustes e inovações que promovam o alcance dos resultados estabelecidos;

XIV - consolidar o instrumento de prestação de contas da unidade gestora, atualmente representado pelo relatório de gestão, promovendo sua atualização e adequação aos novos formatos e exigências que possam ser estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, de modo a assegurar a transparência, a integridade e a eficácia na comunicação dos resultados e das ações institucionais.

### Seção III

#### DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

**Art. 7º** À Assessoria de Controle Interno compete:

I - Analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando esses forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;

II - propor a normatização, a sistematização e a padronização de procedimentos de controle;

III - orientar os gestores no desenvolvimento, na implantação e na correção dos controles internos;

IV - cientificar, tempestivamente, o dirigente máximo e/ou conselho de administração ou equivalente sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade por meio da emissão de SAC, na qual o gestor máximo determinará as correções ao setor competente, conforme modelo do anexo II da Instrução Normativa nº 001/2025,

de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado - CGE;

V - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, observando as orientações da CGE, conforme modelos dos anexos III e IV da Instrução Normativa nº 001/2025, da Controladoria Geral do Estado - CGE;

VI - cumprir os procedimentos estabelecidos em Decreto Estadual, em outras normas regulamentares, em orientações e recomendações elaboradas pela CGE;

VII - avaliar os cumprimentos dos objetivos e metas definidas nos programas constantes no plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;

VIII - monitorar a implementação das recomendações emitidas e elaborar em conjunto com as áreas envolvidas o Plano Permanente de Providências - PPP, conforme modelo do anexo V da Instrução Normativa nº 001/2025 da Controladoria Geral do Estado, CGE;

IX - avaliar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos à respectiva área de atuação em que a instituição seja parte; e

X - apoiar as ações da CGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação.

Parágrafo único. As competências acima estão dispostas no artigo 4º da Instrução Normativa 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado - CGE.

### Seção IV

#### DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

**Art. 8º** À Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural compete:

I - coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os incentivos concedidos a pessoas físicas ou jurídicas, provenientes dos recursos do Tesouro e recursos federais destinados à Secretaria;

II - prestar apoio técnico e administrativo a Secretaria de Estado da Cultura, Fundo de Apoio à Cultura e Conselho de Políticas Culturais;

III - manter, organizar, zelar e controlar Entes e Agentes Culturais, do Estado do Amapá;

IV - coordenar, analisar e supervisionar as prestações de contas de projetos que tenham recebidos recursos da Secretaria de Estado da Cultura e do Fundo de Apoio à Cultura;

V - instruir os processos de despesas referentes aos incentivos concedidos a pessoas físicas e jurídicas, provenientes aos recursos da Secretaria do Estado da Cultura e do Fundo de Apoio à Cultura;

VI - coordenar, propor e executar de editais relativos à políticas culturais;

VII - elaborar e coordenar a programação anual dos trabalhos das unidades diretamente subordinadas;

VIII - apurar, analisar, criticar e manter registro de dados e informações estatística coletadas;

IX - propor, elaborar, implementar e avaliar projetos e programas junto às instituições públicas e privadas e comunidade em geral, a fim de oportunizar o aparecimento de novas manifestações culturais no Amapá;

X - desenvolver, junto aos grupos culturais e artísticos e a comunidade em geral, um trabalho de resgate, estímulo, integração e divulgação dos diferentes aspectos da cultura local e regional;

XI - emitir parecer sobre a aceitação de obras artísticas oferecidas por doação ou permuta bem como sobre a aquisição;

XII - sugerir o intercâmbio cultural com instituições e entidades afins, de âmbito nacional e internacional, com o fim de viabilizar projetos estratégicos para o âmbito do desenvolvimento da economia cultural local;

XIII - promover o acompanhamento da execução física de programas e projetos, avaliando e divulgando os seus resultados;

XIV - elaborar minuta e formalizar termo de justificativa de dispensa ou inexistência de chamamento público para os fomentos culturais de interesse da Secretaria;

XV - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência; e

XVI - desenvolver outras atividades inerentes à sua área de competência que lhe forem conferidas ou delegadas.

### **Subseção I DO NÚCLEO TÉCNICO PROGRAMÁTICO**

**Art. 9º** Ao Núcleo Técnico Programático compete desenvolver atividades de planejamento, elaboração e análise de projetos com vistas à editoração, publicação e difusão de obras de cunho científico, literário e ações culturais, com ênfase na cultura do Estado do Amapá, em especial:

I - planejar as ações culturais, com vistas a atender o calendário cultural;

II - emitir nota técnica de proposição de editais;

III - elaborar minuta do edital, atendendo a padronização, legislação e regulamentos aplicáveis à matéria, com vistas a execução dos recursos do tesouro, Fundo Estadual de Cultura e provenientes de transferências da União;

IV - avaliar e emitir pareceres técnicos referentes a solicitações de edição e publicação de obras que possam contribuir para o desenvolvimento artístico, científico e cultural do Estado do Amapá;

V - emitir manifestação técnica quanto à viabilidade de apoio e aos incentivos a serem concedidos a pessoas físicas ou jurídicas, provenientes dos recursos do Tesouro, Fundo Estadual de Cultura e recursos federais destinados à Secretaria;

VI - elaborar extrato para publicação do aviso de edital;

VII - fazer publicar matérias correlatas à execução dos recursos do tesouro, Fundo Estadual de Cultura e provenientes de transferências da União;

VIII - analisar e emitir parecer técnico sobre leis e decretos relativos à Cultura;

IX - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência;

X - executar outras atividades inerentes à sua competência.

### **Subseção II DO NÚCLEO TÉCNICO DE AÇÃO CULTURAL**

**Art. 10.** Ao Núcleo Técnico de Ação Cultural, responsável por desenvolver atividades de coordenação e acompanhamentos dos processos relativos à execução

de ações culturais, com ênfase na cultura do Estado do Amapá, compete:

I - prestar apoio técnico e administrativo junto a Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, Secretaria de Estado da Cultura, Fundo de Apoio à Cultura;

II - manter, organizar, zelar e controlar Entes e Agentes Culturais, do Estado do Amapá;

III - conferir a documentação relativa ao processo de credenciamento do Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Amapá, zelando pela correta informação dos dados apresentados;

IV - instruir os processos de despesas referentes aos incentivos concedidos a pessoas físicas e jurídicas, bem como realizar a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens ou contratação de serviços, relativos a sua competência, provenientes dos recursos da Secretaria do Estado da Cultura, do Fundo de Apoio à Cultura e de transferências da União;

V - acompanhar e gerenciar as despesas relativas a execução de serviços, fornecimento de bens e produtos, relativos a execução de contratos administrativos e/ou parcerias, com vistas a atender ações e programas incentivados pela Secretaria de Estado da Cultura;

VI - elaborar estudos técnicos e projetos para a montagem e execução da programação de eventos culturais em todas as cidades do Estado do Amapá;

VII - contatar e propor contratação de artistas de diversas áreas culturais;

VIII - coordenar e executar os serviços para realizar sonorização, iluminação, montagem de palco, segurança e divulgação de eventos culturais promovidos, no âmbito da Secretaria;

IX - elaborar relatórios de execução dos contratos administrativos firmados, no âmbito da execução cultural, para subsidiar a tomada de decisão dos Secretários;

X - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência;

XI - executar outras atividades inerentes à sua competência.

### **Subseção III DO NÚCLEO DE ECONOMIA CRIATIVA E INCENTIVO CULTURAL**

**Art. 11.** Ao Núcleo de Economia Criativa e Incentivo Cultural compete desenvolver atividades de execução e acompanhamento dos processos relativos aos Editais e Fomentos a execução de ações culturais, em especial:

I - coordenar e executar as atividades relativas ao processo de seleção, habilitação e celebração de instrumentos jurídicos para fomento e incentivo cultural;

II - elaborar minutas e formalizar os Termos de Execução Cultural, premiação e outros instrumentos congêneres a execução cultural, de recursos oriundos do tesouro, fundo estadual de cultura e recursos federais;

III - elaborar minutas e formalizar os Termo de Fomento, Colaboração e Cooperação Técnica, previstos na Lei n.º 13.019/2014;

IV - elaborar e fazer publicar os extratos dos instrumentos e acordos correlatos a sua atribuição;

V - receber e atestar a documentação relativa ao processo de credenciamento do Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Amapá, zelando pela correta informação dos

dados apresentados;

VI - manter acervo dos termos de execução cultural, termos de premiação, termos de fomento e colaboração e outros instrumentos congêneres de interesse da Secretaria;

VII - cadastrar os Termo de Execução Cultural, termos de premiação, termos de fomento e colaboração e outros instrumentos congêneres com a Secretaria;

VIII - analisar e instruir os processos com documentos pertinentes a celebração dos instrumentos inerentes a sua competência;

IX - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência; e

X - executar outras atividades inerentes à sua competência.

#### Subseção IV

### DO NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 12.** Ao Núcleo de Articulação e Participação, responsável por desenvolver atividades de orientação e instrução dos agentes culturais e interessados juntos aos processos relativos aos Editais e Fomentos a execução de ações culturais, compete:

I - receber, registrar e encaminhar a setorial competente, documentos e formulários padrões e requerimentos dirigidos à Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, bem como efetuar controle de tramitação e resposta aos interessados;

II - executar serviços de recepção, registro de compromissos, informações e atendimento por meios de comunicação;

III - conduzir o processo de formulação de políticas públicas culturais estaduais, nos níveis regional, local e setorial, acompanhando e monitorando a execução e a operacionalização e propondo medidas corretivas e os direcionamentos necessários;

IV - orientar o público quanto ao andamento de processos, procedimentos inscrições, calendários de reuniões, e demais assuntos relativos ao apoio à cultura;

V - acompanhar procedimentos adotados quanto às solicitações efetuadas pelos Entes e Agentes Culturais, informando-os sobre as respectivas providências;

VI - articular-se com as demais núcleos e coordenadorias e propor medidas referentes à sua área de atuação, na busca da excelência no atendimento aos usuários dos serviços da Secretaria;

VII - coordenar e supervisionar as atividades relativas ao acesso à informação e buscas ativas, visando a integração e participação democrática e facilitada junto as seleções e chamamentos públicos da Secretaria;

VIII - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência;

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

#### Subseção V

### DO NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

**Art. 13.** Ao Núcleo de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos compete:

I - coordenar, no âmbito de sua competência, a elaboração de projetos destinados à obtenção de financiamentos e investimentos públicos ou privados;

II - identificar oportunidades e elaborar estratégias para captação de recursos;

III - realizar pesquisas e análises de mercado, compatibilizando com as políticas públicas culturais do estado;

IV - elaborar proposta, projetos, planos de trabalho e outros documentos congêneres, com vista a captação de recursos federais e privados para a Secretaria de Estado da Cultura e para o Fundo Estadual de Cultura;

V - articular junto às outras unidades e vinculadas da Secretaria de Estado da Cultura, para propor, elaborar e executar os planos, programas, projetos, buscando a efetividade na aplicação dos recursos estaduais ou federais;

VI - coordenar e gerir os processos de elaboração e de acompanhamento físico-financeiro e avaliação da execução dos planos, programas, projetos, analisando os resultados em função das metas estabelecidas, buscando a efetividade na aplicação dos recursos estaduais ou federais;

VII - acompanhar, através dos sistemas de execução federal, Sistema Integrado de Administração Financeira Federal - SIAFI e Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá, em articulação com os demais órgãos, vigência de convênios, acordos e contratos de repasse da Secretaria;

VIII - centralizar a operacionalização das respostas e atendimento de diligências relativas aos convênios, acordos e contratos de repasse que a Secretaria de Estado da Cultura ou o Fundo Estadual de Cultura seja diretamente interessado;

IX - realizar estudos técnicos, emitir parecer sobre proposta e assessorar a elaboração de anteprojeto de lei para subvenção ou incentivos fiscais de interesse cultural

X - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência;

XI - executar outras atividades inerentes à sua competência.

#### Subseção VI

### DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 14.** Ao Núcleo de Monitoramento e Avaliação compete desenvolver atividades de monitoramento e avaliação dos instrumentos, planos de trabalho, projetos e parcerias relativas a execução de ações culturais, e também:

I - coordenar, analisar e supervisionar as atividades de gestão, fiscalização e monitoramento das parcerias, fomentos e apoios prestados pela Secretaria de Estado da Cultura;

II - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria;

III - apurar, analisar, criticar e manter registro de dados e informações estatística coletadas;

IV - prestar apoio técnico e administrativo aos servidores designados para o desempenho adequado das funções de gestão, fiscalização e monitoramento de Termos de Execução Cultural, Fomento, Colaboração e Cooperação Técnica, e demais instrumentos jurídicos previstos na legislação específica federal e estadual da cultura, com exceção aos previstos na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos);

V - organizar, manter e atualizar cadastro dos agentes,

fiscais e comissões de monitoramento e avaliação dos processos de interesse cultural da Secretaria;

VI - propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela Secretaria, para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;

VII - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com a Escola de Administração Pública do Amapá;

VIII - elaborar estudos e propor padronização dos instrumentos de monitoramento e avaliação para os entes e agentes culturais e servidores da cultura, com vista a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

IX - acompanhar e avaliar os eventos e programas realizados pela Secretaria de Estado de Cultura;

X - avaliar a produção dos eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura;

XI - supervisionar a execução das atividades culturais realizadas pela Secretaria de Estado de Cultura em parceria com as Administrações Municipais e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos;

XII - realizar estudos técnicos e emitir parecer sobre os eventos e atividades culturais realizadas ou apoiadas pela Secretaria de Estado da Cultura, apresentando informações estatísticas, de indicadores, de todos os envolvidos na execução;

XIII - acompanhar a execução dos Planos de Ação da Cultura, em nível de programas e projetos e avaliar com as demais unidades e colaboradores da Secretaria de Estado da Cultura, os seus impactos econômicos, sociais e ambientais;

XIV - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência;

XV - executar outras atividades inerentes à sua competência.

### **Subseção VII**

#### **DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 15.** Ao Núcleo de Prestação de Contas, compete:

I - controlar o cumprimento das normas sobre prestação de contas de responsáveis por projetos do Secretaria;

II - fazer relatórios circunstanciados - crítico - analíticos das prestações de contas dos projetos patrocinados pelo Secretaria;

III - elaborar procedimentos, manuais cartilhas ou instrução normativa com o objetivo específico de facilitar o acompanhamento, execução e prestação de contas dos recursos;

IV - realizar diligência, notificar os beneficiários para a devida instrução da prestação de contas;

V - propor a abertura de Tomada de Contas Especial de Beneficiários, por inadimplência contratual;

VI - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

### **Seção V**

#### **DA COORDENADORIA DE GESTÃO DOS MUSEUS**

**Art. 16.** À Coordenadoria de Gestão dos Museus

desenvolve as atividades de planejamento, coordenação e supervisão relacionadas à gestão de museus estaduais, compete ainda:

I - planejar, coordenar e acompanhar os programas e projetos de pesquisa, preservação e difusão dos bens culturais do Estado do Amapá;

II - coordenar programas socioculturais das instituições museológicas objetivando conscientizar a comunidade para preservação da memória amapaense;

III - colaborar com o representante responsável pelo sistema Estadual de museus, auxiliando no seu gerenciamento.

IV - referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelos Núcleos e Museus que lhe são diretamente subordinados;

V - promover a articulação permanente das Divisões que lhes são diretamente subordinadas com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão;

VI - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, consideram-se bens culturais passíveis de musealização os bens móveis e imóveis de interesse público, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência ao ambiente natural, à identidade, à cultura e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

### **Subseção I**

#### **DO NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**Art. 17.** Ao Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico compete:

I - instruir tecnicamente formações na área da museologia, nos seus diversos conteúdos, para as demais gerências e outras unidades dos núcleos subordinados à Coordenadoria de Gestão de Museus;

II - supervisionar os museus, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos museus;

III - indicar as modalidades ou estratégias de preservação de bens culturais e o seu registro em instrumento específico;

IV - realizar o mapeamento e a catalogação de bens patrimoniais, incluindo edificações, objetos e documentos históricos e desenvolver um banco de dados que centralize informações sobre o patrimônio em colaboração com outros setores afins.

V - planejar e implementar ações de conservação e restauração de bens patrimoniais, definindo diretrizes e técnicas adequadas para a preservação.

VI - planejar, coordenar e acompanhar as ações de pesquisa, preservação e difusão do patrimônio histórico do Estado, em articulação com as instituições museológicas e demais entidades culturais.

VII - Identificar fontes de financiamento e elaborar propostas para captação de recursos para projetos de preservação.

VIII - elaborar, no âmbito de suas competências, Estudos

Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Projetos Básicos e Matrizes de Risco, referentes às compras e contratações específicas relacionadas aos museus vinculados à Secretaria.

IX - monitorar e acompanhar a execução de contratos e serviços relacionados à preservação, conservação e restauração de bens históricos.

X - estabelecer critérios e indicadores para avaliar o estado de conservação do patrimônio.

XI - organizar e manter atualizado um banco de dados com informações técnicas, registros históricos e documentação sobre o patrimônio histórico do Estado, promovendo o acesso para pesquisas, ações educativas e planejamento de políticas públicas.

XII - organizar e coordenar exposições, publicações e eventos que divulguem a relevância do patrimônio histórico do Estado e incentivem sua preservação;

XIII - articular e promover parcerias com instituições públicas, privadas, comunitárias e organizações internacionais para a captação de recursos e a implementação de ações voltadas à preservação e valorização do patrimônio histórico;

XIV - planejar, encaminhar e gerenciar mecanismos que facilitem a implantação e gestão de sistemas relacionados à preservação documental e de arquivos, em articulação com o Sistema Estadual de Arquivos;

XV - fornecer suporte técnico às demais unidades da Coordenadoria de Gestão dos Museus e da Secretaria de Estado da Cultura em ações e projetos relacionados ao patrimônio histórico;

XVI - submeter à anuência da Coordenadoria de Gestão dos Museus todas as propostas de projetos, programas e planos elaborados pelo Núcleo, dependendo do aval do Coordenador para o encaminhamento e execução das ações;

XVII - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência; e

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

### **Subseção II**

#### **DO NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA MATERIAL E IMATERIAL**

**Art. 18.** Ao Núcleo de Preservação da Memória Material e Imaterial compete:

I - instruir tecnicamente formações na área da museologia, nos seus diversos conteúdos, para as demais gerências e outras unidades dos núcleos subordinados à Coordenadoria de Gestão de Museus;

II - supervisionar os museus, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos museus e de instituições afins;

III - indicar as modalidades ou estratégias de preservação de bens culturais e o seu registro em instrumento específico;

IV - realizar o mapeamento, identificação, catalogação e proteger práticas culturais, saberes tradicionais, celebrações, manifestações artísticas, ofícios e demais elementos que compõem o patrimônio imaterial do Estado.

V - manter e atualizar um banco de dados especializado com informações técnicas, registros históricos e

documentação sobre o patrimônio cultural material e imaterial, facilitando o acesso para pesquisas e ações educativas.

VI - desenvolver programas e projetos de educação patrimonial que promovam o reconhecimento, valorização e apropriação social do patrimônio histórico pelo público em geral, incluindo atividades escolares, eventos culturais e oficinas temáticas.

VII - propor a construção de Políticas culturais que possam promover a valorização dos bens de valor histórico para o estado e colaborar para a legislação de proteção dos mesmos;

VIII - identificar, registrar e sugerir estudos e projetos para o tombamento de bens de valor histórico, de natureza material e imaterial, que contribuam para a preservação da memória cultural do Estado;

IX - elaborar, no âmbito de suas competências, Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Projetos Básicos e Matrizes de Risco voltados à contratação de serviços especializados, materiais ou equipamentos necessários à preservação e difusão do patrimônio cultural.

X - planejar e executar ações educativas e culturais que fortaleçam o reconhecimento público e a valorização do patrimônio cultural material e imaterial junto à comunidade, incluindo oficinas, seminários e publicações.

XI - articular e fomentar parcerias com entidades públicas, privadas e comunitárias para ampliar o alcance e a efetividade das ações de preservação e valorização do patrimônio cultural;

XII - monitorar a implementação e os resultados das políticas e ações culturais voltadas ao patrimônio cultural, propondo ajustes ou novas iniciativas sempre que necessário;

XIII - assessorar e apoiar tecnicamente as ações da Coordenadoria de Gestão dos Museus no que tange à memória cultural material e imaterial, alinhando estratégias e diretrizes institucionais;

XIV - submeter à anuência da Coordenadoria de Gestão dos Museus todas as propostas de projetos, programas e planos elaborados pelo Núcleo, dependendo do aval do Coordenador para o encaminhamento e execução das ações;

XV - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência; e

XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

### **Subseção III**

#### **DO MUSEU DOS POVOS INDÍGENAS DO OIAPOQUE - MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA - MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - MUSEU HISTÓRICO DO AMAPÁ JOAQUIM CAETANO DA SILVA E MUSEU FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ**

**Art. 19.** Ao Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque, Museu de Arqueologia e Etnologia, Museu da Imagem e do Som, Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva e Museu Fortaleza de São José de Macapá, competem:

I - implementar políticas e ações de pesquisa, preservação, documentação e comunicação e educação museológica,

bem como a implementação de políticas de valorização da dignidade humana, a promoção da cidadania, o cumprimento da função social dos museus, a valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental, a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural e promover o intercâmbio institucional;

II - propor, elaborar e encaminhar à Coordenadoria os instrumentos reguladores das ações específicas de cada museu, como planos de gestão, diretrizes técnicas e estratégias operacionais;

III - planejar, organizar e coordenar exposições e ações educativas fundamentadas no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária, contribuindo para ampliar o acesso da sociedade às manifestações culturais e ao patrimônio material e imaterial do estado do Amapá;

IV - supervisionar e gerenciar a equipe, o acervo e os serviços do museu;

V - propor o estabelecimento de programas, normas e diretrizes de pesquisa, documentação, conservação, exposição e educação museológica concernente a unidade que atuam, sempre que necessário;

VI - manter a documentação sistematicamente atualizada sobre os bens culturais que integram seus acervos, na forma de registros e inventários;

VII - promover capacitações e propor parcerias institucionais, bem como estimular a constituição de associações de amigos dos museus, grupos de interesse especializado, voluntariado ou outras formas de colaboração e participação sistemática da comunidade e do público;

VIII - identificar por meio de pesquisa as necessidades de aquisições, descarte e recomendar novos itens para o acervo;

IX - implementar e fiscalizar normas e procedimentos administrativos;

X - monitorar e avaliar as atividades e operações do museu;

XI - elaborar e executar a programação anual de trabalho;

XII - elaborar, registrar e encaminhar dados de atividades realizadas mensalmente;

XIII - emitir pronunciamentos no âmbito de sua competência;

XIV - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação;

XV - executar outras atividades correlatas.

### Seção VI

#### COORDENADORIA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

**Art. 20.** À Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural compete:

I - promover a difusão da cultura em todos os níveis, fomentando as manifestações artísticas e culturais em seus diversos segmentos, com ações voltadas à valorização da diversidade cultural;

II - estimular a formação, qualificação e experimentação no âmbito das artes e da cultura, incentivando iniciativas educativas e criativas que promovam o desenvolvimento cultural da população;

III - coordenar, planejar e gerenciar a programação dos espaços culturais vinculados à Secretaria de Estado da Cultura, assegurando a diversidade e a qualidade das

atividades oferecidas;

IV - elaborar, no âmbito de suas competências, os Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Projetos Básicos e Matrizes de Risco, relacionados às compras e contratações necessárias para a execução de suas atribuições, garantindo conformidade com as normas vigentes;

V - coordenar as ações de comunicação e divulgação das atividades, programas e realizações da Secretaria de Estado da Cultura;

VI - promover parcerias e articular com entidades públicas e privadas para viabilizar projetos e ações de difusão cultural nos espaços administrados pela Secretaria;

VII - monitorar e avaliar o impacto das atividades realizadas nos espaços culturais, propondo ajustes e melhorias para ampliar o alcance e a efetividade das ações culturais.

VIII - fiscalizar as funções e o cumprimento das atribuições dos núcleos subordinados, assegurando alinhamento às diretrizes institucionais e o alcance dos objetivos estabelecidos.

IX - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

### Subseção I

#### DO TEATRO DAS BACABEIRAS

**Art. 21.** Ao Núcleo do Teatro das Bacabeiras compete:

I - propor e gerir eventos artísticos-culturais de teatro, música, cinema, dança, artes-plásticas, literatura, bem como, eventos sociais compatíveis com a sua natureza;

II - gerir a manutenção e o funcionamento técnico-administrativo, de acordo com as normas estabelecidas pela SECULT;

III - analisar e apreciar tecnicamente, a documentação exigida para utilização do teatro, julgando o mérito artístico e social do evento;

IV - prestar conta de valores arrecadados por eventos realizados, junto ao NAF/SECULT;

V - orientar o produtor quanto aos procedimentos de recolhimento da taxa de cessão do Teatro junto à Receita Estadual.

**Art. 22.** Ao Conselho de Pauta, compete:

I - estabelecer a orientação geral da política de atuação do Teatro das Bacabeiras;

II - analisar e aprovar a pauta do Teatro;

III - pré-analisar os relatórios e balanço financeiro mensal do Teatro e submetê-los ao aprovo do Secretário de Estado da Cultura;

IV - analisar e aprovar o regimento interno do Teatro.

### Subseção II

#### DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA

**Art. 23.** À Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda compete:

I - planejar e implementar atividades que propiciem o desenvolvimento cultural do indivíduo, através da leitura, apoiando o processo formal de educação;

II - propor, adotar e executar políticas públicas para seleção, aquisição, registro legal, processamento técnico de acervos documentais;

III - planejar e executar ações para viabilizar meios de utilização pela das coleções estudadas pela biblioteca.

### **Subseção III**

#### **DO CENTRO DE DIFUSÃO CULTURAL JOÃO BATISTA AZEVEDO PICAÑÇO**

**Art. 24.** Ao Centro de Difusão Cultural João Batista Azevedo Picanço compete:

I - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada relacionadas à sua área de competência;

II - elaborar o plano de ação anual do Centro e emitir relatórios periódicos sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos;

III - coordenar e supervisionar a realização de eventos culturais organizados pelo poder público e pela sociedade civil, promovendo a integração entre os diversos segmentos culturais;

IV - zelar pela manutenção e funcionamento administrativo do Centro, bem como pela conservação do patrimônio, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado da Cultura;

V - avaliar tecnicamente as solicitações de pauta, priorizando a concessão do espaço para eventos artísticos e culturais alinhados às políticas públicas culturais;

VI - propor e promover oficinas culturais que incentivem o fomento, a difusão e a circulação dos bens culturais, além da experimentação de novas expressões artísticas;

VII - realizar estudos periódicos de custo para manutenção do espaço e sugerir valores adequados para sua cessão;

VIII - supervisionar os serviços contratados para adaptação, instalação, manutenção das estruturas físicas e dos equipamentos do Centro;

IX - subsidiar as necessidades de materiais e equipamentos imprescindíveis ao funcionamento do Centro, em articulação com a Unidade Técnica Operacional;

X - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos aplicáveis à sua área de atuação;

XI - efetuar a programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a chefia imediata;

XII - registrar e atualizar os dados referentes às atividades realizadas pela unidade, mantendo a organização e a transparência das informações;

XIII - prestar orientação ao produtor quanto aos procedimentos de recolhimento da taxa de cessão do Centro junto a Receita Estadual.

XIV - emitir pronunciamentos técnicos e administrativos no âmbito de sua competência, garantindo a fundamentação e a clareza nas decisões;

XV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as diretrizes da chefia imediata ou das instâncias superiores.

### **Subseção IV**

#### **DO CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - SAMBÓDROMO**

**Art. 25.** Ao Centro de Expressões Artísticas e Culturais -

Sambódromo compete:

I - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada relacionadas à sua área de competência;

II - elaborar o plano de ação anual do Sambódromo e emitir relatórios periódicos sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos;

III - promover a criatividade artística e a capacitação profissional nos campos em que a cultura se manifesta, oportunizando às diversas camadas sociais o acesso ao conhecimento e a identificação de suas habilidades transformando-as em atividade produtiva e empreendedora;

IV - coordenar e supervisionar a realização de eventos culturais organizados pelo poder público e pela sociedade civil, promovendo a integração entre os diversos segmentos culturais, a serem realizados no Sambódromo;

V - zelar pela manutenção e funcionamento administrativo do Sambódromo, bem como pela conservação do patrimônio, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado da Cultura;

VI - avaliar tecnicamente as solicitações de pauta, priorizando a concessão do espaço para eventos artísticos e culturais alinhados às políticas públicas culturais;

VII - propor e promover oficinas culturais que incentivem o fomento, a difusão e a circulação dos bens culturais, além da experimentação de novas expressões artísticas;

VIII - realizar estudos periódicos de custo para manutenção do espaço e sugerir valores adequados para sua cessão;

IX - supervisionar os serviços contratados para adaptação, instalação, manutenção das estruturas físicas e dos equipamentos;

X - subsidiar as necessidades de materiais e equipamentos imprescindíveis ao funcionamento do Sambódromo, em articulação com a Unidade Técnica Operacional;

XI - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos aplicáveis à sua área de atuação;

XII - efetuar a programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a chefia imediata;

XIII - registrar e atualizar os dados referentes às atividades realizadas pela unidade, mantendo a organização e a transparência das informações;

XIV - prestar orientação ao produtor quanto aos procedimentos de recolhimento da taxa de cessão do Centro junto a Receita Estadual.

XV - emitir pronunciamentos técnicos e administrativos no âmbito de sua competência, garantindo a fundamentação e a clareza nas decisões;

### **Seção VII**

#### **DA COORDENADORIA DE GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

**Art. 26.** À Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura compete planejar, coordenar e supervisionar as ações relacionadas ao Fundo Estadual de Cultura, auxiliando administrativa e tecnicamente os setores operacionais da Secretaria de Estado da Cultura, em especial nos processos de seleção, celebração e pagamentos com recursos oriundos do Fundo Estadual de Cultura.

**Subseção I****DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES**

**Art. 27.** Ao Núcleo de Monitoramento e Controle das Ações, compete:

- I - monitorar e avaliar a execução dos projetos financiados pelo fundo;
- II - supervisionar a elaboração de relatórios técnicos e financeiros sobre a utilização dos recursos do fundo;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e instrumentos firmados no âmbito do fundo, garantindo o cumprimento das cláusulas pactuadas;
- IV - implementar e gerir ferramentas para monitoramento contínuo das ações culturais financiadas;
- V - emitir pronunciamentos no âmbito de sua competência, sugerindo aperfeiçoamentos na gestão e regulamentação do fundo;
- VI - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

**Subseção II****DO NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CAPTAÇÃO DE APOIO CULTURAL**

**Art. 28.** Ao Núcleo de Articulação de Captação de Apoio Cultural compete:

- I - ampliar e democratizar o acesso aos benefícios do fundo, assegurando que os recursos sejam destinados a diferentes segmentos culturais e regiões do Estado;
- II - articular-se com instituições públicas e privadas para viabilizar suplementações orçamentárias e parcerias que ampliem os recursos disponíveis para o fundo;
- III - promover capacitações e orientações para fazedores de cultura sobre o acesso aos recursos do fundo, incluindo a elaboração de projetos e o cumprimento das normas dos editais;
- IV - supervisionar a elaboração, publicação e divulgação de editais de chamamento público, incluindo editais voltados para demandas espontâneas, apresentações e circulação cultural;
- V - propor e implementar instrumentos inovadores de parcerias, como Termos de Execução Cultural, Termos de Premiação Cultural, Termos de Parceria e Transferências Voluntárias, para promover a descentralização dos recursos;
- VI - fomentar ações de salvaguarda do patrimônio cultural e de valorização da memória cultural por meio dos recursos do fundo;
- VII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

**Subseção III****DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE**

**Art. 29.** Ao Núcleo de Contabilidade compete:

- I - coordenar e orientar os assuntos relativos aos serviços de contabilidade no âmbito da Secretaria e à análise dos dados obtidos;
- II - executar a contabilidade sintética da Secretaria e do

Fundo Estadual de Cultura;

III - elaborar os balanços e quantitativos mensais e anuais da Secretaria e do Fundo Estadual de Cultura;

IV - levantar os Demonstrativos da Receita e Despesa mensais acumulados, a fim de evidenciar as operações financeiras ocorridas no mês, com base nos elementos que forem enviados;

V - orientar e coordenar as atividades contábeis da Secretaria e do Fundo Estadual de Cultura, bem como a observância das leis e normas vigentes;

VI - executar outros serviços pertinentes aos assuntos de sua competência.

**Seção VIII****DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**Art. 30.** À Coordenadoria Administrativa Financeira, diretamente subordinada ao Secretário Adjunto de Gestão, compete planejar, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades dos núcleos e setores das áreas de pessoas, finanças, contabilidade, contratos e convênios, compras e contratações, assegurando a observância da legislação vigente.

**Subseção I****DO NÚCLEO DE FINANÇAS**

**Art. 31.** Ao Núcleo de Finanças compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Administração Financeira, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - proceder ao controle financeiro da Instituição, observando os preceitos legais;

III - processar notas de empenho e o respectivo lançamento contábil;

IV - elaborar programação de desembolso mensal;

V - preparar os dados necessários ao acompanhamento orçamentário;

VI - receber, verificar, acompanhar e liberar a prestação de contas dos suprimentos de fundos;

VII - manter sob guarda, o arquivo dos processos de pagamentos.

**Subseção II****DO NÚCLEO DE PESSOAL**

**Art. 32.** Ao Núcleo de Pessoal compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Gestão de Pessoas, bem como, assistir e atender as demandas da Instituição nas matérias a ela referentes;

II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamentos, e outros atos administrativos;

III - organizar, controlar e expedir informações sobre a frequência de servidores;

IV - coletar e fornecer ao setorial, as informações

necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

V - elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;

VI - elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;

VII - preparar boletins de alteração de cadastro, manter a tabela de salários e gratificações atualizados, solicitar sempre que necessário, as rubricas para a indicação de pagamentos diversos, bem como, efetivar a inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;

VIII - fornecer subsídios na área de pessoal à instância superior para o planejamento de ações;

IX - gerir o planejamento e o dimensionamento da força de trabalho, o levantamento do perfil profissional e comportamental, o banco de talentos e o processo de lotação e movimentação de servidores;

X - proceder ao acompanhamento dos estagiários;

XI - informar e controlar processos de aposentadoria dos servidores, expedir declarações e certidões relativas à situação funcional, implementar promoções e progressões de servidores, conforme legislação vigente;

XII - efetuar as alterações mensais da folha de pagamento referente aos servidores efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos, estagiários, e outros na forma da lei;

XIII - realizar a identificação das necessidades de desenvolvimento, treinamentos e ações de capacitação para os servidores;

XIV - subsidiar o planejamento e a execução das ações de capacitação dos servidores;

XV - orientar e aplicar a legislação de pessoal referente aos direitos, às vantagens, às responsabilidades, aos deveres e às ações disciplinares;

XVI - divulgar e incentivar as ações educacionais ofertadas pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, bem como registrar e atualizar as capacitações realizadas pelo servidor;

XVII - encaminhar processos devidamente instruídos com a documentação pertinente e conforme os prazos estabelecidos.

### Subseção III

#### DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E LOGÍSTICA

**Art. 33.** Ao Núcleo de Comunicação e Logística, compete coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de registro e distribuição de documentos, material e patrimônio, transportes e serviços gerais.

**Art. 34.** À Unidade de Registro e Distribuição de Documentos compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Governo, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - acompanhar, controlar e monitorar a alimentação de informações sobre entrada e saída de documentos;

III - gerenciar as atividades de comunicação administrativa, em conformidade com as normas técnicas, bem como a tramitação de documentos oficiais pertinentes;

IV - manter sob sua guarda e coordenação o arquivo geral de documentos e executar tarefas relacionadas ao arquivamento e registro, bem como, atender a solicitação de desarquivamento de documentos para pesquisas, propor e realizar a desativação de documentos inservíveis à instituição, mediante a análise efetuada por comissão constituída;

V - executar procedimentos para a organização de espaço físico e para a guarda, a preservação, a retenção, o descarte e a recuperação de documentos, inclusive para a conversão de processos físicos em eletrônicos, conforme diretrizes de comunicação administrativa emitidas pelo Órgão Central do Governo;

VI - prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos, no âmbito da instituição;

VII - propor medidas de melhoria na recepção, identificação e registro de visitantes e acesso de servidores.

**Art. 35.** À Unidade de Logística de Material e Patrimônio compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e regulamentos emitidos pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Material e de Patrimônio, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - proceder à aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria, conforme finalidade, projetos e atividades planejadas;

III - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de equipamentos, material permanente e de consumo para o controle do processo de ressurgimento;

IV - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais da instituição;

V - controlar a movimentação de bens móveis no âmbito da Secretaria;

VI - propor recolhimento dos materiais obsoletos e inservíveis;

VII - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através do processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do Sistema;

VIII - solicitar aquisição de material, no caso de dispensa de licitação;

IX - zelar pelo arquivo de documentos relativos a projetos, registros, contratos e escrituras de móveis e imóveis;

X - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia, contratados pela instituição, em conjunto com a Secretaria de Estado da Infraestrutura;

XI - proceder ao levantamento da necessidade de reforma, recuperação e manutenção de imóveis, móveis e equipamentos e definir as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos;

XII - coletar e fornecer ao setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

XIII - realizar Inventário Anual, obedecendo as normatizações previstas em Lei de todos os bens móveis

pertencentes à Secretaria;

XIV - realizar a guarda dos materiais em locais próprios, restritos, limpos e em condições adequadas de conservação e segurança, protegidos contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica ou climática;

XV - controlar a validade de todos os materiais perecíveis armazenados nos almoxarifados, com a exceção dos materiais de consumo imediato;

XVI - determinar a apuração de ocorrência de subtração ou avaria de bens para subsidiar a responsabilização pela unidade competente;

XVII - assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis.

**Art. 36.** À Unidade de Logística de Transportes compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Transportes, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço da instituição, bem como, os das prestadoras de serviços;

III - manter registro funcional dos condutores dos veículos a serviço da instituição;

IV - propor e supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como, solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;

V - programar a renovação, a manutenção preventiva e corretiva, e gerenciar a utilização da frota de veículos, fazer a previsão e o controle do consumo de combustível.

**Art. 37.** À Unidade de Logística de Serviços Gerais compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Serviços Gerais, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - coordenar a limpeza e conservação dos prédios pertencentes à Instituição;

III - coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;

IV - efetuar as despesas de pequeno vulto, por intermédio de suprimento de fundos e a contratação de serviços no caso de dispensa de licitação.

#### **Subseção IV**

#### **DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Art. 38.** Ao Núcleo de Contratos e Convênios compete:

I - analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros, sob regime de contratos, e convênios;

II - elaborar termos de convênios, acordos e contratos nos quais a Secretaria seja interveniente, observando as normas legais em vigor;

III - efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a interveniência da Secretaria;

V - orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;

VI - prestar contas de recursos recebidos através de convênios;

VII - receber a prestação de contas de convênios e examinar a juntada de documentos antes de encaminhá-la à Controladoria Geral do Estado;

VIII - acompanhar e controlar os prazos e vencimentos dos contratos firmados pela Secretaria, comunicando tempestivamente ao superior sobre a necessidade de renovação, reajustes ou demais providências contratuais.

**Art. 39.** À Unidade de Contratos compete:

I - elaborar os termos de contratos, bem como seus aditivos, objetivando a execução de compras, obras ou serviços de interesse da Secretaria;

II - elaborar extratos de contratos e providenciar sua publicação;

III - promover o registro de contratos junto aos sistemas do governo;

IV - manter acervo dos contratos do interesse da Secretaria;

V - acompanhar e zelar pela fiel execução dos contratos;

VI - conferir a documentação relativa a obras e serviços, zelando pela correta informação dos dados apresentados;

VII - elaborar demonstrativos de saldo de nota de empenho, propondo o seu cancelamento ou a sua inscrição em restos a pagar;

VIII - promover, depois de encerrado, a análise global de cada contrato elaborando relatório circunstanciado.

**Art. 40.** À Unidade de Convênios compete:

I - elaborar os termos de convênios e outros instrumentos congêneres, bem como seus aditivos, objetivando a execução de interesse da Secretaria;

II - elaborar extratos de convênios e providenciar sua publicação;

III - promover o registro dos convênios junto aos sistemas do governo;

IV - manter acervo dos convênios do interesse da Secretaria;

V - acompanhar e zelar pela fiel execução dos convênios;

VI - conferir a documentação relativa a obras e serviços dos convênios e acordos, zelando pela correta informação dos dados apresentados;

VII - elaborar demonstrativos de saldo de nota de empenho, propondo o seu cancelamento ou a sua inscrição em restos a pagar;

VIII - promover, depois de encerrado, a análise global de cada convênio elaborando relatório circunstanciado.

#### **Subseção V**

#### **DO NÚCLEO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATATAÇÕES**

**Art. 41.** Ao Núcleo de Gestão de Compras e Contratações, compete planejar, coordenar, supervisionar, orientar e executar as atividades relacionadas aos processos de

contratações da instituição, observando aos princípios que regem a lei de licitações e contratos administrativos e demais normas estaduais que versam sobre o tema, observando diretrizes da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

**Art. 42.** À Unidade de Planejamento de Compras compete:

I - elaborar anualmente, o plano de contratações que deve incluir todas as demandas que a instituição pretende contratar no ano seguinte, conforme normas expedidas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

II - elaborar, analisar e instruir a fase interna do procedimento licitatório e dos procedimentos auxiliares, em caso de demanda específica ou especializada, através de estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, mapa de riscos e pesquisa de preços;

III - criar, analisar e instruir o procedimento relativo à dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como justificar a sua adoção, encaminhando à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá os procedimentos de dispensa de licitação que se enquadrem nas hipóteses do art. 75, inciso I, II e VIII da Lei nº 14.133/2021, para realização de cotação eletrônica;

IV - manifestar-se tecnicamente em relação ao processo de contratação, acompanhar o seu trâmite, impulsionar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo, em conjunto com a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá. Parágrafo único. A Unidade de que trata o caput deverá observar os princípios licitatórios, especialmente o princípio da segregação das funções e observar as normas que regulam as contratações em âmbito estadual.

**Art. 43.** À Unidade de Pesquisa de Preço compete:

I - elaborar, com estrita observância ao termo de referência ou projeto básico, as pesquisas mercadológicas da instituição e realizar a análise de juízo crítico para justificar a formação dos preços, conforme estabelecido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e em normas estaduais que versam sobre o tema;

II - atualizar, complementar e retificar a cotação de preços em qualquer fase do processo, quando necessário ou solicitado pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

III - observar e cumprir os prazos estabelecidos em normas para as atividades relativas às pesquisas de preços.

#### Subseção VI

### DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**Art. 44.** Ao Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, garantindo a infraestrutura tecnológica, o desenvolvimento e manutenção de sistemas, a segurança da informação e o suporte aos usuários, alinhado às estratégias da organização e às diretrizes do Órgão

Central responsável, tendo ainda como competências:

I - coordenar, supervisionar e garantir a execução das atividades de manutenção da infraestrutura de rede lógica (cabeada e sem fio), hardware (equipamentos de informática), software (sistemas, aplicativos e banco de dados), bem como o suporte técnico aos usuários e o desenvolvimento de soluções tecnológicas;

II - manter o funcionamento efetivo da infraestrutura de rede local (cabeada e sem fio), garantindo a conectividade e o desempenho adequados entre equipamentos de rede, estações de trabalho, servidores e impressoras;

III - gerenciar, monitorar e otimizar o uso dos recursos de acesso à internet, estabelecendo e aplicando políticas de segurança e uso aceitável, durante o expediente de trabalho e em conformidade com as normas da organização;

IV - realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, projetos e planos de ação para a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica, incluindo conectividade, hardware, software e segurança da informação;

V - realizar, executar e monitorar o planejamento estratégico de Tecnologia da Informação - TI, alinhado aos objetivos organizacionais e às diretrizes e padrões estabelecidos pelo Órgão Central, garantindo a governança e segurança da TI;

VI - definir, implementar e manter a política de segurança da informação, incluindo a gestão de riscos, planos de continuidade de negócios, mecanismos de proteção contra ameaças (vírus, malware, ataques cibernéticos), controle de acesso, backup e recuperação de dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

VII - estabelecer padrões, para a aquisição, contratação e gestão de bens e serviços de tecnologia da informação, garantindo a conformidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos processos;

VIII - gerenciar os contratos de TI, incluindo o acompanhamento da execução, avaliação de fornecedores, controle de níveis de serviço;

IX - realizar a gestão do ciclo de vida dos ativos de TI (hardware e software), incluindo inventário, controle de licenças, manutenção, otimizando o uso dos recursos e garantindo a conformidade;

X - elaborar, executar, monitorar e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), garantindo a sua efetividade como instrumento de planejamento e gestão da TI;

XI - prestar assessoria técnica à gestão e às demais coordenadorias, emitindo estudos, avaliações e pareceres técnicos sobre a aquisição, contratação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação e soluções tecnológicas, garantindo a adequação, a segurança, a eficiência e o alinhamento estratégico das iniciativas de TI.

**Art. 45.** À Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos compete:

I - prestar suporte técnico de primeiro e segundo nível aos usuários, gerenciar incidentes e problemas relacionados à TI, realizar a manutenção preventiva e corretiva de

equipamentos, acompanhar a implantação de soluções e orientar os usuários na utilização dos sistemas;

II - acompanhar a implantação, configuração, manutenção e atualização de equipamentos, serviços e sistemas de TI, incluindo a gestão de mudanças;

III - prestar suporte técnico aos usuários, orientando-os na utilização dos sistemas e aplicativos, solucionando dúvidas, registrando e acompanhando incidentes e requisições, garantindo a integridade das bases de dados e a qualidade do atendimento;

IV - promover o acesso à informação aos usuários através de recursos tecnológicos;

V - documentar soluções, procedimentos e informações relevantes para o suporte técnico, criando e mantendo uma base de conhecimento para consulta dos usuários e da equipe;

VI - realizar manutenção preventiva em equipamentos.

## **CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES**

### **Seção I DO SECRETÁRIO DE ESTADO**

**Art. 46.** Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado da Cultura desenvolver a coordenação estratégica da instituição, e ainda:

I - promover a administração geral da Secretaria em estreita observância às disposições normativas da administração pública estadual;

II - exercer a representação política e institucional da Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não-governamentais;

III - auxiliar ao Governador do Estado, no atendimento às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa, às requisições e pedidos de informação do Poder Judiciário;

IV - promover o atendimento das convocações para fins de inquérito administrativo;

V - prestar assessoramento ao Governador do Estado, colaborando com os demais gestores públicos em assuntos de competência da Secretaria;

VI - promover e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado, dos órgãos colegiados dos quais seja responsável ou faça parte;

VII - instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VIII - promover a coordenação, o controle e a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria;

IX - apresentar ao Governador do Estado a programação, a proposta orçamentária anual, as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários, a ser executada pela Secretaria e pelos Órgãos e Entidades a ela vinculados;

X - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa da Secretaria, obedecidos aos limites ou restrições de atos normativos superiores;

XI - firmar ou referendar atos, acordos, contratos e convênios em assunto de competência da Secretaria;

XII - formar, excepcionalmente, por ato específico e na forma da lei, comissão especial de licitação para proceder

a aquisição e a contratação de bens e serviços para suprir as necessidades da instituição;

XIII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria e sobre os casos omissos;

XIV - definir de forma complementar ao disposto neste regulamento, as atribuições dos Secretários Adjuntos.

### **Seção II DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**

**Art. 47.** Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto de Gestão, assistir direta e indiretamente o Secretário de Estado da Cultura, nos assuntos e providências relacionadas à direção superior das atividades de gestão de pessoas, orçamento e finanças, licitações, contratos, tecnologia da informação, serviços gerais, administração de material, transporte interno, patrimônio, comunicação administrativa, apoio administrativo, conservação e manutenção de dos bens da Secretaria.

### **Seção III DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL**

**Art. 48.** Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto de Fomento e Incentivo Cultural, assistir direta e indiretamente o Secretário de Estado da Cultura, nos assuntos e providências relacionadas à formulação e implementação das políticas públicas culturais.

### **Seção IV DO CHEFE DE GABINETE**

**Art. 49.** Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - assistir ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial da Secretaria;

IV - despachar com o Secretário os assuntos que dependem de decisão superior;

V - compor a pauta de despacho do Secretário com o Governador, acompanhando-a com precisão;

VI - preparar a agenda do Secretário;

VII - atender aos interessados que procuram o Gabinete;

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

### **Seção V DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

**Art. 50.** Constituem atribuições básicas do Coordenador Administrativo Financeiro:

I - auxiliar os (as) Secretário (as) em assuntos relacionados à sua área de atuação bem como na definição de diretrizes e na implementação de ações estratégicas;

II - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades abrangendo os núcleos e unidades de

gestão de pessoas, finanças, contabilidade, contratos e convênios, compras e contratações, bem como tecnologia da informação e comunicação;

III - propor e elaborar normas, procedimentos e instrumentos de gestão, em conformidade com as diretrizes dos órgãos centrais do Estado;

IV - manter articulação permanente com órgãos e entidades públicas e demais parceiros institucionais, visando à integração e ao alinhamento das ações de sua área de competência;

V - Executar a ordenação de despesas no âmbito da Secretaria em conjunto com o(a) Secretário (a) de Estado da Cultura;

VI - assinar, em conjunto com o Ordenador de Despesas, as notas de empenho, de liquidação e programação de desembolso;

VII - analisar processos, expedientes e documentos, emitindo manifestações técnicas no âmbito de sua competência;

VIII - adotar práticas de inovação, sustentabilidade e governança, promovendo a melhoria contínua dos processos da Secretaria.

IV - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem conferidas por delegação da autoridade superior.

#### **Seção VI DOS COORDENADORES**

**Art. 51.** Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - prestar assessoramento ao titular do órgão nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da sua área de atuação;

II - propor políticas e diretrizes no âmbito de sua competência;

III - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;

IV - manter sistemática de comunicação permanente com os órgãos e entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;

V - analisar processos e outros documentos e emitir parecer técnico;

VI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material do expediente e dos bens patrimoniais da Coordenadoria.

#### **Seção VII DO ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 52.** Constituem atribuições do Assessor de Controle Interno:

I - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

II - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como na aplicação dos recursos destinados às despesas da administração;

III - adotar e implementar as políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a

divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas;

IV - manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, pareceres e outros pronunciamentos voltado a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

#### **Seção VIII DOS ASSESSORES, DOS GERENTES, DOS CHEFES E DOS RESPONSÁVEIS POR ATIVIDADES**

**Art. 53.** Constituem atribuições básicas dos Assessores, dos Gerentes, dos Chefes e dos Responsáveis por Atividades:

I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;

II - executar as atividades desenvolvidas pela unidade;

III - emitir parecer e despachos dos processos submetidos à sua apreciação;

IV - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente dos bens patrimoniais da unidade.

Parágrafo único. As atribuições dos demais cargos comissionados constantes do Anexo I deste Decreto serão definidas através de Portaria expedida pelo titular da Instituição.

#### **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 54.** O Secretário de Estado da Cultura expedirá os atos normativos necessários ao pleno funcionamento das unidades da Secretaria.

**Art. 55.** Os Cargos de Direção e Assessoramento, descritos no Anexo I deste Decreto são os constantes no art. 19 da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025. Serão indicados pelo titular da pasta e providos por ato do Governador do Estado do Amapá.

**Art. 56.** O Secretário de Estado da Cultura será substituído em seu afastamento ou impedimento por Secretário Adjunto, ou pelo Chefe de Gabinete ou Coordenador, segundo sua indicação, devendo o substituto ser designado por ato do Governador do Estado do Amapá. Parágrafo Único. Os demais ocupantes das funções previstas no Anexo de Cargos serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e devidamente designados na forma da legislação específica.

**Art. 57.** Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Secretário de Estado.

**Art. 58.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

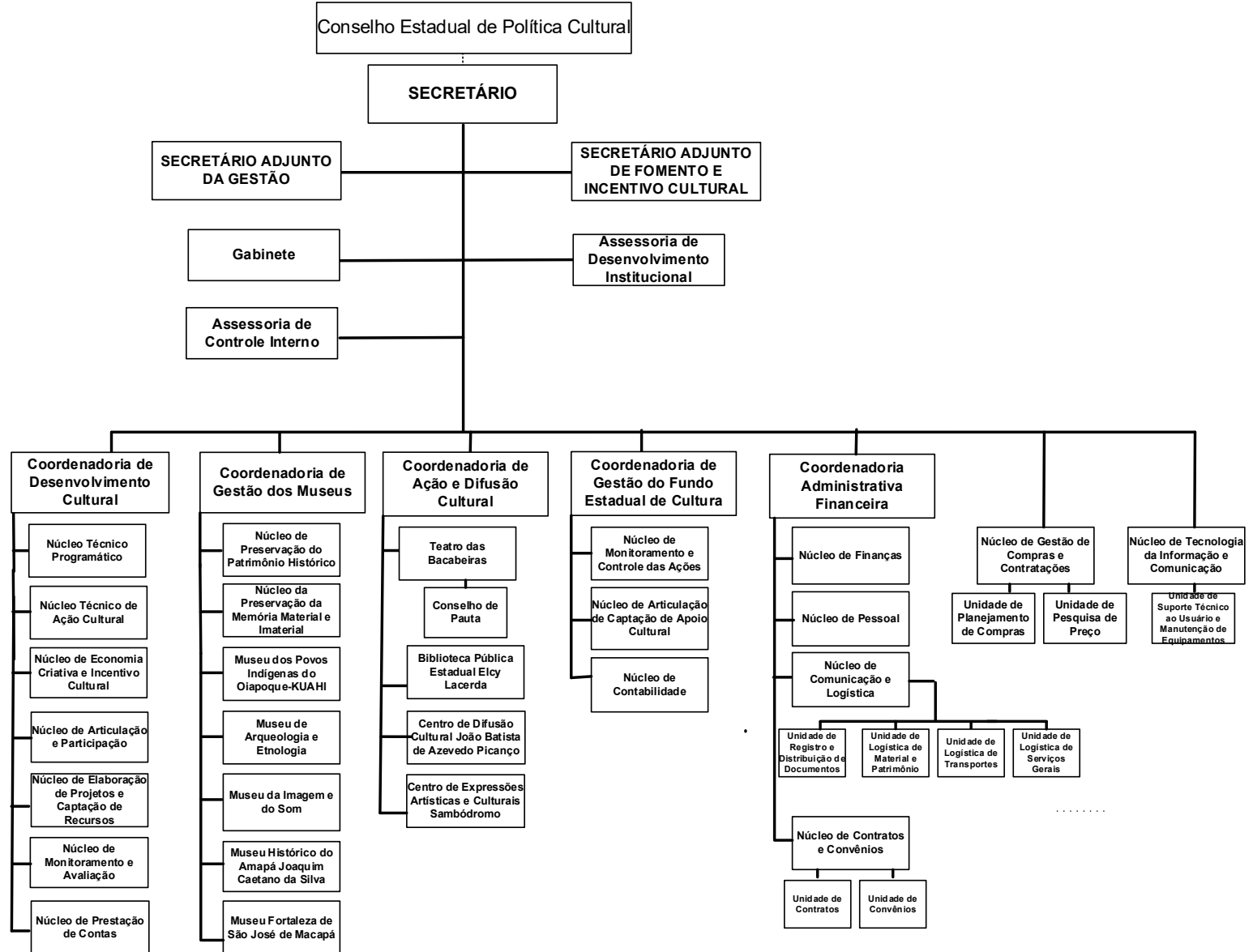
## ANEXO I

## Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
01	Secretaria de Estado	Secretário	Subsídio - 5	01
		Secretário Adjunto de Gestão	Subsídio - 4	01
		Secretário Adjunto de Fomento e Incentivo Cultural	Subsídio - 4	01
02	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
		Secretária Executiva	CDS - 1	02
		Motorista do Secretário	CDS - 1	03
		Assessor de Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor de Técnico - Nível II	CDS - 2	02
03	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
		Assessor de Técnico - Nível I	CDS - 1	02
04	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
05	Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural	Coordenador	CDS - 3	01
5.1	Núcleo Técnico Programático	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
5.2	Núcleo Técnico de Ação Cultural	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico -Nível I	CDS - 1	01
5.3	Núcleo de Economia Criativa e Incentivo Cultural	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico -Nível I	CDS - 1	01
5.4	Núcleo de Articulação e Participação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico -Nível I	CDS - 1	01
5.5	Núcleo de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico -Nível I	CDS - 1	01
5.6	Núcleo de Monitoramento e Avaliação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico -Nível I	CDS - 1	01
5.7	Núcleo de prestação de Contas	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico -Nível I	CDS - 1	01
6	Coordenadoria de Gestão dos Museus	Coordenador	CDS - 3	01
6.1	Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.2	Núcleo da Preservação da Memória Material e Imaterial	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
6.3	Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque - KUAHI	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico -Nível I	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio de Acervo Bibliográfico e Reserva Técnica	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural	CDS - 1	01
6.4	Museu de Arqueologia e Etnologia	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico -Nível I	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio de Acervo Bibliográfico e Reserva Técnica	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural	CDS - 1	01
6.5	Museu da Imagem e do Som	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico -Nível I	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio de Acervo Bibliográfico e Reserva Técnica	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural	CDS - 1	01

6.6	Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico -Nível I	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio de Acervo Bibliográfico e Reserva Técnica	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural	CDS - 1	01
6.7	Museu Fortaleza de São José de Macapá	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico -Nível I	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio de Acervo Bibliográfico e Reserva Técnica	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural	CDS - 1	01
7	Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural	Coordenador	CDS - 3	01
7.1	Teatro das Bacabeiras	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Administrativo	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Técnica Operacional	CDS - 1	01
7.2	Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Administrativo	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Técnica Operacional	CDS - 1	01
7.3	Centro de Difusão Cultural João Batista de Azevedo Picanço	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Administrativo	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Técnica Operacional	CDS - 1	01
7.4	Centro de Expressões Artísticas e Culturais - Sambódromo	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio Administrativo	CDS - 1	01
		Assessor Técnico Nível I - Técnica Operacional	CDS - 1	01
8	Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual de Cultura	Coordenador	CDS - 3	01
8.1	Núcleo de Monitoramento e Controle das Ações	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.2	Núcleo de Articulação de Captação de Apoio Cultural	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
8.3	Núcleo de Contabilidade	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
9.1	Núcleo de Finanças	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico -Nível I	CDS - 1	01
9.2	Núcleo de Pessoal	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
		Assessor Técnico Nível I - Apoio de Pessoal	CDS - 1	01
9.3	Núcleo de Comunicação e Logística	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.3.1	Unidade de Registro e Distribuição de Documentos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.3.2	Unidade de Logística de Material e Patrimônio	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.3.3	Unidade de Logística de Transportes	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.3.4	Unidade de Logística de Serviços Gerais	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.4	Núcleo de Contratos e Convênios	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
9.4.1	Unidade de Contratos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
9.4.2	Unidade de Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
10	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
10.1	Unidade de Planejamento de Compras	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
10.2	Unidade de Pesquisa de Preços	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
11	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente de Núcleo	CDS - 2	01
11.1	Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
TOTAL				89

**ANEXO II**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**  
**Art. 19 da Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025**



**DECRETO Nº 0530 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0328**, de 16 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.577, de 16 de janeiro de 2026, que exonerou **Leila da Costa Nunes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo do Programa de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136366

**DECRETO Nº 0531 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0331**, de 16 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.577, de 16 de janeiro de 2026, que exonerou **Raiana Corrêa de Almeida** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão Acadêmica/Núcleo de Pós-Graduação/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136367

**DECRETO Nº 0532 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0333**, de 16 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.577, de 16 de janeiro de 2026, que exonerou **Regilene de Andrade Viana Barros** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa e Financeira, da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136368

**DECRETO Nº 0533 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0337**, de 16 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.577, de 16 de janeiro de 2026, que exonerou **Felix Vasconcelos Façanha Junior** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Finanças e Contabilidade/Coordenadoria Administrativa e Financeira, da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136369

**DECRETO Nº 0534 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

**Dispõe sobre a formalização da movimentação funcional dos servidores públicos estaduais para os grupos de crédito Educação, Saúde e Detran, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0933.0277.0206/2025 - GAB/SEAD**, e

**Considerando** que, até 31 de janeiro de 2023, o Estado do Amapá realizava, de forma centralizada, sob o CNPJ do Estado, o envio das informações trabalhistas e previdenciárias ao eSocial, bem como a emissão das guias de recolhimento do INSS patronal e segurado;

**Considerando** o disposto no Ofício nº 140101.0076.2582.0767/2023 - GAB/SEFAZ, de 17 de abril de 2023, que instituiu a descentralização das guias previdenciárias por grupos de crédito, abrangendo os segmentos Educação, Saúde e Detran, conferindo maior racionalidade e transparência na execução orçamentária da folha de pagamento;

**Considerando** as manifestações técnicas contidas no Ofício nº 130101.0077.6268.0021/2025 - UGF/SEAD e no Despacho nº 130101.0077.6268.0021/2025 - NUGESP, de 03 de outubro de 2025, que propõem a adequação das regras de envio dos eventos trabalhistas e previdenciários ao eSocial, mediante a redistribuição formal dos vínculos funcionais para os grupos de crédito de que trata este Decreto;

**Considerando** a autorização exarada pelo Secretário de Estado da Administração, em 10 de outubro de 2025, para a formalização da movimentação e edição do respectivo ato normativo;

**Considerando** a necessidade de garantir segurança jurídica, integridade dos dados funcionais e conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/2014, que instituiu o eSocial, e com as Portarias e Instruções Normativas correlatas;

**Considerando** que a medida preserva o histórico funcional e os direitos adquiridos dos servidores, sem qualquer alteração de vínculo, remuneração ou tempo de serviço,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica formalizada a movimentação funcional (transferência de órgão) dos servidores estaduais anteriormente vinculados ao CNPJ central do Estado do Amapá, cujas folhas e encargos passaram a ser executados pelos seguintes grupos de crédito:

I - Educação;

II - Saúde;

III - Departamento Estadual de Trânsito - Detran/AP.

§ 1º Os servidores já vinculados ao grupo Estado permanecem em sua base atual, não sendo objeto de redistribuição.

§ 2º A redistribuição não implica mudança de lotação funcional, mantendo-se o vínculo originário de ingresso no serviço público estadual.

**Art. 2º** A movimentação de que trata este Decreto tem por finalidade adequar os registros funcionais, trabalhistas e previdenciários dos servidores à estrutura administrativa e orçamentária vigente, observando o modelo de descentralização dos grupos de crédito adotado pelo Governo do Estado, em consonância com a legislação federal aplicável ao eSocial.

Parágrafo único. A movimentação de que trata este Decreto possui caráter exclusivamente administrativo e contábil, não implicando mudança de lotação, unidade de exercício ou órgão de vinculação funcional, nem qualquer prejuízo de direitos ou vantagens do servidor.

**Art. 3º** Compete à Secretaria de Estado da Administração - SEAD coordenar a execução técnica e operacional da movimentação de que trata este Decreto, compreendendo:

I - a geração dos eventos de desligamento (S-2299) com motivo "redistribuição", para encerramento dos vínculos centralizados;

II - o reenvio dos eventos de admissão (S-2200) e demais eventos periódicos pelos grupos de crédito correspondentes;

III - a preservação integral dos históricos funcionais, financeiros e previdenciários dos servidores;

IV - a adoção das providências administrativas e normativas complementares necessárias à plena efetivação deste Decreto, inclusive quanto à comunicação aos órgãos de controle.

Parágrafo único. ASEAD é o órgão central responsável pela implementação técnica e normativa das movimentações funcionais previstas neste Decreto, cabendo às secretarias setoriais e autarquias a execução descentralizada das ações em suas respectivas unidades.

**Art. 4º** As movimentações formalizadas nos termos deste Decreto não acarretarão prejuízo funcional, financeiro ou previdenciário aos servidores, mantendo-se inalteradas as datas de admissão, tempo de serviço, progressões e demais direitos adquiridos.

Parágrafo único. A movimentação funcional não implica redistribuição de despesas entre unidades orçamentárias, consistindo apenas em reclassificação técnica para fins de escrituração previdenciária e ajustes de registros contábeis e funcionais.

**Art. 5º** Considerando a alteração na estrutura de envio de

dados ao eSocial, fica determinada a comunicação formal às unidades de controle interno e demais órgãos competentes, assegurando transparência e conformidade legal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 136370

#### DECRETO Nº 0535 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Exonerar **Tainara Jucá de Araújo** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Convênios/Núcleo de Contratos e Convênios/ Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 28 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 136371

#### DECRETO Nº 0536 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

Nomear **Raira Nathayla Câmara dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Convênios/Núcleo de Contratos e Convênios/ Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 28 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 136372

#### DECRETO Nº 0537 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1477, de 27/04/12 e 10920, de 30/12/25,

#### RESOLVE:

Nomear **Ronaldo Nazareno da Silva Coelho** para

exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON no Estado do Amapá”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 28 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136373

**DECRETO Nº 0538 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1477, de 27/04/12 e 10920, de 30/12/25,

**R E S O L V E :**

Nomear **Rosilene Barbosa Vasconcelos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I do Projeto “Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON no Estado do Amapá”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 28 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136374

**DECRETO Nº 0539 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1477, de 27/04/12 e 10920, de 30/12/25,

**R E S O L V E :**

Nomear **Felipe Oliveira de Vilhena** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I do Projeto “Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON no Estado do Amapá”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 28 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136375

**DECRETO Nº 0540 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Kennedy Vasconcelos Campos** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações, Código CDS-3, da

Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 28 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136376

**DECRETO Nº 0541 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3195, de 21/09/20 e 10920, de 30/12/25,

**R E S O L V E :**

Nomear **Helton Xavier Viana** para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Projeto “Integração ODS e Projetos Estratégicos”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 28 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 136377

**PORTARIA Nº 010/2026-CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.0137.1410.0002/2026,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá (CASA CIVIL) e a empresa enunciada:

CONTRATO Nº	011/2025-CASA CIVIL.
DIÁRIO OFICIAL Nº	8.557 DE 17.12.2025.
EMPRESA CONTRATADA	NORTH SERVICE LTDA (CNPJ/MF Nº 08.935.688/0001-03)
OBJETO	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
NOME DOS FISCAIS	MARIA ROMENA ALVES PEDRADA BRUNO CESAR FERREIRA DA SILVA CHAGAS JACSON DO NASCIMENTO MACIEL

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,  
em Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 136345

## PORTARIA Nº 011/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.0137.1410.0002/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá (CASA CIVIL) e a empresa enunciada:

CONTRATO Nº	001/2026-CASA CIVIL.
DIÁRIO OFICIAL Nº	8.582 DE 27.01.2026.

EMPRESA CONTRATADA	E F DE OLIVEIRA GHAMMACH (CNPJ Nº 04.153.583/0001-41)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, VISANDO UMA PADRONIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS.
NOME DOS FISCAIS	CLAUDIA IRACEMA GONÇALVES CUNHA BARBOSA BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,  
em Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.  
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 136347

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
**Núcleo de Imprensa Oficial**  
através do WhatsApp.

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 020/2026 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO** em exercício, designada pelo Decreto n.º 0189, de 12 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores: **GESIEL RIBEIRO RABELO**, Auxiliar Educacional, Matrícula 0116476-7-01, **MARCIO ROBERTO DO ROSÁRIO LAMEIRA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 458473, **ANTONIA ELIANA SOARES FERREIRA**, Agente Administrativo, matrícula n.º 1019580, sendo os dois primeiros servidores pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá e última pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias), denúncia especificada no **Processo nº 0013.0375.0655.0009/2021 - GAB/CGE**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.  
ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS  
Controladora Geral do Estado em exercício  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 136328

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 073/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a designação do servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CUNHA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, código: **CDS-2**, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Secretário Executivo Nível**

**III**, código: **CDS-3**, durante as férias da titular **DARLY SIMONE COSTA RIBEIRO**, no período de **19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136237

**Polícia Científica****PORTARIA Nº 009/2026/PCIAP**

**O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício Circular nº 1/2026/CONDPCI.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajar da sede de suas atividades Macapá, até a cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 5 de fevereiro de 2026, para participar do Seminário Internacional Integrado de Segurança Pública e Defesa - 1ª Edição/2026, com ônus para o Estado.

**CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO - CHEFE DE GABINETE**  
**GIOVANI MONTEIRO DA FONSECA - PERITO CRIMINAL**  
**JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA - PERITA CRIMINAL**

**ART. 2º.** De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 04 (QUATRO) diária para os servidores em pauta.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.  
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA  
Diretor Geral da Polícia Científica - AP

Protocolo 136284

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.  
Atendimento das 8h às 18h.

## Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 32/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PARA A 2ª FASE - EXAME  
DOCUMENTAL E 3ª FASE – EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando o Edital nº 008/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE - EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS);

## RESOLVE:

I – Dar publicidade aos protocolos de desistência apresentados por meio do sistema Prodoc, em caráter irrevogável e irretratável, pelos candidatos listados no Anexo I, aos cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual.

II – Convocar os candidatos aos cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, listados nos Anexos II e III deste Edital, classificados na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Provas Objetivas), conforme vagas previstas nos subitens 2.1 do Edital nº 01/2022 de Abertura, para participarem da 2ª Fase – Exame Documental e da 3ª Fase – Exame de Saúde, ambas de caráter eliminatório, nos termos dos Capítulos 11 e 12 do Edital de Abertura.

## 1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Certificado/Diploma de conclusão do ensino superior ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e comprovante de regularidade;
- f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, bem como pela Justiça Estadual e Federal do(s) Estado(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 05(cinco) anos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- h) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- i) 02 fotos 3x4.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.2.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta aba elástica plástica cristal**, na ordem em que se apresentam no item 1.1.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.5 Será tornado INAPTO na 2ª Fase - Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Certificado/Diploma de Nível Superior e/ou documento que comprove o desvinculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião da 2ª Fase - Exame Documental deixar de apresentar o Certificado/Diploma de Nível Superior e/ou documento que comprove o desvinculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", cujo preenchimento é obrigatório, será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

## 2. DO EXAME DE SAÚDE

2.1 Na 3ª Fase - Exame de Saúde, os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.

2.2 Ao se apresentar para a 3ª Fase - Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicérides, Lipídios totais;
- b) Exame de urina tipo (1);
- c) Exame de Fezes – parasitológico;
- d) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;
- e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- f) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);
  - g) RX do tórax com laudo;
  - h) ABO+RH;
  - i) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do patologista;
  - j) Audiometria com laudo do médico otorrino;
- 2.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 2.2.
- 2.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 2.5 Os exames médicos previstos no item 2.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 2.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “c” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “d” a “j” a antecedência máxima de até 90 (noventa) dias, no dia da avaliação.
- 2.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome e RG ou CPF do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 2.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 2.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.

### 3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.
- 3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a 2ª Fase - Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD, pelo endereço eletrônico [sead@amapa.gov.br](mailto:sead@amapa.gov.br), no dia da Etapa, estipulado no Anexo II deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.
- 3.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargos do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da 2ª Fase - Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

3.4 Após a realização do protocolo solicitando a reclassificação, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir” ou “tornar sem efeito” o mencionado pedido.

3.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 3.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

4.2 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 5 e Anexos II e III deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.3 Motivar-se, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

4.4 A ausência ou inaptidão em qualquer fase mencionada, eliminará o candidato do certame.

4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, através do endereço eletrônico [sead@amapa.gov.br](mailto:sead@amapa.gov.br), quanto às Etapas de Exame Documental e de Exame de Saúde, após a publicação do respectivo Resultado Preliminar.

#### 5. DO LOCAL E DATA

##### 5.1 DO EXAME DOCUMENTAL

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO II			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5.2 DO EXAME DE SAÚDE

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CÉP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO III			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO III			

Macapá/AP, 27 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 32/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PARA A 2ª FASE - EXAME  
DOCUMENTAL E 3ª FASE – EXAME DE SAÚDE

ANEXO I  
DOS PROTOCOLOS DE DESISTÊNCIA

**CARGO: AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL**

CLAS.	NOME
27	PAOLO DAVID ALENCAR CARDOSO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.9895/2025
29	ADRIANE BESERRA CARVALHO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8180/2025
30	BRUNO FRANCISCO BEZERRA CRUZ (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.10113/2025
31	HERALDO CANIZO PEREIRA (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8718/2025
32	RODOLFO BOTTERI SURJUS (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8756/2025
33	DIEGO MARQUES DA SILVA (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8805/2025
34	CARLOS MURILO FERREIRA DE SOUZA (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8264/2025
35	FABIO SOUZA MACHADO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8163/2025
36	ALAN MARCOS FERREIRA DIAS SALES (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8802/2025
37	JAHILSON BARBOSA DA SILVA (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8704/2025
38	MENDELSON DA SILVA DIAS (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8832/2025
39	JULIANA SILVA PEREIRA (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8156/2025
40	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE QUEIROZ (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.0286/2026
41	VICTOR BENEDITO CARNEIRO DOS PRAZERES (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.0440/2026
42	VINICIUS COSTA MARQUES E SILVA (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8642/2025
43	CAMYLLA CARNEIRO SOARES (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8697/2025
44	PEDRO ERNESTO ANDRADE CUNHA (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8164/2025
45	LUIZ ANTONIO GUEDES DA SILVA NETO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8800/2025
46	FERNANDO HENRIQUE BRANDAO CASTANHO PAES (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.0372/2026
48	RENE MONTEIRO DE ALMEIDA NETO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.0377/2026
50	ANDREW COSTA DE CARVALHO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8842/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

51	LAYLA MAVIONI DE SA PINHEIRO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8757/2025
53	DAIANE SABINO RUSSO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8261/2025
54	GRAZIELLE TATIANE SANTANA LEMOS (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.0437/2026
57	JOSE WELTER MENDES E CHAGAS (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.0266/2026
58	PAULO ROGERIO FRANQUETTO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8288/2025
59	MATHEUS HENRIQUE DOS ANJOS TEIXEIRA ORTOLAN (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8267/2025
60	DIEGO DE MELLO ALMEIDA (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.9126/2025
61	VITOR TOLENTINO NOLASCO LIMA (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8211/2025
62	JOSE ANTONIO PONTES DA SILVA FILHO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8820/2025
63	MARCOS ALVERNE LEITAO DUARTE FERNANDES (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8901/2025
65	JOAO RODRIGUES NETO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.0366/2025

**CARGO: FISCAL DA RECEITA ESTADUAL**

CLAS.	NOME
70	RODRIGO HAMILTON MOURAO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8265/2025
74	DAIANE SABINO RUSSO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8314/2025
77	CAIO KENJI NISHIAMA (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8184/2025
78	RAIMUNDO JOSE CRUZ DE OLIVEIRA (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.0378/2026
82	PAULO ROGERIO FRANQUETTO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8321/2025
83	ELVIS EUGENIO ROCHA LIMA (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.0280/2026
84	MARIO FERNANDO SOUSA CASTRO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.9482/2025
86	FERNANDA SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.0320/2026
88	MARCUS VINICIUS AIRES GOMES DE SOUZA (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8927/2025
89	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE QUEIROZ (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.0281/2026
90	FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA (DESISTENTE) PRODOC nº 130101.0068.1038.0486/2026
92	ANDERSON MARTINS MIRABILE (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.0247/2026
95	JONATHAS NUNES DE JESUS (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8155/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

103	FRANCISCO JARBAS PINTO DE CASTRO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.0298/2026
104	CAMYLLA CARNEIRO SOARES (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.0317/2026
107	JULIANO KLIPAN KARPUCHI (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8852/2025
108	THIAGO HENRIQUE NEVES VIANA BRAVO (DESISTENTE) Prodoc nº 130101.0068.1038.8799/2025

PUBLICIDADE

Aplicativo

# PORTAL DO SERVIDOR

**DISPONÍVEL PARA BAIXAR**

GET IT ON Google Play
 Download on the App Store

**A** SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 32/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PARA A 2ª FASE - EXAME  
DOCUMENTAL E 3ª FASE – EXAME DE SAÚDEANEXO II  
DO EXAME DOCUMENTAL**CARGO: AUDITOR DA RECEITA**

DATA: 19/02/2026		HORÁRIO: 14h às 16h	
CARGO: AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL			
CLAS.	NOME		
28	KLEVERSON DIAS DO COUTO		
47	JOSE VICTOR DE ALMEIDA SILVA		
49	LIVIA ALENCAR MAROJA RIBEIRO		
52	LEONARDO GALVAO CAVALCANTI		
55	TACITO MENDES DE FARIAS		
56	MARCONDES CHAVES DE SOUZA		
64	RAPHAEL DE ALMEIDA CAMPBELL		
66	BEATRIZ OLIVEIRA SOUSA CRUZ		
67	GUSTAVO LINS FREIRE		

**CARGO: FISCAL DA RECEITA**

DATA: 19/02/2026		HORÁRIO: 14h às 16h	
CARGO: FISCAL DA RECEITA ESTADUAL			
CLAS.	NOME		
65	RAPHAEL DE ALMEIDA CAMPBELL		
66	PHABLO FERNANDES ALVES DA SILVA		
67	RODRIGO ENRIQUE GONCALVES BATISTA		
68	MARIANE SAMPAIO SILVA		
69	PABLO RENAN OLIVEIRA CARLOS		
71	RENAN BAYER CHARAO		
72	VALDEI DE OLIVEIRA LIMA		
73	VITOR HUGO DE ALMEIDA		
75	HILTON ALVES DE OLIVEIRA FILHO		
76	THAYGO FRANCISCO DE ANDRADE RAMEIRO		
79	DANIEL LUCAS CAMPELO DIOGENES		
80	LEANDRO ORNELLAS BARBOSA		
81	EDUARDO MALCA DE CAMPOS LIMA		
85	RAFAEL BARATTO VICENZI		
87	TACITO MENDES DE FARIAS		
91	HENRIQUE CHACRA SABINO		
93	FRANCISCO RICARDO FERNANDES MONTEIRO		
94	EMERSON DE LIMA CERRA		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

96	NATHALIA PELEGRINO ANDRE
97	NATALIA ZIMMERMANN BOARETTO
98	FRANCISCO GEMAQUE ALVARO NETO
99	CLEUDER CAETANO RODRIGUES
100	FELIPE TEODORO DA COSTA
101	THALES ARAUJO BRANDAO
102	DANILO FERREIRA BELO
105	JOAO JOSE DE CASTRO NETO
106	RODRIGO MANZALE DE MACEDO
109	LUAN PEDRO MOURA RAMOS

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
**Núcleo de Imprensa Oficial**  
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 32/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PARA A 2ª FASE - EXAME  
DOCUMENTAL E 3ª FASE – EXAME DE SAÚDE

ANEXO III  
DO EXAME DE SAÚDE

**CARGO: AUDITOR DA RECEITA**

DATA: 20/02/2026		HORÁRIO: 08h às 8h30min
CARGO: AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	NOME	
28	KLEVERSON DIAS DO COUTO	
47	JOSE VICTOR DE ALMEIDA SILVA	
49	LIVIA ALENCAR MAROJA RIBEIRO	
52	LEONARDO GALVAO CAVALCANTI	
55	TACITO MENDES DE FARIAS	
56	MARCONDES CHAVES DE SOUZA	
64	RAPHAEL DE ALMEIDA CAMPBELL	
66	BEATRIZ OLIVEIRA SOUSA CRUZ	
67	GUSTAVO LINS FREIRE	

**CARGO: FISCAL DA RECEITA**

DATA: 20/02/2026		HORÁRIO: 08h às 8h30min
CARGO: FISCAL DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	NOME	
64	RAPHAEL DE ALMEIDA CAMPBELL	
66	PHABLO FERNANDES ALVES DA SILVA	
67	RODRIGO ENRIQUE GONCALVES BATISTA	
68	MARIANE SAMPAIO SILVA	
69	PABLO RENAN OLIVEIRA CARLOS	
71	RENAN BAYER CHARAO	
72	VALDEI DE OLIVEIRA LIMA	
73	VITOR HUGO DE ALMEIDA	
75	HILTON ALVES DE OLIVEIRA FILHO	
76	THAYGO FRANCISCO DE ANDRADE RAMEIRO	

DATA: 20/02/2026		HORÁRIO: 09h00 às 9h30
CARGO: FISCAL DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	NOME	
79	DANIEL LUCAS CAMPELO DIOGENES	
80	LEANDRO ORNELLAS BARBOSA	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

81	EDUARDO MALCA DE CAMPOS LIMA
85	RAFAEL BARATTO VICENZI
87	TACITO MENDES DE FARIAS
91	HENRIQUE CHACRA SABINO
93	FRANCISCO RICARDO FERNANDES MONTEIRO
94	EMERSON DE LIMA CERRA
96	NATHALIA PELEGRINO ANDRE
97	NATALIA ZIMMERMANN BOARETTO
98	FRANCISCO GEMAQUE ALVARO NETO
99	CLEUDER CAETANO RODRIGUES
100	FELIPE TEODORO DA COSTA
101	THALES ARAUJO BRANDAO
102	DANILO FERREIRA BELO
105	JOAO JOSE DE CASTRO NETO
106	RODRIGO MANZALE DE MACEDO
109	LUAN PEDRO MOURA RAMOS



Cód. verificador: 730101658. Cód. CRC: E4E771D  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 27/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Documento de Naturalização: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Situação Militar: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Tel. 1: \_\_\_\_\_ Tel. 2: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Data de Posse: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Escolaridade: [ ] Nível Médio [ ] Nível Superior

Registro no Conselho: \_\_\_\_\_ PIS nº: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEAD

**CADASTRO FUNCIONAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Classificação e Município: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Data do nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Documento de Naturalização: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP \_\_\_\_\_ Situação Militar: \_\_\_\_\_

Identidade nº. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor nº. \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Comercial: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO FAMILIAR**

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

### FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:	C.P.F.:	MATRICULA:
CARGO:		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
<b>TOTAL</b>		

#### DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

\_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ -

\_\_\_\_\_

Recebemos do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor – SEAD / Matrícula: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

## DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de Posse no Cargo efetivo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 133, X, da mesma Lei; assim como sobre a proibição de acúmulo de cargo àqueles que exerceram cargo com dedicação exclusiva (Agravo interno no Recurso Especial 1953959 / MG 2020/0284839-3), declaro que:

### 1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de \_\_\_\_\_ Categoria \_\_\_\_\_ Classe \_\_\_\_\_ Padrão \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal Do (a) \_\_\_\_\_, com Carga horária semanal \_\_\_\_\_ Regime Jurídico \_\_\_\_\_.
- Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ afastado (a). Período: \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_
- Acaso esteja licenciado(a), Qual é o tipo de licença  Sem vencimentos  Remuneratória  Saúde  Capacitória
- Outros, informar qual é o tipo: \_\_\_\_\_
- Não me encontro licenciado (a).

### 2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- Não percebo proventos de aposentadoria
- Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de \_\_\_\_\_, do Quadro de Pessoal do (a) \_\_\_\_\_.
- Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) \_\_\_\_\_.
- Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) \_\_\_\_\_.
- Percebo, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

### 3 OUTROS VÍNCULOS

- Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
- Não  Gerente  Administrativo  Acionista  Comanditário (a)  Outro: \_\_\_\_\_  
Empresa ou Entidade \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_
- Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
- Não Vínculo:  Gerente  Administrador  Acionista  Comanditário (a)  Outro: \_\_\_\_\_
- Sim Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
- Não  Gerente  Administrador  Acionista  Comanditário (a)  Outro: \_\_\_\_\_  
Empresa ou Entidade \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_
- Sim  Magistério com dedicação exclusiva \_\_\_\_\_
- Não
- Exerço estágio?  Sim  Não Se sim, qual é o tipo do estágio:  Facultativo  Obrigatório

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 207/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS  
CAPACIDADES FÍSICAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida por meio do processo judicial nº 6004748-41.2025.8.03.0000 (Tribunal de Justiça do Estado do Amapá);

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, nos termos do item 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

II - Informar ao candidato que o mesmo deverá providenciar, as suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, os candidatos Aptos e Aptos Condicionais na 2ª Fase - Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função bombeiro militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados neste Edital, com trajes apropriados para a prática de educação física (sunga ou maiô no dia de natação), munidos de atestado médico (original e cópia) ou cópia autenticada em cartório, emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital, nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O treinamento para a realização da Avaliação das Capacidades Físicas, assim como o aquecimento ou realização de qualquer exercício preparatório para os testes, será de responsabilidade do(a) candidato(a).

1.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 52 do Decreto nº 2100/2022, de 27 de abril de 2022.

1.8 O candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste Edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, o Corpo de Bombeiros Militar não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído da 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução da Avaliação;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato a hidratação e reposição alimentar durante o período de realização dos testes.

1.13 Será permitido ao candidato o uso de relógio de pulso durante a realização da Corrida de 12 minutos, porém o resultado oficial será baseado no relógio da banca avaliadora.

1.14 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, após a publicação do Resultado Preliminar.

## 2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) tentativa para realização de cada teste que compõe a Avaliação das Capacidades Físicas, objetivando alcançar o índice mínimo no Padrão de Desempenho Físico Individual, previsto no Art. 8º do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e item 2.3 deste Edital.

2.2 Os testes componentes da Avaliação das Capacidades Físicas deverão ser realizados conforme os seguintes protocolos de execução:

2.2.1 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa - Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (com o dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, então elevará o corpo até que o queixo ultrapasse o nível superior da barra, e retornará à posição inicial (com os cotovelos em extensão total). O ciclo de movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos (ciclos) completados corretamente. Será verificado se os cotovelos estão em extensão para o início de todas as flexões. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado NÃO poderá tocar os pés nem no chão nem nos apoios laterais da barra, nem soltar as mãos da barra, fatos que encerrarão a avaliação, sendo computadas apenas as repetições corretas até o momento. Não é permitido movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.2 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa – Feminino: a posição da pegada é pronada e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros, cotovelos em extensão total, devendo o corpo (tronco e membros inferiores) estar ereto e paralelo ao solo, formando um ângulo aproximado de 90º com os membros superiores (que estarão estendidos), os pés deverão estar apoiados em uma cadeira ou suporte escalonado disposto pela coordenação da prova. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, permanecendo com os pés



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

apoiados, elevará seu corpo ereto até próximo da barra (em torno de 8 centímetros do dispositivo, encostando na garrafa plástica posicionada na face inferior da barra), sem rotações de tronco, encostará na garrafa com a região esternal, retornará à posição inicial descrita acima, quando completará um movimento. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar o implemento entre as repetições a título de repouso nem tampouco encostar no chão durante o teste, situação que encerrará automaticamente o teste. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima, não sendo permitido receber qualquer tipo de ajuda física. O posicionamento do suporte escalonado e do tórax à barra deverão ser testados e corrigidos antes de iniciarem as execuções para evitar a anulação da avaliação. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.3 Resistência Abdominal em 1 minuto: o(a) avaliado(a) posiciona-se em decúbito dorsal com os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e os dedos das mãos tocando os ombros, permanecendo assim durante a execução dos movimentos, o quadril e joelhos fletidos e com os pés apoiados no solo, um avaliador/colaborador deverá auxiliar na estabilidade dos membros inferiores. A avaliação é iniciada com sinal/comando sonoro adequado e finalizada após 1 minuto com o sinal/comando sonoro adequado. O (A) avaliado (a) eleva a região dorsal flexionando o tronco sem rotações até que ocorra o contato simultâneo dos cotovelos com a face anterior da coxa, em seguida retorna à posição inicial até que com a região infraespinhal da região dorsal toque o solo, um avaliador deverá posicionar uma mão espalmada abaixo da região escapular para conferir o contato, quando completa uma repetição. O(a) avaliado(a) não poderá retirar os quadris do solo, afastar os braços do tórax no intuito de tomar impulso, o repouso entre os movimentos é permitido.

2.2.4 Natação 100 metros: O(a) avaliado(a) poderá optar pela saída no bloco, borda ou no interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do comprimento. O início do teste é determinado através de um silvo de apito, precedido da palavra "Atenção" ou outro sinal sonoro adequado, quando então será acionado o cronômetro. O(a) avaliado(a) deverá se deslocar no meio líquido, percorrer a distância de 100 (cem) metros, no sentido indicado, em qualquer estilo, sendo registrado o tempo em minuto e segundo. Após o início do teste, o avaliado não poderá se apoiar, com qualquer parte do corpo, nas bordas laterais, nas raias, ou tocar o pé no fundo da piscina, será considerado como INAPTO. É permitido o apoio nas bordas para a realização das viradas, porém sem interrupção da execução do teste ou descanso. O (a) candidato (a) poderá utilizar touca, tampão de ouvido e óculos de natação. É vedada a utilização de palmares, nadadeiras, flutuadores e outros meios que auxiliem no deslocamento.

2.2.5 Flexão de Braços sobre o step – Masculino: com o apoio de frente sobre o Step o avaliado se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, pernas estendidas, pés próximos ou unidos, pontas dos pés apoiadas no step. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção do avaliado para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.6 Flexão de Braços sobre o step – Feminino: com o apoio de frente sobre o Step a avaliada se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, quadris estendidos, pernas unidas, joelhos apoiados no step. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção da avaliada para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.7 Corrida de Velocidade – 50 metros: o posicionamento para início da avaliação será anterior à linha de largada (sem pisar ou ultrapassá-la), afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente. A liberação para início do deslocamento será através de sinal/comando sonoro adequado e acionamento simultâneo do cronômetro, momento em que o avaliado começará a correr a distância de 50 metros no menor tempo possível. O teste será finalizado quando o militar cruzar o torso na linha de chegada e assim parando-se o cronômetro, braços e pernas são desconsiderados.

2.2.8 Corrida de 12 minutos: os avaliados ficam na posição inicial de pé, e após a liberação da coordenação com sinal/comando sonoro adequado começarão o deslocamento devendo percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitido ao candidato caminhar, sendo vedada dar ou receber qualquer ajuda externa, atrapalhar a corrida de outro candidato, fatos que implicarão na anulação de sua avaliação.

2.3 Os índices mínimos para alcance da aptidão na Avaliação das Capacidades Físicas são os constantes das tabelas seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	05 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	40 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 10 segundos
2º	CORRIDA 2300M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	30 repetições
	CORRIDA 50M	09 segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	09 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	38 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 40 segundos
2º	CORRIDA 2100M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	28 repetições
	CORRIDA 50M	10 segundos

3. DOS LOCAIS E DATAS

1º DIA		
LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DO BOMBEIRO MILITAR		
ENDEREÇO: RUA HAMILTON SILVA, Nº 1647		
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		

2º DIA			
LOCAL: PISTA DE ATLETISMO DA UNIFAP (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ)			
ENDEREÇO: RODOVIA JOSMAR CHAVES PINTO, KM 02			
BAIRRO: ZERÃO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 27 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 207/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS  
CAPACIDADES FÍSICAS

ANEXO ÚNICO

1º DIA: 12/02/2026		ABERTURA DOS PORTÕES: 06h30min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h00min
2º DIA: 13/02/2026		ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
1170	RONNIE DE LIMA ASSUNCAO JUNIOR 6004748-41.2025.8.03.0000	403



Cód. verificador: 730107562. Cód. CRC: E0B2932  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO, em 27/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser  
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 136363

**PORTARIA Nº 0215/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0327/2026**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação do servidor **Reginaldo Nascimento Barbosa**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário/PGE, Código CDS - 1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível II/Unidade de Material e Patrimônio/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira/PGE, Código CDS - 2, durante o impedimento do titular **Pedro Henrique Pereira Cunha**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **07/01/2026 a 21/01/2026**.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 136337

**PORTARIA Nº 0216/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO**

**GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0067.2113.6757.0002/2025**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Estefany Neide Santos Façanha**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Controle Interno/ARSAP, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/ARSAP, FGS-3, durante o impedimento da titular **Cristiane Sousa dos Santos Marques de Carvalho**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **06/01/2026 a 04/02/2026**.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 136338

**PORTARIA Nº 0217/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº**

0007.1306.0283.0006/2026,

**RESOLVE:**

Homologar a designação do servidor **Roberto de Almeida Pinheiro**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento/SEAS, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/SEAS, Código CDS - 3, durante o impedimento da titular **Ana Alice Queiroz Pontes**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 136339

**PORTARIA Nº 0218/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.0581.1259.0010/2026**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Natália Lenzi de Brito**, ocupante do cargo de 2º Sargento/IESP, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Execução/Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá/IESP, Código CDS - 1, durante o impedimento do titular **Weverton Bacelar Moraes**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 136340

**PORTARIA Nº 0219/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0030/2026**;

**CONSIDERANDO** as Portarias de Pessoal CEEXT/SEGRT/MGI Nº 5.317, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de maio de 2023 e CEEXT/SRT/MGI nº 7.365, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 31 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminado, a seguir:

ORD	NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
1	JOSÉ CARLOS DA SILVA LOPES	AGENTE DE PORTARIA	3351731	SEED
2	RUI FERNANDO SARGES CARVALHO	ASSESSOR	1925039	SETRAP

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 136342

**PORTARIA Nº 0220/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019 e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0277.0010/2026**,

**CONSIDERANDO** o comprometimento, a dedicação e o elevado senso de responsabilidade demonstrados no exercício das funções públicas;

**CONSIDERANDO** a relevante contribuição técnica prestada no âmbito da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, especialmente nas áreas de planejamento, desenvolvimento institucional e gestão de pessoas;

**CONSIDERANDO** a participação ativa em projetos estratégicos que resultaram no fortalecimento da governança administrativa, na modernização de processos e no aprimoramento da gestão pública estadual;

**CONSIDERANDO** os registros constantes que detalham a atuação profissional, os projetos desenvolvidos e as contribuições técnicas apresentadas ao longo dos anos, inclusive com produção intelectual aprovada em Congressos Nacionais de Gestão Pública;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o reconhecimento institucional estimula boas práticas, valoriza o servidor público e reforça o compromisso com a excelência no serviço público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ELOGIAR** o servidor **ÍCARO BRUNO BARCELLOS LOPES**, Analista Administrativo, pelos relevantes serviços prestados à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, destacando-se sua atuação técnica qualificada, seu comprometimento institucional e sua expressiva contribuição em projetos estruturantes.

**Art. 2º** Registrar que a atuação do servidor foi marcada por relevante contribuição técnica e estratégica no âmbito da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com participação direta na concepção, implementação e

aprimoramento de projetos estruturantes da gestão pública estadual, destacando-se, entre outros: a elaboração e padronização de **Fluxos e**

**Procedimentos Operacionais Padrão (POPs); a implementação do Dimensionamento da Força de Trabalho; a participação na elaboração do Book de Transição da SEAD; a implantação dos Programas de Aposentadoria Incentivada - PAI (1 e 2); a implementação do Recadastramento de Servidores; a elaboração e execução do Planejamento Estratégico da CGP, integrado ao Planejamento Estratégico da SEAD 2024- 2027; a reestruturação das carreiras do Governo do Estado do Amapá; a atuação no PROFISCO II/ AP, no eixo de diagnóstico da folha de pagamento; bem como a participação no Comitê Especial de Análise e Implementação do Regime de Previdência Complementar - RPC, além da produção e apresentação de artigos técnicos aprovados em Congressos Nacionais do CONSAD.**

**Art. 3º** Esta Portaria constitui reconhecimento público pelos serviços prestados e deverá ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 136343

**PORTARIA Nº 031/01-2026-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0009.0143.0624.0010/2025, resolve:

Suspender os efeitos da **PORTARIA QUE CONCEDEU DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
SANDRA SUELY COUTINHO DA SILVA	0061541-2-01	IAPEN
<b>PORTARIA Nº 525/10-2025- CGP/SEAD, DE 15/10/2025</b>		
Usufruto:	02/12/2025 a 31/12/2025; 01/04/2026 a 31/04/2026 (60 dias)	
Período Aquisitivo:	01/04/2009 a 31/03/2014	

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo 136344

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

**Secretaria de Compras e Licitações****SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00101/PGE/2023  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
002/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de consumo e permanente para atendimento Pré - hospitalar, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 20/02/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 20/02/2026, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 20/02/2026, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita03@scl.ap.gov.br](mailto:licita03@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 136281

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00046/SECCOMPRAS/2025  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
006/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente,

internacional, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional para atender as necessidades da administração estadual por intermédio de sistema de autoagendamentotipo self-booking, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 23/02/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 23/02/2026, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 23/02/2026, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita02@scl.ap.gov.br](mailto:licita02@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 136296

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00045/SECCOMPRAS/2025  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
004/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 20/02/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 20/02/2026, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 20/02/2026, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita05@scl.ap.gov.br](mailto:licita05@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e

através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 136299

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00030/SECCOMPRAS/2024  
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 011/2025  
- SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00030/SECCOMPRAS/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

**ADJUDICAR o objeto as empresas:**

**BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.220.655/0001-40 - ITENS 03, 06, 09 e 14 - Valor Total de R\$ 176.029,00 (cento e setenta e seis mil e vinte e nove reais)**

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91 - ITEM 18 - Valor Total de R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais);**

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95 - ITENS 01, 05, 08, 10 e 19 - Valor Total de R\$ 449.834,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais);**

**EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.329.169/0001-39 - ITEM 21 - VALOR TOTAL de R\$ 3.098.538,00 (três milhões noventa e oito mil quinhentos e trinta e oito reais);**

**G&G MEDICAL LTDA. - CNPJ: 05.906.990/0001-45 - ITEM 04 - VALOR TOTAL de R\$ 10.302,00 (dez mil trezentos e dois reais);**

**N.C. DO REGO LTDA - CNPJ: 84.409.085/0001-56 - ITENS 07, 12, 23 e 27 - VALOR TOTAL de R\$ 189.217,60 (cento e oitenta e nove mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos);**

**NEXT MEDICAL LTDA - CNPJ: 32.582.556/0001-20 - ITENS 02, 15 e 17 - VALOR TOTAL de R\$ 88.248,00 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais);**

**ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.707.920/0001-66 - ITEM 30 - VALOR TOTAL de R\$ 60.032,50 (sessenta mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos);**

**PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.384.807/0001-64 - ITENS 11, 13, 16, 20, 22, 28, 29 e 31 - VALOR TOTAL de R\$ 1.009.164,30 (um milhão nove**

**mil cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos); SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001-08 - ITENS 25 e 26 - VALOR TOTAL de R\$ 1478.080,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitenta reais); ITEM DESERTO: NÃO HOUE;**

**ITEM FRACASSADO: 24;**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisições de Medicamentos do Sistema Digestório e do Metabolismo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 136302

## Secretaria de Desporto e Lazer

### PORTARIA Nº 005/2026 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece o regime jurídico e normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas envolvendo recursos financeiros, entre a administração pública e as entidades privadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, de que trata do art. 117 da Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o art. 18 do Decreto Federal nº. 11.531 de 16 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** a previsão de recursos empenho: 2025NE000027, PTRES: 250014, Fonte Recurso: 1034000000, ND: 333041 e Orçamento Estadual de contrapartida, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para a função de Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação no âmbito do processo e execução do programa **Revelar Talentos**, parceria firmada entre **Ministério do Esporte - MESP**, CNPJ nº 02.961.362/0001-74 e a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL/AP**, CNPJ nº 11.762.196/0001-78, em parceria no **Convênio nº 981734** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **Implantação do núcleo de esporte de base - Programa REVELAR TALENTOS: Especialização e Aperfeiçoamento - para desenvolvimento das**

modalidades **Wrestling e Judô**, na cidade de **Macapá**, no espaço esportivo **Centro de Treinamento de Wrestling e Núcleo Central do PSEESDT**, os servidores:

- **FRANCISCA CORTES MENDES/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **HELIO ALESSANDRO SILVA DE ARAÚJO/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **FELIPE ROBERTO PEREIRA MIRANDA/MEMBRO DA COMISSÃO**

**Art. 2º** Compete a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do Convênio nº 981734/2025, verificando o cumprimento das metas, etapas e cronograma previstos no Plano de Trabalho;

II - monitorar a correta aplicação dos recursos públicos, inclusive quanto à conformidade documental e à regularidade das despesas realizadas;

III - registrar e relatar ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, propondo medidas corretivas quando necessário;

IV - subsidiar a Administração com informações técnicas para tomada de decisão, inclusive quanto a ajustes, prorrogações ou outras providências administrativas;

V - proceder à análise, avaliação e seleção dos bolsistas do Programa Revelar Talentos, observados os critérios estabelecidos pela secretaria, na Portaria que regulamenta o Programa e demais normativos aplicáveis;

VI - acompanhar e avaliar a permanência, o desempenho e o cumprimento das obrigações dos bolsistas selecionados, emitindo relatórios e recomendações quando cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de janeiro de 2026.  
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO  
Secretária de Estado do Desporto e Lazer  
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 136266

## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº008/2026 - GAB/SEED

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 9588/2025 - GEA, de 11 de novembro de 2025, com fulcro na Lei nº 1230, de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá, e Ofício nº280101.0077.1307.0357/2025 UEFUM - SEED, de 14 de novembro de 2025.

**CONSIDERANDO** que os referidos servidores têm demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da

qualidade dos serviços prestados no atendimento aos estudantes do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME, Unidade de Ensino Fundamental Modular - UEFUM, pertencente à Rede de Ensino Estadual da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

### RESOLVE:

**Art. 1º HOMOLOGAR**, o resultado das eleições realizadas para a escolha dos **COORDENADORES DE COMPONENTES CURRICULARES**, os servidores abaixo relacionados, docentes desta Secretaria de Estado da Educação, eleitos por seus pares para exercerem a função de **COORDENADOR(A)** durante o anuênio 2025-2026.

#### 1) Língua Portuguesa

Titular: RUTI IRLEY DA COSTA LUCAS- MATRÍCULA Nº 0086685-7-01

Adjunto(a): VÂNIA SOCORRO ALMEIDA DA SILVA - MATRÍCULA Nº 0028977-9-01

#### 2) Língua Inglesa/ Língua Estrangeira - Francês e espanhol

Titular: ISAIAS TEIXEIRA SILVA - MATRÍCULA Nº 0089219-0-01

Adjunto(a): DORCAS REIS DE ARAÚJO - MATRÍCULA Nº 0042126-0-01

#### 3) Arte

Titular: SANDRA MILA DA SILVA PEREIRA - MATRÍCULA Nº 907570

Adjunto(a): SANDRA RODRIGUES MARTEL - MATRÍCULA/SIAPE Nº 3062257

#### 4) Educação Física

Titular: SUZANA ALMEIDA COELHO - MATRÍCULA Nº 0042121-9-01

Adjunto(a): ALLAN DE SOUZA CHAVES - MATRÍCULA Nº 0086266-5-01

#### 5) Matemática

Titular: LUIZ DA SILVA FERREIRA - MATRÍCULA Nº 963372

Adjunto(a): OSCAR DE SOUZA FILHO - MATRÍCULA Nº 0100389-5-01

#### 6) Ensino Religioso

Titular: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO PASTANA - MATRÍCULA Nº 0032275-0-01

Adjunto(a): NELMA DA SILVA PUREZA - MATRÍCULA Nº 0040789-5-01

#### 7) História

Titular: FRANCISCA BORGES DE SOUSA - MATRÍCULA Nº 870781

Adjunto(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO CALADO - MATRÍCULA/SIAPE Nº 30477190

#### 8) Geografia

Titular: SIMONE ALVES PEREIRA - MATRÍCULA Nº 0041617-7-01

Adjunto(a): BENEDITO TEIXEIRA SILVA - MATRÍCULA Nº 0041162-0-01

#### 9) Ciências

Titular: DAVID ALVES PEDRADA - MATRÍCULA/SIAPE Nº 1018060

Adjunto(a): AGNALDO DE ARAÚJO ASSUNÇÃO - MATRÍCULA/SIAPE Nº 2386314

**Art. 2º** Os coordenadores homologados por esta portaria deverão:

§ 1º. Participar das reuniões quando convocados, sob pena de exclusão e substituição após o não comparecimento injustificado ou com justificativa não plausível à 04 (quatro) reuniões consecutivas, devidamente agendadas;

§ 2º. Planejar, junto à Unidade de Ensino Fundamental Modular - UEFUM, o calendário escolar, que contemplem as especificidades do Sistema de Ensino e em observância à legislação vigente;

§ 3º. Planejar e assessorar a Unidade de Ensino Fundamental Modular - UEFUM na formação continuada, nos encontros pedagógicos, nos sorteios para a distribuição de professores nas escolas, bem como nos demais eventos quando vierem ocorrer;

§ 4º. Levantar as demandas que interferem ao bom funcionamento educacional nas localidades;

§ 5º. Assessorar a Unidade de Ensino Fundamental Modular - UEFUM na busca de soluções para resolução de situações-problema, realizando a escuta de seus pares sempre que necessário;

§ 6º. Elaborar, em conjunto com seus pares, o planejamento pedagógico, sob a orientação da Equipe Pedagógica da UEFUM.

**Art. 3º** Os coordenadores homologados por esta portaria não farão jus a qualquer auxílio financeiro, nem estarão submetidos a jornada de trabalho superior à prevista em seus contratos.

§ 1º. Os (As) servidores (as) que desenvolvem suas atividades no próprio Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME terão direito à escolha prioritária de uma escola em local de melhor acesso, dentre as que compõem o bloco a ser trabalhado por seus pares no módulo atual, de modo a possibilitar sua participação nas reuniões e debates, conforme o cronograma definido pelas unidades do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME.

§ 2º As chefias das Unidades de Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME deverão adotar as medidas necessárias para garantir a participação de cada coordenador (a) nas reuniões, sem prejuízo das atividades no seu local de lotação.

**Art. 4º** A equipe de coordenadores poderá utilizar, para suas reuniões, sala do Bloco Administrativo da SEED, desde que disponível e devidamente agendada ou solicitar outro espaço público adequado e disponível.

**Art. 5º** Os trabalhos serão presididos pela chefia da Unidade de Ensino Fundamental Modular - UEFUM e secretariados por um membro escolhido para essa função na primeira reunião do grupo, com direito a um adjunto, também escolhido na mesma ocasião.

**Art. 6º** O(a) Secretariado(a) terá a incumbência de manter os registros em ata e frequência, bem como de organizar os planos de ação para acompanhamento dos avanços pedagógicos no âmbito da Unidade de Ensino Fundamental Modular - UEFUM.

**Art. 7º** Esta portaria tem validade até 31 de dezembro de 2026, devendo, após esse prazo, ser realizada nova

escolha para coordenação de componentes.

**Art. 8º** Após o término da vigência, caberá a chefia da Unidade de Ensino Fundamental Modular - UEFUM, do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME, convocar nova eleição dos coordenadores referente ao próximo anuênio.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Educação

Decreto nº 9588/2025 - GEA

Protocolo 136331

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 002/2026- SEED

Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de professores do quadro de pessoal permanente do Estado, para atuação no Sistema Organizacional Modular de Ensino (SOME) - Fundamental e Médio.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 9588, de 11 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, e suas alterações, e considerando a necessidade de implementar procedimentos administrativos para atender às necessidades imediatas e instituir a formação de cadastro de reserva de professores para atuarem no Sistema Organizacional Modular de Ensino (SOME) - Fundamental e Médio, torna público o Processo Seletivo Interno, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO E SUA VIGÊNCIA

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este edital e coordenado por uma comissão instituída pela Portaria Nº 281/2025 - GAB/SEED.

**1.2.** A seleção no referido Processo Seletivo ocorrerá mediante inscrição e análise curricular.

**1.3.** Após a realização deste Processo Seletivo, o servidor que não tenha se submetido a ele não poderá compor o Sistema Organizacional Modular de Ensino (SOME) até a abertura de um novo processo.

**1.4.** O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e convocar, de forma imediata, professores para atuarem no Sistema Organizacional Modular de Ensino (SOME) - Fundamental e Médio, em escolas situadas nas localidades da zona rural do Estado, bem como a formação de cadastro reserva.

**1.5.** A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidas neste edital e na legislação

estadual e federal pertinentes.

**1.6.** O não atendimento aos requisitos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implicará a eliminação do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.

**1.7.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados ou divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br), que será o canal oficial para publicidade do certame.

**1.8.** O prazo de vigência deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período.

## 2. DOS REQUISITOS

**2.1.** O ingresso dos servidores do quadro de pessoal permanente do Estado no Sistema Organizacional Modular de Ensino (SOME) ocorrerá mediante este Processo Seletivo, cujos candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

**2.1.1.** O candidato deverá ser obrigatoriamente do quadro magistério estadual, ter prestado concurso para o cargo de professor do componente curricular específico ou possuir decreto de progressão horizontal, a partir dos seguintes enquadramentos:

Classe A, Nível II - Licenciatura Plena

Classe B, Nível II - Licenciatura Plena

Classe C, Nível I - Licenciatura Plena

**2.2.** Ter exercido, no mínimo, 2 (dois) anos de docência em efetiva regência de classe.

**2.3.** Ter o estágio probatório homologado (para concursos realizados a partir de 2005).

**2.4.** Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.

**2.5.** Estar adimplente no cumprimento das atividades exercidas.

**2.6.** Estar adimplente junto ao Núcleo de Prestação de Contas - NUPREC/SEED.

**2.7.** Possuir apenas um vínculo efetivo estadual de professor, no regime de 40 (quarenta) horas semanais.

**2.8.** Não será permitido o ingresso de professores que possuam outros vínculos empregatícios, considerando a natureza específica das atribuições do Sistema Organizacional Modular de Ensino (SOME).

**2.9.** Ter disponibilidade e condições de saúde para deslocar-se a qualquer localidade ou município onde seja necessária sua atuação, para cumprimento do calendário escolar específico do Sistema Organizacional Modular de Ensino (SOME), no qual é exigido o mínimo de 50 (cinquenta) dias letivos por módulo, para cada escola onde o professor for designado, sendo vedada a troca de localidade entre os professores do SOME.

**2.10.** Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para comprovação de boa condição de saúde.

**2.11.** Estar dentro do limite etário exigido para a concessão

da aposentadoria especial, qual seja: 50 anos de idade para a mulher e 55 anos de idade para o homem.

**2.12.** Estar quite com as obrigações eleitorais.

**2.13.** Estar quite com o serviço militar obrigatório, se candidato do sexo masculino.

## 3. ÁREAS DE CONHECIMENTO, HABILITAÇÃO EXIGIDA E VAGAS

Nº	COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	
			UEFUM	UEMOD
01	Arte	Licenciatura em Arte	04 + CR	06 + CR
02	Biologia	Licenciatura em Biologia/ Ciências Biológicas	-	06 + CR
03	Ciências	Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas e/ou Biologia	05 + CR	-
04	Educação Física	Licenciatura em Educação Física	03 + CR	06 + CR
05	Ensino Religioso	Licenciatura em Ensino Religioso	01 + CR	-
06	Filosofia	Licenciatura em Filosofia	-	06 + CR
07	Física	Licenciatura em Física	-	06 + CR
08	Geografia	Licenciatura em Geografia	05 + CR	05 + CR
09	História	Licenciatura em História	05 + CR	05 + CR
10	Língua Estrangeira Espanhol	Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol	00 + CR	-
11	Língua Estrangeira Francês	Licenciatura em Letras com habilitação em Francês	10 + CR	-
12	Língua Estrangeira Inglês	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	14 + CR	11 + CR
13	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	11 + CR	06 + CR
14	Matemática	Licenciatura em Matemática	07 + CR	10 + CR
15	Química	Licenciatura em Química	-	05 + CR
16	Sociologia	Licenciatura em Ciências Sociais	-	06 + CR
TOTAL			65 + CR	78 + CR

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**4.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/5ZJw4B3EGVwewvTA7>, de **30/01/2026 a 04/02/2026**. O candidato deverá optar por um único cargo e etapa (Fundamental ou Médio), sendo que a inobservância deste item acarretará eliminação do candidato no Processo Seletivo.

**4.3.** No ato da inscrição, o candidato pertencente ao quadro estadual do magistério deverá indicar o componente

curricular para o qual foi concursado e/ou para o qual possuía decreto de progressão horizontal que o habilite para o referido componente.

**4.4.** Não será autorizada a mudança de componente curricular do candidato durante ou após o referido certame.

**4.5.** Uma vez finalizada, a inscrição não poderá sofrer qualquer alteração.

**4.6.** O candidato que declarar falsamente qualquer informação estará cometendo crime previsto no art. 299 do Código Penal, respondendo por ele independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade das declarações prestadas no ato da inscrição.

**4.7.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

**4.8.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas contidas neste edital, em seus anexos e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br), não podendo alegar desconhecimento.

## 5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - ANÁLISE CURRICULAR

**5.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo único, a documentação comprobatória, no formato PDF, de forma legível, com folhas numeradas e dispostas na sequência dos itens abaixo:

**5.1.1.** Cópia do Documento de Identificação (RG, CNI, CNH).

**5.1.2.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**5.1.3.** Certidão de quitação eleitoral atualizada (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>).

**5.1.4.** Certificado de reservista, para candidato do sexo masculino.

**5.1.5.** Cópia do comprovante de admissão na rede pública (decreto, termo de posse, portaria e/ou carteira de trabalho).

**5.1.6.** Cópia da portaria de homologação do estágio probatório, para os concursados a partir de 2005.

**5.1.7.** Cópia da documentação comprobatória pertinente à formação, qualificação e publicações declaradas no ato da inscrição (diplomas e certificados).

**5.1.8.** Declaração da Corregedoria-Geral do Estado (CGE), atualizada, comprovando que o servidor não está respondendo a processo administrativo disciplinar (<https://www.ecorregedoria.ap.gov.br/>).

**5.1.9.** Declaração atualizada, expedida pelo Núcleo de Prestação de Contas (NUPREC/SEED), comprovando situação de adimplência na prestação de contas de recursos públicos.

**5.1.10.** Declaração expedida pela (s) unidade (s) escolar (es) em que atuou nos períodos letivos, comprovando ter exercido, no mínimo, 2 (dois) anos de regência de classe.

**5.1.11.** Declaração emitida pela atual unidade escolar ou setorial em que atua, comprovando a adimplência das atividades realizadas.

**5.1.12.** Certidão civil e criminal, emitida pelo site do Tribunal de Justiça do Amapá. (<https://tucujuris.tjap.jus.br/pages/certidao-publica/certidao-publica.html>).

**5.1.13.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

**5.1.14.** Declaração de não acumulação de vínculo (Anexo I).

**5.2.** Uma vez finalizada, a inscrição não poderá sofrer alterações, em nenhuma hipótese.

## 6. DA PONTUAÇÃO

**6.1.** Para efeito de classificação do candidato serão considerados os critérios e pontuações, conforme o quadro a seguir:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
01	Especialização na área de conhecimento que concorre	15	Pontuação não cumulativa
02	Mestrado na área da Educação	20	
03	Doutorado na área da Educação	25	
04	Experiência comprovada em efetiva docência no Ensino Fundamental e/ou Médio na rede pública estadual	02 (dois) a cada ano	20
05	Curso com carga horária mínima de 80 horas - Base Nacional Comum Curricular - BNCC	10	10
06	Publicação de Artigo Científico nos últimos 05 (cinco) anos	03 (três) por publicação	15
07	Publicação de Livro(s) com ISBN	05 (cinco) por livro	10
08	Premiação na área da Educação Nível Estadual e /ou Nacional	05 (cinco) por prêmio	20
<b>MÁXIMO DE PONTOS ATINGÍVEIS</b>			<b>100</b>

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1.** No caso de empate na pontuação entre os candidatos concorrentes, o desempate será realizado considerando-se, sucessivamente, o candidato que apresentar:

**7.1.1.** Maior titulação em nível de pós-graduação;

**7.1.2.** Maior número de livros científicos publicados;

**7.1.3.** Maior número de artigos científicos publicados;

**7.1.4.** Maior idade (dia/mês/ano).

## 8. DA ELIMINAÇÃO

**8.1.** Será eliminado o candidato que:

**8.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la incompleta, conforme declarada no ato da inscrição;

**8.1.2.** Candidato que já receba a gratificação de ensino modular, considerando que a GEM não é acumulável;

**8.1.3.** For identificado mais de 01 (um) vínculo empregatício.

**8.1.4.** Não comparecer no dia estabelecido na convocação para compor o Sistema Organizacional Modular de Ensino (SOME);

**8.1.5.** Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de Compromisso do Sistema Organizacional Modular de Ensino (SOME).

## 9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

**9.1.** Os resultados serão divulgados no site [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br).

**9.2.** O Processo Seletivo será constituído pelas etapas de resultado preliminar, interposição de recurso e resultado

final, nas quais constarão os candidatos considerados classificados, cadastro reserva e não classificados, com a respectiva pontuação obtida em ordem decrescente.

**9.3.** O resultado final será publicado com a homologação pelo Secretário de Estado da Educação.

**9.3.1.** O candidato cuja pontuação final esteja, por ordem decrescente, dentro do número de vagas para aproveitamento imediato será considerado “Classificado”. Os demais serão considerados “Cadastro Reserva”.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Eventuais recursos serão interpostos pelo próprio candidato junto à comissão deste Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas imediatamente após a divulgação do resultado preliminar no site [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br). Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail [processosome@gmail.com](mailto:processosome@gmail.com).

**10.2.** Exclusivamente ao candidato serão prestadas informações acerca da análise do recurso interposto, via e-mail.

**10.3.** O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o resultado final, em ordem classificatória, constando a expressão “Deferido” ou “Indeferido” no site [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br).

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPOR O SISTEMA MODULAR (SOME) E DO REGIME DE TRABALHO

**11.1.** Após a homologação do presente certame, serão incluídos no Sistema Organizacional Modular de Ensino (SOME) os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas ofertadas por componente curricular, para suprimento das carências.

**11.2.** Os candidatos enquadrados no cadastro reserva do respectivo cargo e componente curricular serão convocados à medida que houver necessidade e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

**11.3.** Toda convocação para o candidato classificado ou do cadastro reserva, para compor o Sistema Organizacional Modular de Ensino (SOME), será publicada no site [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br), com prazo máximo de 3 (três) dias úteis para comparecimento no dia e local indicados no ato da convocação.

**11.4.** O regime de trabalho para atuação no Sistema Organizacional Modular de Ensino (SOME) - Fundamental ou Médio é de quarenta (40) horas semanais, sendo vedado o ingresso de servidor que possua qualquer outro vínculo empregatício.

## 12. DA PERMANÊNCIA E DO DESLIGAMENTO DO SISTEMA MODULAR

**12.1.** Os servidores ingressos neste Processo Seletivo ficarão por 2 (dois) anos em período de experiência e observação de desempenho, sendo desligados em caso de avaliação insatisfatória;

**12.1.1.** No caso de avaliação satisfatória, os servidores assinarão um novo Termo de Compromisso do Sistema Organizacional Modular de Ensino, autorizando por mais 2 (dois) anos suas atividades no SOME, sendo desligados ao final desse período;

**12.3.** São condições cumulativas para a permanência dos referidos servidores em atuação no Sistema Organizacional Modular de Ensino (SOME) - Fundamental e Médio:

**12.3.1.** Avaliação satisfatória do desempenho pela gestão escolar ao final de cada módulo, de acordo com a Portaria nº 177/2016;

**12.3.2.** Avaliação pela Unidade de Ensino Fundamental Modular (UEFUM) e pela Unidade de Ensino Médio Modular (UEMOD), ao final de cada ano;

**12.3.3.** Pontualidade na entrega dos diários de classe e documentos técnico-pedagógicos;

**12.3.4.** Cumprimento dos 50 (cinquenta) dias letivos em cada módulo, sendo vedada a ministração de aulas em regime intensivo de dois ou mais turnos no mesmo dia;

**12.4.** A inobservância dos itens 12.1 ou 12.3, por parte do servidor, ou reclamação formal oriunda da comunidade quanto ao desempenho do mesmo, bem como comportamento em desacordo com os costumes e tradições da comunidade para onde foi designado, implicará no desligamento do profissional do Sistema Organizacional Modular de Ensino (SOME).

**12.5.** Todo servidor selecionado e designado para atuar pela Unidade de Ensino Fundamental Modular ou pela Unidade de Ensino Médio Modular que descumprir quaisquer dos itens constantes do artigo 64 da Lei nº 0949/2005, bem como da Portaria nº 177/2016, do Termo de Compromisso do SOME e das demais legislações vigentes, será desligado do Sistema Organizacional Modular de Ensino.

**12.6.** O servidor cujo afastamento de saúde perdure por 50 dias, terá a suspensão temporária da GEM automaticamente, durante o período de seu afastamento, a fim de possibilitar a convocação de cadastro reserva e garantir o cumprimento do calendário letivo e, após finalizado, terá novamente a implementação.

## 13. DO CRONOGRAMA GERAL

AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Publicação do Edital	27/01/2026		<a href="http://www.seed.ap.gov.br">www.seed.ap.gov.br</a> Diário Oficial
Inscrições	30/01/2026	04/02/2026	<a href="https://forms.gle/5Z-Jw4B3EGVwewvTA7">https://forms.gle/5Z-Jw4B3EGVwewvTA7</a>
Análise curricular	02/02/2026 a 05/02/2026		Secretaria de Estado da Educação. Obs.: A análise ocorrerá concomitante ao período da inscrição.
Divulgação do Resultado Preliminar	06/02/2026		<a href="http://www.seed.ap.gov.br">www.seed.ap.gov.br</a>
Interposição de Recursos	09/02/2026		<a href="mailto:processosome@gmail.com">processosome@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado dos Recursos	11/02/2026		<a href="http://www.seed.ap.gov.br">www.seed.ap.gov.br</a>
Publicação do Resultado final e Convocação para assinatura do Termo de Compromisso e composição do quadro do SOME	11/02/2026		<a href="http://www.seed.ap.gov.br">www.seed.ap.gov.br</a>

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Os 2 (dois) primeiros anos de atuação do servidor selecionado serão de observação e experiência, sendo

avaliado criteriosamente os pedidos de afastamentos previstos em lei. Ressalta-se que durante os afastamentos, a manutenção da Gratificação de Ensino Modular (GEM) será mantida apenas nos casos de afastamentos como licença maternidade e licença especial prêmio. Os demais afastamentos como licença para desempenho de mandato classista e licença remunerada para pós-graduação, terão a Gratificação de Ensino Modular (GEM) suspensa temporariamente, conforme o Parecer Jurídico nº 045/2019 - PPCM/PGE/AP e o Parecer Jurídico nº 014/2019 - PPCM/PGE/AP.

**14.2.** Em casos de denúncia ou investigação de assédio, em que o servidor seja temporariamente afastado da Unidade Escolar, conforme previsto na Nota Técnica nº 01/2022 - PEAS/SEED/PGE, o referido servidor não será desligado do SOME. No entanto, a percepção da GEM ficará suspensa até a conclusão do procedimento.

**14.3.** Em caso de necessidade de suprir carência temporária, serão convocados os candidatos do cadastro reserva para atuar pelo período de vigência do afastamento do servidor. Após esse período, o candidato retorna para o cadastro reserva.

**14.4.** A permanência no SOME será de 2 (dois) anos, correspondente ao período de observação e experiência, prorrogável por mais 2 (dois) anos, dependendo do resultado satisfatório da avaliação realizada pelas unidades escolares, Unidade de Ensino Fundamental Modular (UEFUM) e Unidade de Ensino Médio Modular (UEMOD). Ao final do período, os servidores serão desligados do SOME.

**14.5.** A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**14.6.** Nos termos do artigo 37, §10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/1998, é vedada a percepção simultânea de salários

com proventos de aposentadoria.

**14.7.** Após a publicação do resultado final do processo seletivo, cabe à comissão a responsabilidade pela convocação dos candidatos classificados, bem como do cadastro reserva, quando houver carência.

**14.8.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Macapá - AP, 27 de janeiro de 2026.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 9588/2025

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOME Nº**  
**002/2026 - SEED**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, já devidamente qualificado por ocasião de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para ingresso como Pedagogo ou Professor do componente curricular \_\_\_\_\_, do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME, declaro não possuir nenhum vínculo empregatício com outro ente da Federação, Empresa Estatal ou particular. E, por ser a mais pura expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Macapá- AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Assinatura

Não serão aceitos documentos como: Portaria de elogio, Declarações de participação em projetos, menções honrosas e afins.

Protocolo 136352

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de  
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

## Conselho Estadual de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Interessado: Secretaria de Estado da Educação-SEED		UF: AP
Assunto: Plano de implantação da Educação Integral em escolas de Tempo Integral do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Estadual do Amapá.		
Relatora: Conselheira Delma Quaresma de Oliveira Santana		
Assessoria Técnica: Ryan Muller Oliveira Santos		
Processo: 0021.1793.1177.0001/2025 - GAB/SEED		
Parecer nº 003/2026 – CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em 13/01/2026

**1. HISTÓRICO**

A Secretaria de Estado da Educação (SEED/AP), por meio do ofício nº 280101.0076.1177.2554/2025 GAB - SEED, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação, O presente documento integra o PROCESSO Nº 0021.1793.1177.0001/2025 - GAB/SEED, objetivando a homologação do Plano de Implantação da Educação Integral em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Pública Estadual.

O presente documento trata da Educação Integral nas Escolas de Tempo Integral (ETI), entendida como uma proposta de formação humana multidimensional. A ETI visa o desenvolvimento dos sujeitos em suas dimensões cognitiva, afetiva, físico-motora, ética, estética, cultural e política, configurando-se como uma política educacional orientada para a formação integral dos estudantes do Estado do Amapá.

O projeto de implantação das Escolas de Tempo Integral (ETI) no Estado do Amapá fundamenta-se em um conjunto de normativas e dispositivos jurídicos, entre os quais se destacam: a Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); o Plano Nacional de Educação (PNE); o Plano Estadual de Educação (PEE); além das normativas específicas dos programas voltados às ETI.

Soma-se a esse arcabouço legal a produção acadêmica sobre experiências já desenvolvidas, com destaque para pesquisas realizadas na Região Norte, as quais também subsidiaram a análise técnica nesse processo.

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 19/01/2026, KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO/VICE-PRESIDENTE, em 15/01/2026 e outros  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 718230896, Cod. CRC: 323C267



## 2. ANALISE TÉCNICA

### 2.1-DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

O Plano de implantação da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Estadual do Amapá: Documento oriundo do ofício Nº280101.0077.1435.0064/2025 ETI – SEED, em escolas de tempo integral do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Estadual do Amapá consta: Marcos Legais da Educação Integral em Tempo Integral, Pressupostos da Educação Integral em Tempo Integral, Papel da Escola, Escola e Família, Contexto Sociocultural Escolar, Estrutura e Equipe Técnica da Secretaria de Educação responsável pela implantação da organização dos tempos e espaços de aprendizagens, Adequações das Infraestruturas Físicas dos Ambientes Escolares, profissionais da educação e suas atribuições, Currículo da Educação Integral em Tempo Integral, Avaliação Pedagógica, Matriz Curricular, Assessoramento, Monitoramento e avaliação.

As normas citadas e apresentadas no texto formam um arcabouço jurídico coerente e articulado para a ETI: Constituição Federal (art. 205); LDB nº 9.394/1996 (art. 34 e parágrafo 2º); Plano Nacional de Educação (PNE) e Meta 6; Plano Estadual de Educação do Amapá (PEE) e Meta 6; Leis e programas de fomento (Lei nº 13.415/2017; Lei nº 14.640/2023); Portarias ministeriais (Portaria nº 2.036/2023; Portaria nº 748/2024); Ofício nº 1.379/2024; e Fundeb (Lei nº 14.113/2020). A análise técnica indica que esses dispositivos se complementam ao prever direitos, metas, estratégias de fomento, orientações curriculares, critérios de financiamento e diretrizes para inclusão e equidade.

O avanço no Amapá segue cronograma progressivo e coerente com as normativas: 2016 — implantação em Ensino Médio; 2024 — expansão para Ensino Fundamental Anos Finais; 2025 — previsão de implantação nos Anos Iniciais. A análise técnica aponta que essa progressão está alinhada às metas do PNE e do PEE e às ações de fomento federal, bem como à necessidade de adaptação local das estratégias de matrícula, infraestrutura e formação docente.

## 3. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

### 3.1 PERFIL, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADE

Com as mudanças que ocorrerão na Matriz Curricular e as novas formas de organização dos tempos e espaços de aprendizagem, sobretudo, no tocante à parte diversificada, torna-se

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 19/01/2026, KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO/VICE-PRESIDENTE, em 15/01/2026 e outros  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 718230896, Cod. CRC: 323C267



necessário definir o perfil profissional para as ações docentes nas Escolas em Tempo Integral. Essas informações ajudarão os gestores escolares e coordenadores pedagógicos na organização de suas equipes de trabalho, considerando a perspectiva da educação integral. Reitera-se as orientações do Art. 13 da LDB 9.394/96. Esse item é extremamente importante, pois reforça a participação ativa do docente nesse processo. Deve-se dar especial atenção. Bem como especial atenção ao perfil necessário para esse atendimento na Parte Diversificada, deixar claro a formação, Licenciatura ou Graduação dentro outras que se fizerem pertinentes para o exercício de monitor.

### 3.2. JORNADA DE TRABALHO

Atende o que prever Lei nº 0949/2005 destaca-se no parágrafo 1º, do artigo 18, o cumprimento de 60% da carga horária do professor para a regência de classe.

### 3.3. FORMAÇÃO CONTINUADA

Necessita estar assentada em uma base teórica, para que não seja reduzida a um conjunto de ações meramente de treinamento e capacitação, termos difundidos em propostas com viés tecnicista. Compreende-se que a formação deve ter como referência o modelo reflexivo-emancipatório-político proposto por Amador (2019). Atende os princípios legais com o foco na formação de práticas pedagógicas eficientes e ativas.

## 4. CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

No tocante ao currículo, as escolhas realizadas na organização curricular, indicam o projeto educativo que se deseja efetivar. Por se tratar de uma proposta para a Educação Integral em Escolas de Tempo Integral, a Matriz Curricular para a Orientação das Escolas da Rede Estadual contempla o ideal de formação humana multidimensional, buscando-se com isso superar a fragmentação e a lógica formalista e meritocrática presentes no currículo instrumentalista.

Segundo a Mantenedora da rede estadual de ensino, existe a garantia do entendimento a respeito do currículo é fundamental para o fortalecimento da escola pública, sobretudo, no

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 19/01/2026, KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO/VICE-PRESIDENTE, em 15/01/2026 e outros  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 718230896, Cod. CRC: 323C267



contexto amazônico, que é diverso, e marcado por contradições. Por meio do currículo deve-se estabelecer diálogo com a vida social e cultural, de maneira democrática e participativa.

## 5. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação escolar enquanto processo de aprendizagem, apresenta diferentes dimensões, desafios, a qual exigirá mecanismos e estratégias para uma implementação eficaz, que favoreça o desenvolvimento integral dos estudantes. Nesse sentido, esse documento orienta para outro fazer avaliativo, que comporte tanto os aspectos quantitativos da aprendizagem, como os qualitativos, abrangendo tanto a compreensão de conhecimentos providos dos conteúdos curriculares quanto ao desenvolvimento de habilidades, interesses, atitudes, hábitos de estudo e práticas sociais. Acredita-se na possibilidade de entendimento teórico e de prática associada de avaliação como processo aliado ao planejamento, logo, processual, diagnóstica, formativa e emancipatória, ancorada na dimensão inter/ transdisciplinar

## 6. MATRIZ CURRICULAR

A Matriz Curricular proposta pela SEED/AP para os Anos Iniciais em Tempo Integral está **coerente e alinhada** com o marco legal federal (Lei nº 14.640/2023) que define tempo integral como permanência mínima de **7 horas diárias / 35 horas semanais**. A divisão em **BNCC (840 módulos-aula anuais de 60 minutos)** e **Parte Diversificada (200 módulos-aula anuais)** resulta em **1.040 módulos-aula**, aos quais se soma a previsão de **360 horas anuais** destinadas às rotinas e atividades específicas do tempo integral, totalizando as **1.400 horas mínimas** exigidas pela normativa. Essa solução demonstra adequação técnica entre a carga horária curricular e o requisito legal.

No que tange ao currículo, o plano apresenta uma matriz curricular clara e bem estruturada, dividida em dois grandes blocos: os componentes obrigatórios da BNCC e a Parte Diversificada. A BNCC é respeitada integralmente, conforme preconiza o Referencial Curricular Amapaense, com oferta de componentes curriculares como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Ensino Religioso, garantindo aos estudantes os direitos de aprendizagem estabelecidos nacionalmente. O grande diferencial está na Parte Diversificada que se mostra estruturada em três eixos: 1) Clube de Ciências e Sustentabilidade, 2) Círculo de Cultura e Arte, e 3) Círculo de Esporte e Lazer. Cada eixo contempla atividades que dialogam com as realidades locais, os interesses dos estudantes e os desafios contemporâneos, incluindo práticas como robótica, horta escolar, dança, rádio

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 19/01/2026; KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO/VICE-PRESIDENTE, em 15/01/2026 e outros  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 718230896, Cod. CRC: 323C267



escolar, fotografia, teatro, judô, capoeira, entre outras. Essas ações são planejadas como parte do currículo, e não como atividades extracurriculares, reafirmando o princípio da integralidade.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL														
DIAS LETIVOS/ANUAL		200												
DIAS LETIVOS SEMANAIS		5												
SEMANAS LETIVAS		40												
MÓDULO AULA		60'												
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL AULAS SEMANAIS POR ÁREA	AULAS ANUAIS					AULAS ANUAIS TOTAIS (60')	
		1º	2º	3º	4º	5º		1º	2º	3º	4º	5º		
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	25	200	200	200	200	200	200	1000
	Arte	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	80	400
	Educação Física	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	80	400
MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	25	200	200	200	200	200	200	1000
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	80	400
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	80	400
	Geografia	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	80	400
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	5	40	40	40	40	40	40	200
Subtotal Formação Geral		21	21	21	21	21	105	840	840	840	840	840	840	4200
PARTE DIVERSIFICADA	Alfabetização e Letramento	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	80	240
	Letramento Matemático	1	1	1	1	1	5	40	40	40	40	40	40	200
	Letramento Literário	1	1	1	1	1	5	40	40	40	40	40	40	200
	Atividades Científicas, Sociais, Culturais, Tecnológicas e Esportivas	1	1	1	1	1	5	40	40	40	40	40	40	200
	Subtotal Parte Diversificada	5	5	5	5	5	25	200	200	200	200	200	200	1000
		26	26	26	26	26	130	1040	1040	1040	1040	1040	1040	5200

### 6.1. COERÊNCIA E ALINHAMENTO LEGAL

A matriz está em conformidade com a legislação vigente, incluindo a BNCC e o Fundeb, garantindo que as horas sejam distribuídas de forma adequada.

### 6.2. JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA

A alocação de 360 horas para rotinas é uma decisão pedagógica que visa atender às necessidades de inclusão e personalização do ensino. A proposta apresenta uma compreensão sensível e comprometida com as especificidades das diferentes modalidades de ensino presentes na rede estadual, incluindo a Educação Especial, a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena e Quilombola, e a Educação de Jovens e Adultos. Essa abordagem assegura o caráter inclusivo da política de Educação Integral, alinhando-se aos princípios constitucionais e às diretrizes da equidade e da justiça social.

### 6.3. IMPLICAÇÕES OPERACIONAIS

A implementação exige planejamento cuidadoso de horários, infraestrutura e recursos humanos, além de estratégias de avaliação e inclusão.

### 6.4. RISCOS E MITIGAÇÃO



É importante monitorar a carga de trabalho dos professores e garantir a inclusão de AEE, com treinamento adequado e engajamento da comunidade.

A Matriz Curricular proposta pela SEED/AP para os Anos Iniciais em Tempo Integral está **coerente e alinhada** com o marco legal federal (Lei nº 14.640/2023). É importante monitorar a carga de trabalho dos professores e garantir a inclusão de AEE, com treinamento adequado e engajamento da comunidade.

### 6.5. FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E IDENTIDADE CURRICULAR

A matriz articula a **Base Nacional Comum Curricular** com uma **Parte Diversificada** (Alfabetização e Letramento; Letramento Matemático; Letramento Literário; ACSCTE), o que reforça a concepção de **formação humana integral**. A integração entre BNCC e PD favorece práticas interdisciplinares, continuidade entre etapas e contextualização local (Amazônia amapaense), atendendo tanto às competências essenciais quanto às especificidades regionais.

A proposta apresenta uma compreensão sensível e comprometida com as especificidades das diferentes modalidades de ensino presentes na rede estadual, incluindo a Educação Especial, a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena e Quilombola, e a Educação de Jovens e Adultos. Essa abordagem assegura o caráter inclusivo da política de Educação Integral, alinhando-se aos princípios constitucionais e às diretrizes da equidade e da justiça social.

É coerente com sua concepção formativa, o documento propõe um sistema de acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das práticas educativas, com ênfase no assessoramento técnico às escolas e na escuta ativa das comunidades escolares. Tal medida permite ajustes, reformulações e tomadas de decisão mais eficazes ao longo do processo de implementação

### 6.6. COERÊNCIA OPERACIONAL E IMPLICAÇÕES PRÁTICAS

A estrutura proposta é operacionalmente viável, desde que acompanhada de medidas de implementação claras:

- **Organização do tempo:** distribuição dos 1.040 módulos e das 360 horas de rotina deve ser explicitada em cronogramas semanais e anuais, com definição de turnos, blocos e tempos de transição.
- **Recursos humanos:** demanda por docentes com perfil para atuação em tempo integral (formação em licenciatura, capacitação para parte diversificada e atuação em atividades socioeducativas).



- **Infraestrutura:** espaços pedagógicos e de convivência organizados para uso contínuo ao longo do dia; acessibilidade e equipamentos para ACSCTE.
- **Avaliação e regulação:** instrumentos para monitorar frequência, aprendizagem e participação nas atividades diversificadas.

## 7. ASSESSORAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Desenvolver ações de assessoramento às equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e equipes docentes. Caberá à SEED por meio de suas equipes técnicas possibilitar às novas ETI as orientações para o funcionamento das unidades escolares na perspectiva da educação integral. Ações como reuniões, rodas de conversa, Formação Continuada, deverão ocorrer periodicamente.

### • FORMALIZAÇÃO DA BASE TÉCNICA E GOVERNANÇA

A construção de relatórios técnicos que justifiquem escolhas de expansão, critérios de alocação de matrículas e priorização de escolas; institucionalizar esses relatórios como base decisória para planejamento e prestação de contas.

### • PERFIS PROFISSIONAIS E ATRIBUIÇÕES

Definir perfis mínimos e atribuições para docentes, coordenadores e monitores da Parte Diversificada, exigindo **licenciatura** para funções pedagógicas e estabelecendo critérios claros para contratação dos monitores.

### • Plano de formação continuada

Instituir um cronograma de formação continuada específico para tempo integral, alinhado às Portarias e às especificidades locais, com foco em práticas integradas, metodologias ativas, gestão de tempos e espaços e acompanhamento reflexivo-emancipatório.

### • Adequação física e acessibilidade

Elaborar um plano de intervenções com prioridades e cronograma para garantir acessibilidade, uso pedagógico dos espaços de convivência, mobiliário e equipamentos necessários, incluindo realocação de espaços administrativos para facilitar o acesso comunitário.

### • Inclusão e Atendimento Educacional Especializado (AEE)



Formalizar protocolos de inclusão/AEE que definam responsabilidades, fluxos, recursos e rotinas colaborativas entre professores do AEE, regentes, gestores, famílias e estudantes, assegurando atendimento contínuo no tempo integral.

- **Monitoramento, avaliação e financiamento**

Implantar um sistema de monitoramento com indicadores quantitativos e qualitativos (frequência, aprendizagem, participação, equidade) e ciclos de avaliação participativa; vincular decisões a mecanismos de financiamento compatíveis (considerando Fundeb e fatores de ponderação) e prever monitoramento da carga de trabalho docente.

- **Articulação intersetorial e participação social**

Formalizar ou construir modelos de documentos de parcerias territoriais e intersetoriais para ampliar ações socioeducativas, fortalecer o caráter emancipatório da política e garantir participação comunitária na formulação, implementação e avaliação das ETI.

## 8. MERITO:

Em conformidade com análise técnica realizada pelo Assessor Técnico Ryan Muller, a estrutura proposta para ETI é operacionalmente viável, apresenta sólida base legal, conceitual e pedagógica. Sua estrutura curricular inovadora, articulada com os princípios da BNCC e o Referencial Curricular Amapaense e enriquecida pela Parte Diversificada, demonstra um compromisso real com a formação integral dos estudantes. A proposta valoriza a pluralidade dos sujeitos, o protagonismo infanto juvenil, a articulação com a comunidade e a construção de uma escola democrática, inclusiva e emancipada. Porém, ressalta-se a necessidade de ampliar o debate sobre a ETI, com vistas a aprimorar a estratégia amapaense de mobilização de esforços para a promoção da formação humana integral dos estudantes, considerando as diversidades territoriais e socioculturais. A ampliação das discussões deve ser orientada pelos resultados da análise técnica e pelas evidências produzidas nas experiências locais e regionais. Desenvolver, em âmbito estadual, uma política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral constitui um desafio complexo. Exige-se a **capacitação das equipes técnicas da Secretaria de Estado da Educação**, a elaboração de documentos orientadores para a rede estadual, e a formação continuada de gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores. Requer-se, igualmente, **recursos financeiros** para adequação da infraestrutura escolar e aquisição de materiais pedagógicos. É imprescindível que o projeto seja assumido como uma **Política Social de caráter emancipatório**, comprometida com a equidade, a promoção de direitos e a participação comunitária., a proposta está sustentada em uma fundamentação legal, que inclui a Constituição Federal, a LDB (Lei nº 9.394/96), o Plano Nacional

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 19/01/2026. KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO/VICE-PRESIDENTE, em 15/01/2026 e outros  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 718230896. Cod. CRC: 323C267



de Educação (PNE 2014-2024), prorrogado até 2025, bem como o Plano Estadual de Educação do Amapá (2015-2025). Tais instrumentos estabelecem metas claras de ampliação da educação em tempo integral, reconhecendo a sua importância na garantia do direito à educação de qualidade com equidade e justiça social. O plano também dialoga com legislações mais recentes, como a Lei nº 14.640/2023 e portarias específicas que orientam a implementação de matrículas em tempo integral com apoio técnico e financeiro da União.

### 9. VOTO DA RELATORA

Ante o exposto, acolhido os entendimentos legais, da análise do processo em pauta e do relatório técnico, a conclusão e voto da relatora recomendam ao plenário deste CEE as decisões seguintes:

1. Recomendar a **homologação do Plano de Implementação das Escolas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) em tempo Integral, da Secretaria de Estado da Educação-SEED** por se encontrar em conformidade com a legislação vigente quanto a jornada mínima, currículo ampliado, equidade, abrangência e responsabilidade.
2. Destacar que para efeito de Autorização de Funcionamento, cada escola deve proceder com a sua solicitação, como preceitua a Resolução nº 060/2023-CEE/AP.
3. Que a Secretaria de Estado da Educação-SEED elabore, implemente e monitore estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado-AEE, atenda as necessidades e singularidade dos educandos com deficiência, na educação em tempo integral com protocolos colaborativos entre AEE, regentes, gestores e famílias.
4. Recomenda-se que as 360 horas destinadas às rotinas e atividades específicas sejam detalhadas e explicitadas em documento técnico, indicando de forma clara como essas horas serão distribuídas (por exemplo: projetos, tempos de estudo orientado, atividades socioeducativas e intervalos pedagógicos), de modo a garantir sua efetiva utilização pedagógica, evitando subutilização ou conversão em atividades de caráter administrativo.
5. Recomenda-se a definição precisa da formação mínima exigida (licenciatura), bem como das atribuições dos monitores e mediadores e dos critérios para a composição das equipes que atuarão na parte diversificada do currículo.

É o Parecer.

**Conselheira Delma Quaresma de Oliveira Santana**

Relatora

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 19/01/2026, KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO/VICE-PRESIDENTE, em 15/01/2026 e outros  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 718230896, Cod. CRC: 323C267



**10. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA em Sessão Ordinária realizada em 13 de janeiro de 2026, acompanha e adota como seu o voto da Relatora.

Presentes os (as) Conselheiros(as): Belcivaldo Pimentel de Matos, Benedito Anísio Alberto Neri, Delma Quaresma de Oliveira Santana, Fábio Richard Pereira da Silva, Franciléia Oliveira da Silva, Kelson Luiz de Almeida Cardoso, Oberdan Amoras Alves Júnior, Paulo de Tarso Smith Neves, Synthia Lopes Colares Costa.

**Kelson Luiz de Almeida Cardoso**  
Presidente da CEB

HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 19/01/2026. KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, CONSELHEIRO(VICE)-PRESIDENTE, em 15/01/2026 e outros  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 718230896. Cod. CRC: 323C267



**RESOLUÇÃO Nº 008/2026-CEE/AP, DE 27 DE  
JANEIRO DE 2026**

Homologa o Plano de Implantação da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Estadual do Amapá e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0021.1793.1177.0001/2025 - GAB/SEED, bem como o Parecer nº 03/2026 - CEB/CEE/AP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Plano de Implantação da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Estadual do Amapá, apresentado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

**Art. 2º** Os estabelecimentos de ensino devem elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado - AEE atenda às necessidades e singularidades dos educandos com deficiência, na perspectiva da educação integral, mediante protocolos colaborativos entre professores regentes, docentes do AEE, gestores e famílias.

**Art. 3º** As horas destinadas às rotinas e atividades específicas sejam detalhadas em documento técnico, indicando de forma clara sua distribuição pedagógica (projetos, tempos de estudo orientado, atividades socioeducativas e intervalos pedagógicos), de modo a assegurar sua efetiva utilização.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Tarso Smith Neves  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 136315

**Secretaria de Fazenda****(P) Nº 018/2026 - SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do ofício nº140101.0077.2582.5215/2025-GABINETE -SEFAZ.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Homologar a suspensão do usufruto de 30 (trinta)

dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2025, o período de 03/11/2025 a 02/12/2025 da servidora, **ANA BEATRIZ DA COSTA CARDOSO**, Assessor Técnico, Código CDS-3/SEFAZ, concedidas pela **Portaria nº209/2025** - SEFAZ, de 04 de novembro de 2025, publicada no D.O.E. nº 8.529 de 05 de novembro de 2025, ficando para um novo período a ser informado posteriormente.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.  
JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº. 5095/2025-GEA

Protocolo 136255

**(P) Nº015/2026 - SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor dos Ofícios nº 150101.0076.0531.0044/2026 GABINETE-SEPLAN e 140101.0077.2582.0108/2026 GABINETE-SEFAZ.

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Suspender por interesse da Administração Pública e necessidade de serviços, o usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do exercício de 2026, da servidora, **JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR**, Fiscal da Receita Estadual, atualmente ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Estado de Planejamento, **Subsídio 5**, concedido pela **Portaria nº0161 de 09 de janeiro de 2026**, publicada no D.O.E. nº.8.572 de 09 de janeiro de 2026, ficando o usufruto a ser programado posteriormente.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2026.  
JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº. 5095/2025-GEA

Protocolo 136278

**Secretaria de Infraestrutura****PORTARIA ( P ) Nº 028/2026 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Ofício Nº 1 CAIXA - AP, de 16 de janeiro de 2026, constante no OFÍCIO Nº 200101.0077.2030.0076/2026 PROTOCOLO - SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento da servidora **ABIGAIL DA SILVA PANTOJA** - Analista em Infraestrutura/Engenheira Civil, lotada no Núcleo de Avaliação e Perícia - NAP/SEINF, no período de **27/01/2026 a 31/01/2026**,

objetivando participar do 2º Fórum de Diretores da Mútua e 15º Encontro de líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua, que acontecerá em Brasília-DF, na condição de Diretora Financeira, representando a Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-AP, sem ônus para o Estado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.  
John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 136288

### PORTARIA ( P ) Nº 029/2026 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Ofício nº 014/2026-GABPRES/CREA-AP, de 15 de janeiro de 2026, constante no OFÍCIO Nº 200101.0077.2030.0074/2026 PROTOCOLO - SEINF.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento do servidor **ANDRÉ MAURÍCIO CABRAL DO ROSÁRIO** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, lotado no Núcleo de Fiscalização de Obras -NFO/SEINF, no período de **28/01/2026 a 30/01/2026**, objetivando participar do 15º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, em Brasília-DF, na condição de Conselheiro Regional, Concelho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - CREA-AP, sem ônus para o Estado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.  
John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 136289

### PORTARIA ( P ) Nº 030/2026 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Ofício nº 006/2026-GABPRES/CREA-AP, de 14 de janeiro de 2026, constante no OFÍCIO Nº 200101.0077.2030.0067/2026 PROTOCOLO - SEINF.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento do servidor **SÁVIO JOSÉ COUTINHO RODRIGUES** - Analista em Infraestrutura/

Engenheiro Eletricista, lotado no Núcleo de Fiscalização de Obras - NFO/SEINF, no período de **27/01/2026 a 30/01/2026**, objetivando participar do 15º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, em Brasília-DF, sem ônus para o Estado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.  
John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 136290

### PORTARIA ( P ) Nº 031/2026 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.5919.0006/2026 SAGP - SEINF, de 22 de janeiro de 2026 e Documento Nº 200101.0077.5919.0006/2026 NCC - SEINF, de 23 de janeiro de 2026, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 604/2025-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCALIS TÉCNICO, FISCALIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 065/2025 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.547 de 02/12/2025, na página 39.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público a indicação do Servidor **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, como **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE**, referente ao **CONTRATO Nº 065/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP.

- Serviços de Topografia e Sondagem para Construção do Quartel do Corpo de Bombeiro Militar do Amapá, no Município De Tartarugalzinho/AP - Órgão demandante: CBMAP, Eixo 13 e 14;

- Serviços de Topografia e Sondagem para Revitalização e Ampliação do Almoxarifado de Santana - Órgão demandante: CBMAP, Eixo 13 e 14.

**Art. 2º** - A atuação do fiscal técnico suplente, se inicia nas ausências e nos impedimentos do fiscal técnico titular.

**Art. 3º** - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 604/2025-SEINF de 01/12/2025.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 136292

## Secretaria de Meio Ambiente

### DECISÃO nº 04/2026 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0892.2002.0044/2024 - RDD/SEMA

INTERESSADO(A): BENEDITO ALVES VENANCIO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **BENEDITO ALVES VENANCIO**

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que a Portaria nº 082/2020 - SEMA/AP define os procedimentos administrativos relacionados à tramitação processual para emissão de APAT no Estado do Amapá;

Considerando que, em sentido unívoco, a Instrução Normativa (IN) MMA nº 04/2006, regulamenta os mesmos procedimentos em âmbito federal;

Considerando que em detida análise dos autos foi identificada a ausência de documentos indispensáveis ao deferimento da Autorização Prévia à Análise de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), nos termos da Portaria nº 082/2020-SEMA/AP;

Considerando que o interessado não logrou êxito em apresentar TODOS os documentos exigidos para a emissão da autorização pleiteada, posto que, consta no referido processo:

1. Requerimento;
2. Requerimento Padrão;
3. Título de Domínio;
4. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;
5. Mapa da Área Total do Imóvel;
6. Memorial Descritivo;
7. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR - Individual;
8. Certidões Negativas de Débitos;
9. Recibo de Inscrição - CTF ;
10. Cadastro Técnico Federal - CTF;
11. Procuração Particular;
12. RG do Procurador ;
13. RG do Interessado;

14. ITR;

15. Parecer Técnico CGEO nº 273/2024;

### RESOLVO:

A) INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a intempestividade das documentações apresentadas, quais sejam:

i. A documentação atualizada e válida da parcela do imóvel

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço de e-mail sema@sema.ap.gov.br, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá- AP, 22 de janeiro de 2026

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Em exercício

Protocolo 136268

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEMA

PROCESSO Nº 00008/SEMA/2025. Dispensa de Licitação. Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. FORNECEDORES: CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.835.803/0001-43, no valor de R\$15.367,50 (quinze mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); AIROD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.234.831/0001-10, no valor de R\$4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); e R. FIGUEIREDO DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 10.505.707/0001-03, no valor de R\$ 22.079,00 (vinte e dois mil e setenta e nove reais). VALOR TOTAL: R\$ 41.509,00 (quarenta e um mil e quinhentos e nove reais). JUSTIFICATIVA: A aquisição de material de expediente é de suma importância para a SEMA, uma vez que é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais da secretaria. O fornecimento contínuo de materiais como papéis, pastas, canetas, entre outros, é indispensável para a execução de rotinas internas, elaboração de documentos, organização de processos e atendimento das demandas institucionais. Dessa forma, evidencia-se, que a contratação é relevante, prática e necessária, considerando o valor e a quantidade dos itens a serem adquiridos, além de sua contribuição para a melhoria da eficiência administrativa e

a continuidade dos serviços públicos prestados.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.  
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 136333

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### PORTARIA N.º 012/2026-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0019/2026 - GAB/SDC**, de 15 de Janeiro de 2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **MIQUEAS GONÇALVES DE BARROS** Secretário Adjunto/SDC,, **GABRIEL JUNIOR DUARTE BARROS**-Chefe de Unidade/SDC, **CELIVALDO PICAÑO JUNIOR** - Coordenador/SDC, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Calçoene/AP Oiapoque/AP e Tartarugalzinho** no período de **18/01** á **23/01/2026**, Com o objetivo de Participar de reunião com o Prefeito em exercício Guido Mecânico para tratar sobre convênios e início do serviço do Convênio de Limpeza Pública no município de Oiapoque/AP e reunião institucional e visita à usina solar fotovoltaica no Município de Tartarugalzinho/AP.

**Art.2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **RAPHAEL DIAS MARTINS** - Motorista /SDC, conduzira o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Janeiro de 2026.  
Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 136251

### PORTARIA N.º 013/2026-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0011/2026 - GAB/SDC**, de **15/01/2026** de Janeiro de 2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior** - Secretário/SDC, **Maria Iasmin Cavalcante de Oliveira** - Assessora de Comunicação, **Yan Douglas Pinheiro Chaves** - Assessor Técnico Nível I/SDC e **Marco Aurélio Souza Ramalho** - Coordenador - CAF, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de Tartarugalzinho, **Calçoene e Oiapoque/AP**, no período de **18 a 23/01/2026**, com o Objetivo de para reuniões institucionais do Governo do Amapá no Município de Calçoene/AP, reunião com o Prefeito em exercício Guido Mecânico para tratar sobre convênios e início do serviço do Convênio de Limpeza Pública no município de Oiapoque/AP e reunião institucional e visita à usina solar fotovoltaica no Município de Tartarugalzinho/AP.

**Art.2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Josivaldo Vaz dos Santos** - Chefe de Unidade de Transporte, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado por motivo de que os motorista estarem em viagem coincidentes.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Janeiro de 2026.  
Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
Decreto Nº 3742/2025

Protocolo 136252

### PORTARIA N.º 014/2026-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0028/2026 - GAB/SDC**, de 19 de Janeiro de 2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **Miqueas Gonçalves De Barros** Secretário Adjunto/SDC, **Gabriel Junior Duarte Barros**- Chefe de Unidade/SDC, **Celivaldo Picaño Junior** - Coordenador/SDC e **José Milton Gomes dos Santos Junior** - Assistente Jurídico, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Calçoene/AP, Amapá/AP e Tartarugalzinho/AP** no período de **24/01** á **26/01/2026**, Com o objetivo de Acompanhar o Senhor Governador do Estado em agenda institucional oficial, compreendendo: a entrega de escola no Distrito do Carnot; a entrega de cestas do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) no município de Calçoene/AP; a inauguração da nova sede da Defensoria Pública do Estado no município de Amapá/AP; a inauguração de duas escolas no município de Tartarugalzinho/AP; bem como a realização de visita

institucional à Usina Solar Fotovoltaica no município de Tartarugalzinho/AP.

**Art.2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Raphael Dias Martins** - Motorista /SDC, conduziu o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 136253

### PORTARIA N.º 015/2026-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0029/2026 - GAB/SDC**, de 19/01/2026 de Janeiro de 2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior** - Secretario/SDC, **Maria Iasmin Cavalcante de Oliveira** - Assessora de Comunicação, **Yan Douglas Pinheiro Chaves** - Assessor Técnico Nível I/SDC e **Marco Antônio Marques dos Santos** - Gerente de Núcleo, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de Tartarugalzinho, **Calçoene e Oiapoque/AP**, no período de **24/01 a 26/01/2026**, com o Objetivo de Acompanhar o Senhor Governador do Estado em agenda institucional oficial, compreendendo: a entrega de escola no Distrito do Carnot; a entrega de cestas do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) no município de Calçoene/AP; a inauguração da nova sede da Defensoria Pública do Estado no município de Amapá/AP; a inauguração de duas escolas no município de Tartarugalzinho/AP; bem como a realização de visita institucional à Usina Solar Fotovoltaica no município de Tartarugalzinho/AP.

**Art.2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Josivaldo Vaz dos Santos** - Chefe de Unidade do Setor de Transporte, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado por motivo de que os motorista estarem em viagem coincidentes.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto Nº 3742/2025

Protocolo 136254

### PORTARIA N.º 016/2026-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0033/2026 GAB/SDC**, de 21 de Janeiro de 2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores, **DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA**-Secretária Adjunto-SDC, **ANA MARIA DA SILVA FERREIRA** - Chefe de Unidade/SDC, **MARIA GORETE MARTINS LOPES**; - Secretaria Executiva/SDC e **ALEXANDRE SANTOS DOS SANTOS**- Presidente CPL/SDC que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Amapá, Tartarugalzinho e Calçoene/AP** no período de **22 a 26/01/2026**, objetivando acompanhar o Senhor Governador do Estado em agenda institucional oficial, compreendendo: reuniões, a entrega de escola no Distrito do Carnot; a entrega de cestas do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) no município de Calçoene/AP; a inauguração da nova sede da Defensoria Pública do Estado no município de Amapá/AP; a inauguração de duas escolas no município de Tartarugalzinho/AP; bem como a realização de visita institucional à Usina Solar Fotovoltaica no município de Tartarugalzinho/AP

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor **DOMINGOS PEREIRA DA SILVA FILHO**, em razão de que o motorista desta Secretaria está agendado para outra viagem em data coincidente

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Janeiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 136256

### PORTARIA N.º 018/2026-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **PROCESSO. Nº 0020.0332.1132.0147/2025 GAB - SDC**, de 22 de Janeiro de 2026,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 7 e art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 014/2025/SDC**, tendo como objeto: Repasse de recurso financeiros destinados a prestação de serviço de Manutenção, conservação e limpeza Urbana, com destinação final de Resíduos Sólidos urbanos, no Município de **Pedra Branca do Amapará/AP**

**Marcos Antônio Marques dos Santos** - Gestor do Convênio

**Carlos Alberto de Moura Madeira** - Fiscal Administrativo-Financeiro

**Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Fiscal Técnico

**Art.2º** - Esta Portaria do **Convênio nº 014/2025-SDC**, entrará em vigor **a contar da data de sua publicação**.

Macapá-AP, 26 de Janeiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 136258

**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 0046/2026-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no **PRODOC Nº 300101.0077.1851.0164/2026 GABINETE - SESA**:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar o alegado nos autos do PRODOC Nº 300101.0077.1851.0164/2026 GABINETE - SESA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

- **Yeda Dayana Dias Castro Fernandes** (Técnica em Enfermagem - matrícula nº 0070915-8-01);

- **Elizabeth Matos Amaral Medeiros** (Enfermeira - matrícula nº 11381-4-01);

- Valnirio Martins (Técnico em Segurança do Trabalho - matrícula nº 1135880).

**Art. 2º** A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apresentando Relatório circunstanciado.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 27 de janeiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 136324

**Secretaria de Turismo****PORTARIA Nº 005/2026 - SETUR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371 de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o **Processo nº 0046.1014.2228.0003/2026 - GAB/SETUR**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, da sede de suas atribuições em Macapá, participar do projeto "ABRASEL NA ESTRADA". O projeto tem como objetivo profissionalizar, fortalecer e desenvolver os negócios gastronômicos, no município de Oiapoque, no período de 26 a 29 de janeiro de 2026.

- Jaqueline da Silva Ferreira Sousa
- Ilmara Tavares Lima

**Art. 2º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 136272

**Secretaria de Assistência Social****PORTARIA Nº 023/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0027/2026 AGPSE-PRVM - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0014/2026 - GAB APOIO/SEAS**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Nayra Valéria da Costa Barros**, Assistente Social/AGPSE/PRVM, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá até o município de **Porto Grande/AP**, no período de **27 a 28 de janeiro de 2026**, com o objetivo de realizar visita técnica ao núcleo familiar da usuária Catarina Moraes Serrão, conforme solicitação contida no ofício nº 006/2025 - Gerente Operacional/SEAS (Documento Externo nº 310103.0068.2528.0760/2025 - UPA/NMP/CAF/SEAS), conforme documentos anexos.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 136224

**PORTARIA Nº 024/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0063/2026 SE - CEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0013/2026 - GAB APOIO/SEAS**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Ediellen Gardenha Alves Cruz**, Conselheira do CEAS/AP, **Laércio Gomes Rodrigues**, Presidente do CEAS/AP e **Ricardo da Silva Alves**, Secretário Executivo do CEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Cutias/AP, no dia **27 de Janeiro de 2026**, com o objetivo de participar da Reunião de Planejamento e Organização entre o CMAS de Cutias e o CEAS/AP para realização da 1ª Reunião Ampliada e Descentralizada do CEAS/AP e CMAS's - 2026.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 136225

**PORTARIA Nº 025/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0015/2026 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0015/2026 - GAB APOIO/SEAS**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Jair Reis de Araújo**, Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Federal, **Maria Elisângela Braga Costa**, Técnica em Nutrição e Dietética - CSAN, **Thalia Cristina Lima Bastos**, Gerente de Núcleo - Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos e **Elielson Pantoja Medeiros**, Motorista do Gabinete/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP**, no período de **26 a 31 de Janeiro de 2026**, com o objetivo de participar do Assessoramento junto aos Municípios para orientações técnicas do Programa de Aquisição de Alimentos -PAA.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 136228

**PORTARIA Nº 026/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0013/2026 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0016/2026 - GAB APOIO/SEAS**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **DAVICKSON AMORAS CRUZ**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN, **HELAINNE CORDEIRO PANTOJA**, Técnica em Nutrição e Dietética - CSAN, **ALDINEIA BRAZÃO DO ROSARIO**, Presidente do CONSEA/AP e **DANIELE CARLA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, Assistente Social - AGPSE/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de **Serra do Navio, Pedra Branca, Porto Grande e Ferreira Gomes/AP**, no período de **09 a 13 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de participar do Assessoramento junto aos Municípios para orientações técnicas do Programa de Aquisição de Alimentos -PAA.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 136230

**PORTARIA Nº 027/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada

pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0012/2026 CSAN - SEAS** e **Processo nº 0051.1338.2653.0017/2026 - GAB APOIO/SEAS**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **DAVICKSON AMORAS CRUZ**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN, **LEONARDO SILVA DE FREITAS**, Chefe de Unidade - UAPSPSB, **DANIELE CARLA NASCIMENTO DE ALMEIDA** - Assistente Social - AGPSE/SEAS e **DANIEL CHAVES LOBATO** - Motorista do Gabinete/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de **Pracuúba, Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e Oiapoque/AP**, no período de **26/01 a 05 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de participar do Assessoramento junto aos Municípios para orientações técnicas do Programa de Aquisição de Alimentos -PAA.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 136238

**PORTARIA Nº 028/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0011/2026 CSAN - SEAS** e **Processo nº 0051.1338.2653.0018/2026 - GAB APOIO/SEAS**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Jair Reis de Araújo**, Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Federal, **Marcos Jardel Fernandes da Silva**, Técnico Administrativo da Assistência Social e **Elielson Pantoja Medeiros**, Motorista do Gabinete - SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de **Cutias do Araguari, São Joaquim do Pacui e Itaubal do Piriirim/AP**, no período de **02 a 06 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de participar do Assessoramento junto aos Municípios para orientações técnicas do Programa de Aquisição de Alimentos -PAA.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 136240

**PORTARIA Nº 029/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0010/2026 CSAN - SEAS** e **Processo nº 0051.1338.2653.0019/2026 - GAB APOIO/SEAS**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social - CSAN e **Luís Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior**, Chefe de Unidade - Protocolo e Arquivologia, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até o **Arquipélago do Bailique/AP**, no período de **26 a 30 de janeiro de 2026**, com o objetivo de participar do Assessoramento junto aos Municípios e distritos para orientações técnicas do Programa de Aquisição de Alimentos -PAA.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 136242

**PORTARIA Nº 030/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 460101.0076.7029.0002/2026 GAB - CAISAN** e **Processo nº 0051.1338.2653.0020/2026 - GAB APOIO/SEAS**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Lucas de Sousa Broni**, Técnico Administrativo da Assistência Social e **Vanessa Monteiro Rodrigues**, Técnica Administrativa da Assistência Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP**, no período de **27 a 31 de janeiro de 2026**, com o objetivo de realizar visitas técnicas da CAISAN/AP, visando o assessoramento técnico à gestão municipal, incentivar a adesão e permanência dos Municípios no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, bem como fortalecer as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional nos territórios.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 136325

## PORTARIA Nº 031/2026-SEAS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310102.0076.2194.0045/2026 GAB - SEPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0021/2026 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Servidores: **José Euler Batista da Silva**, Secretário Executivo e **Anderson Santos Martins**, Gerente Geral do Projeto "Integração", que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá -AP até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **26 a 27 de janeiro de 2026**, com o objetivo de realizar visita técnica às estufas térmicas para combate à doença da mandioca, na Aldeia Manga T.I Uaça, no referido município.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 136330

**Secretaria de Políticas para Mulheres****RESOLUÇÃO N. 003/2026 - COMISSÃO ELEITORAL - CEDIMAP**

Dispõe sobre a Retificação do Resultado Final Retificado das entidades candidatas habilitadas para concorrer às eleições do CEDIMAP, biênio 2026/2028.

**A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO AMAPÁ - CEDIMAP**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pela Lei Estadual n. 0812, de 04 de março de 2024.

**CONSIDERANDO** os artigos 18º e 19º do Regimento Interno do CEDIMAP, que dispõe que o Conselho adotará todas as providências para realização do processo de eleição de representantes da Sociedade Civil para o biênio subsequente.

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 006/2025 - CEDIMAP que instituiu a Comissão Eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil biênio 2026/2028.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PUBLICAR** a retificação do resultado final das entidades candidatas habilitadas para concorrer às eleições do CEDIMAP, biênio 2026/2028, conforme as seguintes categorias:

**1. Mulheres quilombolas**

**1.1 FEDERAÇÃO DOS POVOS QUILOMBOLAS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS DA AMAZÔNIA - FEPQUIPTRAM**

**1.2 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS DO ROSA**

**1.3 COORDENAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS DO AMAPÁ - CONAQ**

**2. Mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis**

**2.1 GRUPO DE HOMOSSEXUAIS THILDES DO AMAPÁ - GHATA**

**2.2 ONG PRÓ VIDA LGBTQIA+ DO AMAPÁ**

**3. Mulheres jovens (até 29 anos)**

**3.1 INSTITUTO LIDERA AMAPÁ**

**3.2 COLETIVO JUVENTUDE MANIFESTA**

**4. Mulheres idosas (acima de 60 anos)**

**4.1 FÓRUM PERMANENTE DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO AMAPÁ - FOVAPI**

**5. Mulheres de comunidades e povos de terreiro**

**5.1 INSTITUTO AFRO BRASILEIRO IMACULADA CONCEIÇÃO - IABIC**

**6. Mulheres residentes em áreas rurais, periféricas urbanas e empreendedoras rurais**

**6.1 INSTITUTO PERIFÉRICAAMAZÔNIA - INPERIFA**

**6.2 ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO BAIRRO JARDIM FELICIDADE I - AMEJAFI**

**7. De caráter sindical, acadêmico e político**

**7.1 UTOPIA NEGRA AMAPAENSE**

**7.2 SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP**

**8. Redes e Articulações feministas**

**8.1 UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES AMAPÁ - UBM-AP**

**8.2 FÓRUM PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES NO AMAPÁ - FOPEMAP**

**9. Mulheres em extrema vulnerabilidade social**

**9.1 ARTE PERFORMANCE DELAS+**

**9.2 INSTITUTO ECOVIDA**

**Art. 2º.** Dê-se ciência e publique-se.

Macapá, 27 de janeiro de 2026.

Thalita Araújo Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

Resolução n. 006/2025 - CEDIMAP

Protocolo 136332

**Secretaria da Mineração****PORTARIA Nº 002-2026-SEMIN - TARTARUGALZINHO 23-24**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram da sede de suas atividades, Macapá - AP, no período de 23 a 24 de janeiro de 2026, para o município de Tartarugalzinho - Macapá-AP, com o objetivo de participar da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, da Cooperativa de Mineração do Amapá - COOPEMIN.

- Haolibamo Mamede Alles Barbosa - Secretário de Estado da Mineração
- Criscia Tânia Correa Moraes - Chefe de Gabinete
- Carla Montenegro Alcântara de Souza Lopes - Coordenadora de Desenvolvimento do Setor Mineral
- Raoni Dias Morasche - Coordenador de Extensão Mineral
- Jeová Britos dos Reis - Motorista

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2025  
HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA

Secretário de Estado da Mineração  
Decreto nº 642/2025

Protocolo 136327

**Secretaria de Cultura****EXTRATO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO FOMENTO Nº 019/2025 - SECULT.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
0054.0605.2361.0019/2025 - URDD/SECULT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 44, §1º, inciso I, do Decreto Estadual Nº 6.525, de 10 de junho de 2025.

**OBJETO:** Alteração da "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência" do Fomento no 019/2025 - SECULT, para que seja prorrogada a vigência em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros em que a Administração Pública tenha dado causa. Fica a vigência do Termo de Fomento prorrogada por exatos 70 (setenta) dias, passando a vigor do dia 21/10/2025 a 10/04/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2026.

**SIGNATÁRIO:** Pela Administração Pública, assina a Secretária de Estado da Cultura, a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

Macapá, 27 de janeiro de 2026.

Protocolo 136291

PUBLICIDADE



**SIAC - Super Fácil****SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 08/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

O Diretor Geral de Atendimento em exercício do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 10916/2025- GEA de 30 de dezembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o acúmulo de cargo da servidora, **Carla Eluane de Almeida Leal Nobre**, ocupante do cargo Assessora de Desenvolvimento Institucional, CDS-2, para responder pelo cargo em comissão de Gerente De Núcleo Administrativo Financeiro / SIAC, CDS 2, em substituição ao servidor **RENAN MARTEL DA COSTA**, no período de **30/01/2026 a 13/02/2026**.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 27 de janeiro de 2026.

WENDERSON FERREIRA LEITE  
Diretor Geral SIAC em exercício  
Decreto de no 10916/2025-GEA

Protocolo 136298

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
SIAC - SUPER FÁCIL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - SIAC  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA INTEGRADO  
DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E AEMPRESAI.  
SANTANA DIAS - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, art. 75 inciso VIII processo SIGA nº 00007/SIAC/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O objeto deste instrumento visa a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE-tipo escritório, facilmente encontrados no mercado, para atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC, e suas 15(quinze) unidades de Atendimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**

3.1. Para aquisição de materiais de consumo, o recurso está previsto no Programa de Trabalho 1131030412200062555

- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SIAC, Fonte de Recurso 500, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Materiais de Consumo.

3.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$224.430,00(duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VIGÊNCIA DA  
CONTRATAÇÃO**

12.1.O Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de publicação no Diário Oficial, respeitando o limite previsto na Lei nº 14.133/2021 para aquisições fundamentadas no art. 75, VIII.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.

Wenderson Ferreira Leite  
Diretor Geral em exercício SIAC/SuperFácil  
Dec. nº 10926/2025

Protocolo 136286

**Instituto de Administração Penitenciária  
do Amapá****PORTARIA Nº 33 DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

**Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Sancionador para apuração de eventuais responsabilidades da empresa NUTRIMAX LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.791.005/0001-50.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, Sr. CEZAR AUGUSTO CORREIA DELMONDES**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0152, de 09 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** a Comissão do Processo Administrativo nº 0009.2095.0607.0006/2025 - GECON/IAPEN, instituída pela Portaria nº 626, de 30 de dezembro de 2025, no qual são apresentados os motivos que justificam a não conclusão do feito no prazo inicialmente estabelecido, bem como a solicitação de prorrogação para a continuidade dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias**, o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador acima epigrafado, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia subsequente ao término do prazo inicialmente concedido.

Cumpra-se, dê-se ciência à interessada e publique-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.

CEZAR AUGUSTO CORREIA DELMONDES  
Diretor-Presidente do IAPEN, em Exercício  
Decreto nº 0152/2026 - GEA

Protocolo 136322

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, CEZAR AUGUSTO CORREIA DELMONDES, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0152/2026-GEA de 09 de janeiro de 2026, torna público o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta-TAC nº. NUP 99946004676202526 - EPAD-CGU-COR/IAPEN**, com fundamento no Decreto Estadual nº. 3868, de 22 de outubro de 2021, e na Instrução Normativa CGE nº. 03, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Estado do Amapá.  
Procedimento: Exame de Admissibilidade, NUP 99946002703202526-EPAD-CGU-CORREGEPEN.  
Servidor Celebrante: **O. M. M. J** Policial Penal, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado do Amapá, matrícula 115102901.  
Objeto: Falta de urbanidade com superior hierarquico, lealdade a instituição administrativa que servidor e Inobservância das normas legais e regulamentares.

Macapá/AP, 22 de janeiro de 2026.

CEZAR AUGUSTO CORREIA DELMONDES  
Diretor-Presidente/IAPEN, em exercício.  
Decreto nº 0152/2026-GEA

Protocolo 136336

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, CEZAR AUGUSTO CORREIA DELMONDES, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0152/2026-GEA de 09 de janeiro de 2026, torna público o extrato da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC nº. NUP 99946004676202526 - EPAD-CGU-COR/IAPEN, com fundamento no Decreto Estadual nº. 3868, de 22 de outubro de 2021, e na Instrução Normativa CGE nº. 03, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Estado do Amapá.  
Procedimento: Exame de Admissibilidade, NUP 99946002703202526-EPAD-CGU-CORREGEPEN.  
Servidor Celebrante: **O. M. M. J** Policial Penal, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado do Amapá, matrícula 115102901.  
Objeto: Falta de urbanidade com superior hierarquico, lealdade a instituição administrativa que servidor e Inobservância das normas legais e regulamentares.

Macapá/AP, 27 de janeiro de 2026.

CEZAR AUGUSTO CORREIA DELMONDES  
Diretor-Presidente/IAPEN, em exercício.  
Decreto nº 0152/2026-GEA

Protocolo 136341

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### PORTARIA Nº 0038/2026 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 8.830/2025-GEA, o Regimento Interno da Autarquia e o disposto na Instrução Normativa nº 02/2025 - DETRAN/AP, de 25 de Novembro de 2025.

**CONSIDERANDO** os fatos narrados no OFÍCIO Nº 200205.0077.3632.0001/2026 APCG - DETRAN, resolve:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial de Contas - CEC 2025 para solicitação e consolidação de informações para o relatório de gestão e elaboração e análise das informações e eventuais peças que comporão o processo de contas de Gestão do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - Exercício de 2025 e emissão de declaração de conformidade nos termos da instrução normativa 029/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP referente ao exercício de 2025, que será composta pelos seguintes servidores:

**Art. 2º** Para condução dos trabalhos, fica constituída a Comissão, composta pelos seguintes servidores:

- I. Sonia Maria Da Silva Ferreira Lima - Presidente
- II. Vanessa Frazão Ibernorn de Moraes - Membro
- III. Marli Galeno Rodrigues - Membro
- IV. Edvan Tavares Soares - Membro
- V. Ana Beatriz Santos Ayres de Mira - Membro
- VI. Jean Silva Vaz - Membro
- VII. David Frank Tenório de Almeida - Membro
- VIII. Alex João Costa Gomes - Membro
- IX. Raylanne Lima Cardoso - Membro
- X. Mayra Mychelle Lima Pereira Calado - Membro
- XI. José Carlos Araújo - Membro
- XII. Renata Sabrina Ferreira Borges - Membro
- XIII. Caroline de Jesus Barreto

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de janeiro de 2026.

CEL. PM RR. EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 136334

### PORTARIA Nº 0039/2026 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 8.830/2025-GEA, o Regimento Interno da Autarquia e o disposto na Instrução Normativa nº 02/2025 - DETRAN/AP, de 25 de Novembro de 2025,

**CONSIDERANDO** os fatos narrados no OFÍCIO Nº 200205.0077.3645.0100/2025 OUIDORIA - DETRAN, resolve:

**Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS**, com a finalidade de **apurar os fatos narrados** e verificar eventual responsabilidade administrativa nos termos da Instrução Normativa nº 02/2025 - DETRAN/AP.

**Art. 2º** Para condução dos trabalhos, fica **constituída Comissão**, composta pelos seguintes servidores:

I - **Maria Jamile Barbosa Cavalcante**, matrícula nº 0980977-5-01, Corregedora do DETRAN/AP, que atuará como **Presidente**;

II - **Felipe Matheus Pereira Costa**, matrícula nº 0992431-0-01;

III - **Petrolina dos Reis Sá**, matrícula nº 0994327-7-01.

**§1º** A Comissão exercerá suas atividades com independência, observando o sigilo e as garantias previstas na legislação.

**§2º** Fica designado o servidor **Felipe Matheus Pereira Costa** para atuar como secretário da Comissão.

**Art. 3º** A Comissão deverá proceder à coleta de depoimentos, diligências e demais atos necessários à completa elucidação dos fatos, podendo solicitar apoio técnico ou pericial, se necessário, nos termos da IN nº 02/2025.

**Art. 4º** Após concluída a instrução, a Comissão apresentará **relatório conclusivo**, indicando a eventual responsabilidade do credenciado, **no prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período**.

**Art. 5º** O credenciado será **notificado/citado** para exercício da ampla defesa e contraditório, observando-se os prazos previstos na IN nº 02/2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de janeiro de 2026.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 8830/2025

Protocolo 136335

**PORTARIA Nº 0040/2026 - DETRAN/AP,  
DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato 030/2025, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **1º SGT QPPMC DEYVISON DOUGLAS SILVA DA SILVA - Chefe de Fiscalização** - para atuar como **Fiscal Titular** e **1º SGT QPPMC FREDERICO MENDES DIAS - Assessor Técnico - Nível II** - para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 030/2025 - DETRAN/AP firmado com a empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ MF. sob nº 02.867.848.0001-48**.

**Art. 2º** - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;  
 XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;  
 XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;  
 XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.  
 XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

**§1º** - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

**§2º** - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

**§3º** Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

**Art. 3º** - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

**Art. 5º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 6º** - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

**§1º** - Em caso de ausência simultânea de ambos os fiscais designados, a administração poderá designar setorial para realizar a fiscalização temporária por meio de ato formal com prazo máximo de 30 (trinta) dias para designação de novos fiscais ou retomada das atividades pela equipe de fiscalização.

**Art. 7º** - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
 Diretor Presidente do DETRAN-AP  
 Decreto nº 8830/2025

Protocolo 136307

**PORTARIA Nº 0041/2025 - DETRAN/AP,  
 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ,** no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 8830 de 10 de outubro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 95, inciso II, 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento da execução do instrumento contratual nº **030/2025**, empresa **AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: 02.867.848.0001-48.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento que terá como objetivo notificar, solicitar, receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do **Processo nº 0053.0333.2341.0017/2025 - DAF/DETRAN**, cujo objeto do contrato é a **aquisição dispositivos de detecção de substâncias psicoativas (etilômetro) destinadas às atividades da lei seca para atender as necessidades do departamento estadual de trânsito do amapá - DETRAN/AP**

**Art.2º - ESTABELECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como **competências**:

**I** - Receber e examinar o material entregue pelas Adjudicadas, nos termos do art. 140, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

**II** - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou Termo de Referência, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

**III** - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

**IV** - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

**Art.3º - NOMEAR**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo/Função	
EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	Analista De Infraestrutura	Presidente
MARLONI ARAUJO DA SILVA	Assistente Administrativo De Trânsito	Membro

**Art.4º - DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

**Art. 6º - REVOGADAS** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 8830/2025

Protocolo 136308

**PORTARIA Nº 0042/2026- DETRAN/AP,  
27 DE JANEIRO 2026.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO** que a documentação apresentada pela empresa **J. M. DE BARROS - ME**, sob o nome fantasia **(SIMT-SERVICOS INTEGRADO DE MEDICINA DO TRABALHO)**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.0649.3174.0114/2025 - COOPER/DETRAN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o **RECRENCIAMENTO** de **B & B SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 01.224.470/0001-00**, com sede na Av. Treze de setembro, nº 543, Bairro Trem, CEP 68.901-112, Macapá/AP.

**Art. 2º** O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de **06/02/2026** e término em **06/02/2027**.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 136311

**PORTARIA Nº 0043/2026 - DETRAN/AP,  
DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **CONBR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A., CNPJ: 75.770.164/0001-05**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0003/2026 - CCRED/DETRAN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECRENCIAR CONBR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A., CNPJ: 75.770.164/0001-05**, com endereço na **Av. Murchid Homsí, nº 1404, Bloco C, Andar 1, Letra E, Vila Diniz, São José do Rio Preto/ SP, CEP: 15.013-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 23/01/2026 a 23/01/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 136313

**PORTARIA Nº 0044/2026 - DETRAN-AP,  
DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art. 22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** os artigos 74 e 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como os artigos 148 e 152 do CTB.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza os procedimentos sobre a aprendizagem, a habilitação e a expedição de documentos de condutores e o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 0192/2024-DETRAN-AP, de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.124, que dispõe sobre as diretrizes para o credenciamento de examinadores de trânsito do DETRAN-AP, CIRETRANS e nos municípios do Estado do Amapá, quando da realização das provas práticas para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;

**CONSIDERANDO**, que a documentação apresentada através do Processo nº **0053.0643.2804.0003/2026** - CCRED/DETRAN, atende a todas as exigências contidas na Portaria nº 0192/2024-DETRAN-AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECRENCIAR a Sra. MARLENE DA SILVA PANTOJA** como examinador(a) de trânsito do DETRAN-AP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e interesse da administração pública.

**Art. 2º** - Este credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, mas apenas habilita provisoriamente o examinador para a atividade a ser desempenhada, de modo que não incide a regra contida no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - A convocação ocorrerá conforme a necessidade

do DETRAN-AP e será efetuada de forma progressiva, respeitado o limite estabelecido e a ordem de classificação.

**Art. 4º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/01/2026 a 27/01/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL.PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 136317

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 -  
DETRAN/AP X AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** O objeto do contrato é a aquisição dispositivos de detecção de substâncias psicoativas (etilômetro) destinadas às atividades da lei seca para atender as necessidades do departamento estadual de trânsito do amapá - DETRAN/AP **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, referente ao exercício 2025, ADI 239/2025 - SUPERÁVIT e Nota de Empenho nº 2025NE01101: 12.1.1. Gestão/ Unidade: 33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; 12.1.2. Fonte de Recurso: 753 (RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS); 12.1.3. Programa de Trabalho: 1.33203.26.782.0064.2355.0.2.753.4.4.90.52.160000; 12.1.4. Natureza de Despesa: 44.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); 12.1.5. Ação: Ação 2355 (OPERACIONALIZAÇÃO DO DETRAN). 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de R\$ 210.197,90 (duzentos e dez mil e cento e noventa e sete reais e noventa centavos) **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início a partir da data de emissão da data de fornecimento e término coincidente com o prazo de entrega, conforme estipulado no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico e em consonância com o art. 105 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando a entrega do objeto não for concluída no período firmado acima, uma única vez, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa exclusiva do Contratado, previstas neste instrumento, nos termos do artigo 111, da Lei 14.133/2021. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA - Diretor-Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. LUCIANO JOSÉ GUIMARÃES PIMENTEL - Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2025.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 136309

**EDITAL Nº 053/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE - GRUPO GESTÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP.**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP**, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá edição de 06/09/2022;

**Considerando** a publicação do **Editais nº 052/2026**, de 05/01/2026 (DOE nº 8.568), o qual divulgou o resultado definitivo da convocação para Etapa de Exame Documental - Grupo Gestão de Trânsito do DETRAN/AP;

**RESOLVE:**

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, considerados APTOS ou APTOS CONDICIONAL na etapa de exame documental, para participarem da etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 14 do Edital de Abertura.

**1. DO EXAME DE SAÚDE**

1.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica - SEAD/AP, onde será avaliada a sua condição de saúde com objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a função pleiteada.

1.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- c) RX do tórax com laudo;
- d) Exame de urina tipo (1);
- e) Exame de Fezes - parasitológico;
- f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos e Lipídios totais;
- g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- h) ABO+RH;
- i) PCCU (com assinatura do médico patologista) para candidatas de sexo feminino;
- j) Audiometria com laudo otorrino.

1.3 Aos candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, além dos exames previstos no item 1.2, deverão apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo do

número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.3.1 O laudo médico a que se refere o item anterior poderá não ser devolvido ao candidato, passando a constituir documento do concurso.

1.3.2 O Laudo Médico especificado no item 1.3 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e demais legislações vigentes, e em consonância com as disposições previstas no item 5.2 do edital de abertura do concurso.

1.3.3 Somente serão avaliados os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Edital, os quais foram aprovados no Concurso e se declararam portadores de deficiência no ato da inscrição.

1.3.4 O candidato que não tiver sua deficiência constatada, ou que deixar de observar qualquer das disposições deste edital ou do capítulo 5 do Edital de abertura, será eliminado da lista de candidatos com deficiência (Inabilitado), devendo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação/classificação necessária, conforme item 5.9.2 do edital de abertura, podendo ser convocado novamente para exame de saúde referente a classificação na lista geral.

1.4 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

1.5 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.6 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

**2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer

tolerância;

b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3 e anexo único deste Edital;

c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;

d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivar-se, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP quanto a Etapa de Exame de Saúde, após a publicação do resultado preliminar, devidamente instruído com documento oficial de identificação.

### 3. DO LOCAL E DATA:

Núcleo de Perícia Médica - SEAD/AP.

Endereço: Rua Paraná, nº 311, próximo à praça do "Poeirão", Santa Rita, Macapá, CEP 68901-260.

Data e horário: conforme Anexo Único deste Edital.

Macapá/AP, 27 de janeiro de 2026.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 8.830, de 10 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

### ANEXO ÚNICO

DATA: 12/02/2026		HORÁRIO: 08h (com fechamento dos portões as 08h:30min.)
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
69	0034550h	RAYKIMON SOUZA DO NASCIMENTO (SUB JUDICE)
78	0008686b	GABRIEL CHAGAS SOUZA
80	0013110g	ORLANDO FERREIRA COUTINHO JÚNIOR

DATA: 12/02/2026		HORÁRIO: 08h (com fechamento dos portões as 08h:30min.)
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO (PCD)		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
05	0014895h	LEANDRO PINTO REBELO

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

Protocolo 136300

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Direção do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá - DETRAN/AP e a Comissão de Leilão de Veículos - CLV/Detran - AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal nº 6.575/78, Resolução nº 623/16 - Contran, levam ao conhecimento a Homologação do Leilão de Veículos nº 02/2025, na modalidade eletrônica, realizado no dia 30/09/2025, com início às 09h12 no endereço eletrônico <https://www.wrleiloes.com.br>, que teve como objetivo a alienação de veículos apreendidos e recolhidos no pátio (do município de Macapá) deste Departamento Estadual de Trânsito, há mais de 60 dias;

### **RESOLVE:**

1- Homologar e tornar público o resultado do Leilão nº 02/2025/CLV/DETRAN/AP, realizado pela Comissão de Leilão e Ato Adjudicatório.

## LEILÃO Nº 02/2025 - VEÍCULOS ARREMATADOS

LOTE	PLACA	UF	CHASSI	ANO FAB.	MARCA/MODELO	COR	MOTOR	COMBUSTÍVEL	ARREMATANTE	VALOR DE ARREIMATE
1	NET6096	AP	9BGRZ48F0BG234597	2010	GM/CELTA 4P LIFE	VERMELHA	NAB160825	ALCO/GASOL	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 6.775,00
2	NEY5369	AP	9BWDA05U1BT257699	2011	VW/VOYAGE 1.0	PRATA	CCN957117	ALCO/GASOL	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 6.635,00
4	KLP2014	AP	9BD17146232301340	2003	FIAT/PALIO FIRE	PRATA	178D9011*5684901*	GASOLINA	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 3.056,00
5	NEQ2369	AP	93YLSR7GHAJ334123	2009	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	BRANCA	D4DH760Q071118	ALCO/GASOL	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 2.434,00
6	NFA2757	AP	3VWSY49M16M024194	2005	I/VW BORA	PRATA	BER004502	GASOLINA	LUCIANO VALADARES PINTO	R\$ 4.689,00
7	NEZ8505	AP	8AFUZZFHCBJ361892	2010	I/FORD FOCUS HC FLEX	PRETA	MUDBBJ361892	ALCO/GASOL	THOMAS DA SILVA FREITAS	R\$ 15.833,00
8	NEV7E80	AP	3FABP05C24M103453	2003	I/FORD FIESTA STREET 1.6	VERMELHA	L1M4M103453	GASOLINA	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 2.620,00
9	NEP4103	AP	9BFZF55A8C8267242	2011	FORD/FIESTA FLEX	PRATA	SM9AC8267242	ALCO/GASOL	JOYCE LORENA CARVALHO AMANAJAS	R\$ 6.345,00
10	NEZ5889	AP	9BD17164LA5549036	2009	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	PRETA	310A1011*9184865*	ALCO/GASOL	ALLAN SAYMON DE SOUZA SILVA	R\$ 9.276,00
11	NET2036	AP	9BGRZ48F0AG325222	2010	GM/CELTA 4P LIFE	PRATA	NAB056096	ALCO/GASOL	JOSE RAMOS DA SILVA	R\$ 14.039,00
12	HDK6066	AP	9BGRZ48906G150851	2005	GM/CELTA 4P LIFE	PRATA	K70013809	ALCO/GASOL	EDIAM BRITO DA SILVA	R\$ 3.991,00
13	NET4177	AP	93YBB0Y056J724741	2006	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	PRATA	D7DC760Q036706	GASOLINA	MAICK LEITÃO MONTEIRO	R\$ 1.981,00
14	NEX2992	AP	9BGRZ48F0AG305766	2010	GM/CELTA 4P LIFE	VERMELHA	NAB040812	ALCO/GASOL	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 6.439,00
15	NEJ9446	AP	9BWLBO5U1DP213593	2013	VW/SAVEIRO 1.6 CE	PRATA	CCRB12928	ALCO/GASOL	CATIANO DA SILVA GAMA	R\$ 10.602,00
16	NFA4200	AP	9BWCA05W87T007977	2006	VW/GOL 1.0	PRETA	BNW125571	ALCO/GASOL	ELIILSON FERREIRA LOBATO	R\$ 7.389,00
17	QLN2944	AP	9BWKBA45U3FP197337	2015	VW/SAVEIRO CS ST MB	VERMELHA	CCRT91660	ALCO/GASOL	JOSUE DA SILVA FERREIRA	R\$ 26.244,00
18	NEI1019	AP	9BD17164G95330934	2008	FIAT/PALIO FIRE FLEX	VERMELHA	178F1011*8468695*	ALCO/GASOL	LIDIUM GUSTAF SOUSA DE OLIVEIRA	R\$ 6.657,00
19	NEJ1579	AP	9BWAA05Z7A4052332	2009	VW/FOX 1.0 SUNRISE	BRANCA	CCN297477	ALCO/GASOL	BENONIS SANTANA CORDEIRO FILHO	R\$ 9.287,00
20	NEX5916	AP	9BGRZ48X05G224645	2005	GM/CELTA 4P LIFE	VERMELHA	7V0064843	GASOLINA	JOSE JOACIMAR GAMA DA SILVA	R\$ 4.648,00
21	QLN2673	AP	9BWAA45U2FT100926	2015	VW/GOL CL MB	BRANCA	CPB678709	ALCO/GASOL	GABRIEL FERREIRA COSTA	R\$ 17.992,00
23	NET5720	AP	9BFZF10B868399446	2005	FORD/FIESTA	PRATA	CAJA68399446	GASOLINA	ANIEL SANTOS DA SILVA	R\$ 1.473,50
24	NEQ3939	AP	8A1LBM535AL302295	2009	RENAULT SYMBOL PR1616V	PRETA	K4MD674Q002702	ALCO/GASOL	JOYCE LORENA CARVALHO AMANAJAS	R\$ 3.290,00
25	NEU8355	AP	9BD17146G27250294	2006	FIAT/PALIO FIRE FLEX	VERMELHA	178F1011*7007650*	ALCO/GASOL	NIVALDO DE BESSA COSTA	R\$ 3.285,00
27	NEX7308	AP	9BGSA19907B147749	2006	GM/CLASSIC LIFE	CINZA	M50016977	ALCO/GASOL	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 3.122,00
28	NET1523	AP	9BGRZ48109G281287	2009	GM/CELTA 4P LIFE	PRATA	S90027305	ALCO/GASOL	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 8.525,00
29	NER5394	AP	9BD17206G83428111	2008	FIAT/SIENA FIRE FLEX	CINZA	178F1011*8157796*	ALCO/GASOL	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 5.645,00
30	NEW8714	AP	9BWAA01J054027262	2005	VW/GOLF GENERATION	PRETA	BAH237751	GASOLINA	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	R\$ 7.075,00
31	NEZ4179	AP	9BFZE55P498558708	2009	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	VERMELHA	QF9A98558708	ALCO/GASOL	JOAO PAULO ROCHA RODRIGUES	R\$ 14.689,00
32	NFA8350	AP	9BGRZ08X05G158456	2004	GM/CELTA 2P LIFE	VERMELHA	6V0110723	GASOLINA	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 4.303,00
33	NET1329	AP	9BFBLZGDA7B597331	2006	FORD/KA	PRATA	C4C7597331	GASOLINA	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 2.821,00
34	NET6986	AP	93YLB8B156J728624	2006	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	BEGE	D4DG752Q010254	ALCO/GASOL	VINICIUS RODRIGUES MAIONE	R\$ 3.424,00
35	NER8838	AP	9BFZK53A19B141072	2009	FORD/KA FLEX	PRATA	SMRB9141072	ALCO/GASOL	MARCELO BARBOSA CABRAL	R\$ 2.962,00
36	NEZ0064	AP	8AP17206LA2111795	2010	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	CINZA	310A1011*9334831*	ALCO/GASOL	NIVALDO DE BESSA COSTA	R\$ 3.553,00
37	NEM6578	AP	9BGRZ48908G154710	2007	GM/CELTA 4P LIFE	PRATA	Q40019775	ALCO/GASOL	LEONES ANDRÉ BRANCH DO ROSARIO	R\$ 6.878,00
38	NEU4521	AP	9BD27808A62495971	2005	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	VERMELHA	178F3011*6657043*	ALCO/GASOL	ALLAN SAYMON DE SOUZA SILVA	R\$ 13.139,00
39	NFA8306	AP	9BGRZ08908G124709	2007	GM/CELTA 2P LIFE	VERMELHA	Q40011917	ALCO/GASOL	LHORENNY LHORHANCY VALE VILHENA	R\$ 4.181,00
40	NER4981	AP	8AP17202LA2089432	2009	I/FIAT SIENA EL FLEX	PRETA	310A1011*9193543*	ALCO/GASOL	NÍCOLAS DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 9.467,00
41	NER8207	AP	93YLSR1RH9J095404	2008	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	PRETA	D4DH760Q026992	ALCO/GASOL	NIVALDO DE BESSA COSTA	R\$ 3.167,00
42	NET1836	AP	9BGSA1910AB265741	2010	CHEVROLET/CLASSIC	BEGE	S80097585	ALCO/GASOL	MAURICIO SAMPAIO BRANDAO	R\$ 3.125,00
43	NEN0404	AP	9BGSC19Z01C221127	2001	GM/CORSA WIND	CINZA	NL0049965	GASOLINA	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 5.238,00
45	NEX7169	AP	9BGSN19X05B267680	2005	GM/CLASSIC SPIRIT	BEGE	A10028637	GASOLINA	VINICIUS COSTA DE AZEVEDO	R\$ 2.980,00
46	NEV1284	AP	9BGSC19Z01C228394	2001	GM/CORSA WIND	VERDE	NL0052587	GASOLINA	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 2.238,00

47	NFA6989	AP	9BD110565A1512385	2009	FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	PRETA	310A3011*8706838*	ALCO/GASOL	ELINILDO DA COSTA FERREIRA	R\$ 6.032,00
48	NES5023	AP	9BD17146742435988	2004	FIAT/PALIO FIRE	AZUL	178F1011*5990454*	GASOLINA	ALLAN SAYMON DE SOUZA SILVA	R\$ 4.151,00
49	NEK5983	AP	LVVDB12B6CD047634	2011	I/CHERY QQ3 1.1	BRANCA	SQR472FEABJ50815	GASOLINA	RAILLIRA ELOIZA SANTANA SILVA	R\$ 4.968,00
50	NFA0999	AP	93YBBOY055J564562	2004	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	PRATA	D7DC760Q026142	GASOLINA	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 2.147,00
52	NEP9720	AP	9BGXH19606C127163	2005	GM/CORSA SEDAN MAXX	BEGE	H80002464	ALCO/GASOL	ANDREY MIRANDA CIRQUEIRA	R\$ 4.749,00
53	NEM5696	AP	9BD17106G85232767	2008	FIAT/PALIO FIRE FLEX	VERDE	178F1011*8170937*	ALCO/GASOL	GELEMECOTO GOMES DA SILVA	R\$ 7.410,00
54	NEM8849	AP	9BD197132E3181272	2014	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	BRANCA	327A0111929450	ALCO/GASOL	MARCOS MAURICIO ALVES DE ALMEIDA	R\$ 16.197,00
55	NEV9503	AP	9BGSC68Z02B143261	2002	GM/CORSA MILENIUM	VERDE	NL0082676	GASOLINA	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 2.594,00
56	NER9927	AP	9BFZK03A69B037311	2008	FORD/KA FLEX	VERMELHA	SMRA9037311	ALCO/GASOL	EDUARDO FRANCISCO ALVES BRITO	R\$ 5.762,00
57	JWB8364	AP	3FAHP08Z59R159231	2008	I/FORD FUSION	PRATA	9R159231	GASOLINA	JOSIANE DIAS MIRANDA	R\$ 8.683,00
58	NER7064	AP	3FAHP08Z08R219267	2008	I/FORD FUSION	VERMELHA	8R219267	GASOLINA	EVERTON JOSE PINHEIRO RIBEIRO	R\$ 5.782,00
59	NEQ9524	AP	9BFZD55P5EB698797	2013	FORD/FIESTA HA 1.6L SE A	PRATA	UWJBE698797	ALCO/GASOL	JORDAN WEI DE OLIVEIRA RODRIGUES	R\$ 6.016,00
61	NEK5853	AP	9BGRP69X0CG412454	2012	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	CINZA	NAC130560	ALCO/GASOL	VINICIUS ALMEIDA DE BARROS	R\$ 14.705,00
62	NEO1863	AP	93Y4SRD04EJ355496	2014	RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	BRANCA	D4DJ754Q052915	ALCO/GASOL	HERBERT DE ALBUQUERQUE ANDRADE	R\$ 16.488,00
63	JUF3892	AP	9BGXF68X03C115205	2002	GM/CORSA HATCH	PRATA	4D0027678	GASOLINA	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 4.461,00
65	NEW6675	AP	9BWAB09N6AP025707	2010	VW/POLO 1.6	PRETA	CCR164871	ALCO/GASOL	MARCOS MAURICIO ALVES DE ALMEIDA	R\$ 7.557,00
66	NXX4961	AP	9BD195152C0320607	2012	FIAT/UNO VIVACE 1.0	PRATA	310A10113915048	ALCO/GASOL	ALLAN SAYMON DE SOUZA SILVA	R\$ 11.217,00
67	NET8854	AP	9BGRX48F0BG208975	2010	GM/CELTA 4P SPIRIT	VERMELHA	NAB142741	ALCO/GASOL	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 7.444,00
68	NEZ4392	AP	93YBSR7UHB800711	2011	RENAULT/SANDERO EXP 16	VERMELHA	K7MJ714Q120873	ALCO/GASOL	PABLO OLIVEIRA TIMÓTEO	R\$ 6.925,00
69	NEZ5027	AP	9BD15844AB6522332	2010	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	CINZA	146E1011*9788546*	ALCO/GASOL	LIDIUM GUSTAF SOUSA DE OLIVEIRA	R\$ 8.717,00
71	NEI2662	AP	9BFBRZFHA6B454496	2006	FORD/FIESTA STREET	PRETA	C4E6454496	GASOLINA	JAIME DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 2.974,00
72	JVM6301	AP	93HFA65308Z205240	2008	HONDA/CIVIC LXS FLEX	CINZA	R18A6-8205227	ALCO/GASOL	RAFAEL ZIDANE QUARESMA RIBEIRO	R\$ 14.518,00
73	NEL7551	AP	9BGSC68ZWWC690291	1997	GM/CORSA WIND	PRATA	BT0008548	GASOLINA	ALEXANDRE JULIO DA SILVA MARECO	R\$ 1.816,00
74	NET9394	AP	9BGSU19F0BC162056	2010	CHEVROLET/CLASSIC LS	PRETA	NAA076088	ALCO/GASOL	RAFAEL ZIDANE QUARESMA RIBEIRO	R\$ 4.275,00
75	NEK1140	AP	9BFZF20A788158414	2007	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	PRATA	SMJA88158414	ALCO/GASOL	EDUARDO FRANCISCO ALVES BRITO	R\$ 5.130,00
76	NEQ5839	AP	9BD17164LA5535716	2009	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	VERMELHA	310A1011*9143680*	ALCO/GASOL	LIDIUM GUSTAF SOUSA DE OLIVEIRA	R\$ 7.676,00
80	JTT3526	AP	8A1557TTZWS020530	1998	I/RENAULT CLIO RT	PRATA	AB64868	GASOLINA	RECIOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 193,95
83	NEY6240	AP	9BD15828814220358	2000	FIAT/UNO MILLE SMART	VERDE	-	GASOLINA	RECIOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 369,90
86	NES6250	AP	9BD15822554637048	2004	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	178D9011*6220757*	GASOLINA	42.797.132 MAURICIO SAMPAIO BRANDAO	R\$ 479,40
89	NEJ1773	AP	9BD146067T5715947	1996	FIAT/UNO MILLE IE	VERMELHA	-	GASOLINA	RECIOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 275,22
90	NEL4332	AP	9BWZZ377TT010923	1996	VW/GOL 1000I	VERDE	-	GASOLINA	RECIOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 261,84
91	NEQ0250	AP	9BD178016T0102099	1996	FIAT/PALIO ED	VERDE	4813550	GASOLINA	RECIOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 221,85
92	NEU1111	AP	9BGRD08Z02G121513	2001	GM/CELTA	PRATA	7A0017650	GASOLINA	42.797.132 MAURICIO SAMPAIO BRANDAO	R\$ 373,23
93	NEI0400	AP	9BD178837V0449326	1997	FIAT/PALIO WEEKEND	VERMELHA	-	GASOLINA	SELMA DE SOUZA ALVES	R\$ 268,41
94	NEQ1513	AP	8AGSU19F0ER172335	2014	I/CHEVROLET CLASSIC LS	BRANCA	NAAM33027	ALCO/GASOL	W. P. ALVES	R\$ 840,27
95	NEK2631	AP	9BGSU19F0BB300905	2011	CHEVROLET/CLASSIC LS	VERDE	NAA129630	ALCO/GASOL	42.797.132 MAURICIO SAMPAIO BRANDAO	R\$ 703,77
96	NEW1124	AP	9BD14600N3845012	1992	FIAT/PREMIO S 1.5	CINZA	-	GASOLINA	RECIOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 166,62
97	NEX2455	AP	9BGRD08Z01G148911	2001	GM/CELTA	PRETA	DJ0044889	GASOLINA	42.797.132 MAURICIO SAMPAIO BRANDAO	R\$ 364,11
98	NEK1934	AP	9BD14600N3878839	1992	FIAT/PREMIO S 1.5	BRANCA	-	GASOLINA	RECIOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 166,62
100	KGL8263	AP	9BFDXLD2JBL50464	1988	FORD/DEL REY ESCALA GHIA	VERMELHA	-	ALCOOL	RECIOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 142,80
102	NEX0252	AP	9BGSC08WSSC643273	1995	GM/CORSA WIND	BRANCA	UNF109434	GASOLINA	RECIOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 280,38
103	NET3526	AP	93YBBOY056J724534	2006	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	PRATA	D7DC760Q036872	GASOLINA	42.797.132 MAURICIO SAMPAIO BRANDAO	R\$ 436,53
104	NEK6553	AP	9BWZZ377ST029678	1995	VW/GOL 1000I	PRATA	6J1060A60860	GASOLINA	RECIOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 254,82
105	NEW9022	AP	9BWCA05X11T104793	2001	VW/GOL 16V TURBO	VERDE	ASW10658	GASOLINA	W. P. ALVES	R\$ 519,00

106	NEJ4734	AP	9BGSD19ZWWC736985	1998	GM/CORSA SUPER	PRATA	BT0013936	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 296,31
109	NES7047	AP	9BD27807032378804	2003	FIAT/STRADA FIRE CE	VERMELHA	178E8011*5697433*	GASOLINA	SELMA DE SOUZA ALVES	R\$ 924,00
110	NEO4032	AP	9BGRP48F0FG117413	2014	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	PRETA	NAB657433	ALCO/GASOL	42.797.132 MAURICIO SAMPAIO BRANDAO	R\$ 1.018,68
111	NEZ1394	AP	9BD17140MA5621306	2010	FIAT/PALIO ELX FLEX	VERDE	310A2011*9455565*	ALCO/GASOL	W. P. ALVES	R\$ 1.274,00
113	NEJ3988	AP	9BD146048V5944208	1997	FIAT/UNO MILLE SX	VERMELHA	5176303	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 300,24
115	NEL6934	AP	9BD146000S5450877	1995	FIAT/UNO ELETRONIC	PRETA	4246513	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 268,50
117	NEL6741	AP	B0071703	1980	VW/FUSCA 1300	BRANCA	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 120,00
118	AAW0629	AP	9BD15802524314002	2001	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	5252453	GASOLINA	42.797.132 MAURICIO SAMPAIO BRANDAO	R\$ 329,34
119	NEZ3126	AP	9BFBSZGDA1B737085	2001	FORD/KA GL	CINZA	C4C1737085	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 296,88
120	NEX8070	AP	9BD17203G63209170	2005	FIAT/SIENA FIRE FLEX	VERMELHA	178F1011*6678103*	ALCO/GASOL	J. DA SILVA CRUZ-ME	R\$ 560,37
121	NEK8420	AP	9BD158018W4026247	1998	FIAT/UNO MILLE EX	CINZA	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 307,20
125	NEJ6590	AP	9BD146067S5635935	1995	FIAT/UNO MILLE IE	BRANCA	4456569	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 275,22
130	NEJ3186	AP	9BD146107T5792922	1996	FIAT/UNO MILLE EP	VERMELHA	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 281,73
131	NEJ5669	AP	9BWZZZ373WT137474	1998	VW/GOL 16V	VERMELHA	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 313,23
132	NEL6648	AP	9BD146047T5832299	1996	FIAT/UNO MILLE SX	AZUL	4721288	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 292,71
136	HUN3833	AP	9BFZZZ54ZSB663801	1995	FORD/ESCORT 1.6I GL	PRATA	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 241,68
138	NEL7399	AP	9BWZZZ30ZNT092940	1992	VW/VOYAGE CL	AZUL	-	GASOLINA	SELMA DE SOUZA ALVES	R\$ 519,45
140	NEJ1172	AP	9BWZZZ377TT002525	1995	VW/GOL 1000I	VERDE	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 261,84
141	NET4376	AP	9BFBSZFHYB321472	2000	FORD/FIESTA GL	PRATA	C4EY321472	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 277,59
146	NFB4115	AP	9BFBRZFHA2B418416	2002	FORD/FIESTA STREET	VERDE	C4E2418416	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 304,14
148	NEW2604	AP	9BGRD08Z01G143951	2001	GM/CELTA	BRANCA	DJ0040998	GASOLINA	42.797.132 MAURICIO SAMPAIO BRANDAO	R\$ 364,11
149	NEJ5657	AP	9BWZZZ377VT132717	1997	VW/GOL MI	BRANCA	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 268,92
151	NFB0095	AP	9BWZZZ373WT071335	1998	VW/GOL MI	BRANCA	AFZ292830	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 293,61
152	NEZ5673	AP	9BD195163C0141781	2011	FIAT/UNO WAY 1.4	PRATA	327A0119987282	ALCO/GASOL	J R EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.766,36
154	NEJ6450	AP	9BD178226T0096629	1996	FIAT/PALIO EDX	LARANJA	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 281,82
156	NEN0940	AP	9BD146047T5862446	1996	FIAT/UNO MILLE SX	CINZA	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 292,71
158	NEM2740	AP	9BFZZZFHAVB168594	1997	FORD/FIESTA	AZUL	C4AV168594	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 182,40
160	JTD0316	AP	9BD146000R5248318	1994	FIAT/UNO ELETRONIC	VERMELHA	3992382	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 255,09
161	NEK8170	AP	9BD146000R5327981	1994	FIAT/UNO ELETRONIC	AZUL	4094009	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 255,09
163	NEJ4890	AP	9BWZZZ377TT178364	1996	VW/GOL I	PRATA	323475	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 262,35
164	NEJ1073	AP	9BD178016W0585941	1998	FIAT/PALIO ED	BEGE	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 240,00
165	NEL7516	AP	9BD278025X2705234	1999	FIAT/STRADA TREKKING	VERDE	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 386,01
167	NEL5859	AP	9BD178096Y0973523	1999	FIAT/PALIO EX	BRANCA	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 267,75
168	MOX2519	AP	9BD146000R5312626	1994	FIAT/UNO ELETRONIC	PRETA	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 255,09
170	NEJ5706	AP	9BD146000R5207196	1994	FIAT/UNO ELETRONIC	VERDE	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 255,09
171	NEI2580	AP	9BD146067S5593535	1995	FIAT/UNO MILLE IE	CINZA	4409978	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 275,22
172	NES2671	AP	9BGTE11UHGC107490	1986	GM/CHEVETTE SL	AZUL	6JH280A58443	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 60,00
173	NEI5549	AP	9BGRX48909G188074	2008	GM/CELTA 4P SPIRIT	PRATA	Q40075353	ALCO/GASOL	J. DA SILVA CRUZ-ME	R\$ 628,83
176	NFB0980	AP	8AP178530W4093672	1998	IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS	VERMELHA	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 253,23
178	NEZ5500	AP	9BD17206G73283128	2006	FIAT/SIENA FIRE FLEX	BRANCA	178F1011*7331356*	ALCO/GASOL	J. DA SILVA CRUZ-ME	R\$ 653,49
180	NEJ7477	AP	9BFZZZ54ZLB079025	1990	FORD/ESCORT GL	VERMELHA	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 161,73
183	NEI7536	AP	9BFZK53A3DB459834	2013	FORD/KA FLEX	BRANCA	SMRBD459834	ALCO/GASOL	J. DA SILVA CRUZ-ME	R\$ 800,49
186	NEJ8451	AP	9BD146000P3949077	1993	FIAT/PREMIO CSL 1.6	AZUL	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 202,05
187	NEP0049	AP	ZFA16000R4945907	1994	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	CINZA	-	GASOLINA	RECOM COMERCIO E RECYCLAGEM LTDA	R\$ 195,84

188	NEK6759	AP	9BFZZZ54ZRB576566	1994	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	AZUL	1754842	GASOLINA	RECICOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 217,41
190	NEW0537	AP	9BWAA05W99T035488	2008	VW/GOL 1.0 GIV	BRANCA	CCP039524	ALCO/GASOL	J. DA SILVA CRUZ-ME	R\$ 622,74
191	NER1535	AP	9BFBLZGDA7B623540	2007	FORD/KA	PRETA	C4C7623540	GASOLINA	J. DA SILVA CRUZ-ME	R\$ 394,68
192	NEK1488	AP	9BGSC08WSSC717313	1995	GM/CORSA WIND	VERMELHA	B10NZ31116986	GASOLINA	RECICOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 280,38
194	NEP3753	AP	9BD15822774945010	2007	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AZUL	146E1011*7446663*	ALCO/GASOL	J. DA SILVA CRUZ-ME	R\$ 568,38
196	NEJ9878	AP	9BGSE08XRRRC622264	1994	GM/CORSA GL	VERDE	-	GASOLINA	RECICOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 277,53
199	NEN3092	AP	9BD146000M3719601	1991	FIAT/UNO MILLE	BRANCA	3357116	GASOLINA	RECICOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 221,88
201	NEZ1837	AP	9BFBLZGDA3B834966	2003	FORD/KA	BRANCA	C4C3834966	GASOLINA	RECICOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 318,33
202	NEL5742	AP	9BD146000P5119510	1993	FIAT/UNO ELETRONIC	VERMELHA	-	GASOLINA	RECICOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 255,09
204	NFB0776	AP	9BGSC08WRRRC613218	1994	GM/CORSA WIND	AZUL	-	GASOLINA	RECICOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 218,46
207	NEO7945	AP	9BG5TC11UGC146100	1986	GM/CHEVETTE	AZUL	-	ALCOOL	RECICOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 60,00
209	NEK1232	AP	9BWZZZ377TT015280	1996	VW/GOL 1000I	VERMELHA	-	GASOLINA	RECICOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 261,84
213	NEL8137	AP	9BFZZZFHAVB137296	1997	FORD/FIESTA	VERDE	C4AV137296	GASOLINA	RECICOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 177,93
218	NEK8965	AP	9BD178296Y2161275	2000	FIAT/PALIO EX	VERDE	6028133	GASOLINA	RECICOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 320,82
219	NEP1218	AP	9BD146000P3981220	1993	FIAT/UNO MILLE ELETRONIC	VERDE	-	GASOLINA	RECICOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 245,31
221	NEJ1732	AP	9BWZZZ377VT024988	1997	VW/GOL MI	VERMELHA	-	GASOLINA	RECICOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 268,92
230	NEL7487	AP	9BFZZZ54ZPB432009	1993	FORD/ESCORT 1.8 GL	BRANCA	.0430040694	GASOLINA	RECICOM COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	R\$ 229,95
<b>TOTAL</b>										R\$ 498.485,26

**VEÍCULOS NÃO ARREMATADOS:** LOTE 3 - PLACA NEZ0255, LOTE 22 - PLACA NEV3144, LOTE 26 - PLACA NEM0361, LOTE 44 - PLACA NEZ8067, LOTE 51 - PLACA NET1865, LOTE 60 - PLACA QLQ3994, LOTE 64 - PLACA NER5211, LOTE 70 - PLACA NEP9322, LOTE 77 - PLACA QLQ2658, LOTE 78 - PLACA NEZ7182, LOTE 79 - NEZ9854, LOTE 81 - PLACA NEL5462, LOTE 82 - PLACA NEZ1709, LOTE 84 - PLACA NEY4382, LOTE 85 - PLACA NEI0116, LOTE 87 - PLACA NEZ8072, LOTE 88 - PLACA NEJ1692, LOTE 99 - PLACA MVZ3149, LOTE 101 - PLACA NEW8455, LOTE 107 - PLACA NEW2740, LOTE 108 - PLACA NEL6468, LOTE 112 - PLACA NEQ2589, LOTE 114 - PLACA NEW8920, LOTE 116 - NEM9323, LOTE 122 - PLACA NEQ9953, LOTE 123 - PLACA NEX5992, LOTE 124 - PLACA NER8597, LOTE 126 - PLACA NEW1392, LOTE 127 - PLACA NEK4444, LOTE 128 - PLACA NFB8783, LOTE 129 - PLACA NEL9374, LOTE 133 - PLACA NER3527, LOTE 134 - PLACA NEZ4241, LOTE 135 - PLACA NEV2338, LOTE 137 - PLACA NFB0552, LOTE 139 - PLACA NEX4643, LOTE 142 - PLACA NEK2108, LOTE 143 - PLACA NEN4276, LOTE 144 - PLACA NEV9831, LOTE 145 - PLACA NEJ5087, LOTE 147 - PLACA QLO4410, LOTE 150 - PLACA NEK3237, LOTE 153 - PLACA NFB3210, LOTE 155 - PLACA NEJ1506, LOTE 157 - PLACA NEZ3514, LOTE 159 - PLACA NEK1931, LOTE 162 - PLACA NFB9197, LOTE 166 - PLACA NEK6740, LOTE 169 - PLACA NFB2394, LOTE 174 - PLACA NEK7485, LOTE 175 - PLACA AIR1580, LOTE 177 - PLACA NER1879, LOTE 179 - PLACA GXF6030, LOTE 181 - PLACA NEO4061, LOTE 182 - PLACA NEY7920, LOTE 184 - PLACA NEW8389, LOTE 185 - PLACA NER2950, LOTE 189 - PLACA NEW6375, LOTE 193 - PLACA NES3410, LOTE 195 - PLACA NET5520, LOTE 197 - PLACA NEY2117, LOTE 198 - PLACA NEZ2552, LOTE 200 - PLACA NES9741, LOTE 203 - PLACA NEJ1852, LOTE 205 - PLACA NEQ3932, LOTE 206 - PLACA NFB2976, LOTE 208 - PLACA OFP8285, LOTE 210 - PLACA NEL5310, LOTE 211 - PLACA NFB1984, LOTE 212 - PLACA NEQ8620, LOTE 214 - PLACA NEV8128, LOTE 215 - PLACA NEP3083, LOTE 216 - PLACA NET8101, LOTE 217 - PLACA NEJ1099, LOTE 220 - PLACA NEL7026, LOTE 222 - PLACA NEV0126, LOTE 223 - PLACA NES9374, LOTE 224 - PLACA NEJ0083, LOTE 225 - PLACA NET9191, LOTE 226 - PLACA NEM0520, LOTE 227 - PLACA NEV7700, LOTE 228 - PLACA NFA0173, LOTE 229 - PLACA NEJ5730, LOTE 231 - PLACA NEZ8719, LOTE 232 - PLACA NER1918, LOTE 233 - PLACA NEV1277

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.

O valor total da receita com a licitação, na modalidade Leilão nº 002/2025 - CLV/DETRAN-AP é de R\$ **498.485,26** (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente DETRAN/AP  
DECRETO Nº 8830 de 10 de outubro de 2025

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 001/2026

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	CUJ2A95	SE00102919	17/10/2025	6068 - 1
2	GJM0E27	SE00103334	19/10/2025	6599 - 1
3	GSV0050	SE00103423	11/10/2025	5614 - 2
4	HEI2811	AF00014277	04/10/2025	5010 - 0
5	HEI2811	AF00014278	04/10/2025	5118 - 0
6	IVO2B15	SE00103327	09/10/2025	6645 - 0
7	JTA4271	SE00103979	20/10/2025	7579 - 0
8	JTA4271	SE00103985	20/10/2025	6599 - 2
9	JTA4271	SE00103998	20/10/2025	5010 - 0
10	JTA4271	SE00103999	20/10/2025	5118 - 0
11	JUA7621	SE00103576	16/10/2025	5010 - 0
12	JUA7621	SE00103577	16/10/2025	6599 - 2
13	JUA7621	SE00103589	16/10/2025	5118 - 0
14	JUA7621	SE00103590	16/10/2025	6602 - 0
15	JUJ6545	SE00103030	07/10/2025	5010 - 0
16	JUN3999	AF00014599	01/10/2025	5010 - 0
17	JUN3999	AF00014600	01/10/2025	6599 - 2
18	JUN5472	SE00101019	11/10/2025	6599 - 2
19	JVP2C57	SE00103402	08/10/2025	5819 - 6
20	JYN7C33	SE00103670	18/10/2025	6785 - 1
21	LNK1910	SE00102928	09/10/2025	6050 - 1
22	MCY3C76	SE00103708	13/10/2025	5819 - 3
23	NEI3567	SE00103410	08/10/2025	5819 - 6
24	NEI3F86	AF00014481	23/09/2025	5010 - 0
25	NEJ2296	SE00100515	10/08/2025	6599 - 2
26	NEJ5807	SE00104000	20/10/2025	7579 - 0
27	NEJ5807	SE00104001	20/10/2025	6599 - 2
28	NEJ5994	AF00014551	29/09/2025	6599 - 2
29	NEK9242	SE00102929	09/10/2025	6050 - 1
30	NEL9269	SE00103407	12/10/2025	6769 - 0
31	NEM0H87	SE00103142	08/10/2025	7633 - 2
32	NEM4633	SE00103226	07/10/2025	6599 - 2
33	NEM5B43	SE00103238	10/10/2025	6076 - 0
34	NEM8812	SE00103905	20/10/2025	6068 - 1
35	NEM9226	SE00103341	11/10/2025	7340 - 0
36	NEM9I05	SE00103392	11/10/2025	6599 - 2
37	NEN3627	SE00103344	11/10/2025	7340 - 0
38	NEN3709	SE00098012	30/06/2025	6599 - 2
39	NEN3709	SE00098914	16/07/2025	7579 - 0
40	NEN3709	SE00098915	16/07/2025	6599 - 2
41	NEN8321	SE00103265	09/10/2025	6599 - 2
42	NEN8321	SE00103311	09/10/2025	5045 - 0
43	NEO1F43	SE00103135	08/10/2025	5819 - 6
44	NEO2698	SE00103315	10/10/2025	7340 - 0
45	NEO2698	SE00103319	10/10/2025	5010 - 0
46	NEO2698	SE00103349	10/10/2025	5118 - 0
47	NEO2698	SE00103351	10/10/2025	6599 - 2
48	NEO2719	SE00102500	28/09/2025	7579 - 0
49	NEO2723	AF00014625	12/10/2025	6599 - 2
50	NEO4F03	SE00103172	07/10/2025	7633 - 2
51	NEO4F05	SE00103993	20/10/2025	5860 - 0
52	NEO5789	AF00011553	08/10/2025	5010 - 0
53	NEO5789	AF00011554	08/10/2025	5118 - 0
54	NEO5789	AF00011555	08/10/2025	6599 - 2
55	NEO5A78	SE00103369	19/10/2025	6599 - 2

56	NEO6122	SE00103347	11/10/2025	6599 - 2
57	NEO6293	SE00103492	13/10/2025	7633 - 2
58	NEO9289	AF00014951	03/10/2025	6599 - 2
59	NEO9301	SE00103317	21/10/2025	6599 - 2
60	NEP1H57	SE00103932	19/10/2025	5428 - 2
61	NEP1H57	SE00103938	19/10/2025	5010 - 0
62	NEP1H57	SE00103965	19/10/2025	5118 - 0
63	NEP7E23	SE00103830	20/10/2025	6050 - 1
64	NEP7G09	SE00103641	13/10/2025	5819 - 3
65	NEQ1624	SE00103470	13/10/2025	5819 - 6
66	NEQ4A44	SE00101575	16/10/2025	6599 - 2
67	NEQ7265	SE00103643	14/10/2025	5738 - 0
68	NEQ7265	SE00103644	14/10/2025	7340 - 0
69	NER3027	SE00103338	19/10/2025	5428 - 2
70	NER3134	AF00014623	07/10/2025	6599 - 2
71	NER6971	SE00103218	08/10/2025	7633 - 2
72	NER7C88	SE00103324	11/10/2025	6599 - 2
73	NER7C88	SE00103326	11/10/2025	5010 - 0
74	NER8706	SE00103878	19/10/2025	5010 - 0
75	NER8706	SE00103880	19/10/2025	6599 - 2
76	NER8C06	SE00103673	13/10/2025	5819 - 3
77	NES2A94	SE00103726	13/10/2025	5819 - 3
78	NES5192	SE00102994	07/10/2025	7633 - 2
79	NES6121	AF00014933	06/10/2025	5010 - 0
80	NES9H86	SE00103393	12/10/2025	5991 - 0
81	NES9H86	SE00103406	12/10/2025	6599 - 2
82	NES9H86	SE00103408	12/10/2025	7579 - 0
83	NET1351	AF00014926	05/10/2025	6599 - 2
84	NET1351	AF00014927	05/10/2025	5010 - 0
85	NET3978	SE00103362	18/10/2025	5045 - 0
86	NET3978	SE00103363	18/10/2025	6599 - 2
87	NET3978	SE00103368	18/10/2025	7579 - 0
88	NET3A58	SE00103779	16/10/2025	5010 - 0
89	NET3A58	SE00103780	16/10/2025	5118 - 0
90	NET6C55	SE00090549	25/02/2025	7633 - 2
91	NET7891	SE00103127	07/10/2025	6700 - 0
92	NET9169	AF00014455	02/10/2025	7633 - 2
93	NEU0159	SE00103518	19/10/2025	7340 - 0
94	NEU0716	SE00103653	17/10/2025	5010 - 0
95	NEU0116	SE00102193	11/10/2025	6599 - 2
96	NEU0116	SE00102226	11/10/2025	5010 - 0
97	NEU2821	AF00011551	06/10/2025	5169 - 1
98	NEU3813	SE00103696	17/10/2025	6599 - 2
99	NEU4B83	SE00101420	16/10/2025	6599 - 2
100	NEU4B83	SE00101425	16/10/2025	5010 - 0
101	NEU4B83	SE00101572	16/10/2025	7340 - 0
102	NEU5152	SE00103370	19/10/2025	7340 - 0
103	NEU6567	SE00103249	14/10/2025	6599 - 2
104	NEU6567	SE00103252	14/10/2025	5010 - 0
105	NEU6983	AF00014920	02/10/2025	5010 - 0
106	NEU6171	SE00103568	13/10/2025	5819 - 3
107	NEU8009	SE00103506	20/10/2025	5010 - 0
108	NEU8009	SE00103507	20/10/2025	5118 - 0
109	NEU8009	SE00103508	20/10/2025	6599 - 2
110	NEU8009	SE00103509	20/10/2025	7340 - 0
111	NEU9488	SE00103256	14/10/2025	6599 - 2
112	NEU9488	SE00103257	14/10/2025	5010 - 0
113	NEU9533	AF00014915	06/10/2025	6599 - 2
114	NEU9533	AF00014916	06/10/2025	5010 - 0
115	NEV2830	SE00103679	20/10/2025	7625 - 2
116	NEV3917	SE00103373	12/10/2025	7579 - 0
117	NEV5022	SE00103442	08/10/2025	5819 - 6
118	NEV5B88	AF00014543	05/10/2025	7579 - 0
119	NEV6190	SE00103881	19/10/2025	5010 - 0
120	NEV6190	SE00103882	19/10/2025	6599 - 2

121	NEV7C54	SE00102995	12/10/2025	7625 - 2
122	NEV8048	SE00103600	15/10/2025	6599 - 2
123	NEV9325	SE00103411	08/10/2025	5819 - 6
124	NEV9J34	SE00103906	20/10/2025	5010 - 0
125	NEV9J34	SE00103907	20/10/2025	5118 - 0
126	NEW0412	SE00095923	25/06/2025	7633 - 2
127	NEW3056	SE00098217	14/10/2025	5720 - 0
128	NEW3101	SE00101374	28/08/2025	6599 - 2
129	NEW9325	SE00103158	07/10/2025	6017 - 4
130	NEX4G56	SE00094040	03/08/2025	7579 - 0
131	NEX7640	SE00103740	13/10/2025	5045 - 0
132	NEX7640	SE00103741	13/10/2025	5304 - 0
133	NEX7640	SE00103742	13/10/2025	6599 - 2
134	NEX8910	SE00103572	15/10/2025	6050 - 1
135	NEX8910	SE00103575	15/10/2025	6637 - 2
136	NEX9735	SE00100945	11/10/2025	6599 - 2
137	NEY1F28	SE00103510	11/10/2025	7340 - 0
138	NEY3306	SE00103545	15/10/2025	7340 - 0
139	NEY3681	AF00014405	04/10/2025	6599 - 2
140	NEY6874	SE00103283	17/10/2025	6068 - 1
141	NEY9E46	SE00103314	11/10/2025	5037 - 1
142	NEZ2374	SE00103765	16/10/2025	5010 - 0
143	NEZ2374	SE00103766	16/10/2025	5118 - 0
144	NEZ2374	SE00103770	16/10/2025	6599 - 2
145	NEZ2374	SE00103771	16/10/2025	5185 - 1
146	NEZ2611	SE00103581	14/10/2025	6599 - 2
147	NEZ2611	SE00103582	14/10/2025	5010 - 0
148	NFA1043	SE00102954	08/10/2025	5010 - 0
149	NFA1043	SE00102955	08/10/2025	5118 - 0
150	NFA1043	SE00102956	08/10/2025	6599 - 2
151	NFA1984	SE00103473	13/10/2025	5819 - 2
152	NFA2443	AF00011552	06/10/2025	5010 - 0
153	NFA2682	SE00103927	19/10/2025	7340 - 0
154	NFA5784	SE00103388	10/10/2025	7340 - 0
155	NFA6267	AF00014962	07/10/2025	5274 - 1
156	NFA7C44	SE00101018	10/10/2025	6599 - 2
157	NFA7C44	SE00101029	11/10/2025	5010 - 0
158	NFA7C44	SE00101255	11/10/2025	6645 - 0
159	NFA8374	SE00102971	10/10/2025	6599 - 2
160	NFA8374	SE00102972	10/10/2025	5169 - 1
161	NFA8507	SE00103654	17/10/2025	6050 - 2
162	NFB4248	SE00100290	17/10/2025	6599 - 2
163	NFB5933	SE00103925	19/10/2025	7340 - 0
164	NFB7G53	SE00103721	13/10/2025	5819 - 3
165	NFB7I52	AF00012689	12/10/2025	5274 - 2
166	NFB7I52	AF00012690	12/10/2025	5010 - 0
167	NFB7I52	AF00012691	12/10/2025	6599 - 2
168	NFB7J08	SE00103240	10/10/2025	6050 - 1
169	NFB8752	SE00103096	07/10/2025	6599 - 2
170	NFB8752	SE00103137	07/10/2025	6653 - 1
171	NQJ6244	SE00102974	12/10/2025	6017 - 1
172	NSY4D80	SE00101258	11/10/2025	7579 - 0
173	NTB3776	AF00014918	07/10/2025	5010 - 0
174	OAC5J21	SE00103214	09/10/2025	6599 - 2
175	OAC5J21	SE00103222	09/10/2025	5010 - 0
176	OFJ1C21	SE00103793	19/10/2025	7633 - 2
177	OHY0437	SE00103266	10/10/2025	6599 - 2
178	OHY0437	SE00103267	10/10/2025	5010 - 0
179	OTK3H55	AF00012155	13/09/2025	5010 - 0
180	OTR2441	SE00103676	20/10/2025	6599 - 2
181	OXQ9I07	SE00103439	08/10/2025	5819 - 6
182	QDS8E79	SE00103413	11/10/2025	5843 - 4
183	QGF5J58	SE00103396	08/10/2025	5819 - 6
184	QKS1993	SE00093204	05/04/2025	5010 - 0
185	QLN0H91	SE00103375	12/10/2025	5010 - 0

186	QLN1G69	SE00103872	19/10/2025	7340 - 0
187	QLN2313	SE00103831	20/10/2025	7072 - 1
188	QLN2732	SE00103475	13/10/2025	5908 - 0
189	QLN2H83	SE00103658	14/10/2025	6017 - 4
190	QLN4119	SE00103224	08/10/2025	5819 - 6
191	QLN5B55	SE00103379	19/10/2025	7340 - 0
192	QLN6083	SE00103593	17/10/2025	6599 - 2
193	QLN6083	SE00103594	17/10/2025	6637 - 1
194	QLN6083	SE00103595	17/10/2025	6858 - 0
195	QLN7970	SE00103639	13/10/2025	5819 - 3
196	QLN8576	SE00103075	07/10/2025	5452 - 5
197	QLN9210	AF00013022	20/10/2025	6599 - 2
198	QLN9B19	AF00014957	06/10/2025	5010 - 0
199	QLO0107	SE00096901	15/06/2025	5738 - 0
200	QLO0880	SE00103333	19/10/2025	6599 - 1
201	QLO0G00	SE00103220	17/10/2025	6068 - 1
202	QLO3601	AF00013016	20/09/2025	6599 - 2
203	QLO3758	SE00098281	05/07/2025	7579 - 0
204	QLO5A53	AF00014959	07/10/2025	5908 - 0
205	QLO7684	AF00013021	24/09/2025	6599 - 2
206	QLO7I83	SE00102272	09/10/2025	6050 - 1
207	QLO8027	SE00103668	16/10/2025	5010 - 0
208	QLO8027	SE00103669	16/10/2025	6599 - 2
209	QLO8A30	SE00103553	15/10/2025	7340 - 0
210	QLP1750	SE00098220	14/10/2025	5720 - 0
211	QLP3090	SE00103550	14/10/2025	6599 - 2
212	QLP3090	SE00103556	14/10/2025	5010 - 0
213	QLP3173	SE00103132	07/10/2025	5428 - 1
214	QLP3491	SE00100800	16/10/2025	5045 - 0
215	QLP3872	AF00014876	11/10/2025	6599 - 2
216	QLP4430	SE00103662	14/10/2025	7340 - 0
217	QLP4I19	SE00102926	09/10/2025	6050 - 1
218	QLP5369	SE00103141	08/10/2025	7633 - 2
219	QLP5D22	SE00103841	20/10/2025	5010 - 0
220	QLP7J21	AF00014544	12/10/2025	5010 - 0
221	QLP8072	SE00103080	09/10/2025	6050 - 1
222	QLP8I31	SE00103193	17/10/2025	6068 - 1
223	QLP8J94	SE00102976	12/10/2025	5738 - 0
224	QLP9175	SE00103310	18/10/2025	6599 - 2
225	QLP9300	SE00103464	12/10/2025	7633 - 2
226	QLP9519	SE00103159	07/10/2025	5738 - 0
227	QLP9698	AF00011183	04/10/2025	6599 - 2
228	QLP9A79	SE00103445	08/10/2025	5819 - 6
229	QLQ0F68	AF00014276	04/10/2025	6599 - 2
230	QLQ1917	SE00103474	13/10/2025	5819 - 6
231	QLQ1996	SE00102996	12/10/2025	7625 - 2
232	QLQ3299	AF00012686	29/09/2025	5010 - 0
233	QLQ3318	SE00099174	14/09/2025	5169 - 1
234	QLQ3D42	SE00103536	12/10/2025	6599 - 2
235	QLQ3D42	SE00103537	12/10/2025	5010 - 0
236	QLQ3D42	SE00103538	12/10/2025	5118 - 0
237	QLQ3D42	SE00103540	12/10/2025	6580 - 0
238	QLQ6A73	SE00102083	09/10/2025	6050 - 1
239	QLQ7320	SE00103229	09/10/2025	5738 - 0
240	QLQ8239	SE00103313	19/10/2025	6599 - 2
241	QLQ8683	SE00098216	14/10/2025	5720 - 0
242	QLQ8970	SE00103292	08/10/2025	5819 - 6
243	QLR0511	SE00103397	08/10/2025	5819 - 6
244	QLR0766	SE00103465	12/10/2025	7633 - 2
245	QLR0B07	SE00103493	13/10/2025	5819 - 3
246	QLR1G15	SE00101020	16/10/2025	5010 - 0
247	QLR2890	SE00103728	13/10/2025	5819 - 3
248	QLR2C77	SE00103400	08/10/2025	5819 - 6
249	QLR2I06	SE00103221	17/10/2025	5010 - 0
250	QLR2I06	SE00103282	17/10/2025	6599 - 2

251	QLR3545	SE00103083	09/10/2025	6050 - 1
252	QLR3545	SE00103097	09/10/2025	5819 - 2
253	QLR3859	SE00098901	21/08/2025	5118 - 0
254	QLR4017	SE00103359	10/10/2025	7633 - 1
255	QLR5194	SE00103414	11/10/2025	7340 - 0
256	QLR5737	SE00103677	20/10/2025	7340 - 0
257	QLR6H18	SE00102952	08/10/2025	5819 - 2
258	QLR7D59	AF00014398	30/09/2025	7633 - 2
259	QLR7D88	SE00103101	10/10/2025	7633 - 2
260	QLR8551	SE00102480	14/10/2025	7633 - 2
261	QLR8965	SE00103785	17/10/2025	6599 - 2
262	QLR8966	SE00103786	17/10/2025	6599 - 2
263	QLR8966	SE00103791	17/10/2025	5010 - 0
264	QLR8966	SE00103792	17/10/2025	5118 - 0
265	QLR9221	SE00103565	20/10/2025	5010 - 0
266	QLR9708	SE00102084	09/10/2025	6050 - 1
267	QLS1E14	SE00103161	08/10/2025	5185 - 2
268	QLS2197	SE00103542	19/10/2025	7340 - 0
269	QLS2J05	SE00103164	07/10/2025	7633 - 2
270	QLS3F98	AF00010822	03/06/2025	6599 - 2
271	QLS4H85	SE00100147	11/10/2025	7579 - 0
272	QLS5A99	SE00103804	18/10/2025	5770 - 4
273	QLS5G67	SE00103734	13/10/2025	5819 - 3
274	QLS5I60	SE00103687	13/10/2025	5819 - 3
275	QLS6A58	SE00103494	12/10/2025	6076 - 0
276	QLS6D61	SE00103082	09/10/2025	6050 - 1
277	QLS6E01	SE00103320	08/10/2025	5010 - 0
278	QLS6E01	SE00103321	08/10/2025	6637 - 1
279	QLS6E01	SE00103322	08/10/2025	7340 - 0
280	QLS6I38	AF00014456	12/10/2025	6599 - 2
281	QLS7G83	SE00103192	17/10/2025	6068 - 1
282	QLS7I50	SE00103250	09/10/2025	5738 - 0
283	QLS8B08	SE00103491	13/10/2025	5819 - 3
284	QLS8E05	SE00103684	17/10/2025	6599 - 2
285	QLS8E48	SE00103541	13/10/2025	6599 - 2
286	QLT0D34	SE00103723	13/10/2025	5819 - 3
287	QLT1C43	SE00103163	08/10/2025	7633 - 2
288	QLT1E55	SE00103130	07/10/2025	5452 - 5
289	QLT2B87	SE00103467	12/10/2025	5614 - 4
290	QLT2D76	SE00102950	08/10/2025	5819 - 6
291	QLT2H92	AF00014928	05/10/2025	5010 - 0
292	QLT3B67	SE00101236	24/08/2025	7633 - 2
293	QLT3I47	SE00103460	12/10/2025	6599 - 2
294	QLT3I47	SE00103461	12/10/2025	5010 - 0
295	QLT3I47	SE00103462	12/10/2025	5118 - 0
296	QLT3I47	SE00103463	12/10/2025	7579 - 0
297	QLT3I74	SE00103389	10/10/2025	7340 - 0
298	QLT3J40	SE00103173	08/10/2025	5010 - 0
299	QLT3J40	SE00103209	08/10/2025	5118 - 0
300	QLT3J40	SE00103216	08/10/2025	7340 - 0
301	QLT4F68	SE00103480	12/10/2025	5045 - 0
302	QLT5A96	SE00100774	16/10/2025	5010 - 0
303	QLT5A96	SE00100789	16/10/2025	6599 - 2
304	QLT5B83	AF00014919	02/10/2025	5037 - 1
305	QLT5G71	SE00102997	12/10/2025	7625 - 1
306	QLT6A06	SE00103635	13/10/2025	5819 - 2
307	QLT6F27	SE00103225	07/10/2025	7633 - 2
308	QLT7D10	SE00103336	11/10/2025	7340 - 0
309	QLT7J16	SE00102953	08/10/2025	5819 - 2
310	QLT9E58	SE00103821	17/10/2025	6947 - 2
311	QLT9F98	SE00103825	18/10/2025	6599 - 2
312	QNI2E86	SE00103381	11/10/2025	6050 - 1
313	QNL7G09	SE00100163	06/08/2025	7579 - 0
314	QZO3B15	SE00103705	13/10/2025	5819 - 3
315	RAK9A32	SE00103783	17/10/2025	5614 - 2

316	RFV3B95	SE00103228	09/10/2025	7633 - 2
317	RLW9I86	AF00014917	25/09/2025	7633 - 2
318	RNS1C73	SE00100894	19/08/2025	7633 - 2
319	RTC2C05	SE00103419	11/10/2025	5452 - 3
320	RUJ8I34	SE00103660	14/10/2025	5185 - 2
321	RUW3F53	SE00103243	10/10/2025	5622 - 2
322	RVA5F28	SE00103253	09/10/2025	7633 - 2
323	RVO3G23	SE00103432	08/10/2025	5819 - 6
324	SAK0D96	SE00103050	13/10/2025	5010 - 0
325	SAK0D96	SE00103051	13/10/2025	6599 - 2
326	SAK0D96	SE00103499	13/10/2025	7340 - 0
327	SAK1A80	SE00100934	16/10/2025	6599 - 2
328	SAK1A80	SE00100936	16/10/2025	7579 - 0
329	SAK1A80	SE00101252	17/10/2025	5045 - 0
330	SAK1G65	AF00014902	05/10/2025	6599 - 2
331	SAK1I21	SE00103800	19/10/2025	5010 - 0
332	SAK1I21	SE00103876	19/10/2025	5118 - 0
333	SAK2F39	SE00103168	07/10/2025	7633 - 2
334	SAK2I94	SE00103237	10/10/2025	6076 - 0
335	SAK3F43	SE00098253	14/10/2025	5720 - 0
336	SAK3J38	SE00103477	13/10/2025	5819 - 2
337	SAK4B11	AF00014376	27/09/2025	7340 - 0
338	SAK4F59	SE00103709	20/10/2025	7340 - 0
339	SAK4F59	SE00103711	20/10/2025	6653 - 1
340	SAK4F60	SE00103263	15/10/2025	5010 - 0
341	SAK5H04	SE00103401	08/10/2025	5819 - 6
342	SAK5H52	SE00103364	11/10/2025	7340 - 0
343	SAK6A08	AF00014952	05/10/2025	5010 - 0
344	SAK6A08	AF00014955	05/10/2025	6599 - 2
345	SAK6A12	SE00099882	04/08/2025	5819 - 6
346	SAK6B72	SE00103420	11/10/2025	7340 - 0
347	SAK7H89	SE00101279	16/10/2025	5010 - 0
348	SAK8A71	SE00103403	08/10/2025	5819 - 6
349	SAK8B70	SE00103219	10/10/2025	5010 - 0
350	SAK8B70	SE00103230	10/10/2025	7340 - 0
351	SAK8B70	SE00103233	10/10/2025	6653 - 1
352	SAK8B70	SE00103234	10/10/2025	6726 - 1
353	SAK8B95	SE00103580	14/10/2025	6076 - 0
354	SAK8E48	SE00103118	07/10/2025	5010 - 0
355	SAK8E48	SE00103119	07/10/2025	5118 - 0
356	SAK9C36	SE00103435	08/10/2025	5819 - 6
357	SAK9F50	SE00103293	08/10/2025	5819 - 6
358	SAL0A30	SE00102099	10/10/2025	7030 - 1
359	SAL0C50	SE00103416	11/10/2025	5452 - 3
360	SAL0F27	SE00103427	12/10/2025	5010 - 0
361	SAL0F27	SE00103428	12/10/2025	6599 - 2
362	SAL1A22	SE00103443	08/10/2025	5819 - 6
363	SAL1J00	SE00103131	07/10/2025	5428 - 1
364	SAL2C73	SE00103926	19/10/2025	7633 - 2
365	SAL2C86	AF00013091	12/10/2025	6599 - 2
366	SAL2C86	AF00014966	12/10/2025	5118 - 0
367	SAL2C86	AF00014967	12/10/2025	5010 - 0
368	SAL2D12	SE00103459	09/10/2025	7340 - 0
369	SAL3A15	SE00103571	15/10/2025	7633 - 2
370	SAL3C59	SE00100933	11/10/2025	6599 - 2
371	SAL3H32	SE00103438	08/10/2025	5819 - 6
372	SAL3I00	SE00102977	12/10/2025	7625 - 2
373	SAL4C57	SE00103871	18/10/2025	7633 - 2
374	SAL5D50	SE00103875	19/10/2025	7340 - 0
375	SAL6B22	SE00100780	11/10/2025	6599 - 2
376	SAL6B22	SE00100932	11/10/2025	5010 - 0
377	SAL6C64	SE00103215	09/10/2025	6599 - 2
378	SAL7F05	SE00103482	13/10/2025	7340 - 0
379	SAL7F05	SE00103483	13/10/2025	6580 - 0
380	SAL9A63	SE00102098	10/10/2025	6599 - 2

381	SAL9H93	SE00103166	07/10/2025	7633 - 2
382	SAM0E44	SE00100283	11/10/2025	5010 - 0
383	SAM1F72	SE00103444	08/10/2025	5819 - 6
384	SAM1H44	SE00103029	07/10/2025	5010 - 0
385	SAM2I91	SE00103573	15/10/2025	6700 - 0
386	SAM3F58	SE00103352	10/10/2025	5720 - 0
387	SAM4D07	SE00103169	07/10/2025	7633 - 2
388	SAM5A26	SE00102970	09/10/2025	6599 - 2
389	SAM5D58	SE00103116	11/10/2025	6068 - 1
390	SAM5G17	SE00103290	16/10/2025	5045 - 0
391	SAM5G17	SE00103323	16/10/2025	5142 - 0
392	SAM5G17	SE00103330	16/10/2025	6599 - 2
393	SAM5G88	SE00103196	13/10/2025	5010 - 0
394	SAM5G88	SE00103197	13/10/2025	5118 - 0
395	SAM5I22	SE00101031	16/10/2025	5010 - 0
396	SAM6B23	SE00103479	13/10/2025	5819 - 2
397	SAM6B23	SE00103481	13/10/2025	5835 - 0
398	SAM6B23	SE00103488	13/10/2025	5274 - 1
399	SAM6B51	SE00103636	13/10/2025	5010 - 0
400	SAM6B51	SE00103637	13/10/2025	5118 - 0
401	SAM6D25	SE00103203	14/10/2025	5274 - 1
402	SAM6D25	SE00103204	14/10/2025	6599 - 2
403	SAM6D25	SE00103205	14/10/2025	6653 - 1
404	SAM6D64	SE00103579	14/10/2025	5738 - 0
405	SAM6G37	AF00011182	04/10/2025	6599 - 2
406	SAM6H00	SE00103415	11/10/2025	7340 - 0
407	SAM6H77	SE00103583	14/10/2025	6599 - 2
408	SAM6H77	SE00103584	14/10/2025	5010 - 0
409	SAM6J29	SE00102967	09/10/2025	7633 - 2
410	SAM8E73	SE00103829	19/10/2025	6971 - 0
411	SAM8F98	SE00103497	13/10/2025	5010 - 0
412	SAM8F98	SE00103498	13/10/2025	5118 - 0
413	SAM8I17	SE00099983	09/08/2025	5010 - 0
414	SAM8J94	SE00103348	11/10/2025	6599 - 2
415	SHB2A37	SE00098447	07/07/2025	5614 - 2
416	SID4J60	SE00103806	18/10/2025	5819 - 6
417	SJH5E43	SE00103448	08/10/2025	5819 - 6
418	SZQ8J71	SE00103874	19/10/2025	7340 - 0
419	SZV3E68	SE00103548	14/10/2025	5010 - 0
420	TBY1A67	SE00101263	17/10/2025	5010 - 0
421	TGO0A62	SE00103490	13/10/2025	5444 - 0
422	TGO0E95	AF00012687	07/10/2025	6599 - 2
423	TGO0E95	SE00103165	07/10/2025	6653 - 1
424	TGO0F12	SE00103759	15/10/2025	6017 - 4
425	TGO0J31	SE00101030	11/10/2025	6599 - 2
426	TGO1C85	SE00103457	09/10/2025	5010 - 0
427	TGO1C85	SE00103458	09/10/2025	5118 - 0
428	TGO1E18	SE00103329	16/10/2025	6599 - 2
429	TGO1F05	AF00012967	12/10/2025	6599 - 2
430	TGO1F05	AF00014971	12/10/2025	5010 - 0
431	TGO2I55	SE00101373	09/10/2025	5010 - 0
432	TGO2I55	SE00101866	09/10/2025	6599 - 2
433	TGO2J13	SE00103035	08/10/2025	5010 - 0
434	TGO2J13	SE00103036	08/10/2025	5118 - 0
435	TGO2J13	SE00103037	08/10/2025	7340 - 0
436	TGO3C57	AF00014963	09/10/2025	6068 - 1
437	TGO3F05	SE00104026	21/10/2025	5819 - 2
438	TGO4E38	SE00103688	13/10/2025	5819 - 3
439	TGO4E38	SE00103730	13/10/2025	5819 - 6
440	TGO4F41	SE00103585	15/10/2025	5835 - 0
441	TGO4F41	SE00103586	15/10/2025	6076 - 0
442	TGO4G89	SE00101025	11/10/2025	6599 - 2
443	TGO4I21	SE00103659	14/10/2025	7340 - 0
444	TGO4I79	SE00103642	13/10/2025	5819 - 3
445	TGO5J57	SE00100199	16/10/2025	5010 - 0

446	TGO6D88	SE00103028	07/10/2025	5010 - 0
447	TGO6E46	SE00100285	16/10/2025	6599 - 2
448	TGO6E46	SE00100286	16/10/2025	5010 - 0
449	TGO6E65	SE00101270	16/10/2025	6599 - 2
450	TGO6E65	SE00101286	16/10/2025	5010 - 0
451	TGO6E65	SE00101287	16/10/2025	6653 - 1
452	TGO6G78	AF00013018	07/10/2025	5010 - 0
453	TGO6G96	SE00103877	19/10/2025	5010 - 0
454	TGO7B31	SE00103596	17/10/2025	7633 - 2
455	TGO7B98	SE00103604	15/10/2025	5738 - 0
456	TGO7B98	SE00103624	15/10/2025	5045 - 0
457	TGO7D89	SE00103748	15/10/2025	5010 - 0
458	TGO7D89	SE00103749	15/10/2025	5118 - 0
459	TGO7F96	SE00103236	10/10/2025	6076 - 0
460	TGO7G43	SE00103434	08/10/2025	5819 - 6
461	TGO7I19	AF00014540	02/10/2025	6599 - 2
462	TGO7I19	AF00014541	02/10/2025	5010 - 0
463	TGO8B26	AF00014567	30/09/2025	5010 - 0
464	TGO8D86	SE00103500	14/10/2025	5010 - 0
465	TGO8E09	SE00103202	14/10/2025	7340 - 0
466	TGO8I82	AF00014482	27/09/2025	7340 - 0
467	TGO9G14	SE00103633	13/10/2025	5010 - 0
468	TGO9G14	SE00103634	13/10/2025	5118 - 0
469	TGO9G19	SE00103032	08/10/2025	5010 - 0
470	TGO9G19	SE00103033	08/10/2025	5118 - 0
471	TGO9G19	SE00103034	08/10/2025	7340 - 0
472	TGO9H76	SE00103264	15/10/2025	5010 - 0
473	TGP0A64	SE00103262	15/10/2025	5010 - 0
474	TGP0E76	SE00100151	16/10/2025	5010 - 0
475	TGP0I65	SE00103485	13/10/2025	6653 - 1
476	TGP0I65	SE00103495	13/10/2025	7340 - 0
477	TGP0I65	SE00103539	13/10/2025	5010 - 0
478	TGP0I65	SE00103544	13/10/2025	5118 - 0
479	TGP1A67	SE00103356	10/10/2025	7340 - 0
480	TGP1A94	SE00102082	09/10/2025	6050 - 1
481	TGP1E35	SE00098130	14/10/2025	5720 - 0
482	TGP1E93	SE00103501	14/10/2025	5010 - 0
483	TGP1E93	SE00103502	14/10/2025	5118 - 0
484	TGP1E93	SE00103503	14/10/2025	7340 - 0
485	TGP1E93	SE00103504	14/10/2025	6637 - 1
486	TGP1E93	SE00103505	14/10/2025	6653 - 1
487	TGP2B76	SE00101288	16/10/2025	6076 - 0
488	TGP2D88	SE00103455	08/10/2025	5010 - 0
489	TGP2D88	SE00103456	08/10/2025	5118 - 0
490	TGP2F56	SE00103686	13/10/2025	5819 - 3
491	TGP2H15	SE00103873	19/10/2025	7340 - 0
492	TGP2I79	SE00102966	09/10/2025	5819 - 2
493	TGP3B27	SE00103044	13/10/2025	5010 - 0
494	TGP3B27	SE00103045	13/10/2025	5118 - 0
495	TGP3B87	SE00102963	08/10/2025	5010 - 0
496	TGP3B87	SE00102964	08/10/2025	5118 - 0
497	TGP3G83	SE00103115	11/10/2025	7633 - 2
498	TGP4C48	SE00103994	20/10/2025	7340 - 0
499	TGP4G99	SE00101621	18/10/2025	5010 - 0
500	TGP4G99	SE00101622	18/10/2025	5118 - 0
501	TGP4G99	SE00101623	18/10/2025	7340 - 0
502	TGP4H05	SE00103996	20/10/2025	7340 - 0
503	TGP4I72	SE00102961	08/10/2025	5010 - 0
504	TGP4I72	SE00102962	08/10/2025	5118 - 0
505	TGP4J32	SE00103316	10/10/2025	7340 - 0
506	TGP5A25	SE00103151	07/10/2025	5738 - 0
507	TGP5B66	SE00101254	16/10/2025	5010 - 0
508	TGP5H56	SE00103777	16/10/2025	7633 - 2
509	TGP5J90	SE00103478	13/10/2025	7633 - 2
510	TGP6A12	SE00103020	07/10/2025	7340 - 0

511	TGP6A12	SE00103021	07/10/2025	5010 - 0
512	TGP6A12	SE00103022	07/10/2025	5118 - 0
513	TGP6A12	SE00103023	07/10/2025	6637 - 1
514	TGP6A12	SE00103024	07/10/2025	7048 - 1
515	TGP6G67	SE00103651	16/10/2025	6017 - 5
516	TGP6I85	SE00103674	13/10/2025	5819 - 3
517	TGP7G63	SE00103732	13/10/2025	5819 - 3
518	TGP7G97	SE00103248	12/10/2025	5991 - 0
519	TGP8H99	SE00102969	09/10/2025	5010 - 0
520	TGP9F63	SE00103560	16/10/2025	5010 - 0
521	TGP9G01	SE00103048	13/10/2025	5010 - 0
522	TGP9G01	SE00103049	13/10/2025	5118 - 0
523	TGP9I29	SE00103325	10/10/2025	5010 - 0
524	TGQ1F01	AF00014382	27/09/2025	6068 - 1
525	TGQ1F32	SE00102228	13/10/2025	5010 - 0
526	TGQ1F32	SE00102315	13/10/2025	5118 - 0
527	TGQ2B53	SE00103936	20/10/2025	7340 - 0
528	TGQ2C77	SE00103778	16/10/2025	5193 - 0
529	TGQ2H03	AF00012681	24/09/2025	6599 - 1
530	TGQ2I71	SE00103291	15/10/2025	5010 - 0
531	TGQ3B37	SE00103991	20/10/2025	5010 - 0
532	TGQ3B37	SE00103992	20/10/2025	5118 - 0
533	TVR9H27	SE00103695	17/10/2025	6637 - 1

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 27 de Janeiro de 2026

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 136273

### COMUNICADO Nº 001/2026 - DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QQB2288	SE00078672	10.000.0959/2024	DEFERIDO
KOM8I56	SE00100450	10.000.0673/2025	DEFERIDO
QLQ3295	AF00009152	10.000.1011/2024	DEFERIDO
NEV0683	AF00006541	10.000.0286/2024	DEFERIDO
QET5H94	SE00100563	10.000.0861/2025	DEFERIDO
QQL1358	SE00099611	10.000.0851/2025	INDEFERIDO
NEW9678	SE00100002	10.000.0660/2025	INDEFERIDO
TGO2A11	SE00086479	10.000.0174/2025	INDEFERIDO
QLP2451	SE00087068	10.000.0179/2025	INDEFERIDO
TGP5G58	SE00099958	10.000.0659/2025	INDEFERIDO
NET4968	SE00100639	10.000.0840/2025	INDEFERIDO
SAM1E96	SE00097967	10.000.0650/2025	INDEFERIDO
SAM7H01	SE00100597	10.000.0731/2025	INDEFERIDO

SAK5J39	SE00099499	10.000.0754/2025	INDEFERIDO
SAK5J39	SE00099500	10.000.0755/2025	INDEFERIDO
NEX1587	SE00099465	10.000.0678/2025	INDEFERIDO
NEX1587	SE00099467	10.000.0679/2025	INDEFERIDO
SAL3D85	SE00101302	10.000.0871/2025	INDEFERIDO
NEY1158	SE00095796	10.000.0752/2025	INDEFERIDO
HDS8973	SE00099649	10.000.0852/2025	INDEFERIDO
SAM0F51	SE00100590	10.000.0674/2025	INDEFERIDO
NEM2314	SE00098392	10.000.0717/2025	INDEFERIDO
NET6599	SE00098986	10.000.0648/2025	INDEFERIDO
NET8H28	SE00099491	10.000.0645/2025	INDEFERIDO
TGO1F10	SE00094738	10.000.0615/2025	INDEFERIDO
TGO1F10	SE00094777	10.000.0614/2025	INDEFERIDO
NEZ5B34	SE00095843	10.000.0730/2025	INDEFERIDO
QPK0I46	AF00009261	10.000.0839/2025	INDEFERIDO
QLR2712	SE00099672	10.000.0750/2025	INDEFERIDO
QLS2A26	SE00099203	10.000.0848/2025	INDEFERIDO
SAL3D85	SE00100262	10.000.0886/2025	INDEFERIDO
SAL3D85	SE00101303	10.000.0873/2025	INDEFERIDO
SAL3D85	SE00101301	10.000.0872/2025	INDEFERIDO
SAL3D85	SE00101305	10.000.0875/2025	INDEFERIDO
SAL3D85	SE00101316	10.000.0876/2025	INDEFERIDO
NEM6792	AF00010953	10.000.0642/2025	INDEFERIDO
TGO8D20	SE00098262	10.000.0847/2025	INDEFERIDO
TGO9A07	SE00098862	10.000.0719/2025	INDEFERIDO
NFA8218	SE00100643	10.000.0668/2025	INDEFERIDO
TGO5G92	SE00097574	10.000.0649/2025	INDEFERIDO
SAK4G49	SE00099323	10.000.0664/2025	INDEFERIDO
RRC3E37	SE00100609	10.000.0657/2025	INDEFERIDO
TGO2F38	AF00011237	10.000.0746/2025	INDEFERIDO
TGP6G75	AF00013076	10.000.0745/2025	INDEFERIDO
KOM8I56	SE00100450	10.000.0673/2025	INDEFERIDO
SAL7I46	SE00094354	10.000.0743/2025	INDEFERIDO
NEK8748	SE00099534	10.000.0666/2025	INDEFERIDO
NEK8748	SE00099535	10.000.0667/2025	INDEFERIDO
NEY4634	SE00101321	10.000.0849/2025	INDEFERIDO
QLT7H38	SE00099811	10.000.0655/2025	INDEFERIDO
SAK9H53	SE00097285	10.000.0845/2025	INDEFERIDO
SAK9H53	SE00097286	10.000.0846/2025	INDEFERIDO
NEN4903	SE00098357	10.000.0658/2025	INDEFERIDO
NEP0994	SE00097060	10.000.0652/2025	INDEFERIDO
SAK9H53	SE00097284	10.000.0844/2025	INDEFERIDO
TGO4D49	SE00090873	10.000.0239/2025	INDEFERIDO

Macapá/AP, 27 de janeiro de 2026

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 136274

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 001/2026

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução n 918/2022 - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	BDB2I22	SE00106410	02/12/2025	5452 - 3
2	BNW6D10	SE00107075	11/12/2025	5045 - 0
3	BNW6D10	SE00107094	11/12/2025	5037 - 1
4	DFE0672	SE00107806	19/12/2025	5045 - 0

5	DUI9320	SE00107211	14/12/2025	6645 - 0
6	DWR1D26	SE00107299	15/12/2025	5428 - 2
7	FNQ0F83	SE00106886	08/12/2025	5614 - 2
8	HAG5J15	SE00108381	29/12/2025	5037 - 1
9	HAG5J15	SE00108384	29/12/2025	5045 - 0
10	HNH5H69	SE00108369	25/12/2025	5738 - 0
11	HXB2D80	SE00106511	05/12/2025	5045 - 0
12	HXB2D80	SE00106522	05/12/2025	6599 - 2
13	HXB2D80	SE00106523	05/12/2025	5738 - 0
14	HX11J87	AF00014743	21/12/2025	6599 - 2
15	IYC5D92	SE00106287	02/12/2025	5452 - 6
16	JHQ0066	SE00106442	03/12/2025	6645 - 0
17	JUD1586	SE00108732	29/12/2025	5010 - 0
18	JUD1586	SE00108734	29/12/2025	5118 - 0
19	JVK8861	AF00015352	29/11/2025	5010 - 0
20	JVK8861	AF00015353	29/11/2025	6599 - 2
21	JVK8861	AF00015376	29/11/2025	5169 - 1
22	JVP7479	SE00103939	13/12/2025	6599 - 2
23	JVP7479	SE00103952	13/12/2025	5010 - 0
24	JWA0217	SE00104636	14/12/2025	5010 - 0
25	JWA0217	SE00104637	14/12/2025	6858 - 0
26	JWD6114	SE00106270	08/12/2025	6599 - 2
27	NEI1G82	AF00015730	20/12/2025	5908 - 0
28	NEI1G82	AF00015731	20/12/2025	7633 - 2
29	NEI2E54	SE00104420	13/12/2025	6599 - 2
30	NEI2E54	SE00104429	13/12/2025	5010 - 0
31	NEI3G23	SE00108267	26/12/2025	5045 - 0
32	NEI4956	SE00108470	27/12/2025	5045 - 0
33	NEI4956	SE00108475	27/12/2025	5142 - 0
34	NEI6171	AF00014779	19/12/2025	6599 - 2
35	NEI6171	AF00014781	19/12/2025	5010 - 0
36	NEI7059	SE00104327	04/12/2025	6599 - 2
37	NEI7059	SE00104328	04/12/2025	5010 - 0
38	NEI9F25	SE00107725	17/12/2025	5010 - 0
39	NEJ5J45	SE00108326	29/12/2025	5010 - 0
40	NEJ5J45	SE00108327	29/12/2025	7579 - 0
41	NEJ7649	SE00107736	17/12/2025	5185 - 1
42	NEJ8899	SE00107034	16/12/2025	5703 - 0
43	NEJ8D45	SE00106495	05/12/2025	5045 - 0
44	NEJ8F78	SE00106984	16/12/2025	5045 - 0
45	NEJ8F78	SE00107110	16/12/2025	6599 - 2
46	NEK0096	SE00107819	20/12/2025	5428 - 2
47	NEK1621	SE00105161	18/12/2025	6599 - 2
48	NEK5632	AF00015304	28/11/2025	6599 - 2
49	NEK5632	AF00015305	28/11/2025	5045 - 0
50	NEK7268	SE00108312	27/12/2025	7633 - 2
51	NEK7657	AF00014906	15/12/2025	7579 - 0
52	NEK7657	SE00106861	15/12/2025	5010 - 0
53	NEK7657	SE00106867	15/12/2025	6599 - 2
54	NEL0598	SE00106336	08/12/2025	6599 - 2
55	NEL0598	SE00106337	08/12/2025	6076 - 0
56	NEL0598	SE00106340	08/12/2025	7579 - 0
57	NEL0598	SE00106341	08/12/2025	5010 - 0
58	NEL0598	SE00106342	08/12/2025	5118 - 0
59	NEL0B52	SE00107203	20/12/2025	6637 - 1
60	NEL1842	SE00106220	17/12/2025	7633 - 2
61	NEL3115	AF00014491	21/12/2025	5169 - 1
62	NEL3691	SE00106718	06/12/2025	5010 - 0
63	NEL3691	SE00106720	06/12/2025	5118 - 0
64	NEL3C67	SE00107390	17/12/2025	5010 - 0
65	NEL3C67	SE00107396	17/12/2025	5738 - 0
66	NEL4196	SE00107803	19/12/2025	7579 - 0
67	NEL4196	SE00107804	19/12/2025	6599 - 2
68	NEL4E87	SE00103814	13/12/2025	6599 - 2
69	NEL4E87	SE00103974	13/12/2025	5045 - 0

70	NEL4E87	SE00104321	13/12/2025	7340 - 0
71	NEL6547	SE00107913	21/12/2025	6599 - 2
72	NEL7805	SE00107183	13/12/2025	7374 - 0
73	NEL7805	SE00107188	13/12/2025	5282 - 0
74	NEL9541	SE00107964	22/12/2025	6599 - 2
75	NEL9D30	SE00108550	27/12/2025	5010 - 0
76	NEM1361	SE00107441	21/12/2025	6599 - 2
77	NEM1361	SE00107443	21/12/2025	6637 - 1
78	NEM1D39	SE00107918	24/12/2025	5169 - 1
79	NEM1D39	SE00107927	24/12/2025	6599 - 2
80	NEM2154	AF00014705	02/12/2025	6599 - 2
81	NEM2154	AF00014706	02/12/2025	5010 - 0
82	NEM3281	SE00105919	07/12/2025	5010 - 0
83	NEM3281	SE00106117	07/12/2025	6599 - 2
84	NEM3723	AF00010605	25/12/2025	6599 - 2
85	NEM3723	AF00010606	25/12/2025	5169 - 1
86	NEM3E09	AF00015331	11/12/2025	6599 - 2
87	NEM3E09	AF00015469	11/12/2025	6637 - 1
88	NEM3E09	AF00015470	11/12/2025	7340 - 0
89	NEM3E09	AF00015473	11/12/2025	5010 - 0
90	NEM4642	SE00108009	22/12/2025	5428 - 2
91	NEM4E43	SE00108274	25/12/2025	7579 - 0
92	NEM5484	SE00108005	22/12/2025	6599 - 2
93	NEM5484	SE00108006	22/12/2025	7340 - 0
94	NEM5484	SE00108007	22/12/2025	6637 - 1
95	NEM6782	SE00105448	04/12/2025	6599 - 2
96	NEM7405	SE00107661	26/12/2025	5010 - 0
97	NEM7405	SE00107702	26/12/2025	5118 - 0
98	NEM7405	SE00107705	26/12/2025	6599 - 2
99	NEM7422	SE00108534	30/12/2025	7340 - 0
100	NEM7750	SE00106977	10/12/2025	5010 - 0
101	NEM7750	SE00106978	10/12/2025	6637 - 2
102	NEM7750	SE00106983	10/12/2025	6645 - 0
103	NEM7750	SE00106985	10/12/2025	5118 - 0
104	NEM7E25	SE00106329	01/12/2025	5010 - 0
105	NEM7E25	SE00106330	01/12/2025	5118 - 0
106	NEM8665	SE00108607	31/12/2025	6599 - 2
107	NEM8665	SE00108667	31/12/2025	5045 - 0
108	NEM8665	SE00108672	31/12/2025	5037 - 1
109	NEM9275	SE00107323	15/12/2025	6637 - 2
110	NEM9275	SE00107344	15/12/2025	6599 - 2
111	NEM9275	SE00107345	15/12/2025	6602 - 0
112	NEN0069	AF00014440	14/12/2025	6599 - 2
113	NEN0069	AF00014441	14/12/2025	6637 - 1
114	NEN0069	AF00014905	14/12/2025	5045 - 0
115	NEN0706	SE00107166	12/12/2025	5010 - 0
116	NEN0706	SE00107168	12/12/2025	6599 - 2
117	NEN0706	SE00107172	12/12/2025	5061 - 0
118	NEN0756	SE00103210	02/12/2025	6599 - 2
119	NEN0756	SE00103298	02/12/2025	5010 - 0
120	NEN1704	SE00107376	15/12/2025	6602 - 0
121	NEN1763	SE00107581	19/12/2025	7340 - 0
122	NEN1B43	SE00106789	07/12/2025	5010 - 0
123	NEN1B43	SE00106790	07/12/2025	5118 - 0
124	NEN2536	SE00106668	06/12/2025	5010 - 0
125	NEN2536	SE00106740	06/12/2025	5118 - 0
126	NEN2D21	SE00107522	18/12/2025	6599 - 2
127	NEN2D21	SE00107527	18/12/2025	5010 - 0
128	NEN2D21	SE00107528	18/12/2025	6653 - 1
129	NEN4007	SE00107551	19/12/2025	7340 - 0
130	NEN4072	SE00104252	01/12/2025	7340 - 0
131	NEN4282	SE00107949	27/12/2025	5185 - 1
132	NEN4957	AF00014744	21/12/2025	6599 - 2
133	NEN4957	AF00014745	21/12/2025	5010 - 0
134	NEN5498	SE00106876	09/12/2025	6653 - 1

135	NEN5527	SE00107655	25/12/2025	5274 - 1
136	NEN5950	AF00014790	10/12/2025	5045 - 0
137	NEN5950	SE00106911	09/12/2025	6599 - 2
138	NEN5950	SE00106912	09/12/2025	5010 - 0
139	NEN5950	SE00106913	09/12/2025	5142 - 0
140	NEN6996	SE00107371	16/12/2025	5010 - 0
141	NEN7166	SE00106809	07/12/2025	5010 - 0
142	NEN7166	SE00106850	07/12/2025	6599 - 2
143	NEN7901	SE00107540	17/12/2025	6599 - 2
144	NEN7B84	SE00106456	25/12/2025	6599 - 2
145	NEN7B84	SE00106458	25/12/2025	5010 - 0
146	NEN7B84	SE00106501	25/12/2025	5061 - 0
147	NEN7B84	SE00106563	25/12/2025	6653 - 1
148	NEN8101	AF00014981	27/11/2025	5010 - 0
149	NEN8675	SE00106402	02/12/2025	5010 - 0
150	NEN8675	SE00106405	02/12/2025	7340 - 0
151	NEN8675	SE00106406	02/12/2025	5118 - 0
152	NEN8675	SE00106407	02/12/2025	6653 - 1
153	NEN8675	SE00106408	02/12/2025	6599 - 2
154	NEN9233	SE00107689	17/12/2025	6769 - 0
155	NEN9748	SE00107786	21/12/2025	7340 - 0
156	NEN9F29	SE00106968	10/12/2025	5614 - 2
157	NEO0156	SE00107989	23/12/2025	6912 - 0
158	NEO0156	SE00108032	23/12/2025	5010 - 0
159	NEO0156	SE00108033	23/12/2025	6637 - 1
160	NEO0156	SE00108034	23/12/2025	6653 - 1
161	NEO0156	SE00108041	23/12/2025	7340 - 0
162	NEO0156	SE00108157	23/12/2025	6599 - 2
163	NEO1814	SE00102552	04/12/2025	5010 - 0
164	NEO1G34	SE00108083	22/12/2025	6599 - 2
165	NEO1G34	SE00108084	22/12/2025	5045 - 0
166	NEO2221	AF00015372	29/11/2025	5010 - 0
167	NEO3B42	SE00107565	18/12/2025	5487 - 0
168	NEO4397	SE00106721	06/12/2025	5010 - 0
169	NEO4397	SE00106724	06/12/2025	5118 - 0
170	NEO5171	AF00014993	02/12/2025	5045 - 0
171	NEO5171	AF00014994	02/12/2025	6599 - 2
172	NEO6266	SE00108606	30/12/2025	5010 - 0
173	NEO6266	SE00108639	30/12/2025	6599 - 2
174	NEO7405	SE00104250	01/12/2025	5185 - 1
175	NEO8320	SE00107179	13/12/2025	5010 - 0
176	NEO8320	SE00107184	13/12/2025	6599 - 2
177	NEO8320	SE00107185	13/12/2025	5118 - 0
178	NEO9165	SE00106632	27/12/2025	5614 - 2
179	NEO9A83	SE00104254	01/12/2025	5614 - 2
180	NEO9E57	SE00108553	30/12/2025	5010 - 0
181	NEO9E57	SE00108583	30/12/2025	6637 - 2
182	NEO9E57	SE00108584	30/12/2025	7340 - 0
183	NEO9G41	SE00105915	13/12/2025	5010 - 0
184	NEP0C58	SE00106350	09/12/2025	5843 - 4
185	NEP1938	AF00014987	01/12/2025	6599 - 2
186	NEP1938	AF00014988	01/12/2025	5010 - 0
187	NEP4741	SE00108649	30/12/2025	6769 - 0
188	NEP4E48	SE00107071	11/12/2025	5614 - 2
189	NEP5J44	SE00106916	12/12/2025	7366 - 2
190	NEP6613	SE00103975	13/12/2025	5010 - 0
191	NEP6613	SE00104320	13/12/2025	5169 - 1
192	NEP6613	SE00104324	13/12/2025	6599 - 2
193	NEP7A83	SE00107963	27/12/2025	6050 - 1
194	NEP7J55	AF00014721	30/11/2025	5010 - 0
195	NEP8014	AF00014750	24/12/2025	6050 - 1
196	NEP9433	SE00107016	13/12/2025	6599 - 2
197	NEQ0272	SE00106392	07/12/2025	5169 - 1
198	NEQ0952	SE00103945	04/12/2025	5010 - 0
199	NEQ0952	SE00103947	04/12/2025	5118 - 0

200	NEQ0952	SE00103950	04/12/2025	6599 - 2
201	NEQ1991	SE00106545	19/12/2025	5185 - 1
202	NEQ2548	SE00105757	07/12/2025	6599 - 2
203	NEQ2548	SE00106218	07/12/2025	6637 - 1
204	NEQ2548	SE00106219	07/12/2025	5010 - 0
205	NEQ4417	AF00012980	05/12/2025	6599 - 2
206	NEQ4693	AF00015319	05/12/2025	5010 - 0
207	NEQ4693	AF00015477	05/12/2025	6599 - 2
208	NEQ5D91	SE00106958	14/12/2025	5045 - 0
209	NEQ5G04	SE00107902	20/12/2025	5010 - 0
210	NEQ6027	SE00107788	21/12/2025	7340 - 0
211	NEQ6195	SE00103958	13/12/2025	6599 - 2
212	NEQ6195	SE00103961	13/12/2025	5010 - 0
213	NEQ6C63	SE00107291	14/12/2025	5169 - 1
214	NEQ6I42	AF00012975	11/12/2025	6599 - 2
215	NEQ7204	SE00106944	10/12/2025	5010 - 0
216	NEQ8337	SE00108444	27/12/2025	6653 - 1
217	NEQ8812	SE00107678	21/12/2025	7633 - 2
218	NEQ8812	SE00107679	21/12/2025	6637 - 2
219	NEQ9574	SE00107085	25/12/2025	6599 - 2
220	NER1070	SE00103963	11/12/2025	5010 - 0
221	NER2671	SE00108292	29/12/2025	7633 - 2
222	NER2G33	SE00107117	12/12/2025	7633 - 2
223	NER3301	SE00107665	21/12/2025	6599 - 2
224	NER4654	SE00108514	27/12/2025	6700 - 0
225	NER4654	SE00108516	27/12/2025	7234 - 0
226	NER4877	SE00107820	20/12/2025	5428 - 2
227	NER6608	SE00103953	22/12/2025	5045 - 0
228	NER6608	SE00103957	22/12/2025	6599 - 2
229	NER7761	SE00106725	07/12/2025	6599 - 2
230	NER7761	SE00106728	07/12/2025	5010 - 0
231	NER7761	SE00106729	07/12/2025	5118 - 0
232	NER7761	SE00106733	07/12/2025	5185 - 1
233	NER7761	SE00106734	07/12/2025	7579 - 0
234	NER7G25	AF00014752	05/12/2025	5045 - 0
235	NER7G25	AF00014753	05/12/2025	6599 - 2
236	NER8260	SE00106423	03/12/2025	6599 - 2
237	NER8279	SE00107986	23/12/2025	6599 - 2
238	NER8279	SE00107987	23/12/2025	5169 - 1
239	NER8279	SE00107988	23/12/2025	5010 - 0
240	NER8D31	SE00107140	12/12/2025	7633 - 2
241	NER9102	AF00014782	13/12/2025	5185 - 1
242	NER9692	AF00014377	26/12/2025	6599 - 2
243	NES0365	SE00108336	28/12/2025	5010 - 0
244	NES0365	SE00108337	28/12/2025	5118 - 0
245	NES0H97	SE00107586	17/12/2025	5010 - 0
246	NES0H97	SE00107587	17/12/2025	5118 - 0
247	NES1361	AF00014742	21/12/2025	5738 - 0
248	NES1E29	SE00107905	21/12/2025	6599 - 2
249	NES1E29	SE00107908	21/12/2025	5169 - 1
250	NES1E29	SE00107914	21/12/2025	5010 - 0
251	NES1E29	SE00107915	21/12/2025	5118 - 0
252	NES1E29	SE00107993	21/12/2025	5274 - 1
253	NES1E29	SE00107994	21/12/2025	6076 - 0
254	NES1E29	SE00107995	21/12/2025	5967 - 0
255	NES2373	SE00106388	01/12/2025	5614 - 2
256	NES3509	SE00106663	14/12/2025	6769 - 0
257	NES3509	SE00106689	14/12/2025	7340 - 0
258	NES3B43	SE00107945	21/12/2025	5169 - 1
259	NES4245	SE00107673	21/12/2025	7340 - 0
260	NES4621	SE00106988	10/12/2025	5568 - 0
261	NES4684	SE00106964	09/12/2025	5010 - 0
262	NES4684	SE00106965	09/12/2025	6653 - 1
263	NES4908	SE00107397	16/12/2025	5010 - 0
264	NES4908	SE00107398	16/12/2025	6637 - 1

265	NES4908	SE00107472	16/12/2025	7340 - 0
266	NES4I08	SE00105843	07/12/2025	6599 - 2
267	NES4I08	SE00105917	07/12/2025	5010 - 0
268	NES4I08	SE00105918	07/12/2025	7340 - 0
269	NES5936	SE00107281	15/12/2025	5010 - 0
270	NES5941	SE00108248	25/12/2025	6653 - 1
271	NES5941	SE00108252	25/12/2025	5010 - 0
272	NES5941	SE00108254	25/12/2025	5118 - 0
273	NES6338	SE00104333	11/12/2025	6599 - 2
274	NES7G42	SE00107193	14/12/2025	6050 - 1
275	NES8664	SE00108653	29/12/2025	5738 - 0
276	NES9181	SE00106872	11/12/2025	6599 - 2
277	NES9181	SE00106982	11/12/2025	5010 - 0
278	NES9181	SE00107001	11/12/2025	7579 - 0
279	NET0259	SE00107765	22/12/2025	5185 - 1
280	NET0907	SE00107848	22/12/2025	6599 - 2
281	NET1541	SE00106250	03/12/2025	5819 - 6
282	NET2245	SE00106661	14/12/2025	6769 - 0
283	NET2459	SE00106849	12/12/2025	5045 - 0
284	NET2A23	SE00107919	24/12/2025	5010 - 0
285	NET2A23	SE00107921	24/12/2025	5118 - 0
286	NET3583	SE00107589	17/12/2025	5010 - 0
287	NET3583	SE00107600	17/12/2025	5118 - 0
288	NET3B45	SE00106837	14/12/2025	7340 - 0
289	NET4548	AF00012981	05/12/2025	6599 - 2
290	NET4548	AF00012984	05/12/2025	5010 - 0
291	NET4834	SE00108403	30/12/2025	6050 - 1
292	NET5124	SE00106257	03/12/2025	5819 - 6
293	NET5310	SE00107962	22/12/2025	5835 - 0
294	NET5763	SE00106848	12/12/2025	5010 - 0
295	NET5809	SE00106397	01/12/2025	5614 - 2
296	NET5857	SE00106685	07/12/2025	5010 - 0
297	NET5857	SE00106686	07/12/2025	7579 - 0
298	NET5857	SE00106688	07/12/2025	6599 - 2
299	NET5H87	SE00105841	12/12/2025	7633 - 2
300	NET7412	SE00108079	22/12/2025	7340 - 0
301	NET7J81	SE00108205	25/12/2025	5010 - 0
302	NET7J81	SE00108213	25/12/2025	5169 - 1
303	NET7J81	SE00108214	25/12/2025	7340 - 0
304	NET7J81	SE00108239	25/12/2025	6653 - 1
305	NET7J81	SE00108243	25/12/2025	5118 - 0
306	NET7J81	SE00108261	25/12/2025	6637 - 1
307	NET8552	SE00108664	29/12/2025	6769 - 0
308	NET9187	AF00014769	15/12/2025	6599 - 2
309	NET9187	AF00015330	15/12/2025	5010 - 0
310	NET9A57	SE00106464	09/12/2025	5614 - 4
311	NET9A83	SE00106259	02/12/2025	5045 - 0
312	NET9A83	SE00106274	02/12/2025	5142 - 0
313	NEU1174	SE00108105	28/12/2025	5045 - 0
314	NEU1174	SE00108106	28/12/2025	5142 - 0
315	NEU1245	SE00107060	12/12/2025	5010 - 0
316	NEU1245	SE00107061	12/12/2025	5118 - 0
317	NEU1245	SE00107064	12/12/2025	6599 - 2
318	NEU2020	SE00104638	14/12/2025	5010 - 0
319	NEU2020	SE00104639	14/12/2025	6599 - 2
320	NEU2349	SE00108724	30/12/2025	6599 - 2
321	NEU2349	SE00108727	31/12/2025	5045 - 0
322	NEU2E02	SE00107018	14/12/2025	6050 - 2
323	NEU2E02	SE00107019	14/12/2025	6599 - 2
324	NEU3602	SE00107900	20/12/2025	5010 - 0
325	NEU3602	SE00107901	20/12/2025	6599 - 2
326	NEU3C06	SE00107591	19/12/2025	6050 - 2
327	NEU4874	SE00108204	25/12/2025	6599 - 2
328	NEU4874	SE00108365	25/12/2025	5274 - 1
329	NEU5014	SE00105579	22/12/2025	5010 - 0

330	NEU5205	SE00107283	15/12/2025	7080 - 0
331	NEU5368	SE00107769	19/12/2025	6599 - 2
332	NEU5941	SE00105944	06/12/2025	6068 - 1
333	NEU5C76	SE00108626	29/12/2025	5010 - 0
334	NEU5C76	SE00108628	29/12/2025	5118 - 0
335	NEU5E78	SE00107125	12/12/2025	5010 - 0
336	NEU5E78	SE00107126	12/12/2025	5118 - 0
337	NEU5E78	SE00107127	12/12/2025	7340 - 0
338	NEU5E78	SE00107128	12/12/2025	6599 - 2
339	NEU5J27	SE00106335	07/12/2025	5037 - 1
340	NEU7166	SE00106587	05/12/2025	5010 - 0
341	NEU7166	SE00106588	05/12/2025	6599 - 2
342	NEU7317	SE00108156	25/12/2025	5010 - 0
343	NEU7317	SE00108167	25/12/2025	5118 - 0
344	NEU7317	SE00108168	25/12/2025	7579 - 0
345	NEU8130	SE00106924	28/12/2025	5010 - 0
346	NEU8130	SE00108304	28/12/2025	6599 - 2
347	NEU8I24	SE00105852	13/12/2025	6599 - 2
348	NEU9862	SE00106489	03/12/2025	5010 - 0
349	NEU9862	SE00106490	03/12/2025	5118 - 0
350	NEU9862	SE00106513	03/12/2025	6599 - 2
351	NEV1161	AF00012717	06/12/2025	6599 - 2
352	NEV1850	SE00106798	09/12/2025	5185 - 1
353	NEV3248	SE00107760	19/12/2025	5010 - 0
354	NEV3248	SE00107761	19/12/2025	5118 - 0
355	NEV3248	SE00107768	19/12/2025	6599 - 2
356	NEV3657	SE00107458	16/12/2025	5010 - 0
357	NEV4132	SE00108328	29/12/2025	5010 - 0
358	NEV4132	SE00108330	29/12/2025	5118 - 0
359	NEV4132	SE00108331	29/12/2025	7579 - 0
360	NEV4132	SE00108332	29/12/2025	6599 - 2
361	NEV4464	SE00107031	16/12/2025	7633 - 2
362	NEV5981	SE00106362	24/12/2025	5045 - 0
363	NEV5981	SE00106372	24/12/2025	6599 - 2
364	NEV5993	AF00015405	16/12/2025	5185 - 1
365	NEV6434	SE00106643	04/12/2025	5452 - 1
366	NEV6924	SE00107666	21/12/2025	5010 - 0
367	NEV7255	SE00106411	10/12/2025	5835 - 0
368	NEV7856	SE00106657	11/12/2025	5614 - 2
369	NEV7A93	SE00107280	15/12/2025	7633 - 1
370	NEV8082	SE00107579	17/12/2025	6599 - 2
371	NEV8082	SE00107582	17/12/2025	5010 - 0
372	NEV8082	SE00107583	17/12/2025	5118 - 0
373	NEV8189	SE00107648	19/12/2025	5045 - 0
374	NEV8495	AF00015336	15/12/2025	6599 - 2
375	NEV9227	SE00107865	20/12/2025	5835 - 0
376	NEV9227	SE00107888	20/12/2025	5274 - 1
377	NEV9227	SE00107894	20/12/2025	6599 - 2
378	NEV9731	AF00014759	05/12/2025	6610 - 2
379	NEW1199	AF00003218	13/12/2025	5738 - 0
380	NEW1199	SE00107259	12/12/2025	5738 - 0
381	NEW1856	SE00106838	15/12/2025	6599 - 2
382	NEW1856	SE00106875	15/12/2025	5010 - 0
383	NEW1856	SE00106992	15/12/2025	6580 - 0
384	NEW2I43	SE00107310	14/12/2025	5010 - 0
385	NEW4286	SE00108199	22/12/2025	6769 - 0
386	NEW4D81	SE00108377	26/12/2025	5010 - 0
387	NEW5388	SE00106642	09/12/2025	6599 - 2
388	NEW5869	SE00107478	17/12/2025	6599 - 2
389	NEW5869	SE00107479	17/12/2025	5045 - 0
390	NEW5869	SE00107480	17/12/2025	5142 - 0
391	NEW6246	SE00104523	03/12/2025	5045 - 0
392	NEW6246	SE00104532	03/12/2025	5142 - 0
393	NEW6246	SE00104534	03/12/2025	6599 - 2
394	NEW6246	SE00106478	03/12/2025	5185 - 1

395	NEW6246	SE00106484	03/12/2025	5185 - 2
396	NEW6340	SE00106802	09/12/2025	5185 - 1
397	NEW8425	SE00107118	12/12/2025	5614 - 2
398	NEW8725	SE00106441	17/12/2025	6050 - 1
399	NEX0285	AF00015748	20/12/2025	6599 - 2
400	NEX0336	SE00106248	02/12/2025	5010 - 0
401	NEX0336	SE00106255	02/12/2025	5118 - 0
402	NEX0336	SE00106256	02/12/2025	6599 - 2
403	NEX0559	SE00108288	27/12/2025	7633 - 2
404	NEX1063	SE00103299	02/12/2025	6599 - 2
405	NEX1063	SE00103303	02/12/2025	5010 - 0
406	NEX1516	SE00108445	27/12/2025	5010 - 0
407	NEX1516	SE00108465	27/12/2025	5118 - 0
408	NEX1893	AF00013476	24/12/2025	5118 - 0
409	NEX1893	AF00013752	24/12/2025	5010 - 0
410	NEX1893	SE00108138	24/12/2025	7579 - 0
411	NEX3149	SE00108662	29/12/2025	6769 - 0
412	NEX4965	SE00107229	15/12/2025	7579 - 0
413	NEX4A21	SE00106481	03/12/2025	5010 - 0
414	NEX5A41	SE00105890	05/12/2025	5010 - 0
415	NEX5A41	SE00105903	05/12/2025	5061 - 0
416	NEX5F69	SE00107373	16/12/2025	5045 - 0
417	NEX6508	SE00106592	06/12/2025	6599 - 2
418	NEX6508	SE00106662	06/12/2025	5010 - 0
419	NEX6664	SE00107610	17/12/2025	5010 - 0
420	NEX6664	SE00107614	17/12/2025	5118 - 0
421	NEX6664	SE00107615	17/12/2025	6599 - 2
422	NEX7981	SE00108356	26/12/2025	7340 - 0
423	NEX8F44	SE00108643	30/12/2025	6599 - 2
424	NEX8F44	SE00108645	30/12/2025	6645 - 0
425	NEX8F44	SE00108646	30/12/2025	6661 - 0
426	NEX9460	SE00107352	15/12/2025	5010 - 0
427	NEX9I90	AF00015374	28/11/2025	5045 - 0
428	NEX9I90	AF00015375	28/11/2025	6599 - 2
429	NEY0155	SE00107177	13/12/2025	5010 - 0
430	NEY0422	SE00108293	28/12/2025	7340 - 0
431	NEY0422	SE00108294	28/12/2025	6599 - 2
432	NEY0422	SE00108295	28/12/2025	5010 - 0
433	NEY0422	SE00108322	28/12/2025	5118 - 0
434	NEY1072	AF00014716	26/11/2025	6599 - 2
435	NEY1072	AF00014717	26/11/2025	5010 - 0
436	NEY1819	AF00015359	16/12/2025	6599 - 2
437	NEY1819	AF00015360	16/12/2025	5010 - 0
438	NEY1E22	SE00107560	18/12/2025	5010 - 0
439	NEY2467	SE00107165	12/12/2025	5010 - 0
440	NEY2467	SE00107169	12/12/2025	6599 - 2
441	NEY2467	SE00107175	12/12/2025	5061 - 0
442	NEY2703	AF00014739	01/12/2025	6599 - 2
443	NEY3811	SE00106482	03/12/2025	5010 - 0
444	NEY3811	SE00106483	03/12/2025	5118 - 0
445	NEY3811	SE00106487	03/12/2025	6599 - 2
446	NEY3811	SE00106488	03/12/2025	7340 - 0
447	NEY4056	SE00107942	22/12/2025	6050 - 1
448	NEY4967	SE00107835	19/12/2025	6050 - 1
449	NEY6607	SE00107506	16/12/2025	5045 - 0
450	NEY6607	SE00107509	16/12/2025	5142 - 0
451	NEY6656	AF00013104	16/12/2025	6050 - 1
452	NEY6879	SE00104421	14/12/2025	5010 - 0
453	NEY6879	SE00105163	14/12/2025	7340 - 0
454	NEY6E46	AF00015314	05/12/2025	7633 - 2
455	NEY7019	SE00107721	18/12/2025	7340 - 0
456	NEY7403	AF00012327	28/11/2025	6599 - 2
457	NEY7844	SE00107059	11/12/2025	6599 - 2
458	NEY8586	AF00015486	11/12/2025	5010 - 0
459	NEY8586	AF00015487	11/12/2025	6599 - 2

460	NEY9042	SE00107339	14/12/2025	5010 - 0
461	NEY9042	SE00107340	14/12/2025	5118 - 0
462	NEY9047	AF00015384	17/12/2025	6599 - 2
463	NEY9047	AF00015507	17/12/2025	5037 - 2
464	NEY9077	SE00107947	24/12/2025	5045 - 0
465	NEY9077	SE00108040	24/12/2025	6599 - 2
466	NEY9077	SE00108066	24/12/2025	6807 - 0
467	NEY9872	SE00107383	18/12/2025	5010 - 0
468	NEY9872	SE00107387	18/12/2025	6653 - 1
469	NEY9872	SE00107391	18/12/2025	6637 - 1
470	NEY9872	SE00107452	18/12/2025	6599 - 2
471	NEZ0357	SE00108436	27/12/2025	6599 - 2
472	NEZ0382	AF00013714	17/12/2025	5010 - 0
473	NEZ0382	SE00107624	17/12/2025	6599 - 2
474	NEZ1406	SE00107532	16/12/2025	6599 - 2
475	NEZ2G55	SE00108382	26/12/2025	6050 - 1
476	NEZ3398	SE00108095	22/12/2025	5428 - 2
477	NEZ3585	AF00013125	03/12/2025	7633 - 2
478	NEZ4485	SE00106771	19/12/2025	5185 - 1
479	NEZ5735	SE00108306	28/12/2025	5282 - 0
480	NEZ5735	SE00108308	28/12/2025	5320 - 0
481	NEZ5735	SE00108309	28/12/2025	5304 - 0
482	NEZ5735	SE00108311	28/12/2025	6599 - 2
483	NEZ6326	AF00015482	09/12/2025	6599 - 2
484	NEZ6326	AF00015484	09/12/2025	5045 - 0
485	NEZ6326	AF00015485	09/12/2025	5029 - 1
486	NEZ6720	SE00107070	11/12/2025	6041 - 2
487	NEZ8422	SE00106289	04/12/2025	6599 - 2
488	NEZ8422	SE00106297	04/12/2025	5010 - 0
489	NEZ8F35	SE00106822	09/12/2025	7633 - 2
490	NEZ9652	SE00107138	12/12/2025	5185 - 1
491	NFA1146	AF00015358	11/12/2025	7030 - 1
492	NFA1509	SE00107461	15/12/2025	6599 - 2
493	NFA1509	SE00107465	15/12/2025	5118 - 0
494	NFA1509	SE00107469	15/12/2025	5010 - 0
495	NFA3062	SE00106768	07/12/2025	6599 - 2
496	NFA3616	SE00107015	13/12/2025	7340 - 0
497	NFA4607	SE00106590	05/12/2025	5045 - 0
498	NFA4659	SE00108536	28/12/2025	5045 - 0
499	NFA4659	SE00108537	28/12/2025	5142 - 0
500	NFA4659	SE00108538	28/12/2025	5185 - 2
501	NFA5217	SE00107003	11/12/2025	6599 - 2
502	NFA5C10	SE00106931	09/12/2025	6599 - 2
503	NFA5F32	SE00108155	25/12/2025	5010 - 0
504	NFA5G78	AF00015301	26/11/2025	6599 - 2
505	NFA6491	SE00108180	22/12/2025	5010 - 0
506	NFA6491	SE00108188	22/12/2025	5118 - 0
507	NFA6908	AF00015280	15/12/2025	5169 - 1
508	NFA6908	AF00015313	15/12/2025	5010 - 0
509	NFA6B34	SE00106195	08/12/2025	6599 - 2
510	NFA6B34	SE00106196	08/12/2025	5010 - 0
511	NFA6B34	SE00106273	08/12/2025	5118 - 0
512	NFA6F36	SE00107877	20/12/2025	5738 - 0
513	NFA7475	SE00108224	24/12/2025	6599 - 2
514	NFA7475	SE00108257	24/12/2025	5010 - 0
515	NFA7605	SE00106917	12/12/2025	5010 - 0
516	NFA7605	SE00106918	12/12/2025	6602 - 0
517	NFA7605	SE00106919	12/12/2025	5118 - 0
518	NFA8230	SE00108209	24/12/2025	6769 - 0
519	NFA8F87	SE00108098	22/12/2025	5010 - 0
520	NFA9A99	SE00104257	02/12/2025	5010 - 0
521	NFA9A99	SE00104258	02/12/2025	5118 - 0
522	NFA9G91	SE00107292	14/12/2025	5010 - 0
523	NFA9G91	SE00107293	14/12/2025	5118 - 0
524	NFB0566	SE00106888	08/12/2025	5819 - 4

525	NFB3393	SE00107926	22/12/2025	5010 - 0
526	NFB3393	SE00107932	22/12/2025	6637 - 1
527	NFB3393	SE00107933	22/12/2025	6599 - 2
528	NFB3611	SE00106772	27/12/2025	6653 - 1
529	NFB4624	SE00104249	01/12/2025	5185 - 1
530	NFB4H63	SE00108492	27/12/2025	6637 - 1
531	NFB5C23	SE00105544	06/12/2025	5010 - 0
532	NFB6001	SE00106864	10/12/2025	6599 - 2
533	NFB6575	SE00106373	01/12/2025	6599 - 2
534	NFB6B34	SE00107564	18/12/2025	5720 - 0
535	NFB6C04	AF00015309	30/11/2025	5169 - 1
536	NFB6C04	AF00015354	30/11/2025	6599 - 2
537	NFB6C04	AF00015355	30/11/2025	5010 - 0
538	NFB6H71	AF00009262	05/12/2025	5835 - 0
539	NFB7322	SE00106604	04/12/2025	5010 - 0
540	NFB7E71	SE00106296	01/12/2025	6637 - 2
541	NFB7E71	SE00106980	16/12/2025	5010 - 0
542	NFB7G91	SE00107113	17/12/2025	5010 - 0
543	NFB7G91	SE00107120	17/12/2025	5118 - 0
544	NFB7G91	SE00107436	17/12/2025	6637 - 1
545	NFB8194	SE00106530	19/12/2025	7633 - 2
546	NFB8677	SE00108552	30/12/2025	7340 - 0
547	NFB8989	SE00107693	21/12/2025	5738 - 0
548	NFB9022	SE00106823	09/12/2025	5010 - 0
549	NFB9325	AF00014392	27/12/2025	6599 - 2
550	NFB9325	AF00015287	27/12/2025	5010 - 0
551	NSE1G00	SE00106818	11/12/2025	6599 - 2
552	NSY9484	AF00011144	13/12/2025	6050 - 1
553	OBU9147	AF00015517	18/12/2025	6599 - 2
554	OCA6I93	SE00106217	08/12/2025	6076 - 0
555	OCO3296	SE00107335	14/12/2025	6637 - 1
556	OEG0J93	SE00102558	02/12/2025	5037 - 1
557	OEG0J93	SE00103269	02/12/2025	5045 - 0
558	OFS9446	SE00108659	29/12/2025	6769 - 0
559	OFT3G34	AF00015351	28/11/2025	6653 - 1
560	ONS2F80	SE00107828	26/12/2025	7633 - 2
561	OTE4545	SE00104617	13/12/2025	5010 - 0
562	OT11J86	SE00107244	16/12/2025	5010 - 0
563	OT11J86	SE00107245	16/12/2025	5118 - 0
564	OT11J86	SE00107249	16/12/2025	6653 - 1
565	OTS1A87	AF00015452	05/12/2025	6599 - 2
566	OTS6C16	SE00104337	13/12/2025	5010 - 0
567	OZS2F24	SE00106754	06/12/2025	7633 - 2
568	PBO4C51	SE00106755	07/12/2025	5045 - 0
569	PBO4C51	SE00106770	07/12/2025	5142 - 0
570	PQQ0536	SE00107944	22/12/2025	7579 - 0
571	PQQ0536	SE00107950	22/12/2025	6599 - 2
572	PQZ1F12	AF00015420	17/12/2025	6599 - 2
573	PQZ1F12	SE00102553	11/12/2025	5010 - 0
574	QBL2D24	SE00104612	13/12/2025	6599 - 2
575	QDJ1D27	SE00108571	28/12/2025	7340 - 0
576	QDJ1D27	SE00108572	28/12/2025	6653 - 1
577	QEN8840	SE00108598	29/12/2025	7633 - 2
578	QJZ6097	SE00105812	01/12/2025	6602 - 0
579	QLN0B50	SE00106646	11/12/2025	5703 - 0
580	QLN0G63	AF00015340	05/12/2025	6599 - 2
581	QLN0I53	SE00108629	29/12/2025	5010 - 0
582	QLN0I53	SE00108630	29/12/2025	5118 - 0
583	QLN1223	SE00106370	02/12/2025	5010 - 0
584	QLN1223	SE00106371	02/12/2025	5118 - 0
585	QLN1473	AF00014788	13/12/2025	7340 - 0
586	QLN1933	SE00106394	08/12/2025	5819 - 7
587	QLN2610	SE00106459	04/12/2025	5010 - 0
588	QLN2680	AF00012328	28/11/2025	5010 - 0
589	QLN2680	AF00012329	28/11/2025	6599 - 2

590	QLN2C92	SE00107306	15/12/2025	5428 - 2
591	QLN3787	SE00106670	05/12/2025	5614 - 4
592	QLN3876	SE00107295	16/12/2025	6599 - 2
593	QLN3876	SE00107377	16/12/2025	5045 - 0
594	QLN3876	SE00107378	16/12/2025	7340 - 0
595	QLN3C26	SE00108264	25/12/2025	6050 - 2
596	QLN3D41	SE00106382	09/12/2025	5428 - 2
597	QLN3E47	SE00106419	17/12/2025	6637 - 1
598	QLN3E47	SE00106439	17/12/2025	7340 - 0
599	QLN3F19	SE00107982	22/12/2025	5010 - 0
600	QLN4779	SE00107228	15/12/2025	5045 - 0
601	QLN4B08	SE00107795	27/12/2025	6637 - 1
602	QLN4C17	AF00012249	24/11/2025	5010 - 0
603	QLN4H66	SE00107794	27/12/2025	6637 - 1
604	QLN4J65	SE00108035	27/12/2025	5738 - 0
605	QLN5379	AF00015458	28/12/2025	6050 - 1
606	QLN5C68	AF00015370	06/12/2025	6599 - 2
607	QLN5E84	SE00107204	20/12/2025	6599 - 2
608	QLN5E84	SE00107922	21/12/2025	6580 - 0
609	QLN5G78	SE00107904	20/12/2025	5045 - 0
610	QLN5G78	SE00107907	20/12/2025	6599 - 2
611	QLN5H48	SE00104518	03/12/2025	5010 - 0
612	QLN5H48	SE00104519	03/12/2025	5118 - 0
613	QLN5H48	SE00104522	03/12/2025	6599 - 2
614	QLN6181	SE00108405	28/12/2025	6599 - 2
615	QLN6696	AF00015377	07/12/2025	5010 - 0
616	QLN6696	AF00015389	07/12/2025	6599 - 2
617	QLN6B61	SE00106745	06/12/2025	5010 - 0
618	QLN6B61	SE00106746	06/12/2025	7340 - 0
619	QLN6G69	AF00011088	05/12/2025	5169 - 1
620	QLN7989	SE00108277	27/12/2025	7633 - 2
621	QLN8028	SE00107617	17/12/2025	5010 - 0
622	QLN8028	SE00107618	17/12/2025	6599 - 2
623	QLN8578	AF00015451	05/12/2025	6599 - 2
624	QLN8630	SE00107923	21/12/2025	6599 - 2
625	QLN8990	AF00015681	27/12/2025	5274 - 1
626	QLN8E42	SE00106941	13/12/2025	5045 - 0
627	QLN8E42	SE00106942	13/12/2025	5142 - 0
628	QLN8E42	SE00107544	21/12/2025	5045 - 0
629	QLN9306	SE00106529	14/12/2025	5274 - 1
630	QLN9306	SE00106531	14/12/2025	6076 - 0
631	QLN9734	AF00015726	20/12/2025	7340 - 0
632	QLN9A88	SE00107857	22/12/2025	7579 - 0
633	QLO0157	SE00106961	10/12/2025	6599 - 2
634	QLO0522	SE00107277	18/12/2025	5010 - 0
635	QLO0522	SE00107380	18/12/2025	5118 - 0
636	QLO0852	SE00108159	24/12/2025	5010 - 0
637	QLO0852	SE00108163	24/12/2025	5118 - 0
638	QLO0942	SE00108201	24/12/2025	7340 - 0
639	QLO0942	SE00108206	24/12/2025	5010 - 0
640	QLO0942	SE00108207	24/12/2025	5118 - 0
641	QLO0994	SE00107713	19/12/2025	6050 - 1
642	QLO0G29	AF00015381	09/12/2025	6599 - 2
643	QLO1078	SE00108280	24/12/2025	5045 - 0
644	QLO1078	SE00108281	24/12/2025	6599 - 2
645	QLO1C78	SE00106387	01/12/2025	5614 - 2
646	QLO1C78	SE00108085	22/12/2025	5428 - 2
647	QLO2565	SE00106358	14/12/2025	5010 - 0
648	QLO2565	SE00106359	14/12/2025	5118 - 0
649	QLO2565	SE00106526	14/12/2025	7340 - 0
650	QLO2565	SE00106527	14/12/2025	6599 - 2
651	QLO2594	AF00015483	09/12/2025	6599 - 2
652	QLO2H00	SE00106878	09/12/2025	5010 - 0
653	QLO3707	AF00015506	17/12/2025	6599 - 2
654	QLO3A65	SE00107294	14/12/2025	6068 - 1

655	QLO3B10	SE00106596	05/12/2025	5738 - 0
656	QLO3C49	SE00106326	01/12/2025	7633 - 2
657	QLO3E46	SE00108285	27/12/2025	7633 - 2
658	QLO3I55	SE00108260	25/12/2025	6599 - 2
659	QLO4118	SE00106974	10/12/2025	5428 - 2
660	QLO4154	SE00105954	06/12/2025	6599 - 2
661	QLO4154	SE00106199	06/12/2025	5010 - 0
662	QLO4482	SE00106683	06/12/2025	6599 - 2
663	QLO4858	SE00104259	02/12/2025	5045 - 0
664	QLO4858	SE00104260	02/12/2025	7340 - 0
665	QLO4858	SE00104261	02/12/2025	6637 - 1
666	QLO4858	SE00104262	02/12/2025	6653 - 1
667	QLO4D79	SE00108056	23/12/2025	5835 - 0
668	QLO4D79	SE00108057	23/12/2025	5274 - 1
669	QLO4D79	SE00108071	23/12/2025	6599 - 2
670	QLO5155	SE00108338	28/12/2025	7633 - 2
671	QLO5307	SE00108396	29/12/2025	5010 - 0
672	QLO5316	SE00106395	10/12/2025	5169 - 1
673	QLO5861	SE00108416	28/12/2025	6599 - 2
674	QLO5B49	SE00106993	10/12/2025	6645 - 0
675	QLO5B50	SE00107134	13/12/2025	5614 - 2
676	QLO6501	SE00106716	12/12/2025	6599 - 2
677	QLO6568	SE00106753	06/12/2025	7633 - 2
678	QLO7688	AF00015478	05/12/2025	6599 - 2
679	QLO7688	AF00015479	05/12/2025	5045 - 0
680	QLO7972	SE00107572	17/12/2025	5010 - 0
681	QLO7972	SE00107573	17/12/2025	5118 - 0
682	QLO7972	SE00107590	17/12/2025	6599 - 2
683	QLO7972	SE00107608	17/12/2025	7340 - 0
684	QLO7G95	SE00107096	25/12/2025	6556 - 4
685	QLO7G95	SE00107137	25/12/2025	6637 - 1
686	QLO7G95	SE00107499	25/12/2025	5010 - 0
687	QLO8441	SE00107519	17/12/2025	7579 - 0
688	QLO8441	SE00107520	17/12/2025	6599 - 2
689	QLO8758	SE00108058	22/12/2025	5010 - 0
690	QLO8758	SE00108059	22/12/2025	5118 - 0
691	QLO8758	SE00108060	22/12/2025	6599 - 2
692	QLO8959	SE00106355	09/12/2025	6599 - 2
693	QLO8959	SE00106853	09/12/2025	5045 - 0
694	QLO9110	SE00107347	16/12/2025	6599 - 2
695	QLO9110	SE00107348	16/12/2025	7579 - 0
696	QLO9234	SE00108766	30/12/2025	6670 - 0
697	QLO9742	AF00014720	28/11/2025	6599 - 2
698	QLO9884	SE00108531	27/12/2025	5037 - 1
699	QLO9C35	SE00106819	11/12/2025	6050 - 1
700	QLP0G77	SE00104431	22/12/2025	6599 - 2
701	QLP0G77	SE00104613	22/12/2025	5010 - 0
702	QLP1318	SE00107633	19/12/2025	5010 - 0
703	QLP1318	SE00107637	19/12/2025	5118 - 0
704	QLP1376	AF00015397	22/12/2025	6041 - 2
705	QLP1477	SE00108087	22/12/2025	5428 - 2
706	QLP1A13	SE00108657	29/12/2025	5010 - 0
707	QLP1B21	SE00106318	07/12/2025	5045 - 0
708	QLP1B21	SE00106319	07/12/2025	7579 - 0
709	QLP1B21	SE00106320	07/12/2025	5142 - 0
710	QLP1B21	SE00106321	07/12/2025	6599 - 2
711	QLP1E37	SE00107543	21/12/2025	5010 - 0
712	QLP1E37	SE00108010	22/12/2025	5428 - 2
713	QLP1H20	SE00107676	20/12/2025	5010 - 0
714	QLP2I51	SE00103954	04/12/2025	6076 - 0
715	QLP2I51	SE00103959	04/12/2025	7340 - 0
716	QLP3179	SE00107895	20/12/2025	5428 - 2
717	QLP3179	SE00107897	20/12/2025	6599 - 2
718	QLP3179	SE00107898	20/12/2025	5169 - 1
719	QLP3179	SE00107899	20/12/2025	5274 - 1

720	QLP3G01	SE00108477	30/12/2025	6599 - 2
721	QLP4141	AF00012238	14/11/2025	5061 - 0
722	QLP4442	AF00014891	11/12/2025	6050 - 1
723	QLP4D31	AF00015388	15/12/2025	5010 - 0
724	QLP4D31	AF00015406	15/12/2025	5118 - 0
725	QLP5827	SE00107104	12/12/2025	5010 - 0
726	QLP5827	SE00107106	12/12/2025	5118 - 0
727	QLP5827	SE00107107	12/12/2025	6858 - 0
728	QLP5827	SE00107108	12/12/2025	6599 - 2
729	QLP5827	SE00107136	12/12/2025	5169 - 1
730	QLP5F72	SE00107802	19/12/2025	7579 - 0
731	QLP5F72	SE00107805	19/12/2025	6599 - 2
732	QLP6999	SE00106201	08/12/2025	6076 - 0
733	QLP6H96	AF00012237	13/11/2025	6637 - 2
734	QLP7283	AF00015551	24/12/2025	6599 - 2
735	QLP7283	AF00015742	24/12/2025	5029 - 2
736	QLP7C60	SE00107304	15/12/2025	5428 - 2
737	QLP8464	SE00107275	16/12/2025	6599 - 2
738	QLP8717	SE00106834	12/12/2025	5010 - 0
739	QLP8A47	SE00107251	14/12/2025	7579 - 0
740	QLP8B82	SE00104514	03/12/2025	5010 - 0
741	QLP8B82	SE00104515	03/12/2025	5118 - 0
742	QLP8D85	SE00106986	10/12/2025	5010 - 0
743	QLP8D85	SE00106987	10/12/2025	5118 - 0
744	QLP8D85	SE00106991	10/12/2025	5568 - 0
745	QLP8D85	SE00108360	25/12/2025	5274 - 1
746	QLP8I00	SE00105738	01/12/2025	6599 - 2
747	QLP9456	SE00106443	04/12/2025	7340 - 0
748	QLP9655	SE00108522	30/12/2025	6599 - 2
749	QLP9982	SE00107959	27/12/2025	6050 - 1
750	QLQ0111	SE00107961	22/12/2025	6068 - 1
751	QLQ0212	SE00107744	21/12/2025	6599 - 2
752	QLQ0328	SE00107766	22/12/2025	5185 - 2
753	QLQ0E93	SE00106658	11/12/2025	5614 - 2
754	QLQ1484	SE00106447	04/12/2025	6599 - 2
755	QLQ1484	SE00106507	04/12/2025	5010 - 0
756	QLQ1G22	SE00107958	22/12/2025	6068 - 1
757	QLQ1I07	SE00106469	03/12/2025	6599 - 2
758	QLQ1I07	SE00106470	03/12/2025	5010 - 0
759	QLQ1I07	SE00106477	03/12/2025	5118 - 0
760	QLQ2557	SE00106346	09/12/2025	7340 - 0
761	QLQ2840	SE00108313	27/12/2025	5169 - 1
762	QLQ2840	SE00108315	27/12/2025	6599 - 2
763	QLQ3092	SE00106742	06/12/2025	5738 - 0
764	QLQ3647	SE00106811	09/12/2025	7366 - 2
765	QLQ3659	SE00108449	27/12/2025	7579 - 0
766	QLQ3B04	SE00108175	22/12/2025	5010 - 0
767	QLQ3B04	SE00108189	22/12/2025	5118 - 0
768	QLQ3J38	SE00107796	27/12/2025	5185 - 1
769	QLQ4845	SE00106630	09/12/2025	5010 - 0
770	QLQ4845	SE00106631	09/12/2025	5118 - 0
771	QLQ4845	SE00106633	09/12/2025	6599 - 2
772	QLQ4A03	SE00108216	25/12/2025	5274 - 1
773	QLQ4J91	SE00108238	25/12/2025	5274 - 1
774	QLQ5312	AF00011953	04/12/2025	5010 - 0
775	QLQ5312	AF00011954	04/12/2025	5274 - 1
776	QLQ5657	SE00107212	14/12/2025	7340 - 0
777	QLQ5923	SE00106302	07/12/2025	5010 - 0
778	QLQ5923	SE00106303	07/12/2025	5118 - 0
779	QLQ5923	SE00106304	07/12/2025	7340 - 0
780	QLQ5923	SE00106305	07/12/2025	6599 - 2
781	QLQ5E52	SE00107139	12/12/2025	5185 - 1
782	QLQ5H40	SE00105888	03/12/2025	6645 - 0
783	QLQ5H40	SE00105889	03/12/2025	5010 - 0
784	QLQ6726	SE00107640	19/12/2025	6700 - 0

785	QLQ6980	SE00107558	17/12/2025	5010 - 0
786	QLQ6980	SE00107575	17/12/2025	6599 - 2
787	QLQ6993	SE00106812	10/12/2025	7633 - 2
788	QLQ6C12	SE00108164	24/12/2025	6599 - 2
789	QLQ6C12	SE00108278	24/12/2025	5010 - 0
790	QLQ7077	SE00106389	07/12/2025	5045 - 0
791	QLQ7077	SE00106390	07/12/2025	6599 - 2
792	QLQ7455	SE00105758	08/12/2025	5010 - 0
793	QLQ7480	SE00106881	09/12/2025	6599 - 2
794	QLQ8820	SE00108490	26/12/2025	7579 - 0
795	QLQ8D95	SE00105822	04/12/2025	7048 - 1
796	QLQ8E69	SE00106593	05/12/2025	6599 - 2
797	QLQ8E69	SE00106594	05/12/2025	5614 - 3
798	QLQ9213	SE00106677	06/12/2025	5045 - 0
799	QLQ9J51	SE00106194	08/12/2025	6599 - 2
800	QLQ9J87	SE00106943	14/12/2025	5010 - 0
801	QLR0378	SE00107354	15/12/2025	6017 - 4
802	QLR0583	SE00106453	24/12/2025	5010 - 0
803	QLR0798	SE00107716	18/12/2025	5819 - 6
804	QLR0C10	SE00108147	25/12/2025	6580 - 0
805	QLR1257	SE00107515	16/12/2025	6610 - 2
806	QLR1D10	SE00107289	14/12/2025	6599 - 2
807	QLR1I36	SE00108511	27/12/2025	6700 - 0
808	QLR2I81	SE00108380	29/12/2025	6050 - 1
809	QLR3996	SE00107799	19/12/2025	5738 - 0
810	QLR3B11	SE00108253	25/12/2025	5274 - 1
811	QLR3H02	SE00107826	20/12/2025	5614 - 2
812	QLR4637	AF00014718	26/11/2025	5010 - 0
813	QLR4637	AF00014980	26/11/2025	6599 - 2
814	QLR4872	SE00107217	13/12/2025	5738 - 0
815	QLR4952	SE00108681	31/12/2025	6050 - 2
816	QLR4952	SE00108684	31/12/2025	5274 - 1
817	QLR4952	SE00108686	31/12/2025	6599 - 2
818	QLR4I95	AF00014424	21/12/2025	6599 - 2
819	QLR5044	SE00107700	19/12/2025	5274 - 1
820	QLR5044	SE00107701	19/12/2025	6971 - 0
821	QLR5044	SE00107707	19/12/2025	6653 - 1
822	QLR5044	SE00107709	19/12/2025	5118 - 0
823	QLR5337	SE00107808	19/12/2025	7579 - 0
824	QLR5337	SE00107809	19/12/2025	5045 - 0
825	QLR5337	SE00107811	19/12/2025	6599 - 2
826	QLR5654	AF00015315	04/12/2025	5045 - 0
827	QLR5654	AF00015316	04/12/2025	6599 - 2
828	QLR5790	SE00104264	03/12/2025	5010 - 0
829	QLR5790	SE00104265	03/12/2025	5118 - 0
830	QLR5892	SE00108192	22/12/2025	6599 - 2
831	QLR6288	SE00107800	18/12/2025	6700 - 0
832	QLR6665	SE00106950	09/12/2025	5010 - 0
833	QLR6665	SE00106953	09/12/2025	6637 - 1
834	QLR6J97	SE00106842	09/12/2025	7633 - 2
835	QLR7039	SE00105377	18/12/2025	5010 - 0
836	QLR7039	SE00105583	18/12/2025	6599 - 2
837	QLR7607	SE00106774	07/12/2025	6599 - 1
838	QLR7607	SE00106776	07/12/2025	5010 - 0
839	QLR7607	SE00106787	07/12/2025	5118 - 0
840	QLR7D87	SE00108299	27/12/2025	7633 - 2
841	QLR7G52	SE00107726	17/12/2025	5010 - 0
842	QLR7G52	SE00107727	17/12/2025	5118 - 0
843	QLR7G52	SE00107735	17/12/2025	6599 - 2
844	QLR7J00	AF00015346	11/12/2025	6637 - 1
845	QLR7J00	AF00015347	11/12/2025	7340 - 0
846	QLR7J00	AF00015386	11/12/2025	6599 - 2
847	QLR8105	SE00106660	14/12/2025	6769 - 0
848	QLR8C13	SE00106691	07/12/2025	5045 - 0
849	QLR8C13	SE00106696	07/12/2025	6599 - 2

850	QLR8G10	SE00106500	05/12/2025	5010 - 0
851	QLR8G10	SE00106502	05/12/2025	5118 - 0
852	QLR9221	SE00105823	04/12/2025	6599 - 2
853	QLR9221	SE00105840	04/12/2025	5010 - 0
854	QLR9F93	AF00015426	23/12/2025	5010 - 0
855	QLS0E13	SE00106764	07/12/2025	7340 - 0
856	QLS0E13	SE00106784	07/12/2025	6599 - 2
857	QLS0E13	SE00106791	07/12/2025	5010 - 0
858	QLS0E13	SE00106794	07/12/2025	6653 - 1
859	QLS0E13	SE00106795	07/12/2025	5118 - 0
860	QLS0E13	SE00106806	07/12/2025	6971 - 0
861	QLS0G26	SE00106271	24/12/2025	5010 - 0
862	QLS0G26	SE00106272	24/12/2025	6599 - 2
863	QLS0I15	AF00015427	25/12/2025	6599 - 2
864	QLS0I15	AF00015428	25/12/2025	5010 - 0
865	QLS0J76	SE00106979	13/12/2025	7340 - 0
866	QLS1B89	SE00106514	03/12/2025	5010 - 0
867	QLS1B89	SE00106515	03/12/2025	5118 - 0
868	QLS1C43	SE00106467	03/12/2025	7625 - 2
869	QLS1D38	SE00106391	07/12/2025	6599 - 2
870	QLS1D38	SE00106393	07/12/2025	6602 - 0
871	QLS1F03	AF00015430	25/12/2025	5169 - 1
872	QLS1J77	SE00108419	28/12/2025	5010 - 0
873	QLS1J77	SE00108420	28/12/2025	5118 - 0
874	QLS2A26	SE00107263	13/12/2025	6068 - 1
875	QLS2C29	SE00106324	06/12/2025	5010 - 0
876	QLS2C29	SE00106325	06/12/2025	6637 - 1
877	QLS2C29	SE00106333	06/12/2025	6645 - 0
878	QLS2D33	SE00106645	04/12/2025	5614 - 2
879	QLS2D74	SE00106644	11/12/2025	5703 - 0
880	QLS2E42	SE00106743	06/12/2025	5010 - 0
881	QLS2E42	SE00106744	06/12/2025	5118 - 0
882	QLS3D43	SE00107300	15/12/2025	5428 - 2
883	QLS3D43	SE00108399	30/12/2025	6599 - 2
884	QLS3E26	SE00107285	15/12/2025	7340 - 0
885	QLS3E26	SE00107308	15/12/2025	5835 - 0
886	QLS3E81	SE00108609	30/12/2025	6599 - 2
887	QLS4C52	SE00106349	09/12/2025	5452 - 3
888	QLS4E07	SE00106879	08/12/2025	7340 - 0
889	QLS4H67	SE00108244	25/12/2025	6858 - 0
890	QLS4H67	SE00108245	25/12/2025	5185 - 2
891	QLS5D50	SE00108545	30/12/2025	6637 - 1
892	QLS5D50	SE00108564	30/12/2025	6645 - 0
893	QLS5D50	SE00108565	30/12/2025	6661 - 0
894	QLS5D50	SE00108566	30/12/2025	7340 - 0
895	QLS5I13	SE00105953	06/12/2025	6599 - 2
896	QLS6B78	SE00108020	23/12/2025	7633 - 2
897	QLS6C13	SE00107027	20/12/2025	6599 - 2
898	QLS6G26	SE00107910	20/12/2025	5010 - 0
899	QLS6H70	SE00106343	08/12/2025	5045 - 0
900	QLS6H70	SE00106344	08/12/2025	5142 - 0
901	QLS7C45	SE00107675	20/12/2025	5045 - 0
902	QLS7D71	SE00107595	17/12/2025	5010 - 0
903	QLS7D71	SE00107596	17/12/2025	5118 - 0
904	QLS7E29	SE00106766	07/12/2025	5010 - 0
905	QLS7E87	SE00106528	14/12/2025	5193 - 0
906	QLS7E87	SE00107213	14/12/2025	5010 - 0
907	QLS7E87	SE00107215	14/12/2025	5118 - 0
908	QLS7E87	SE00107216	14/12/2025	6599 - 2
909	QLS8954	AF00015676	26/12/2025	5908 - 0
910	QLS8C94	SE00108320	28/12/2025	6599 - 2
911	QLS8C94	SE00108321	28/12/2025	5010 - 0
912	QLS8D72	SE00106865	10/12/2025	7340 - 0
913	QLS8D72	SE00106870	10/12/2025	5010 - 0
914	QLS8D72	SE00106871	10/12/2025	5118 - 0

915	QLS8E31	SE00105756	05/12/2025	7340 - 0
916	QLS9C81	SE00104629	13/12/2025	7579 - 0
917	QLT0H27	SE00105507	06/12/2025	6050 - 1
918	QLT0H84	SE00107818	20/12/2025	5428 - 2
919	QLT0J15	SE00105505	05/12/2025	6599 - 2
920	QLT1A89	SE00107305	15/12/2025	5428 - 2
921	QLT1C01	SE00108415	27/12/2025	7579 - 0
922	QLT1G54	AF00015677	26/12/2025	5274 - 1
923	QLT1H12	SE00105753	02/12/2025	6599 - 2
924	QLT1J15	SE00107076	11/12/2025	7633 - 2
925	QLT2407	SE00108478	30/12/2025	5045 - 0
926	QLT2407	SE00108479	30/12/2025	6599 - 2
927	QLT2B26	SE00108640	30/12/2025	5207 - 0
928	QLT2G21	SE00107568	18/12/2025	5045 - 0
929	QLT2H92	SE00104331	11/12/2025	5010 - 0
930	QLT2I31	SE00107645	17/12/2025	5720 - 0
931	QLT2J83	SE00107647	19/12/2025	7340 - 0
932	QLT3A47	AF00015480	05/12/2025	5010 - 0
933	QLT3A47	AF00015481	05/12/2025	6599 - 2
934	QLT3A97	SE00108195	28/12/2025	7633 - 2
935	QLT3A97	SE00108196	28/12/2025	5614 - 2
936	QLT3B28	SE00108070	25/12/2025	6653 - 1
937	QLT3B28	SE00108072	25/12/2025	6050 - 1
938	QLT3B28	SE00108073	25/12/2025	6637 - 2
939	QLT3B28	SE00108074	25/12/2025	7340 - 0
940	QLT3B80	SE00108601	29/12/2025	6599 - 2
941	QLT3B80	SE00108602	29/12/2025	5010 - 0
942	QLT3B80	SE00108603	29/12/2025	5118 - 0
943	QLT3H75	SE00107625	21/12/2025	5010 - 0
944	QLT3I84	AF00015679	26/12/2025	5274 - 1
945	QLT4D39	AF00011575	27/11/2025	5010 - 0
946	QLT4H16	SE00106647	11/12/2025	5614 - 2
947	QLT4J27	SE00105162	18/12/2025	5010 - 0
948	QLT5B50	SE00105167	14/12/2025	5010 - 0
949	QLT5B50	SE00105375	14/12/2025	5118 - 0
950	QLT5B50	SE00105376	14/12/2025	6599 - 2
951	QLT5C49	SE00104416	13/12/2025	5010 - 0
952	QLT5C56	AF00015450	28/12/2025	6599 - 2
953	QLT5C56	SE00108063	28/12/2025	5045 - 0
954	QLT5D42	SE00107801	18/12/2025	6653 - 1
955	QLT5F23	SE00108120	23/12/2025	7340 - 0
956	QLT5G27	AF00014757	05/12/2025	6599 - 2
957	QLT5G27	AF00014761	05/12/2025	6637 - 1
958	QLT5G27	AF00014860	05/12/2025	5010 - 0
959	QLT5G28	SE00108021	23/12/2025	5843 - 3
960	QLT5I58	SE00107194	15/12/2025	6599 - 2
961	QLT5I58	SE00107206	15/12/2025	7579 - 0
962	QLT5J41	SE00107592	19/12/2025	5037 - 1
963	QLT6D36	SE00106351	14/12/2025	7579 - 0
964	QLT6E04	SE00106508	05/12/2025	5010 - 0
965	QLT6E83	SE00107243	14/12/2025	7579 - 0
966	QLT6F85	SE00107361	15/12/2025	7340 - 0
967	QLT7A40	SE00107681	21/12/2025	6637 - 2
968	QLT7C89	SE00106188	06/12/2025	6858 - 0
969	QLT7C89	SE00106190	06/12/2025	7048 - 1
970	QLT7C89	SE00106262	06/12/2025	7579 - 0
971	QLT7C89	SE00106263	06/12/2025	6599 - 2
972	QLT7F77	SE00106749	06/12/2025	7633 - 2
973	QLT7F77	SE00106750	06/12/2025	7340 - 0
974	QLT7J93	SE00108268	26/12/2025	7633 - 2
975	QLT8A42	SE00108283	25/12/2025	5010 - 0
976	QLT8A42	SE00108342	25/12/2025	5118 - 0
977	QLT8A76	SE00106758	07/12/2025	5010 - 0
978	QLT8A76	SE00106759	07/12/2025	6599 - 2
979	QLT8B48	SE00103946	02/12/2025	5010 - 0

980	QLT8E93	AF00015366	18/12/2025	5010 - 0
981	QLT8E93	AF00015367	18/12/2025	6599 - 2
982	QLT8F88	SE00107718	18/12/2025	7340 - 0
983	QLT8G34	SE00108215	25/12/2025	5274 - 1
984	QLT9G51	SE00106532	19/12/2025	7340 - 0
985	QQA8D53	AF00015466	14/12/2025	6599 - 2
986	QQA8D53	SE00106000	14/12/2025	5169 - 1
987	QQA8D53	SE00106057	14/12/2025	5738 - 0
988	QRL7J17	SE00107033	10/12/2025	7633 - 2
989	QRL7J17	SE00107035	10/12/2025	5819 - 5
990	QUA9G59	SE00104419	13/12/2025	5010 - 0
991	QVA4E06	SE00106996	10/12/2025	5614 - 2
992	QVI7B65	SE00107911	20/12/2025	5282 - 0
993	QVI7B65	SE00107912	20/12/2025	6017 - 1
994	QXV1D43	SE00107449	16/12/2025	7633 - 2
995	REJ0C22	SE00108575	30/12/2025	5010 - 0
996	REJ0C22	SE00108578	30/12/2025	5118 - 0
997	REJ0C22	SE00108579	30/12/2025	7340 - 0
998	REJ0C22	SE00108604	30/12/2025	6637 - 1
999	RFP5F58	SE00107317	13/12/2025	5738 - 0
1000	RGP6B46	SE00105160	18/12/2025	5010 - 0
1001	RMT7F50	SE00108082	22/12/2025	5428 - 2
1002	RNA6G70	AF00015737	23/12/2025	6050 - 1
1003	RND0D63	SE00108402	27/12/2025	7633 - 2
1004	RNF9C99	AF00015368	18/12/2025	6599 - 2
1005	ROF2G55	SE00108450	27/12/2025	6580 - 0
1006	RSA1H75	SE00106247	02/12/2025	7633 - 2
1007	RSK3D66	SE00107442	16/12/2025	7633 - 2
1008	RTC2C05	SE00107176	13/12/2025	7579 - 0
1009	RUQ5C35	SE00106659	11/12/2025	5614 - 2
1010	RV13H88	SE00107685	20/12/2025	5738 - 0
1011	RV13H88	SE00107691	20/12/2025	5010 - 0
1012	RVV9B66	SE00107264	13/12/2025	5738 - 0
1013	RWK2C19	SE00106353	09/12/2025	5819 - 6
1014	RYQ9G28	AF00014984	02/12/2025	6599 - 2
1015	SAK0C90	SE00106200	06/12/2025	6050 - 1
1016	SAK0D34	SE00107008	22/12/2025	7340 - 0
1017	SAK0F89	SE00107983	22/12/2025	5029 - 2
1018	SAK0F89	SE00107985	22/12/2025	5169 - 1
1019	SAK0G09	SE00106960	16/12/2025	5185 - 2
1020	SAK0I15	SE00105943	06/12/2025	6068 - 1
1021	SAK1C73	SE00106429	04/12/2025	6599 - 2
1022	SAK1E75	SE00106692	15/12/2025	5010 - 0
1023	SAK1F27	AF00014783	09/12/2025	6599 - 2
1024	SAK1F34	SE00106246	02/12/2025	7633 - 2
1025	SAK1F41	SE00107132	13/12/2025	7340 - 0
1026	SAK1F41	SE00107602	25/12/2025	6670 - 0
1027	SAK2A14	SE00106752	06/12/2025	7633 - 2
1028	SAK2B71	SE00107740	21/12/2025	7340 - 0
1029	SAK2D54	SE00108125	22/12/2025	5010 - 0
1030	SAK2D54	SE00108146	22/12/2025	5118 - 0
1031	SAK2E75	SE00105166	18/12/2025	5010 - 0
1032	SAK2E81	SE00106899	08/12/2025	6599 - 2
1033	SAK2E81	SE00106904	08/12/2025	5045 - 0
1034	SAK2E81	SE00106906	08/12/2025	5142 - 0
1035	SAK2H37	SE00107965	22/12/2025	5010 - 0
1036	SAK2H37	SE00107966	22/12/2025	5118 - 0
1037	SAK2H37	SE00107978	22/12/2025	7340 - 0
1038	SAK2J96	AF00011570	23/11/2025	5010 - 0
1039	SAK2J96	AF00011571	23/11/2025	5118 - 0
1040	SAK2J96	AF00011573	23/11/2025	7030 - 1
1041	SAK2J96	AF00011574	23/11/2025	6858 - 0
1042	SAK3A32	SE00108047	23/12/2025	7340 - 0
1043	SAK3B97	SE00107850	20/12/2025	5428 - 2
1044	SAK3F30	SE00104336	13/12/2025	6599 - 2

1045	SAK3F30	SE00104614	13/12/2025	5010 - 0
1046	SAK3G07	SE00107095	11/12/2025	5967 - 0
1047	SAK4C55	SE00105157	14/12/2025	5010 - 0
1048	SAK4C55	SE00105159	14/12/2025	5118 - 0
1049	SAK4C55	SE00105164	14/12/2025	6599 - 2
1050	SAK4I08	SE00107455	21/12/2025	6653 - 1
1051	SAK4J07	SE00105725	06/12/2025	6068 - 1
1052	SAK4J23	SE00107311	14/12/2025	7579 - 0
1053	SAK4J41	SE00106449	02/12/2025	5010 - 0
1054	SAK4J61	SE00108357	26/12/2025	7340 - 0
1055	SAK5A06	SE00108495	29/12/2025	5010 - 0
1056	SAK5A06	SE00108496	29/12/2025	6599 - 2
1057	SAK5B89	SE00107955	22/12/2025	7579 - 0
1058	SAK5B89	SE00107957	22/12/2025	6599 - 2
1059	SAK5D26	SE00106813	10/12/2025	5720 - 0
1060	SAK5E07	SE00107278	15/12/2025	6599 - 2
1061	SAK5E79	SE00103933	02/12/2025	6653 - 1
1062	SAK5F76	AF00015413	22/12/2025	5010 - 0
1063	SAK5I43	AF00015396	28/12/2025	5819 - 1
1064	SAK5I81	SE00107158	11/12/2025	5614 - 2
1065	SAK5J17	SE00108446	27/12/2025	7340 - 0
1066	SAK6C42	SE00107641	17/12/2025	6700 - 0
1067	SAK6C58	AF00015302	27/11/2025	5010 - 0
1068	SAK6C58	AF00015303	27/11/2025	6599 - 2
1069	SAK6D99	SE00104247	01/12/2025	7633 - 2
1070	SAK6G20	AF00013715	16/12/2025	5010 - 0
1071	SAK6G20	SE00107460	16/12/2025	5118 - 0
1072	SAK6G20	SE00107462	16/12/2025	6599 - 2
1073	SAK7A23	AF00012982	05/12/2025	5045 - 0
1074	SAK7C38	AF00015752	20/12/2025	5010 - 0
1075	SAK7D38	AF00013103	16/12/2025	7633 - 2
1076	SAK7E12	SE00107790	21/12/2025	7340 - 0
1077	SAK7F49	SE00108022	22/12/2025	6599 - 2
1078	SAK7F49	SE00108023	22/12/2025	5010 - 0
1079	SAK7F49	SE00108078	22/12/2025	5118 - 0
1080	SAK8A74	SE00107968	21/12/2025	5010 - 0
1081	SAK8A74	SE00107969	21/12/2025	5118 - 0
1082	SAK8D85	SE00107050	12/12/2025	5010 - 0
1083	SAK8D85	SE00107052	12/12/2025	5118 - 0
1084	SAK8D85	SE00107057	12/12/2025	7340 - 0
1085	SAK8E67	SE00108271	25/12/2025	5010 - 0
1086	SAK8F10	SE00108633	29/12/2025	5274 - 1
1087	SAK8F10	SE00108636	29/12/2025	6050 - 2
1088	SAK8F91	SE00108241	25/12/2025	5274 - 1
1089	SAK8H65	SE00108198	25/12/2025	5274 - 1
1090	SAK8H65	SE00108247	25/12/2025	5010 - 0
1091	SAK9B53	AF00015501	27/12/2025	6599 - 2
1092	SAK9B88	SE00107028	10/12/2025	7340 - 0
1093	SAK9H26	AF00015476	05/12/2025	6599 - 2
1094	SAK9H32	SE00108284	24/12/2025	5010 - 0
1095	SAK9H32	SE00108286	24/12/2025	6637 - 2
1096	SAK9I51	SE00107135	13/12/2025	5819 - 6
1097	SAK9I82	AF00015391	13/12/2025	5819 - 1
1098	SAL0D22	AF00013751	24/12/2025	6580 - 0
1099	SAL0D22	SE00108088	24/12/2025	6637 - 1
1100	SAL0D35	SE00103625	11/12/2025	6599 - 2
1101	SAL0D81	SE00106676	05/12/2025	5991 - 0
1102	SAL0E25	SE00107021	15/12/2025	5010 - 0
1103	SAL0E25	SE00107022	15/12/2025	5118 - 0
1104	SAL0E25	SE00107024	15/12/2025	5738 - 0
1105	SAL0E25	SE00107029	15/12/2025	5215 - 2
1106	SAL0E36	SE00108733	30/12/2025	5010 - 0
1107	SAL0E36	SE00108761	31/12/2025	6599 - 2
1108	SAL0E36	SE00108762	31/12/2025	5118 - 0
1109	SAL0H02	SE00106375	08/12/2025	5045 - 0

1110	SAL0J28	SE00107226	14/12/2025	7579 - 0
1111	SAL1B90	SE00106309	07/12/2025	5010 - 0
1112	SAL1B90	SE00106310	07/12/2025	5118 - 0
1113	SAL1D14	SE00108016	23/12/2025	5010 - 0
1114	SAL1D14	SE00108017	23/12/2025	5738 - 0
1115	SAL2B27	SE00107856	22/12/2025	5045 - 0
1116	SAL2D41	SE00106626	04/12/2025	6050 - 1
1117	SAL2H99	SE00106681	06/12/2025	5010 - 0
1118	SAL2H99	SE00106682	06/12/2025	5118 - 0
1119	SAL2I72	SE00108012	22/12/2025	5428 - 2
1120	SAL3C68	SE00105752	02/12/2025	6599 - 2
1121	SAL3D90	SE00108523	27/12/2025	5010 - 0
1122	SAL3D90	SE00108526	27/12/2025	5118 - 0
1123	SAL3G23	SE00104332	11/12/2025	5010 - 0
1124	SAL3J68	SE00107756	19/12/2025	5010 - 0
1125	SAL3J68	SE00107758	19/12/2025	5118 - 0
1126	SAL3J68	SE00107759	19/12/2025	6599 - 2
1127	SAL4B51	SE00107674	23/12/2025	6599 - 2
1128	SAL4B51	SE00107906	23/12/2025	5010 - 0
1129	SAL4B51	SE00107916	23/12/2025	7579 - 0
1130	SAL4F47	SE00106981	15/12/2025	6599 - 2
1131	SAL4F76	AF00015394	28/12/2025	7340 - 0
1132	SAL4F76	AF00015395	28/12/2025	6653 - 1
1133	SAL4F76	AF00015459	28/12/2025	6637 - 1
1134	SAL4F77	SE00107954	22/12/2025	5010 - 0
1135	SAL4F77	SE00108111	22/12/2025	6599 - 2
1136	SAL4I09	SE00103618	04/12/2025	5010 - 0
1137	SAL4I68	SE00105508	06/12/2025	6599 - 2
1138	SAL4J67	SE00103942	04/12/2025	6599 - 2
1139	SAL5G01	AF00014862	28/11/2025	6599 - 2
1140	SAL6B66	SE00108305	29/12/2025	7340 - 0
1141	SAL6B66	SE00108307	29/12/2025	6637 - 1
1142	SAL6G66	SE00108560	28/12/2025	5010 - 0
1143	SAL6G66	SE00108561	28/12/2025	6599 - 2
1144	SAL6G66	SE00108586	28/12/2025	5118 - 0
1145	SAL6J36	SE00108290	27/12/2025	7633 - 2
1146	SAL7G15	SE00107009	10/12/2025	5010 - 0
1147	SAL7G15	SE00107010	10/12/2025	6637 - 1
1148	SAL7G85	SE00107792	21/12/2025	6580 - 0
1149	SAL7G85	SE00107793	21/12/2025	6599 - 2
1150	SAL7G85	SE00107920	21/12/2025	5169 - 1
1151	SAL7I67	AF00015380	08/12/2025	6599 - 2
1152	SAL8H31	AF00014785	13/12/2025	7340 - 0
1153	SAL8H95	AF00013477	24/12/2025	5045 - 0
1154	SAL8I13	SE00107853	20/12/2025	5010 - 0
1155	SAL8I13	SE00107861	20/12/2025	5118 - 0
1156	SAL8I13	SE00107873	20/12/2025	6599 - 2
1157	SAL9A52	SE00106383	01/12/2025	6599 - 2
1158	SAL9A52	SE00106384	01/12/2025	5010 - 0
1159	SAL9A52	SE00106385	01/12/2025	5118 - 0
1160	SAL9F19	SE00107456	23/12/2025	5770 - 3
1161	SAL9G24	SE00107301	15/12/2025	5428 - 2
1162	SAM0A57	AF00015364	16/12/2025	7633 - 2
1163	SAM0E70	SE00106805	09/12/2025	7633 - 2
1164	SAM0F97	SE00107067	11/12/2025	5614 - 2
1165	SAM0F97	SE00107116	12/12/2025	6050 - 1
1166	SAM0G53	SE00106236	02/12/2025	5010 - 0
1167	SAM0G53	SE00106239	02/12/2025	6599 - 2
1168	SAM0G54	SE00106237	02/12/2025	5118 - 0
1169	SAM0G75	SE00108408	26/12/2025	5010 - 0
1170	SAM0G77	SE00106938	09/12/2025	5010 - 0
1171	SAM0G77	SE00106946	09/12/2025	5118 - 0
1172	SAM0I84	SE00103272	02/12/2025	5010 - 0
1173	SAM0I84	SE00103279	02/12/2025	5118 - 0
1174	SAM1A60	SE00107622	17/12/2025	5010 - 0

1175	SAM1A60	SE00107631	17/12/2025	5010 - 0
1176	SAM1A60	SE00108112	22/12/2025	5010 - 0
1177	SAM1F25	SE00108152	25/12/2025	6580 - 0
1178	SAM1H08	SE00106317	06/12/2025	6670 - 0
1179	SAM1H44	SE00106421	03/12/2025	5010 - 0
1180	SAM1H44	SE00106422	03/12/2025	5118 - 0
1181	SAM1I25	SE00107252	14/12/2025	5010 - 0
1182	SAM1I25	SE00107253	14/12/2025	6599 - 2
1183	SAM1I25	SE00107254	14/12/2025	5118 - 0
1184	SAM1I25	SE00107256	14/12/2025	6637 - 1
1185	SAM1I25	SE00107265	14/12/2025	6670 - 0
1186	SAM2C26	SE00108731	29/12/2025	7579 - 0
1187	SAM2E57	SE00107444	21/12/2025	6637 - 1
1188	SAM2E57	SE00107445	21/12/2025	6653 - 1
1189	SAM2E57	SE00107508	21/12/2025	6599 - 2
1190	SAM2F98	SE00108688	30/12/2025	6858 - 0
1191	SAM2G68	SE00103964	13/12/2025	5010 - 0
1192	SAM2I07	SE00106496	05/12/2025	5010 - 0
1193	SAM2I80	SE00107266	15/12/2025	5010 - 0
1194	SAM2I80	SE00107268	15/12/2025	6599 - 2
1195	SAM2I80	SE00107269	15/12/2025	6637 - 1
1196	SAM2I80	SE00107270	15/12/2025	6645 - 0
1197	SAM2I80	SE00107279	15/12/2025	6661 - 0
1198	SAM3A42	SE00106840	09/12/2025	7340 - 0
1199	SAM3B58	SE00107048	10/12/2025	5010 - 0
1200	SAM3B58	SE00107049	10/12/2025	5118 - 0
1201	SAM3B82	SE00107654	19/12/2025	5010 - 0
1202	SAM3B82	SE00107662	19/12/2025	5118 - 0
1203	SAM3B97	AF00014867	28/11/2025	6599 - 2
1204	SAM3C36	SE00108367	25/12/2025	5274 - 1
1205	SAM3C41	SE00106763	07/12/2025	5738 - 0
1206	SAM3F67	SE00106581	16/12/2025	5010 - 0
1207	SAM3F67	SE00106582	16/12/2025	5118 - 0
1208	SAM3H23	SE00108358	26/12/2025	7340 - 0
1209	SAM3J81	SE00104411	11/12/2025	5010 - 0
1210	SAM3J81	SE00104414	11/12/2025	6599 - 2
1211	SAM3J81	SE00107351	15/12/2025	5010 - 0
1212	SAM4H27	SE00103923	11/12/2025	5010 - 0
1213	SAM4J94	AF00014986	01/12/2025	6599 - 2
1214	SAM4J94	SE00107553	19/12/2025	5819 - 1
1215	SAM5A54	SE00107813	20/12/2025	5428 - 2
1216	SAM5A54	SE00107814	20/12/2025	6599 - 2
1217	SAM5A58	SE00107749	17/12/2025	5010 - 0
1218	SAM5A58	SE00107752	17/12/2025	6599 - 2
1219	SAM5A58	SE00107753	17/12/2025	5118 - 0
1220	SAM5C34	SE00105718	06/12/2025	6068 - 1
1221	SAM5F68	SE00106788	08/12/2025	5010 - 0
1222	SAM5I02	AF00015749	21/12/2025	5860 - 0
1223	SAM6H68	SE00106472	03/12/2025	5010 - 0
1224	SAM6H68	SE00106473	03/12/2025	5118 - 0
1225	SAM6J70	SE00107507	16/12/2025	5010 - 0
1226	SAM6J70	SE00107530	16/12/2025	5118 - 0
1227	SAM7B44	AF00015412	18/12/2025	6599 - 2
1228	SAM7B44	AF00015419	18/12/2025	5010 - 0
1229	SAM7B44	SE00106516	03/12/2025	5010 - 0
1230	SAM7B44	SE00106517	03/12/2025	5118 - 0
1231	SAM7B44	SE00106518	03/12/2025	6599 - 2
1232	SAM7C89	SE00108641	29/12/2025	5428 - 2
1233	SAM7C95	SE00106627	04/12/2025	5720 - 0
1234	SAM7F41	SE00108266	25/12/2025	5010 - 0
1235	SAM7F41	SE00108269	25/12/2025	5118 - 0
1236	SAM7G28	SE00106846	10/12/2025	6050 - 2
1237	SAM7I30	SE00106613	04/12/2025	6637 - 1
1238	SAM7I30	SE00106615	04/12/2025	7340 - 0
1239	SAM7I39	SE00108046	23/12/2025	5010 - 0

1240	SAM7I80	SE00108425	26/12/2025	5010 - 0
1241	SAM7I80	SE00108426	26/12/2025	6599 - 2
1242	SAM7J18	SE00108494	27/12/2025	5010 - 0
1243	SAM7J36	SE00108212	25/12/2025	5274 - 1
1244	SAM7J62	AF00015369	22/12/2025	5720 - 0
1245	SAM7J85	SE00106667	05/12/2025	7340 - 0
1246	SAM8A77	SE00108048	23/12/2025	6912 - 0
1247	SAM8A77	SE00108049	23/12/2025	5428 - 2
1248	SAM8C00	SE00108127	28/12/2025	5045 - 0
1249	SAM8C00	SE00108181	26/12/2025	7340 - 0
1250	SAM8C00	SE00108185	26/12/2025	5010 - 0
1251	SAM8C00	SE00108186	26/12/2025	5118 - 0
1252	SAM8C00	SE00108263	28/12/2025	5142 - 0
1253	SAM8D12	SE00108524	27/12/2025	6700 - 0
1254	SAM8E72	SE00107859	21/12/2025	5010 - 0
1255	SAM8E72	SE00107860	21/12/2025	5118 - 0
1256	SAM8E72	SE00107939	21/12/2025	6858 - 0
1257	SAM8E72	SE00107967	21/12/2025	6599 - 2
1258	SAM8F63	SE00106672	05/12/2025	5428 - 1
1259	SAM8F82	SE00107555	17/12/2025	6599 - 2
1260	SAM9A22	SE00106957	09/12/2025	6599 - 2
1261	SAM9A41	SE00108407	28/12/2025	6068 - 1
1262	SAM9B94	SE00106664	16/12/2025	5010 - 0
1263	SAM9B94	SE00106723	16/12/2025	5118 - 0
1264	SAM9C47	SE00108411	28/12/2025	5045 - 0
1265	SAM9C47	SE00108414	28/12/2025	5142 - 0
1266	SAM9D02	SE00107784	21/12/2025	7340 - 0
1267	SAM9D05	AF00015524	20/12/2025	5010 - 0
1268	SAM9D05	AF00015525	20/12/2025	6653 - 1
1269	SAM9H94	SE00107567	18/12/2025	5010 - 0
1270	SAM9I06	SE00107474	16/12/2025	7579 - 0
1271	SAM9I66	SE00103928	13/12/2025	5010 - 0
1272	SDO4B15	SE00106476	03/12/2025	5037 - 1
1273	SHC8E71	SE00107262	16/12/2025	6700 - 0
1274	SIO8I68	SE00108158	23/12/2025	6580 - 0
1275	SIY7D13	AF00014724	03/12/2025	6050 - 1
1276	SSP7G52	SE00108577	28/12/2025	6653 - 1
1277	SSP7G52	SE00108580	28/12/2025	7340 - 0
1278	SSP7G52	SE00108592	28/12/2025	6599 - 2
1279	SSP7G52	SE00108594	28/12/2025	7579 - 0
1280	SVS5D02	SE00104343	11/12/2025	5045 - 0
1281	SVS5D02	SE00104413	11/12/2025	5142 - 0
1282	SZS8G27	SE00106962	10/12/2025	5010 - 0
1283	SZS8G27	SE00106975	10/12/2025	7340 - 0
1284	SZV0J47	AF00012331	28/11/2025	5010 - 0
1285	TGO0B66	SE00108273	27/12/2025	5010 - 0
1286	TGO0B66	SE00108275	27/12/2025	5118 - 0
1287	TGO0B66	SE00108276	27/12/2025	7340 - 0
1288	TGO0D36	SE00106399	02/12/2025	5010 - 0
1289	TGO0D36	SE00106400	02/12/2025	5118 - 0
1290	TGO0D36	SE00106448	02/12/2025	6599 - 2
1291	TGO0D51	SE00108151	22/12/2025	5010 - 0
1292	TGO0D51	SE00108165	22/12/2025	5118 - 0
1293	TGO0G23	SE00106209	07/12/2025	5010 - 0
1294	TGO0I00	SE00108229	25/12/2025	5010 - 0
1295	TGO0J10	SE00106730	07/12/2025	7579 - 0
1296	TGO0J10	SE00106735	07/12/2025	5010 - 0
1297	TGO0J10	SE00106737	07/12/2025	5118 - 0
1298	TGO1A17	SE00108109	22/12/2025	5037 - 1
1299	TGO1D17	SE00108255	25/12/2025	5274 - 1
1300	TGO1E12	SE00108178	26/12/2025	7340 - 0
1301	TGO1E12	SE00108355	26/12/2025	5010 - 0
1302	TGO1F35	SE00108374	26/12/2025	6599 - 2
1303	TGO1G69	SE00104425	14/12/2025	5010 - 0
1304	TGO1H85	SE00107613	17/12/2025	5010 - 0

1305	TGO1H85	SE00107616	17/12/2025	5118 - 0
1306	TGO1I65	SE00107627	25/12/2025	5274 - 1
1307	TGO1I65	SE00107628	25/12/2025	6653 - 1
1308	TGO1I65	SE00107635	25/12/2025	6637 - 1
1309	TGO1J99	SE00107563	18/12/2025	5010 - 0
1310	TGO2B52	SE00106312	06/12/2025	5010 - 0
1311	TGO2B52	SE00106313	06/12/2025	6637 - 1
1312	TGO2B52	SE00106314	06/12/2025	6645 - 0
1313	TGO2C47	SE00107402	17/12/2025	6599 - 2
1314	TGO2C47	SE00107426	17/12/2025	5010 - 0
1315	TGO2C47	SE00107483	17/12/2025	5169 - 1
1316	TGO2D01	SE00106907	12/12/2025	5010 - 0
1317	TGO2D01	SE00106908	12/12/2025	5118 - 0
1318	TGO2D90	SE00106338	08/12/2025	6599 - 2
1319	TGO2D90	SE00106339	08/12/2025	5010 - 0
1320	TGO2E05	SE00103943	13/12/2025	5010 - 0
1321	TGO2E05	SE00103949	13/12/2025	6599 - 2
1322	TGO2F98	SE00107737	17/12/2025	5010 - 0
1323	TGO2F98	SE00107738	17/12/2025	5118 - 0
1324	TGO2H45	SE00106799	09/12/2025	5720 - 0
1325	TGO2H45	SE00106801	09/12/2025	6041 - 2
1326	TGO2H45	SE00106803	09/12/2025	6637 - 1
1327	TGO2H82	SE00108026	22/12/2025	5037 - 1
1328	TGO2H82	SE00108029	22/12/2025	5134 - 1
1329	TGO2H82	SE00108045	22/12/2025	5045 - 0
1330	TGO2I31	SE00108172	25/12/2025	5274 - 1
1331	TGO2I34	SE00103281	02/12/2025	5010 - 0
1332	TGO2I34	SE00103611	02/12/2025	5118 - 0
1333	TGO2I98	SE00107037	19/12/2025	5010 - 0
1334	TGO2I98	SE00107038	19/12/2025	5118 - 0
1335	TGO2I98	SE00107039	19/12/2025	6599 - 2
1336	TGO2I98	SE00107040	19/12/2025	7340 - 0
1337	TGO2J15	SE00101441	02/12/2025	6629 - 0
1338	TGO2J15	SE00101576	02/12/2025	5010 - 0
1339	TGO2J15	SE00101583	02/12/2025	6599 - 2
1340	TGO3B75	AF00014787	14/12/2025	6599 - 2
1341	TGO3C23	SE00108008	22/12/2025	5428 - 2
1342	TGO3C71	SE00106773	07/12/2025	6599 - 2
1343	TGO3C71	SE00106775	07/12/2025	5010 - 0
1344	TGO3C71	SE00106779	07/12/2025	7579 - 0
1345	TGO3C91	SE00107214	14/12/2025	5010 - 0
1346	TGO3D00	SE00107852	20/12/2025	6599 - 2
1347	TGO3G28	AF00003212	21/12/2025	7340 - 0
1348	TGO3G31	SE00108539	28/12/2025	5010 - 0
1349	TGO3G31	SE00108540	28/12/2025	5118 - 0
1350	TGO3H22	SE00106454	24/12/2025	6050 - 1
1351	TGO3H22	SE00108287	24/12/2025	5045 - 0
1352	TGO3H37	SE00106433	04/12/2025	5010 - 0
1353	TGO3H37	SE00106434	04/12/2025	7340 - 0
1354	TGO3H37	SE00106435	04/12/2025	6599 - 2
1355	TGO3H37	SE00107393	16/12/2025	5010 - 0
1356	TGO3H57	SE00107682	19/12/2025	5010 - 0
1357	TGO3I00	SE00108113	22/12/2025	5118 - 0
1358	TGO3I00	SE00108115	22/12/2025	6599 - 2
1359	TGO3I00	SE00108116	22/12/2025	5010 - 0
1360	TGO3I00	SE00108119	22/12/2025	5169 - 1
1361	TGO3I31	SE00106512	19/12/2025	7633 - 2
1362	TGO4A40	SE00107742	21/12/2025	6599 - 2
1363	TGO4C93	SE00107576	17/12/2025	6599 - 2
1364	TGO4F64	SE00108409	26/12/2025	6599 - 2
1365	TGO4F64	SE00108410	26/12/2025	6580 - 0
1366	TGO4F71	SE00105380	18/12/2025	5010 - 0
1367	TGO4G27	SE00106503	05/12/2025	5037 - 1
1368	TGO4G63	SE00107841	20/12/2025	6653 - 1
1369	TGO4I90	SE00105755	02/12/2025	6050 - 1

1370	TGO4J00	SE00106678	06/12/2025	7579 - 0
1371	TGO4J00	SE00106679	06/12/2025	5010 - 0
1372	TGO4J00	SE00106680	06/12/2025	5118 - 0
1373	TGO4J91	SE00106378	01/12/2025	6599 - 2
1374	TGO5A71	SE00106266	07/12/2025	5010 - 0
1375	TGO5A71	SE00106267	07/12/2025	5118 - 0
1376	TGO5A71	SE00106301	07/12/2025	6599 - 2
1377	TGO5A83	AF00014758	05/12/2025	5010 - 0
1378	TGO5A83	AF00014760	05/12/2025	6599 - 2
1379	TGO5B42	SE00106808	08/12/2025	5118 - 0
1380	TGO5B42	SE00106866	08/12/2025	6599 - 2
1381	TGO5B42	SE00106868	08/12/2025	5010 - 0
1382	TGO5B84	SE00103941	02/12/2025	5010 - 0
1383	TGO5D39	SE00107358	15/12/2025	5738 - 0
1384	TGO5E23	SE00106959	15/12/2025	5010 - 0
1385	TGO5G09	AF00015349	15/12/2025	5037 - 1
1386	TGO5G09	AF00015350	15/12/2025	6599 - 2
1387	TGO5G09	AF00015407	15/12/2025	5134 - 1
1388	TGO5H64	SE00107683	17/12/2025	5010 - 0
1389	TGO5H64	SE00107684	17/12/2025	5118 - 0
1390	TGO5H64	SE00108166	22/12/2025	5010 - 0
1391	TGO5H64	SE00108173	22/12/2025	5118 - 0
1392	TGO6A03	SE00108132	23/12/2025	7340 - 0
1393	TGO6A89	SE00107319	15/12/2025	6637 - 1
1394	TGO6D64	SE00108546	29/12/2025	5010 - 0
1395	TGO6D64	SE00108547	29/12/2025	5118 - 0
1396	TGO6D64	SE00108728	29/12/2025	6599 - 2
1397	TGO6D80	SE00106890	09/12/2025	5010 - 0
1398	TGO6D80	SE00106897	09/12/2025	7340 - 0
1399	TGO6D80	SE00106902	09/12/2025	5118 - 0
1400	TGO6D80	SE00106905	09/12/2025	7579 - 0
1401	TGO6D80	SE00106909	09/12/2025	6637 - 1
1402	TGO6D80	SE00106915	09/12/2025	6599 - 2
1403	TGO6F04	SE00105588	18/12/2025	6076 - 0
1404	TGO6G95	AF00015461	12/12/2025	5010 - 0
1405	TGO6I83	SE00105367	18/12/2025	5010 - 0
1406	TGO6J51	SE00107992	22/12/2025	5835 - 0
1407	TGO6J51	SE00107996	22/12/2025	5274 - 1
1408	TGO7A15	SE00106413	11/12/2025	6050 - 2
1409	TGO7B34	SE00107593	17/12/2025	5010 - 0
1410	TGO7B34	SE00107594	17/12/2025	5118 - 0
1411	TGO7B34	SE00107611	17/12/2025	6599 - 2
1412	TGO7C01	AF00015651	26/12/2025	5908 - 0
1413	TGO7D02	SE00108202	24/12/2025	5010 - 0
1414	TGO7D02	SE00108203	24/12/2025	5118 - 0
1415	TGO7D17	AF00015361	16/12/2025	6050 - 1
1416	TGO7D68	SE00106966	10/12/2025	5010 - 0
1417	TGO7D68	SE00106969	10/12/2025	5118 - 0
1418	TGO7F34	SE00108483	27/12/2025	5010 - 0
1419	TGO7F34	SE00108485	27/12/2025	5118 - 0
1420	TGO7G69	SE00107005	17/12/2025	6050 - 1
1421	TGO7I99	SE00106851	08/12/2025	5118 - 0
1422	TGO7I99	SE00106855	08/12/2025	5010 - 0
1423	TGO7I99	SE00106869	08/12/2025	6637 - 1
1424	TGO7I99	SE00107092	11/12/2025	5010 - 0
1425	TGO7I99	SE00107093	11/12/2025	5118 - 0
1426	TGO7I99	SE00107097	11/12/2025	6637 - 1
1427	TGO7J78	SE00103619	18/12/2025	5010 - 0
1428	TGO8A53	AF00015333	05/12/2025	5010 - 0
1429	TGO8B30	SE00106610	04/12/2025	5010 - 0
1430	TGO8B30	SE00106611	04/12/2025	5118 - 0
1431	TGO8D29	SE00103922	18/12/2025	5010 - 0
1432	TGO8D29	SE00108530	27/12/2025	5010 - 0
1433	TGO8D34	SE00106949	14/12/2025	5274 - 1
1434	TGO8D34	SE00106952	14/12/2025	6076 - 0

1435	TGO8D34	SE00106956	14/12/2025	5835 - 0
1436	TGO8E12	SE00107133	13/12/2025	7340 - 0
1437	TGO8I17	SE00108435	27/12/2025	5010 - 0
1438	TGO9B29	AF00014723	03/12/2025	5207 - 0
1439	TGO9H62	SE00108258	25/12/2025	5274 - 1
1440	TGO9H65	SE00103622	18/12/2025	5010 - 0
1441	TGP0C53	AF00015017	11/12/2025	5010 - 0
1442	TGP0C70	SE00107952	27/12/2025	6637 - 1
1443	TGP0D85	SE00108123	28/12/2025	5010 - 0
1444	TGP0D85	SE00108124	28/12/2025	5118 - 0
1445	TGP0E56	SE00107720	18/12/2025	7340 - 0
1446	TGP0G51	SE00103302	04/12/2025	5010 - 0
1447	TGP0H94	SE00107822	20/12/2025	5614 - 2
1448	TGPOI08	SE00106894	28/12/2025	5010 - 0
1449	TGPOI30	SE00108014	23/12/2025	5819 - 6
1450	TGPOI30	SE00108015	23/12/2025	5010 - 0
1451	TGP0J16	SE00107367	15/12/2025	5010 - 0
1452	TGP0J16	SE00107369	15/12/2025	5118 - 0
1453	TGP0J57	SE00108065	29/12/2025	7340 - 0
1454	TGP1A03	SE00106367	03/12/2025	5819 - 1
1455	TGP1A62	SE00106306	07/12/2025	5010 - 0
1456	TGP1A62	SE00106307	07/12/2025	5118 - 0
1457	TGP1C12	SE00107309	14/12/2025	5010 - 0
1458	TGP1C26	SE00103962	11/12/2025	7340 - 0
1459	TGP1D26	SE00103956	04/12/2025	5010 - 0
1460	TGP1D26	SE00104330	04/12/2025	7340 - 0
1461	TGP1D48	SE00106634	09/12/2025	5010 - 0
1462	TGP1D48	SE00106637	09/12/2025	5118 - 0
1463	TGP1D66	SE00107948	22/12/2025	5045 - 0
1464	TGP1D66	SE00107951	22/12/2025	5142 - 0
1465	TGP1D83	SE00108368	25/12/2025	5274 - 1
1466	TGP1E12	SE00108581	28/12/2025	5010 - 0
1467	TGP1E12	SE00108591	28/12/2025	5118 - 0
1468	TGP1E59	AF00015746	21/12/2025	5010 - 0
1469	TGP1E99	SE00108555	27/12/2025	5010 - 0
1470	TGP1F59	SE00107990	23/12/2025	5010 - 0
1471	TGP1F59	SE00108024	23/12/2025	5118 - 0
1472	TGP1H03	SE00106606	04/12/2025	5010 - 0
1473	TGP1H03	SE00106609	04/12/2025	5118 - 0
1474	TGP1I44	SE00107785	21/12/2025	7340 - 0
1475	TGP1J74	SE00106360	24/12/2025	5010 - 0
1476	TGP1J96	SE00108397	29/12/2025	5010 - 0
1477	TGP2A19	SE00108359	25/12/2025	5274 - 1
1478	TGP2A68	SE00107248	14/12/2025	6580 - 0
1479	TGP2A68	SE00107250	14/12/2025	7579 - 0
1480	TGP2A94	SE00107991	23/12/2025	5045 - 0
1481	TGP2D00	SE00107521	18/12/2025	6076 - 0
1482	TGP2D00	SE00107525	18/12/2025	5010 - 0
1483	TGP2D11	SE00107577	16/12/2025	5010 - 0
1484	TGP2E59	SE00107207	14/12/2025	5118 - 0
1485	TGP2E59	SE00107296	14/12/2025	5010 - 0
1486	TGP2G70	SE00108282	26/12/2025	6050 - 1
1487	TGP2G87	SE00106651	06/12/2025	5274 - 1
1488	TGP2G87	SE00106652	06/12/2025	6076 - 0
1489	TGP2I79	SE00107668	20/12/2025	7340 - 0
1490	TGP2I96	SE00106648	05/12/2025	5045 - 0
1491	TGP2I96	SE00106649	05/12/2025	5134 - 1
1492	TGP2I96	SE00106650	05/12/2025	5037 - 1
1493	TGP3C23	SE00108068	28/12/2025	5010 - 0
1494	TGP3C23	SE00108069	28/12/2025	5118 - 0
1495	TGP3C23	SE00108110	28/12/2025	7340 - 0
1496	TGP3C71	SE00106475	04/12/2025	5010 - 0
1497	TGP3E50	SE00108091	26/12/2025	6017 - 5
1498	TGP3E96	SE00108499	29/12/2025	7579 - 0
1499	TGP3G26	SE00108533	28/12/2025	5010 - 0

1500	TGP3G26	SE00108535	28/12/2025	5118 - 0
1501	TGP3G84	AF00012712	27/11/2025	5738 - 0
1502	TGP3G84	AF00012713	27/11/2025	6637 - 1
1503	TGP3H14	SE00108595	29/12/2025	7366 - 1
1504	TGP3H42	SE00107517	18/12/2025	7340 - 0
1505	TGP3H42	SE00107523	18/12/2025	5720 - 0
1506	TGP3H53	AF00015508	22/12/2025	5010 - 0
1507	TGP3I11	SE00102179	02/12/2025	5010 - 0
1508	TGP4B12	SE00107355	15/12/2025	5010 - 0
1509	TGP4B12	SE00107356	15/12/2025	5118 - 0
1510	TGP4B97	SE00107677	20/12/2025	5169 - 1
1511	TGP4C97	SE00106444	04/12/2025	7340 - 0
1512	TGP4H46	SE00107552	21/12/2025	7340 - 0
1513	TGP4I78	SE00108193	27/12/2025	5010 - 0
1514	TGP4I78	SE00108194	27/12/2025	5118 - 0
1515	TGP5D70	SE00107173	13/12/2025	5010 - 0
1516	TGP5D70	SE00107174	13/12/2025	5118 - 0
1517	TGP5D70	SE00107178	13/12/2025	7340 - 0
1518	TGP5D72	AF00014749	24/12/2025	6050 - 1
1519	TGP5E27	SE00107141	12/12/2025	5010 - 0
1520	TGP5E27	SE00107142	12/12/2025	5118 - 0
1521	TGP5E63	SE00107642	17/12/2025	6653 - 1
1522	TGP5E63	SE00107644	17/12/2025	7340 - 0
1523	TGP5F70	SE00107388	16/12/2025	6653 - 1
1524	TGP5F70	SE00107392	16/12/2025	7340 - 0
1525	TGP5H48	SE00106436	04/12/2025	7340 - 0
1526	TGP5J40	SE00107162	11/12/2025	5010 - 0
1527	TGP5J53	AF00015334	05/12/2025	6637 - 1
1528	TGP6A00	SE00105916	07/12/2025	5045 - 0
1529	TGP6B35	SE00108361	25/12/2025	5274 - 1
1530	TGP6C67	AF00015747	21/12/2025	5010 - 0
1531	TGP6C84	SE00108593	29/12/2025	5045 - 0
1532	TGP6D24	SE00106437	04/12/2025	7340 - 0
1533	TGP6D53	SE00106860	10/12/2025	5010 - 0
1534	TGP6D53	SE00106862	10/12/2025	5118 - 0
1535	TGP6D53	SE00106863	10/12/2025	7340 - 0
1536	TGP6D54	SE00106377	03/12/2025	5010 - 0
1537	TGP6D54	SE00106420	03/12/2025	5118 - 0
1538	TGP6E27	SE00106460	04/12/2025	5010 - 0
1539	TGP6E27	SE00106462	04/12/2025	6017 - 4
1540	TGP6E27	SE00106463	05/12/2025	7340 - 0
1541	TGP6E27	SE00106485	05/12/2025	6637 - 1
1542	TGP6F26	SE00107457	15/12/2025	5010 - 0
1543	TGP6G25	SE00103617	11/12/2025	5010 - 0
1544	TGP6G35	AF00015310	06/12/2025	5010 - 0
1545	TGP6G35	AF00015311	06/12/2025	5169 - 1
1546	TGP6H12	SE00107570	18/12/2025	5010 - 0
1547	TGP6H12	SE00107598	18/12/2025	6653 - 1
1548	TGP6H12	SE00107599	18/12/2025	7340 - 0
1549	TGP6J71	SE00107063	11/12/2025	5010 - 0
1550	TGP7A74	SE00105904	07/12/2025	5010 - 0
1551	TGP7B18	SE00106450	02/12/2025	5819 - 6
1552	TGP7B81	SE00108219	25/12/2025	5010 - 0
1553	TGP7C02	SE00107838	19/12/2025	6050 - 1
1554	TGP7C30	SE00107374	15/12/2025	6610 - 2
1555	TGP7C30	SE00107375	15/12/2025	6653 - 1
1556	TGP7C65	SE00104625	14/12/2025	5010 - 0
1557	TGP7C65	SE00104632	14/12/2025	7579 - 0
1558	TGP7C96	SE00107629	19/12/2025	5010 - 0
1559	TGP7C96	SE00107630	19/12/2025	7340 - 0
1560	TGP7F17	SE00103815	02/12/2025	5010 - 0
1561	TGP7F27	SE00105698	18/12/2025	5010 - 0
1562	TGP7G05	SE00103607	02/12/2025	5010 - 0
1563	TGP7G67	SE00106885	09/12/2025	5010 - 0
1564	TGP7G67	SE00107797	19/12/2025	5010 - 0

1565	TGP7H03	SE00106538	07/12/2025	7579 - 0
1566	TGP7H21	SE00103935	18/12/2025	5010 - 0
1567	TGP7H58	SE00106933	09/12/2025	5010 - 0
1568	TGP7H58	SE00106935	09/12/2025	5118 - 0
1569	TGP7I34	SE00108003	22/12/2025	5010 - 0
1570	TGP8A82	SE00107324	20/12/2025	6637 - 1
1571	TGP8B02	SE00107620	17/12/2025	5010 - 0
1572	TGP8B02	SE00107621	17/12/2025	5118 - 0
1573	TGP8B80	SE00108558	27/12/2025	5010 - 0
1574	TGP8D89	SE00106415	12/12/2025	5010 - 0
1575	TGP8E02	SE00107741	21/12/2025	7340 - 0
1576	TGP8E04	SE00103297	11/12/2025	5010 - 0
1577	TGP8F82	SE00106398	11/12/2025	5428 - 2
1578	TGP8G40	SE00107719	18/12/2025	7340 - 0
1579	TGP8G86	AF00012246	23/11/2025	6653 - 1
1580	TGP8H13	SE00106914	09/12/2025	5010 - 0
1581	TGP8I57	SE00107669	21/12/2025	7340 - 0
1582	TGP8I95	AF00015660	28/12/2025	5010 - 0
1583	TGP8I95	AF00015661	28/12/2025	6637 - 2
1584	TGP8J03	SE00105748	01/12/2025	5010 - 0
1585	TGP8J03	SE00107696	20/12/2025	5010 - 0
1586	TGP8J03	SE00107697	20/12/2025	5118 - 0
1587	TGP8J03	SE00107699	20/12/2025	7340 - 0
1588	TGP8J03	SE00107730	20/12/2025	5819 - 6
1589	TGP8J03	SE00107731	20/12/2025	5720 - 0
1590	TGP9A32	AF00015751	20/12/2025	5010 - 0
1591	TGP9A32	SE00106945	20/12/2025	6637 - 1
1592	TGP9B73	SE00107066	10/12/2025	5010 - 0
1593	TGP9C42	SE00107359	15/12/2025	5819 - 2
1594	TGP9D55	SE00108080	22/12/2025	5010 - 0
1595	TGP9D55	SE00108081	22/12/2025	5118 - 0
1596	TGP9E86	SE00107536	17/12/2025	7579 - 0
1597	TGP9F35	SE00107446	16/12/2025	6700 - 0
1598	TGP9I46	SE00103960	04/12/2025	5010 - 0
1599	TGP9I81	AF00014422	17/12/2025	6637 - 1
1600	TGP9I81	AF00014423	17/12/2025	5010 - 0
1601	TGP9I81	SE00108140	25/12/2025	6580 - 0
1602	TGP9J00	AF00013725	25/12/2025	5274 - 2
1603	TGP9J67	SE00107566	18/12/2025	6700 - 0
1604	TGQ0C23	AF00015392	13/12/2025	7340 - 0
1605	TGQ0E36	SE00107046	11/12/2025	5010 - 0
1606	TGQ0E36	SE00107051	11/12/2025	6637 - 1
1607	TGQ0E97	SE00103309	04/12/2025	5010 - 0
1608	TGQ0F52	SE00107510	16/12/2025	5738 - 0
1609	TGQ0F52	SE00107511	16/12/2025	5819 - 2
1610	TGQ0F59	SE00107938	22/12/2025	6637 - 1
1611	TGQ0F59	SE00107946	22/12/2025	6653 - 1
1612	TGQ0G95	SE00106901	12/12/2025	5010 - 0
1613	TGQ0G95	SE00106910	12/12/2025	5118 - 0
1614	TGQ0J40	SE00108013	22/12/2025	7340 - 0
1615	TGQ0J44	SE00107588	19/12/2025	5010 - 0
1616	TGQ1A05	SE00106497	05/12/2025	5010 - 0
1617	TGQ1A05	SE00106498	05/12/2025	6637 - 1
1618	TGQ1A05	SE00106499	05/12/2025	5118 - 0
1619	TGQ1A88	SE00103306	02/12/2025	5010 - 0
1620	TGQ1D01	SE00108104	24/12/2025	5010 - 0
1621	TGQ1D01	SE00108129	24/12/2025	5118 - 0
1622	TGQ1D01	SE00108131	24/12/2025	6653 - 1
1623	TGQ1D01	SE00108142	24/12/2025	7340 - 0
1624	TGQ1D82	SE00108447	27/12/2025	5010 - 0
1625	TGQ1D88	SE00106492	12/12/2025	6173 - 3
1626	TGQ1F54	SE00106431	04/12/2025	7340 - 0
1627	TGQ1H34	SE00108042	23/12/2025	5010 - 0
1628	TGQ1H34	SE00108043	23/12/2025	5819 - 2

1629	TGQ1H34	SE00108044	23/12/2025	5738 - 0
1630	TGQ1H71	SE00107545	19/12/2025	5010 - 0
1631	TGQ1H71	SE00107548	19/12/2025	5118 - 0
1632	TGQ1J13	SE00106967	10/12/2025	5010 - 0
1633	TGQ1J37	SE00107379	15/12/2025	5010 - 0
1634	TGQ1J37	SE00107382	15/12/2025	5118 - 0
1635	TGQ1J74	SE00107111	16/12/2025	5010 - 0
1636	TGQ1J83	SE00103616	04/12/2025	5010 - 0
1637	TGQ2A83	SE00107208	14/12/2025	5010 - 0
1638	TGQ2B30	SE00108107	28/12/2025	5010 - 0
1639	TGQ2B30	SE00108108	28/12/2025	5118 - 0
1640	TGQ2C25	SE00108242	25/12/2025	5274 - 1
1641	TGQ2C95	SE00103275	02/12/2025	5010 - 0
1642	TGQ2D71	SE00108302	28/12/2025	5169 - 1
1643	TGQ2D71	SE00108314	28/12/2025	6700 - 0
1644	TGQ3B75	SE00106416	17/12/2025	6637 - 1
1645	TGQ3B75	SE00106417	17/12/2025	7340 - 0
1646	TGQ3B92	AF00015338	04/12/2025	5010 - 0
1647	TGQ3B93	SE00108527	27/12/2025	5010 - 0
1648	TGQ3B93	SE00108528	27/12/2025	5118 - 0
1649	TGQ3C08	SE00106275	24/12/2025	5010 - 0
1650	TGQ3D48	SE00107209	15/12/2025	5010 - 0
1651	TGQ3D72	SE00106331	01/12/2025	5010 - 0
1652	TGQ3D72	SE00106363	01/12/2025	6637 - 1
1653	TGQ3D72	SE00106364	01/12/2025	7340 - 0
1654	TGQ3D85	SE00103612	02/12/2025	5010 - 0
1655	TGQ3E40	SE00106638	09/12/2025	5010 - 0
1656	TGQ3E40	SE00106640	09/12/2025	5118 - 0
1657	TGQ3F05	AF00015727	20/12/2025	7340 - 0
1658	TGQ3G95	AF00014991	02/12/2025	5010 - 0
1659	TGQ3H83	SE00107332	15/12/2025	5991 - 0
1660	TGQ3I36	SE00106260	17/12/2025	7633 - 2
1661	TGQ3J53	SE00108334	28/12/2025	5010 - 0
1662	TGQ3J53	SE00108335	28/12/2025	5118 - 0
1663	TGQ4A62	SE00108430	27/12/2025	6653 - 1
1664	TGQ4B01	SE00108544	30/12/2025	7340 - 0
1665	TGQ4B60	SE00108340	29/12/2025	5010 - 0
1666	TGQ4B64	SE00108318	26/12/2025	6050 - 1
1667	TGQ4E62	SE00107318	13/12/2025	5010 - 0
1668	TGQ4E62	SE00107320	13/12/2025	5118 - 0
1669	TGQ4E62	SE00107322	13/12/2025	7340 - 0
1670	TGQ4E62	SE00107325	13/12/2025	6637 - 1
1671	TGQ4E62	SE00107327	13/12/2025	6653 - 1
1672	TGQ4E62	SE00108343	25/12/2025	5010 - 0
1673	TGQ4E62	SE00108344	25/12/2025	5118 - 0
1674	TGQ4E62	SE00108345	25/12/2025	6637 - 1
1675	TGQ4E62	SE00108346	25/12/2025	6653 - 1
1676	TGQ4F30	SE00107739	17/12/2025	5010 - 0
1677	TGQ4F30	SE00107747	17/12/2025	5118 - 0
1678	TGQ4F31	SE00107834	19/12/2025	5738 - 0
1679	TGQ4F54	SE00107100	12/12/2025	5010 - 0
1680	TGQ4F54	SE00107103	12/12/2025	5118 - 0
1681	TGQ4F54	SE00107105	12/12/2025	5738 - 0
1682	TGQ4G14	AF00015652	28/12/2025	5010 - 0
1683	TGQ4G91	SE00107370	15/12/2025	5010 - 0
1684	TGQ4H04	SE00106412	11/12/2025	5010 - 0
1685	TGQ4J21	AF00012714	27/11/2025	5010 - 0
1686	TGQ4J49	SE00107086	25/12/2025	6580 - 0
1687	TGQ5A17	SE00103948	02/12/2025	5010 - 0
1688	TGQ5A55	SE00108518	27/12/2025	5010 - 0
1689	TGQ5C60	SE00107272	16/12/2025	5010 - 0
1690	TGQ5E19	SE00106479	03/12/2025	5010 - 0
1691	TGQ5E19	SE00106480	03/12/2025	5118 - 0
1692	TGQ5E19	SE00108317	27/12/2025	5010 - 0

1693	TGQ5E19	SE00108333	27/12/2025	5118 - 0
1694	TGQ5H87	SE00104329	11/12/2025	5010 - 0
1695	TGQ5H87	SE00104342	11/12/2025	5118 - 0
1696	TGQ5H94	SE00108519	27/12/2025	5010 - 0
1697	TGQ5H94	SE00108521	27/12/2025	5118 - 0
1698	TGQ5I23	SE00107349	16/12/2025	5010 - 0
1699	TGQ5I23	SE00107350	16/12/2025	5118 - 0
1700	TGQ5J42	AF00015523	18/12/2025	5010 - 0
1701	TGQ5J49	SE00107144	13/12/2025	5010 - 0
1702	TGQ5J49	SE00107146	13/12/2025	7340 - 0
1703	TGQ5J49	SE00107147	13/12/2025	5169 - 1
1704	TGQ5J49	SE00107150	13/12/2025	5118 - 0
1705	TGQ5J49	SE00107151	13/12/2025	5169 - 1
1706	TGQ6C19	SE00107201	20/12/2025	7633 - 2
1707	TGQ6F98	SE00106739	07/12/2025	5010 - 0
1708	TGQ6F98	SE00106756	07/12/2025	5118 - 0
1709	TGQ6F98	SE00106757	07/12/2025	7340 - 0
1710	TGQ6G15	SE00107353	15/12/2025	5010 - 0
1711	TGQ6G46	SE00106125	07/12/2025	6971 - 0
1712	TGQ6H06	SE00103308	04/12/2025	5010 - 0
1713	TGQ6I05	SE00107438	17/12/2025	5045 - 0
1714	TGQ6I05	SE00107440	17/12/2025	5142 - 0
1715	TGQ6I98	SE00108431	27/12/2025	6653 - 1
1716	TGQ7B49	SE00108117	28/12/2025	5010 - 0
1717	TGQ7B49	SE00108122	28/12/2025	5118 - 0
1718	TGQ7D82	SE00107909	20/12/2025	5010 - 0
1719	TGQ7F39	SE00108220	25/12/2025	5274 - 1
1720	TGQ7G73	SE00108133	23/12/2025	5010 - 0
1721	TGQ7H63	SE00108296	25/12/2025	5169 - 1
1722	TGQ7H63	SE00108297	25/12/2025	5010 - 0
1723	TGQ8A11	SE00108160	25/12/2025	5274 - 1
1724	TGQ8A11	SE00108226	25/12/2025	5010 - 0
1725	TVT3E46	SE00108647	30/12/2025	5010 - 0
1726	UAT1A37	SE00107928	22/12/2025	5010 - 0
1727	UAT1A37	SE00107929	22/12/2025	5118 - 0
1728	UAT1A37	SE00107930	22/12/2025	6637 - 1
1729	UAT1B49	SE00108324	28/12/2025	5045 - 0
1730	UAT1B49	SE00108325	28/12/2025	5142 - 0
1731	UAT1B70	AF00014719	08/12/2025	5010 - 0
1732	UAV8D20	SE00107791	21/12/2025	7340 - 0
1733	UAV8D54	SE00108223	25/12/2025	5274 - 1
1734	UAV8D54	SE00108249	25/12/2025	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 27 de Janeiro de 2026

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 136271

**Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 002/2026-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0001/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento da servidora, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe da Unidade Local de Sanidade Agropecuária - ULSA - Porto Grande, que viajou da sua sede de atribuições, de Porto Grande/AP até o Município de Macapá/AP (SEDE-DIAGRO), com a finalidade de participar da reunião técnica, entrega de documentos, busca de material, para atividades da ULSA de Porto Grande em janeiro de 2026.

**Art. 2º** A viagem ocorreu do dia 05/01/20256 ao dia 06/01/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de janeiro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 136257

**PORTARIA Nº 010/2026- DIAGRO\***

Dispõe sobre a prevenção, o controle e disseminação do surto da doença "Vassoura-de-bruxa da mandioca", causada pelo fungo: *Rhizoctonia theobromae* (*Ceratobasidium theobromae*), no estado do Amapá e dá outras providências.

**A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e com base na Lei Estadual nº 3.428, de 13 de janeiro de 2026, seus regulamentos, e demais alterações posteriores.

CONSIDERANDO a inclusão do fungo *Rhizoctonia theobromae* (*Ceratobasidium theobromae*), agente causador da doença "Vassoura-de-bruxa da mandioca", na lista de Pragas Quarentenárias Presentes, pela Portaria SDA/MAPA nº 1.188/2024;

CONSIDERANDO que é dever do Governo do Estado proteger a agricultura praticada no território amapaense;

CONSIDERANDO a ocorrência de surto da doença que

está causando perdas severas na produção de mandioca nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Porto Grande, Cutias do Araguari e Ferreira Gomes;

CONSIDERANDO a possibilidade de dispersão do agente causador da doença para os demais municípios do Amapá;

CONSIDERANDO que a dispersão da doença pode trazer grandes prejuízos econômicos para toda a cadeia produtiva da mandiocultura amapaense;

CONSIDERANDO a importância socioeconômica da cultura da mandioca para o Amapá, e que a mandiocultura se expande de forma expressiva no Estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir as medidas de Defesa Sanitária Vegetal a serem adotadas visando a prevenção, controle e não disseminação da doença na cultura da mandioca com ocorrência nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Porto Grande, Cutias do Araguari e Ferreira Gomes.

**Art. 2º** Fica proibido o trânsito de plantas e partes de plantas de mandioca, saindo dos municípios com a confirmação oficial da praga para outros municípios sem a ocorrência oficial, pelo prazo de 120 dias, podendo este prazo ser prorrogado.

**Parágrafo único.** Determinados produtos da mandioca oriundos de municípios com ocorrência da praga poderão transitar para áreas livres de ocorrência, desde que atendam aos requisitos constantes no Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º** Os atos e procedimentos de fiscalização, inspeção ou vistorias relativos às medidas de prevenção e controle da praga, no âmbito da Defesa Vegetal são de competência da DIAGRO.

**Parágrafo único.** Para a execução de suas ações a DIAGRO poderá receber apoio financeiro, auxílio e colaboração de instituições interessadas, sejam elas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 4º** Sem prejuízo de sua atuação institucional, compete à DIAGRO a coordenação e a execução das ações e medidas necessárias para dar cumprimento às prescrições normativas desta Portaria.

**Art. 5º** A desobediência e inobservância das disposições constantes nesta Portaria sujeitam os infratores às penalidades previstas na Lei Estadual nº 3.428, de 13 de janeiro de 2026, seu regulamento e demais alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 61 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Art. 259 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 6º** Esta Portaria revoga a Portaria nº 447/2025 - DIAGRO, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.492, no dia 12 de setembro de 2025.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de janeiro de 2026

LINDALVA MARTINS MENDES  
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

\*Republicada por ter sido publicada originalmente com incorreções no Diário Oficial nº 8.579, p. 80 de 20 janeiro de 2026.

### ANEXO I

Produto	Permissão de trânsito
Folhas da mandioca cozidas	Permitido
Folhas de mandioca in natura	Proibido
Puba ou carimã	Proibido
Raiz de mandioca lavada, descascada e embalada a vácuo	Permitido
Raiz de mandioca lavada, descascada e embalada, desde que possua comprovação de destino	Permitido
Raiz de mandioca lavada, descascada e embalada, sem destino comprovado	Proibido
Goma de mandioca (polvilho doce) e polvilho azedo	Permitido
Farinha de mandioca	Permitido
Tucupi	Permitido
Raspas de mandioca para alimentação animal	Proibido
Raízes de mandioca/macaxeira com casca	Proibido

Anexo em conformidade com o Manual de Procedimentos do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Vassoura-de-Bruxa da Mandioca (PVBM/MAPA)

Protocolo 136326

### PORTARIA Nº 011/2026-DIAGRO

**A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0005/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento dos servidores, **FABRÍCIO DE LIMA RODRIGUES**, Gerente de execução de projetos de defesa e inspeção agropecuária, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**, Gerente de Núcleo/AFA Agrônomo, que viajaram das suas sedes de atribuições, de Macapá/AP, até Mazagão/AP (Comunidade Lago do Ajuruxi), com a finalidade de realizar visita técnica em agroindústria de derivados da mandioca na comunidade São Tomé e prestar apoio à atividade de coleta de material vegetal sob investigação da doença da vassoura de bruxa da mandioca em propriedade rural.

**Art. 2º** A viagem ocorreu do dia 19/01/2026 ao dia 22/01/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de janeiro de 2026

LINDALVA MARTINS MENDES  
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 136260

### PORTARIA Nº 012/2026-DIAGRO

**A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0006/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o deslocamento do servidor, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**, Gerente de Núcleo/AFA Agrônomo, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os municípios de Ferreira Gomes/AP, Tartarugalzinho/AP e Porto Grande/AP, com a finalidade de realizar visita técnica em agroindústria de derivados da mandioca e de polpa de frutas, realizar fiscalização do trânsito agropecuário e participar de reuniões com autoridades municipais.

**Art. 2º** A viagem ocorreu do dia 26/01/2026 ao dia 30/01/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de janeiro de 2026

LINDALVA MARTINS MENDES  
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 136259

### PORTARIA Nº 013/2026-DIAGRO

**A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0007/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o deslocamento dos servidores, **SELMA FIGUEIREDO MELO FERREIRA**, Auditora Fiscal Agropecuária, **EMANUELLE VITÓRIA FARIA PAES**, Chefe de ULSA Calçoene, que viajarão da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP e Calçoene/AP, até

Porto Grande/AP, Ferreira Gomes/AP e Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de realizar visita técnica em agroindústria de derivados da mandioca, polpa de fruta, ovos, leite. Realizar fiscalização de trânsito Agropecuário e participar de reuniões com autoridades municipais.

**Art. 2º** A viagem ocorrerá do dia 26/01/2026 ao dia 30/01/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de janeiro de 2026

LINDALVA MARTINS MENDES  
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 136261

### PORTARIA Nº 014/2026-DIAGRO

**A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0008/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento do servidor, **PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe de Unidade de Santidade Agropecuária/ Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sua sede de atribuições, de Tartarugalzinho/AP, até a localidade de Santa Rosa/Margem esquerda do rio Araguari, com a finalidade de realizar conferência de rebanho e vigilância ativa.

**Art. 2º** A viagem ocorreu do dia 09/01/2025 à 11/01/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de janeiro de 2026

LINDALVA MARTINS MENDES  
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 136262

### Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

#### PORTARIA N.º 010/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 300201.0077.2200.0001/2026 UCC - HEMOAP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ÁREA TÉCNICA, CONSTANTES NO CONVÊNIO N.º 937196/2022**, para atender o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA,  
- NATANAEL DA SILVA BRITO;  
- HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT.

**Art. 2º** - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)  
ELDREN SILVA LAGE  
Diretor-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 013/2023

Protocolo 136320

### Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

#### PORTARIA N.º 007/2026-GAB/IEPA

**A DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.271 1.0008/2026-LABENMED-IEPA de 21 de Janeiro de 2026.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o deslocamento do servidor, **JOSÉ FERREIRA SARAIVA**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Quilombo Taperera, localizado no município de Vitória do Jari/AP, com objetivo de realizar atividades de campo com coleta de mosquitos, no período 29/01 a 02/02/2026. Sem ônus para o Instituto.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de Janeiro de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA  
Diretora - Presidente

Protocolo 136295

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024-IEPA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESQUISAS

**CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA. CONTRATADA: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 003/2024-IEPA, cujos serviços acrescidos corresponderão a: 20 (vinte) serviços prestados de agenciamento de passagens aéreas nacionais e, a 5 (cinco) serviços prestados de agenciamento de remarcação e cancelamento de passagens aéreas, visando atender as necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA/AP. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretora-Presidente do IEPA e da anuência da contratada, exaradas no PROCESSO Nº 0010.0627.0536.0002/2025 - DAF/IEPA, e o acréscimo encontra-se amparado nos arts.124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 001/2026 - ASSEJUR/IEPA e PARECER JURÍDICO Nº 43/2026 - PLCC/PGE/AP. **DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** Em razão do acréscimo estabelecido na Cláusula Primeira do presente termo aditivo, o valor global do contrato, que era de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), passa a ser R\$ 181.250,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). O valor do presente aditivo é de **R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, na seguinte classificação: Valor da Despesa: R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), Programa de Trabalho: 19.122.0001.2023 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, Fonte de Recursos: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Natureza da Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção. Id. De Exercício Fonte: 1 - Recurso de Exercício Corrente. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA). **RATIFICAÇÃO:** Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no Contrato nº 003/2024-IEPA e seus anexos, naquilo que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do contrato principal. **Signatários:** pela Contratante: **IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA** Diretora-Presidente e **MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES** pela Contratada.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA  
DIRETORA-PRESIDENTE/IEPA

Protocolo 136297

**Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**

**PORTARIA Nº 11/2026 - PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são

conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA**, Assessoria de Controle Interno, matrícula funcional nº 0997045-2-01, para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo de Diretora de Gestão de Compras e Contratações, durante o período 23/02/2026 a 09/03/2026, decorrente de gozo de férias da titular a servidora **JANILCE ARAGÃO DA ROCHA**, matrícula funcional nº 0997082-7-01.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, de 27 de janeiro de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Diretor-Presidente do PRODAP  
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 136270

#### **PORTARIA Nº 12/2026 - PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **FELIPE MONTEIRO NASCIMENTO CALLINS**, Gerente do Subgrupo de Atividades do Projeto "Suporte ao Cliente", matrícula funcional nº 1003316-5-01, para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo de Chefe de Gabinete, durante o período 19/02/2026 a 05/03/2026, decorrente de gozo de férias da titular, a servidora **NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA**, matrícula funcional nº 0978733-0-01.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, de 27 de janeiro de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Diretor-Presidente do PRODAP  
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 136279

**Universidade do Estado do Amapá**

**PORTARIA Nº 34/2026-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0109.1202.0027/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

**Considerando** o Parecer nº 01/2026, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

**Considerando** a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** Adicional de Incentivo à Qualificação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Nível Médio, pertencente ao quadro efetivo da carreira Técnico-Administrativa da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso de **Especialização**.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
PEDRO HENRIQUE DAMASO DE PAIVA	0990814-5-01	15/12/2025

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de janeiro de 2026.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 136301

#### PORTARIA Nº 35/2026-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Processo Nº 0022.0390.1202.0092/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

**Considerando** o Parecer Nº 127/2025 - CPTEC/UEAP.

**Considerando** a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** progressão funcional da **Classe B - Padrão I para a Classe B - Padrão II** ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
NILSON VILHENA LOBATO	0967010-6-01	11/06/2024 A 10/12/2025	11/12/2025

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de janeiro de 2026.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 136312

#### Agência de Fomento do Amapá

#### PORTARIA Nº 009/2026 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Resolve designar o Diretor Técnico FLÁBIO PEREIRA DE SENA para deslocar-se ao município de Pedra Branca do Amaparí, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2026, com a finalidade de realizar o alinhamento de informações para financiamento de empreendedores populares da região.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Janeiro de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente Substituto/AFAP

Protocolo 136283

#### PORTARIA Nº 010/2026 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**Resolve** designar **MAURO CESAR DA SILVA BASTOS** para exercer o cargo de **Chefe de Material, Patrimônio e Serviços Gerais**, durante o gozo de férias do titular **ANTONIO CARLOS PADILHA JUNIOR**, no período de 02 a 16 de fevereiro de 2026.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Janeiro de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente Substituto/AFAP

Protocolo 136285

**Publicações Diversas****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA ELEITORAL  
FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL - FAF  
CNPJ nº 05.990.304/0001-67**

Na forma dos Arts. 2º, 10, 15, 16, 17, alínea 'b', 19, 20, §§ 1º a 4º, 78 e 82 do Estatuto em vigor, o Presidente da Federação Amapaense de Futebol - FAF, Sr. Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva, convoca os membros da FAF para a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral ("AGOE"), a ser realizada de forma presencial, no dia 5 de fevereiro de 2026, às 10h00 (dez horas), horário de Macapá-AP, em 1ª convocação, com a presença do quórum previsto no art. 20, §1º, do Estatuto, e, não havendo quórum para a sua instalação, às 11h00 (onze horas) em 2ª e última convocação, com qualquer número de fiados presentes, na cidade de Macapá, AP, no Auditório Raimundo Figueira na sede da FAF, com endereço na Av. Fab nº 2371, Santa Rita, para, nos termos do Estatuto, deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1- Eleger Presidente e Vice-Presidente da FAF, 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal da FAF para o quadriênio 2027 a 2030; e
- 2- Proclamar o resultado da eleição.

**Colégio Eleitoral e Registro de Chapas:**

Em cumprimento ao Estatuto da FAF, encontram-se em dia com as suas obrigações estatutárias e, portanto, possuem condição de voto e poderão compor o Colégio Eleitoral da Assembleia Geral Eleitoral, as entidades constantes da relação publicada no site da FAF na aba "Eleição FAF".

As inscrições de chapas com candidaturas para Presidente, Vice-Presidente e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal **deverão ocorrer até às 13h00 (horário local de Macapá-AP) do dia 1º de fevereiro de 2026**, fisicamente na sede da FAF, por protocolo de requerimento escrito comprovando a subscrição da chapa por, no mínimo, 5 entidades filiadas em pleno gozo dos seus direitos, não podendo quaisquer das filiadas subscrever mais de um pedido de candidatura de chapa, na forma do Estatuto e do Regulamento Eleitoral. O Regulamento Eleitoral, modelos de formulários e informações estão disponibilizados no site da FAF na aba "Eleição FAF".

Todos deverão observar e fazer cumprir o Estatuto, os Atos da Presidência, Atos e Decisões da Comissão Eleitoral, Resoluções e Notas Oficiais publicadas sobre o processo eleitoral, sendo certo que o procedimento eleitoral será realizado de acordo com as regras estatutárias vigentes, regulamento específico e legislação, por Comissão Eleitoral apartada da diretoria da entidade, instituída pela Portaria nº 001/2026/GAB/FAF publicado no site da entidade, datado de 13 de janeiro de 2026, e retificada pela Portaria nº 002/2026/GAB/FAF, publicada no site da entidade em 22 de janeiro de 2026. A comunicação oficial com os interessados no processo eleitoral e para realização de intimação de atos ocorrerá por meio publicações no site da FAF, podendo ser realizada, ainda, via e-mail. A Comissão Eleitoral proferirá decisões a respeito dos casos

submetidos à sua apreciação, e eventuais casos omissos, relacionados ao processo eleitoral, proferindo decisões vinculantes. Levando em conta a relevância dos assuntos a serem tratados, contamos com a presença de todos os membros da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral. O Presente Edital foi aprovado pela Comissão Eleitoral.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva  
Presidente da FAF

Flávia Zanini Comissão Eleitoral	Raquel Lima Comissão Eleitoral	Gustavo Alves Pinto Teixeira Comissão Eleitoral
-------------------------------------	-----------------------------------	--

Protocolo 136088

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA  
GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA EXECUTIVA GESTÃO 2026/2027.**

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PADRE VITORIO GALLIANI-ARPEVIG, com sede na Rodovia Josmar Pinto, 318-A- Ramal Padre Vitorio Galliani vem através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente o Sr. Antonio José Rodrigues da Silva, CONVOCA através do presente Edital, todos os SÓCIOS em Dias com suas obrigações, para à ELEIÇÃO E POSSE DA SUA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, que será realizada na sede da Associação.

Início: as 14:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2026 com a seguinte ordem do dia:

- 1- INSCRIÇÕES DAS CHAPAS concorrente, que deverão ser inscritas até 72 horas antes do pleito e entregues a COMISSÃO ELEITORAL. (Artº. 66º -O prazo para registro das chapas será de 72(setenta e duas) horas antecedentes a realização do pleito)
- 2- Os Candidatos Inscritos deverão estar em conformidades com o ESTATUTO - (Artº 70: O sócio com direito a votar e ser votado deverá estar em pleno gozo de suas obrigações).

Macapá, 26 de Janeiro de 2026.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PADRE VITORIO GALLIANI  
CNPJ: 10.227.203/0001-93

Presidente  
Antonio Jose Rodrigues da Silva  
CPF: XXX.595.XXX-XX

Protocolo 136306

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio W - 3003 K

CARLOS ROBERTO DE SOUSA JUNIOR, EDSON BARBOSA DE MESQUITA, CLAUDIA PIMENTEL

GALAN, ANA KELLY MARTINS BRAGA, LUCAS DA COSTA IZIDIO, VICTORIA LAIZA DE ARAUJO BARBOSA, SANTIAGO BORGES ALVES, ROBERT RODRIGUES SANTOS, RISANIO ANTONIO GOMES DA SILVA, MARIA FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA, EDER APARECIDO DA SILVA, FABIANA APARECIDA CARLOS, URANIA FURTADO DOS SANTOS, LIANE SANTOS PREISSLER, ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA, ROSALINO VARGAS GONÇALVES, TATIANE DOS SANTOS SILVA, PATRICIA ANGÉLICA WATHIER, CAIO CEZAR SERAFIM DA SILVA, LILIA JENIFFER CRUZ COSTA, LEONARDO ALVES LEANDRO, CAIQUE SOUZA MORAES, EDUARDA BALEJO DOS SANTOS, MARIA ELIELMA DA SILVA ALVES, VANILZA DA SILVA REIS, EDILSON FERNANDES CARDOSO, MARIANA DE FATIMA DE OLIVEIRA, DANUBYO SOUZA PEREIRA, RENAN MACEDO DOS SANTOS, ELIZANGELA FERNANDES CHARÃO, EDMUNDO RIBEIRO FELIX, CARLOS DANIEL DA SILVA, MACSON CAVALCANTE DE SOUZA, DAYANA DANIELE FERREIRA, NÚBIA MARIA DOS SANTOS SALES, ALINE DA COSTA BARRETO, VALDICLEIA SOUZA DOS SANTOS,

MARTIN RAINNER PEREIRA, MARIA DANIELA DE SOUZA, DIOGO SILVA SANTOS, ALINE CRISTINA DA SILVA, MARIA VICTORIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, LUIZ CARLOS AGUIRRE CASTRO, MELISSA DA SILVA CORREA ROSITO, ELIANE PEREIRA FARIAS, LUANA DA SILVA OLIVEIRA, RAILDA SANTOS DE ALMEIDA, ELIANE APARECIDA FAUSTINO CORREA, JULIO CESAR ARGUELHO MARQUES, ANGELA DOS SANTOS MACHADO.

Macapá/AP, 26 de janeiro de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 136316

**MASTER NORTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA, CNPJ nº 28.941.241/0005-88**, torna público que requereu junto à SEMA/AP a **Licença de Operação - LO, sob o nº de processo 0375/2025-RDD/SEMA, protocolado sob o nº 0037.0285.2002.0375/2025**, para a atividade de transbordo ao largo (fundeio), no município de Santana/AP.

Protocolo 134640

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 730313399. Cód. CRC: 0DF2B64  
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 27/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

